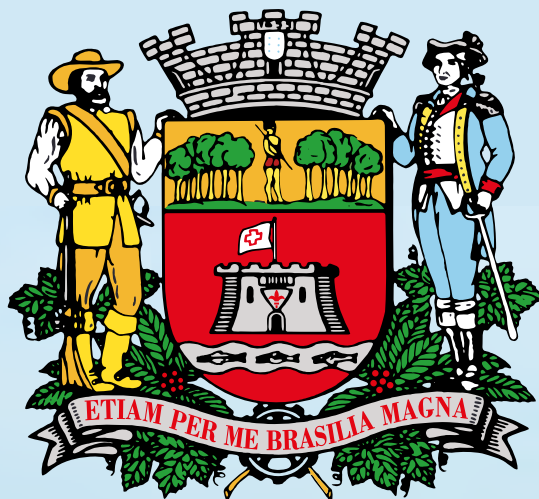


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 06
Decretos.....	06 a 08
Gestão de Pessoas.....	09 a 11
Governo.....	11 a 15
Ipřejun.....	15 a 53
Cijun.....	54
Dae.....	54 e 55
Esporte e Lazer.....	55 a 58
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	58 e 59
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	59
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	59 a 61
Mobilidade e Transporte.....	61
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	61 e 62
Educação.....	62
Cultura.....	63 a 71
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	71
Habitação Social.....	71

INEDITORIAL

Ineditorial.....	72 a 92
------------------	---------

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	93 a 108
------------------------	----------



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO V, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 255/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO I, “B” E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. PROCESSO Nº 11.475-3/2022 E SEI PMJ.0013241/2025. ASSINATURA: 15/04/2026. VALOR TOTAL: R\$ 2.858,30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA OS AUTOMÓVEIS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA MUNICIPAL/GUARDA MUNICIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 388/2022. ASSUNTO: ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 188/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 137, INCISOS I E VIII C/C ART. 138, INCISO I E §1º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FLAGLER COMBUSTÍVEIS S/A. PROCESSO: PMJ.0023927/2023. ASSINATURA: 22/04/2026. OBJETO: FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO DAS DEMAIS ENTIDADES QUE POSSUEM CONVÊNIO/COTA DE ABASTECIMENTO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2023. ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL CONFORME INSTRUÇÃO CONTIDA NOS AUTOS.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 8563/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 057/26

I - Objeto: contratação de inscrições e de arbitragem da liga de handebol do interior e eventos esportivos, para a participação das atletas de handebol feminino do time Jundiaí, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II - Fundamento Legal: artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: LIGA DE HANDEBOL DO INTERIOR E EVENTOS ESPORTIVOS sob o CNPJ 56.805.698/0001-77

IV - Valor Global: R\$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)

V - Prazo de Entrega: 10 (dez) meses

VI - A contratação tem como objetivo viabilizar a filiação junto à LIGA DE HANDEBOL DO INTERIOR E EVENTOS ESPORTIVOS, possibilitando a participação de nossas atletas em competições organizadas pela entidade.

Serão atendidas ao longo da competição 60 atletas, que se encontram na faixa etária dos 10 aos 35 anos, divididas em 03 categorias, que participam regularmente de treinamentos sistematizados no CECE Nicolino de Luca (Bolaço), sob a tutela da SMEL.

A escolha pela LIGA DE HANDEBOL DO INTERIOR E EVENTOS ESPORTIVOS deve-se ao oferecimento de condições bastante favoráveis, como estrutura adequada, menor necessidade de deslocamento entre cidades e um nível técnico elevado, o que contribui significativamente para o desenvolvimento das atletas. A participação em competições ao longo da temporada é essencial para a manutenção da forma física e o aprimoramento técnico do Time Jundiaí. Além disso, conforme o disposto no §7º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, não é possível realizar o procedimento por meio eletrônico, pois esta entidade esportiva é a única empresa com expertise na organização de competições oficiais da modalidade, reconhecidas por ligas e federações de todo o país.

A LIGA DE HANDEBOL DO INTERIOR E EVENTOS ESPORTIVOS atende plenamente aos critérios técnicos exigidos, proporcionando ao Time Jundiaí de Handebol Feminino uma experiência competitiva de alto nível. Tanto do ponto de vista técnico quanto financeiro, esta competição se apresenta como a melhor opção dentro do planejamento de formação e rendimento para o ano de 2026.

(Eliana Cristina da Silva)

Diretora do Departamento de Esporte de Formação e Rendimento

GSMEI

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Esporte de Formação e Rendimento, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta em razão da inexigibilidade e

autorizo a despesa e a emissão do empenho à LIGA DE HANDEBOL DO INTERIOR E EVENTOS ESPORTIVOS no valor de R\$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais).
Publique-se o respectivo Ato.

(Rita de Cássia Orsi)

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 9697/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 065/2026

I - Objeto: Contratação de inscrições e de arbitragem à entidade esportiva PAULISTA CUP LTDA. ME, para a participação das atletas da modalidade FUTEBOL FEMININO do TIME JUNDIAÍ, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II - Fundamento Legal: artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: PAULISTA CUP LTDA. ME sob o CNPJ 35.816.276/0001-27.

IV - Valor Global: R\$ 12.640,00 (doze mil, seiscentos e quarenta reais)

V - Prazo de Entrega: 09 (nove) meses

VI – Justificativa: A contratação tem como objetivo viabilizar a filiação junto à PAULISTA CUP LTDA. ME (CNPJ 35.816.276/0001-27), possibilitando a participação de nossas atletas nas competições de Futebol Feminino organizadas pela entidade.

Serão contempladas atletas que estão na faixa etária dos 11 anos aos 17 anos, divididas em 04 categorias, totalizando 60 atendidas, envolvidas em treinos sistematizados, nos CECEs José Pedro Raymundo, Romão de Souza, Antônio Iacovino e Francisco Dal Santo, orientadas por 01 educador esportivo da SMEL.

A escolha pela PAULISTA CUP LTDA. ME deve-se ao oferecimento de condições bastante favoráveis, como estrutura adequada, menor necessidade de deslocamento entre cidades e um nível técnico elevado, o que contribui significativamente para o desenvolvimento das atletas. A participação em competições ao longo da temporada é essencial para a manutenção da forma física e o aprimoramento técnico do Time Jundiaí. Nos termos do §7º do art. 4º do Decreto Municipal nº 32.568/2023, está justificada a não realização do procedimento na forma eletrônica, uma vez que a contratação direta se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo necessária a adoção do sistema “Compra Aberta”, pois se enquadra em razão das peculiaridades presentes.

A PAULISTA CUP LTDA. ME atende plenamente aos critérios técnicos exigidos, proporcionando ao Time Jundiaí de Futebol Feminino uma experiência competitiva de alto nível. Tanto do ponto de vista técnico quanto financeiro, esta competição se apresenta como a melhor opção dentro do planejamento de formação e rendimento para o ano de 2026.

(Eliana Cristina da Silva)

Diretora do Departamento de Esporte de Formação e Rendimento

GSMEI

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Esporte de Formação e Rendimento, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta em razão da inexigibilidade e autorizo a despesa e a emissão do empenho à empresa PAULISTA CUP LTDA. ME no valor de R\$ 12.640,00.

Publique-se o respectivo Ato.

(Rita de Cássia Orsi)

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 11325/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 077/26

I - Objeto: Contratação de inscrições e de arbitragem da ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE NATAÇÃO (ARN), para a participação das(os) atletas do TIME JUNDIAÍ de NATAÇÃO FEMININA E MASCULINA, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II - Fundamento Legal: artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: Ana Clara Vilharquide Firmino - CNPJ 29.741.167./0001-95.

IV - Valor Global: R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais)

V - Prazo de Entrega: 09 (nove) meses

VI – Justificativa: A contratação tem como objetivo viabilizar a filiação junto à ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE NATAÇÃO (ARN), possibilitando a participação de nossos atletas em competições organizadas pela entidade.

Serão contempladas atletas que estão na faixa etária dos 06 anos aos 14 anos, divididas em 13 turmas, totalizando por volta de 155 atendidas

**ADMINISTRAÇÃO**

(os), envolvidas (os) em treinos sistematizados, no Complexo Aquático Devanir Wanderley Penteado Jr., situado no CECE Nicolino de Luca (Bolão), orientadas (os) por 02 educadores esportivos da SMEL.

A escolha pela ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE NATAÇÃO (ARN) deve-se ao oferecimento de condições bastante favoráveis, como estrutura adequada, menor necessidade de deslocamento entre cidades e um nível técnico elevado, o que contribui significativamente para o desenvolvimento das atletas. A participação em competições ao longo da temporada é essencial para a manutenção da forma física e o aprimoramento técnico do Time Jundiaí.

Nos termos do §7º do art. 4º do Decreto Municipal nº 32.568/2023, está justificada a não realização do procedimento na forma eletrônica, uma vez que a contratação direta se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo necessária a adoção do sistema "Compra Aberta", pois se enquadra em razão das peculiaridades presentes.

A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE NATAÇÃO (ARN) atende plenamente aos critérios técnicos exigidos, proporcionando ao Time Jundiaí de Natação Feminina e Masculina uma experiência competitiva de alto nível. Tanto do ponto de vista técnico quanto financeiro, esta competição se apresenta como a melhor opção dentro do planejamento de formação e rendimento para o ano de 2026.

(Eliana Cristina da Silva)

Diretora do Departamento de Esporte de Formação e Rendimento

GSMEL

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Esporte de Formação e Rendimento, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta em razão da inexigibilidade e autorizo a despesa e a emissão do empenho à Ana Clara Vilharquide Firmino no valor de R\$ 685,00.

Publique-se o respectivo Ato.

(Rita de Cássia Orsi)

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 11465/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 069/2026

I - Objeto: Contratação de serviços de intervenção artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: DANILO LUANGO DE ALMEIDA CNPJ: 35.220.249/0001-97.

IV - Valor Global: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

V - Prazo de Entrega: abril à dezembro de 2026.

VI - Justificativa:

Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas. O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

Fernando Maranhã Pêche

Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à DANILO LUANGO DE ALMEIDA, para o serviço de Intervenção Artística no valor de R\$8.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro

Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 11281/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 070/2026

I - Objeto: Contratação de serviços de intervenção artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: DANIEL FERNANDO MATEUS CNPJ: 24.235.893/0001-12.

IV - Valor Global: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

V - Prazo de Entrega: abril à dezembro de 2026.

VI - Justificativa:

Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas. O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

Fernando Maranhã Pêche

Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à DANIEL FERNANDO MATEUS, para o serviço de Intervenção Artística no valor de R\$1.300,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro

Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 11243/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 071/2026

I - Objeto: Contratação de serviços de intervenção artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: ANDREZA CELESTINO DE LIMA CNPJ: 35.913.282/0001-00

IV - Valor Global: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

V - Prazo de Entrega: abril à dezembro de 2026.

VI - Justificativa:

Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas. O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

Fernando Maranhã Pêche

Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

GSMCULT

**ADMINISTRAÇÃO**

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ANDREZA CELESTINO DE LIMA, para o serviço de Intervenção Artística no valor de R\$1.3000,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 10589/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 072/2026

I - Objeto: Contratação de serviços de intervenção artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: LUCCA VIEIRA GONCALVES CNPJ: 65.480.452/0001-63.

IV - Valor Global: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

V - Prazo de Entrega: abril à dezembro de 2026.

VI - Justificativa:

Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas. O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

Fernando Maranhã Peche
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à LUCCA VIEIRA GONCALVES, para o serviço de Intervenção Artística no valor de R\$650,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 10223/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 073/2026

I - Objeto: Contratação de serviços de intervenção artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: K'S ACADEMIA E EVENTOS CULTURAIS LTDA CNPJ: 05.766.575/0001-33.

IV - Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

V - Prazo de Entrega: abril, agosto e novembro de 2026.

VI - Justificativa:

Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas. O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

Fernando Maranhã Peche
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à K'S ACADEMIA E EVENTOS CULTURAIS LTDA, para o serviço de Intervenção Artística no valor de R\$3.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 12845/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 074/2026

I - Objeto: Contratação de serviços de intervenção artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: ANDERSON RODRIGO SOUZA MONCAO CNPJ: 50.085.506/0001-19.

IV - Valor Global: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

V - Prazo de Entrega: abril à dezembro de 2026.

VI - Justificativa:

Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas. O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

Fernando Maranhã Peche
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ANDERSON RODRIGO SOUZA MONCAO, para o serviço de Intervenção Artística no valor de R\$1.300,00

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 11776/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 068/2026

I - Objeto: Contratação de serviços de intervenção artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: DEBORA CRISTINA MATHIAS CNPJ: 65.561.270/0001-17.

IV - Valor Global: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

V - Prazo de Entrega: abril à dezembro de 2026.

VI - Justificativa:

Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas. O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima



ADMINISTRAÇÃO

necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

Fernando Maranh Peche
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à DEBORA CRISTINA MATHIAS, para o serviço de Intervenção Artística no valor de R\$1.300,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 12176/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 075/2026

I - Objeto: Contratação de serviços de intervenção artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: JARBAS JOSE FRANCISCO CNPJ: 08.062.660/0001-09.

IV - Valor Global: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

V - Prazo de Entrega: abril à dezembro de 2026.

VI - Justificativa:

Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas. O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

Fernando Maranh Peche
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à JARBAS JOSE FRANCISCO, para o serviço de Intervenção Artística no valor de R\$800,00

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 10191/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EMPRESA SAO JOAO DE TURISMO LTDA. VALOR TOTAL R\$ 2500,00 OBJETO: FRETAMENTO DE ONIBUS (MINIMO 46 LUGARES) - SMAAT DESTINADO SECR. MUN. DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO COMPRA DIRETA Nº 158/2026.

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.203, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MOSTRA ARTÍSTICA PARA SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ. PROCESSO SEI PMJ.0014443/2026. REF. SOLICITAÇÃO 378 - SECR. MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO
REMANEJAMENTO

REQUISICÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2164	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DO SERVIDOR		
3.3.90.31.00	P R E M I A C O E S CULT.,ARTIST.,CIENTIF.,DESP.E OUTRAS		
0000	PROPRIA		
		R\$	4.500,00
		TOTAL....R\$	4.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

17.01.04.122.0190.2164	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DO SERVIDOR		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA		
		R\$	4.500,00
		TOTAL....R\$	4.500,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 22 DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.204, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA, UTILIZANDO RECURSO DO FUMDIPI, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 10.314, DE 19 DE MARÇO DE 2025. PROCESSO SEI 37.486/2025. REF. SOLICITAÇÃO 356 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 813.116
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA, UTILIZANDO RECURSO DO FUMDIPI, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 10.314, DE 19 DE MARÇO DE 2025. PROCESSO SEI 37.486/2025. REF. SOLICITAÇÃO 358 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 813.118
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, UTILIZANDO RECURSO DO FUMDIPI, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 10.314, DE 19 DE MARÇO DE 2025. PROCESSO SEI 37.486/2025. REF. SOLICITAÇÃO 354 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 813.115
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, UTILIZANDO RECURSO DO FUMDIPI, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 10.314, DE 19 DE MARÇO DE 2025. PROCESSO SEI 37.486/2025. REF. SOLICITAÇÃO 355 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 813.108
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, UTILIZANDO RECURSO DO FUMDIPI, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 10.314, DE 19 DE MARÇO DE 2025. PROCESSO SEI 37.486/2025. REF. SOLICITAÇÃO 357 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 813.117
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.521,82 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188 REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5156 FUMDIPI - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

R\$ 28.521,82

TOTAL....R\$ 28.521,82

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 22 DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.205, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUIDADORES PARA ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.273/2023. REF. SOLICITAÇÃO 380 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 38.148,09 (TRINTA E OITO MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0195.2776 ENSINO FUNDAMENTAL: GESTÃO DA ESCOLA DA GENTE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 38.148,09
TOTAL....R\$ 38.148,09

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.122.0195.2181 GESTÃO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
0000 PRÓPRIA

R\$ 6.700,00

3.01.12.365.0195.2786 EDUCAÇÃO INFANTIL I: GESTÃO DA ESCOLA DA GENTE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA

R\$ 1.720,85

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

R\$ 20.216,72

3.01.12.365.0195.2789 EDUCAÇÃO INFANTIL II: GESTÃO DA ESCOLA DA GENTE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA

R\$ 1.493,80

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
0000 PRÓPRIA

R\$ 8.016,72

TOTAL....R\$ 38.148,09

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 22 DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.206, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUIDADORES PARA ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL. PROCESSO SEI PMJ.273/2023. REF. SOLICITAÇÃO 379 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO
PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.868,90 (QUINZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0195.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: GESTÃO DA ESCOLA DA GENTE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	15.868,90
		TOTAL....R\$	15.868,90

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0195.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: GESTÃO DA ESCOLA DA GENTE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	2.957,40
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	11.661,50
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.250,00

TOTAL....R\$ 15.868,90

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 22 DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.211, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM A REALIZAÇÃO DE PROJETOS ACESSIBILIDADE PARA PRÉDIOS HISTÓRICOS - FMDTI. PROCESSO SEI 13.399/2026. REF. SOLICITAÇÃO 382 - SECR. MUN. DE CULTURA

PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 140.590,00 (CENTO E QUARENTA MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0194.1114	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
5502	FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. TERRITORIAL - FMDT		
		R\$	140.590,00
		TOTAL....R\$	140.590,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 23 DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**GESTÃO DE PESSOAS****SMAGP/DDS/DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMAGP Nº 02 DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

EMILY SCAPINELLI, Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, e CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 72 e incisos I, IV e V do art. 76, ambos da Lei Orgânica do Município e face ao que consta no Processo SEI PMJ.0031775/2025.

CONSIDERANDO a função de zelar pela adequada gestão das equipes, de modo a garantir a alocação eficiente da força de trabalho em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior transparência, uniformidade e segurança jurídica aos procedimentos relativos à movimentação de pessoal, quando solicitada pelo próprio servidor;

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores, quando realizada de forma planejada e criteriosa, contribui para o aprimoramento das atividades administrativas, para a melhor distribuição de competências e para a elevação da qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que as movimentações devem ser compreendidas como instrumentos de fortalecimento da Administração Pública, indispensáveis ao alcance de sua finalidade maior;

Resolvem baixar as seguintes instruções:

**CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares**

Art.1º Esta Instrução Normativa regulamenta o procedimento de movimentação de servidores entre Secretarias Municipais a pedido do servidor.

Art.2º São objetivos do procedimento:

I – oportunizar processo de transferência transparente, universal e equitativo;

II – favorecer a integração das expectativas individuais aos objetivos da organização;

III – assegurar maior satisfação funcional e confiabilidade nas ações da Administração;

IV – minimizar situações que possam caracterizar assédio moral.

Art.3º Compete ao servidor interessado atender aos critérios de elegibilidade:

I – tempo mínimo de 12 (doze) meses na Secretaria de origem;

II – não estar afastado por licenças (maternidade/adoção/paternidade/licença família/licença sem vencimentos) superiores a 15 (quinze) dias;

III – não responder a Processo Administrativo Disciplinar.

**CAPÍTULO II
Da Movimentação Decorrente de Vacância**

Art.4º A movimentação por vacância se dará quando houver vaga decorrente de desligamento, aposentadoria ou ampliação de quadro de servidores, antes da convocação de candidato aprovado em concurso público.

Parágrafo único: A solicitação de preenchimento de vaga pela Secretaria Municipal será realizada conforme os procedimentos internos já estabelecidos, mediante requisição no SIIM.

Art.5º O processo será conduzido pela Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas (SAGP) em conjunto com a Secretaria requerente, observando os seguintes critérios:

I – inscrição de interessados no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

II – seleção mediante entrevistas conduzidas pela Secretaria requerente, por ordem de tempo de serviço dos inscritos;

III – comunicação dos resultados aos interessados.

Art.6º A movimentação do servidor selecionado ocorrerá no primeiro dia útil do mês subsequente à conclusão do processo.

Art.7º Caso não haja interessados ou selecionados, a vaga será preenchida por candidato convocado do concurso público.

**CAPÍTULO III
Do Banco de Permutas**

Art.8º O Banco de Permutas consiste em cadastro eletrônico de servidores interessados na mudança de local de trabalho, respeitadas as atribuições do cargo e a jornada de trabalho.

Art.9º O servidor poderá inscrever-se no Banco de Permutas no período de fevereiro a dezembro de cada ano, acessando o link disponível no site da Prefeitura de Jundiaí.

Art.10º A permuta somente será efetivada mediante anuência dos servidores envolvidos e aprovação das chefias imediatas, através de entrevista, devendo a movimentação ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente.

Art.11º As inscrições no Banco de Permutas terão validade durante o ano em que realizadas, podendo o servidor fazer nova inscrição no ano seguinte.

Art. 12º Poderão ser realizadas inscrições no Banco de Permutas para cessão à órgãos federais, estaduais ou outros municípios com os quais o Município de Jundiaí possua convênio vigente, desde que haja manifestação de interesse na permuta por parte do servidor cedido ao órgão, observadas as condições estabelecidas no Termo de Convênio.

**CAPÍTULO IV
Das Responsabilidades**

Art.13º Compete à Divisão de Serviço Social a operacionalização dos procedimentos, incluindo a abertura de inscrições e a análise dos critérios de elegibilidade.

Art.14º Cabe à Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas assegurar a publicidade, transparência e acompanhamento dos processos de movimentação de pessoal.

**CAPÍTULO V
Das Disposições Finais**

Art. 15º As disposições desta Instrução Normativa não se aplicam aos servidores ocupantes de cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, em razão de normatização própria para a gestão do remanejamento de pessoal e do provimento dos cargos mediante concurso público específico para atuação naquela Secretaria.

Art.16º Havendo inscrições de servidores com restrição médica ou deficiência, a movimentação do servidor dependerá da atuação conjunta do Departamento de Assistência e Segurança do Trabalho.

Art.17º Fica revogada a Instrução Normativa SMAGP nº 06, de 01 de outubro de 2025.

Art.18º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

EMILY SCAPINELLI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

CARLOS UMBERTO ROSSI

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL**PORTARIA Nº404, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

Resolve revogar a designação do servidor ANDRE MESTRINER, ocupante do cargo de Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, da função de Coordenador, símbolo GCD, nomeado através da Portaria nº199/2025, junto à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a partir de 01 de maio de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0012734/2026.

**GESTÃO DE PESSOAS****REPUBLICADA POR CONTER ALTERAÇÕES****PORTARIA Nº405, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

Resolve designar a servidora FLAVIA PAGLIARDE CEREZER, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Coordenador, símbolo GCD, junto à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador, a partir de 01 de maio de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0012729/2026.

PORTARIA Nº406, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Resolve revogar a designação da servidora VANESSA CAMARGO GIOVANI DA SILVA, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, da função de Coordenador, símbolo GCD, nomeado através da Portaria nº199/2025, junto à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a partir de 01 de maio de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0012732/2026.

PORTARIA Nº407, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Resolve revogar a designação da servidora GABRIELA SOUZA ANTUNES, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, da função de Gerente de Equipamento símbolo GGE, nomeada através da Portaria nº199/2025, junto à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a partir de 01 de maio de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0012735/2026.

PORTARIA Nº 431, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora JESSICA XAVIER DE REZENDE, ocupante do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2026.

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL**PORTARIA Nº432, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Resolve autorizar a prorrogação da licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, concedida ao servidor JONAS BOTELHO MARESTONI, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública - Seção Operacional - Apoio Tático, pelo período de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, a partir de 14 de maio de 2026, com fundamento no art. 86, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0032556/2025.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**EDITAL Nº 185, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº **01.825-1/2022**.

Tendo em vista o deferimento do reposicionamento do candidato WILLIAM SOARES FILHO e o não comparecimento da candidata FLAVIA THEREZA DA FONCECA, classificados em 24º e 29º Lugares, respectivamente.

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Habilitação A e B, ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS**.

CLASS. GERAL	NOME
30º Lugar	MARCIO DA SILVEIRA PINTO JUNIOR
31º Lugar	ELIZETE MORAIS DOS SANTOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de

Pessoas, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 186, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº **12.547-0/2021**.

Tendo em vista a desistência da candidata SANDRA REGINA DE ALENCAR SILVA, classificada em 02º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Biblioteconomia e registro no órgão de classe (CRB) ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **BIBLIOTECÁRIO**.

CLASS. GERAL	NOME
03º Lugar	JOAO RICARDO DE LUCA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 187, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta no Processo nº **SEI PMJ.0020215/2022**.

Tendo em vista o não comparecimento da candidata GISLEINE KELLER ISHIKAWA, classificada em 76º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA DA SAÚDE**.

CLASS. GERAL	NOME
77º Lugar	MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 188, DE 23 DE ABRIL DE 2026

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

**GESTÃO DE PESSOAS**

legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta no Processo **PMJ.0009872/2024**

Tendo em vista o não comparecimento da candidata PATRICIA DE FATIMA SANCHES BIROCCHI, classificada em 44º Lugar na Lista Final-Geral.

FAZ SABER que fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho de Classe (CRM), ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**.

CLASS. GERAL	NOME
45º Lugar	VINICIUS DE ARAUJO SANTOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 189, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo **PMJ.0023858/2023**.

Tendo em vista a desclassificação da candidata ANGELICA HAYDEE VILELA DE OLIVEIRA, classificada em 02º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo e Registro no Conselho de Classe (CRM) ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO GERIATRA**.

CLASS. GERAL	NOME
02º Lugar	MATHEUS MAZILAO FAJARDO MARANHA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 190, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **PMJ.0015653/2025**.

Tendo em vista o deferimento do reposicionamento da candidata LETICIA CARNEIRO DE CAMPOS BLASZKOWSKI, classificada em 02º Lugar da Classificação Final- Geral.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo e Registro no Conselho de Classe (CRM), ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO PEDIATRA**.

CLASS. GERAL	NOME
06º Lugar	KARLA SOUZA DA COSTA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

GOVERNO

PORTARIA Nº 001, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Abner Henrique Ferreira de Andrade, Secretário de Governo do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 0013880/2026 **DESIGNA**, para integrar a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, prevista no §1º do art. 5º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, Ligia Rafaela von Zuben Foga, Natália Marzocchi Tomazzeto e Milena Seleguim Carrenho, lotados na Secretaria de Governo do Município de Jundiá, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas e/ou interessados em decorrência da publicação do Edital de Convocação Pública para Celebração de Termo de Patrocínio SMGOV nº 001/2026 nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de regularização do procedimento.

(assinado eletronicamente)
Abner Henrique Ferreira de Andrade
Secretário de Governo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SMGOV nº 001/2026 PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO PARA AÇÕES DO MAIO AMARELO – CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO

Proc. nº 0013880/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo (SMGOV), torna público que, entre os dias 27 de Abril a 04 de Maio de 2026 das 09h às 17h, receberá propostas de empresas interessadas em patrocinar ações no âmbito da campanha Maio Amarelo, a serem realizadas no mês de maio de 2026.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo §3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9866/2022, tem por finalidade tornar públicas as regras para a obtenção de patrocínio referente ações do movimento Maio Amarelo, voltado à conscientização para a redução de sinistros e mortes no trânsito.

2. OBJETO

2.1. O projeto a ser patrocinado visa selecionar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos interessadas em propor e executar ações educativas, culturais e interativas voltadas à segurança no trânsito, tais como campanhas educativas, intervenções urbanas, palestras, oficinas, experiências imersivas e ações em escolas e espaços públicos nos termos da Lei Municipal nº 8.901/2018.

As ações poderão ser realizadas em diversos pontos do Município, a serem indicados nas propostas apresentadas pelos interessados, ficando a definição final sujeita à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Governo junto às demais Secretarias interessadas.

A seleção tem por finalidade a formalização de Termo de Patrocínio, sem

GOVERNO

transferência de recursos financeiros pelo Município, para a execução das atividades propostas.

Nos termos do art. 13º da Lei nº 8.901/2018, fica facultado aos patrocinadores explorar institucionalmente sua marca, podendo fazê-lo, mediante aprovação prévia da Administração, por meio de:

- distribuição de material promocional (panfletagem);
- instalação de banners, faixas, totens ou outros suportes de comunicação visual;

As propostas deverão conter a descrição detalhada das ações pretendidas, locais sugeridos para execução, cronograma, estrutura necessária, equipe envolvida e as contrapartidas publicitárias pretendidas, obedecidas as diretrizes deste Edital.

3. PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para conhecimento até as 17 horas do dia 04 de Maio de 2026, na Secretaria Municipal de Governo de Jundiaí, situada no Paço Municipal, localizado na Av. da Liberdade s/nº, Jardim Botânico, 6º andar, ala Norte, Jundiaí/SP.

3.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (via), sem emenda ou rasura, assinada na última página pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação da proposta referente ao(s) item(ns) do objeto conforme item 2 desta Convocação, na qual também deverá constar, no caso de patrocínio na forma de serviços, no mínimo, as exigências do §1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018 com alteração dada pela Lei nº 9866 de 2022:

- 3.2.1. Identificação do objeto a ser executado;
- 3.2.2. Metas a serem atingidas;
- 3.2.3. Etapas ou fases de execução;
- 3.2.4. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas e;
- 3.2.5. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados pelo patrocinador.
- 3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:
 - 3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;
 - 3.3.2. Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - 3.3.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes a representante legal;
 - 3.3.4. Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;
 - 3.3.5. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;
 - 3.3.6. No caso de patrocínio na forma de serviços, experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do patrocínio ou de natureza semelhante;
 - 3.3.7. Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
 - 3.3.8. Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente;
 - 3.3.9. Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso;
- 3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018 com alteração dada pela Lei nº 9866 de 2022:

3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2. As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade a que se destine o objeto fruto do patrocínio almejado;

3.4.3. As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com a sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato que está sendo executado, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018 com alteração dada pela Lei nº 9866 de 2022.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pela Tabela I

desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 2022.

4.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: Lígia Rafaela von Zuben Foga, Natália Marzocchi Tomazzeto e Milena Seleguim Carrenho, designados por meio da Portaria SMGOV nº 001/2026.

4.3. Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros patrocinadores, conforme critérios fixados neste edital, a critério da Secretaria Municipal de Governo e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas.

4.4. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

4.5. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. **Compete ao patrocinador**, sem ônus financeiro para o Município:

5.1.1. Executar integralmente as ações de referente a conscientização do maior amarelo propostas nos locais, datas e horários aprovados pela Administração.

5.1.2. Planejar, organizar e operacionalizar todas as etapas necessárias para a realização das atividades, incluindo montagem, execução e desmontagem das estruturas, bem como garantir a segurança do público e dos profissionais envolvidos.

5.1.3. Disponibilizar toda a equipe técnica, operacional e de apoio necessária para a execução das ações.

5.1.4. Fornecer, instalar e manter os materiais, equipamentos, estruturas de apoio, sonorização, iluminação, energia complementar (se necessária) e demais recursos necessários à execução do projeto.

5.1.5. Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Governo, por meio do Departamento de Parcerias e Concessões, quaisquer intercorrências, omissões ou situações que possam comprometer a execução das atividades.

5.1.6. Adequar a execução do projeto às orientações e determinações das áreas técnicas do Município, realizando ajustes sempre que necessário, em conjunto com a equipe municipal.

5.1.7. Zelar pela integridade dos bens públicos utilizados durante a execução das ações, responsabilizando-se por eventuais danos causados.

5.1.8. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pela contratação e pagamento de todos os profissionais envolvidos, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, fundiários, civis e comerciais decorrentes, observando integralmente a legislação de saúde, segurança do trabalho e normas de proteção ao público.

5.1.9. Caso deseje explorar institucionalmente sua marca, observar o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 8.901/2018, sendo de responsabilidade exclusiva do patrocinador arcar com todos os custos relacionados à divulgação de sua marca, limitando-se aos seguintes meios, mediante aprovação prévia do Município:

- distribuição de material institucional (panfletagem);
- instalação de banners, faixas, totens ou outros suportes visuais;
- veiculação de logomarca em materiais autorizados;

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Secretaria de Governo:

5.2.1. Analisar e aprovar previamente as propostas apresentadas, definindo os locais, datas e formatos das ações que serão executadas.

5.2.2. Disponibilizar o uso dos espaços públicos autorizados para a realização das atividades, garantindo, quando necessário, o apoio institucional dos órgãos competentes (segurança, trânsito, limpeza, iluminação pública etc.).

5.2.3. Acompanhar, fiscalizar e validar todas as etapas de execução do projeto, por meio do Departamento de Parcerias e Concessões ou demais áreas designadas.

5.2.4. Permitir a exploração institucional da marca do patrocinador, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.901/2018, limitada aos meios autorizados e desde que compatível com o interesse público.

5.2.5. Inserir, quando cabível, o nome ou logomarca do patrocinador nos materiais institucionais de divulgação promovidos pelo Município, respeitados os critérios técnicos e visuais da comunicação oficial.

5.2.6. Não assumir quaisquer custos financeiros decorrentes da execução das ações, ressalvados apoios logísticos específicos previamente autorizados.

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, aqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.



GOVERNO

5.4. As Partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezoito anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.5. A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Governo, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.6. O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo, em qualquer hipótese, repasses de recursos financeiros entre as partes.

5.7. O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 2022, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo III deste Edital.

5.8. A fiscalização por parte do Município não exime o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

5.9. Todos os custos relacionados à criação, produção, instalação, manutenção e retirada dos materiais de comunicação visual destinados à divulgação institucional do patrocinador serão de responsabilidade exclusiva do(s) patrocinador(es) selecionado(s), não cabendo ao Município qualquer ônus.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Parcerias e Concessões vinculado à Secretaria Municipal de Governo, situada na Av. da Liberdade s/nº, Jardim Botânico, 6º andar, Ala Norte, Jundiaí, SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17 horas, pelo telefone: (11) 4589-9354, ou pelo e-mail: ntomazzeto@jundiai.sp.gov.br.

6.2. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Governo, através do Departamento de Parcerias e Concessões.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Impugnações ou recursos deverão ser endereçados ao Departamento de Parcerias e Concessões, junto a Secretaria Municipal de Governo, e protocolados no endereço Av. da Liberdade s/nº, Jardim Botânico, 6º andar, Ala Norte, Jundiaí/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17 horas, no prazo improrrogável de até o 2º dia útil anterior à data fixada para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

7.2. Caberá ao Departamento de Parcerias e Concessões junto a Secretaria Municipal de Governo analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

7.3. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Jundiaí, ____ de ____ de 2026.

Secretário Municipal de Governo
Abner Henrique Ferreira de Andrade

Anexo I TABELA I

ITEM	ATRI-BUIR 0 PONTO	ATRI-BUIR 3 PONTOS	ATRI-BUIR 7 PONTOS	ATRI-BUIR 10 PONTOS
Coerência técnica da proposta. A proposta metodológica é completa e demonstra coerência com o objeto e as diretrizes deste Edital, voltadas à realização de AÇÕES DO MAIO AMARELO – CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO em espaços públicos.	Não é completa e não demonstra coerência técnica com o objeto.	Demonstra intenção de atendimento, mas a apresentação é insuficiente ou genérica.	Apresenta elementos relevantes, mas com lacunas significativas.	Atende plenamente e de forma coerente, sem margem a dúvidas.
Clareza e consistência dos objetivos e resultados esperados. A proposta apresenta análise conceitual clara sobre os objetivos e os resultados pretendidos com as AÇÕES DO MAIO AMARELO – CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO	Não apresenta ou é inconsistente.	Apresenta, mas de forma insuficiente ou confusa.	Apresenta boa estrutura, com algumas lacunas relevantes.	Apresenta clareza, coerência e alinhamento integral com os objetivos do Edital.

Programa de execução das ações. A interessada apresenta cronograma e plano de execução detalhado das atividades propostas (datas, locais, equipe, estrutura e logística).	Não apresenta ou é inconsistente.	Apresenta parcialmente, com informações incompletas.	Apresenta programa razoável, mas sem pleno detalhamento.	Apresenta programa completo, detalhado e exequível.
Compatibilidade técnica e sustentabilidade. A proposta demonstra adequação técnica e operacional, observando normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e legislações aplicáveis às ações em espaço público.	Não apresenta ou é inconsistente.	Apresenta parcialmente, com insuficiência técnica.	Apresenta adequação razoável, mas com lacunas relevantes.	Atende integralmente, demonstrando qualidade técnica, segurança e sustentabilidade
Relevância e impacto social. A proposta contribui de forma significativa para o fortalecimento das AÇÕES DO MAIO AMARELO – CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO e para o engajamento comunitário.	Não demonstra relevância social.	Demonstra relevância limitada.	Demonstra impacto moderado e coerente.	Demonstra alto impacto e potencial fortalecimento da conscientização no trânsito.
Fomento à economia local. A proposta prevê a contratação prioritária de mão de obra e fornecedores locais, contribuindo para a geração de renda, estímulo ao comércio e injeção de recursos na economia de Jundiaí durante o período festivo.	Não apresenta medidas que beneficiem a economia local.	Prevê contratação pontual de fornecedores locais.	Valoriza parcialmente a economia local, mas sem comprovação de abrangência.	Demonstra compromisso efetivo com o fomento à economia local, priorizando fornecedores e trabalhadores de Jundiaí.

ANEXO II Exploração Publicitária

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 8.901/2018, a exploração institucional da marca dos patrocinadores deverá observar as disposições abaixo, respeitando o interesse público e a finalidade social das AÇÕES DO MAIO AMARELO – CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO.

1. Formas de Divulgação Autorizadas

A empresa patrocinadora poderá divulgar sua marca exclusivamente de forma institucional, sendo vedada qualquer menção ou vínculo com finalidade comercial, promocional ou de oferta de produtos e serviços.

A exploração publicitária poderá ocorrer por meio de:

- instalação de materiais visuais (banners, totens, faixas, placas ou painéis) nos locais de execução das ações do Maio Amarelo, mediante aprovação prévia da Administração Municipal;
- distribuição de material institucional impresso (panfletos informativos, folders ou folhetos) relacionados à ação apoiada;
- inclusão da logomarca da empresa em materiais de divulgação produzidos pela Prefeitura, quando autorizado e compatível com a identidade visual do Município;

2. Requisitos dos Materiais de Divulgação

As peças publicitárias e institucionais deverão:

- conter apenas a logomarca e o nome da empresa patrocinadora, podendo incluir um QR Code direcionado a conteúdo institucional;
- respeitar as normas de proporcionalidade e posicionamento definidas pela Administração;
- não conter qualquer apelo comercial, slogan promocional ou mensagem que configure publicidade de produto ou serviço.



GOVERNO

3. Citação Institucional

Os patrocinadores poderão ser citados nas matérias jornalísticas oficiais da Prefeitura de Jundiá relacionadas às ações do Maio Amarelo, com possibilidade de reprodução ou compartilhamento dessas matérias em seus próprios canais institucionais e redes sociais.

4. Custos e Responsabilidades

Todos os custos relacionados à produção, instalação, manutenção e retirada dos materiais de comunicação visual correrão por conta exclusiva do patrocinador, não cabendo ao Município qualquer despesa ou reembolso.

ANEXO III

Termo de Patrocínio

TERMO DE PATROCÍNIO nº ____/2026, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a ____ (NOME DA EMPRESA), com o objetivo de receber patrocínio para as **AÇÕES DO MAIO AMARELO – CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO**.

Processo SEI n. 0013880/2026
Editais de Convocação Pública n. 001/2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. Abner Henrique Ferreira de Andrade, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA**, celebram o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, decorrente do edital de convocação pública nº ____/2026, publicado na Edição nº ____ da Imprensa Oficial do Município de ____ de ____ de 2026, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 2022 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PATROCÍNIO** tem por objeto (será descrito conforme a proposta apresentada pela empresa).

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **PATROCINADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário Municipal de Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e constantes do Edital de Convocação, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do **MUNICÍPIO**:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **PATROCINADORA**;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- analisar e aprovar as propostas apresentadas, definindo, conforme o interesse público, os locais, datas e formatos das ações natalinas a serem realizadas;
- emanar diretrizes técnicas e institucionais sobre o objeto deste Termo, estabelecendo os parâmetros de qualidade, segurança, estética e adequação às políticas públicas municipais de cultura e eventos;
- supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução das ações natalinas, avaliando sua conformidade com o objeto pactuado e com as condições estabelecidas neste Termo e no Edital de Convocação Pública;
- autorizar previamente toda e qualquer forma de divulgação

institucional da marca do patrocinador, conforme o disposto no art. 13 da Lei nº 8.901/2018, zelando pela observância dos limites de comunicação institucional e pelo interesse público;

h) exigir da **PATROCINADORA** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018 alterada pela Lei nº 9.866 de 2022;

i) elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 201 alterada pela Lei nº 9.866 de 2022;

j) acompanhar o cumprimento das obrigações do patrocinador, podendo determinar ajustes, suspensões ou adequações nas atividades, caso necessário para o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade ou ordem pública;

k) promover, quando cabível, a citação institucional dos patrocinadores nas matérias jornalísticas oficiais e nos canais de comunicação do Município, conforme autorizado e observado o disposto no Anexo II deste Edital;

l) não assumir qualquer encargo financeiro relativo à execução das ações natalinas ou à exploração institucional da marca do patrocinador, limitando-se à coordenação, supervisão e validação técnica do objeto.

m) demais obrigações pertinentes, de acordo com as propostas apresentadas.

II – Da **PATROCINADORA**:

a) executar o objeto deste Termo, em conformidade com a proposta aprovada, em conformidade com as diretrizes e o cronograma aprovados pela Administração Pública. Observando-se ainda na execução do objeto contratual os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

b) planejar, coordenar e operacionalizar todas as etapas necessárias à realização das **AÇÕES DO MAIO AMARELO**, incluindo montagem, execução, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos, zelando pela segurança e pela integridade dos bens públicos e das pessoas envolvidas;

c) fornecer, instalar e manter todos os materiais, equipamentos, estruturas de apoio, cenários, sonorização, iluminação, energia elétrica (quando necessária) e demais recursos indispensáveis à execução do objeto, sem qualquer ônus financeiro ao Município;

d) disponibilizar equipe técnica, operacional e de apoio devidamente qualificada e identificada para a execução das atividades, garantindo o cumprimento das normas de segurança, saúde e acessibilidade;

e) cumprir integralmente as orientações e determinações emanadas pela Secretaria Municipal de Governo, por meio do Departamento de Parcerias e Concessões, inclusive quanto a ajustes técnicos, estéticos ou de segurança;

f) responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do projeto e à exploração publicitária de sua marca, incluindo a criação, produção, instalação, manutenção e retirada de materiais visuais, impressos ou sonoros, bem como eventuais autorizações, licenças ou direitos autorais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **PATROCINADORA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) responder integral e exclusivamente por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes da execução das ações, bem como pelos encargos trabalhistas, fundiários, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, observando as normas de saúde e segurança do trabalho incidentes;

h) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;

i) no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:

i.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;

i.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;

i.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;

i.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;

i.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

j) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **PATROCINADORA** poderá promover a exploração publicitária,

**GOVERNO**

respeitando as condições, formas, constantes do Edital de Convocação e demais aspectos estipulados pelo Secretário da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao **MUNICÍPIO**, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **PATROCINADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **PATROCINADORA** ao **MUNICÍPIO**.

Qualquer transferência de recurso financeiro à **PATROCINADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PATROCINADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de (.....) _____, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Secretário de Governo.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **PATROCINADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **PATROCINADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados ao Departamento de Parcerias Estratégicas, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, e protocolados no endereço situada na Av. da Liberdade s/nº, Jardim Botânico, 6º andar, Ala Norte, Jundiá/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá ao Departamento de Parcerias e Concessões junto a Secretaria Municipal de Governo analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente para um só efeito de direito.

Jundiá, ____ de _____ de 2025.

Abner Henrique Ferreira de Andrade
Secretário de Governo

Presidente ou Procurador da _____

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ITENS 3.4.2, 3.4.3 DO EDITAL SMGOV Nº ____/2026 E AO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 8.901/2018**

_____, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- Não comercializa tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou quaisquer produtos ou serviços incompatíveis com a natureza e a finalidade das ações natalinas, cumprindo integralmente o item 3.4.2 do Edital SMGOV nº 01/2025.

- Não foi condenada, administrativa ou judicialmente, com sanção de impedimento de contratar com o Município de Jundiá, atendendo integralmente ao item 3.4.3 do Edital SMGOV nº 01/2025.

- Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Art. 8º da Lei Municipal nº 8.901/2018, declarando, portanto, que:

- não possui irregularidades jurídicas, fiscais, previdenciárias ou trabalhistas que impeçam sua participação;

- não mantém atividades vedadas ou incompatíveis com o objeto do patrocínio;

- não está sujeita a sanções que limitem sua atuação perante o Município;

- não se enquadra em qualquer outra condição impeditiva prevista no referido artigo.

A empresa declara, ainda, que todas as informações prestadas são verdadeiras e que está ciente de sua responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Jundiá, ____ de _____ de 2026.

Presidente ou Procurador da _____

IPREJUN**PORTARIA Nº 106 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor ativo ADEMIR SANTANA ocorrido em 26/02/2026 a viúva VANESSA FASSINA RAMALHO SANTANA à partir de 27/02/2026, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora Presidente



IPREJUN

IPREJUN

Republicado por conter incorreções.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
2023

em Reais

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b - a)
RECEITAS CORRENTES	554.921.800,00	554.921.800,00	539.106.355,04	(15.815.444,96)
Receita Tributária	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	285.350.800,00	285.350.800,00	267.873.390,78	(17.477.409,22)
Contribuições Sociais	285.350.800,00	285.350.800,00	267.873.390,78	(17.477.409,22)
Contribuições Econômicas	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-
Receita Patrimonial	125.100.000,00	125.100.000,00	107.816.148,43	(17.283.851,57)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-
Valores Mobiliários	125.100.000,00	125.100.000,00	107.816.148,43	(17.283.851,57)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	8.408.000,00	8.408.000,00	4.713.900,08	(3.694.099,92)
Transferências Correntes	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-
Demais Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	136.063.000,00	136.063.000,00	158.702.915,75	22.639.915,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	1.335,54	1.335,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	977.016,99	877.016,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	6.800.000,00	6.800.000,00	4.484.366,21	(2.315.633,79)
Demais Receitas Correntes	129.163.000,00	129.163.000,00	153.240.197,01	24.077.197,01
RECEITAS DE CAPITAL	9.000.000,00	9.000.000,00	8.132.704,79	(867.295,21)
Operações de Crédito	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	9.000.000,00	9.000.000,00	8.132.704,79	(867.295,21)
Transferência de Capital	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-
Transferências de Outras Instit. Públicas	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-
Demais Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-
Subtotal das Receitas (I)	563.921.800,00	563.921.800,00	547.239.059,83	(16.682.740,17)
Operações de Crédito/Refinanciamento (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	563.921.800,00	563.921.800,00	547.239.059,83	(16.682.740,17)
DÉFICIT (IV)	4.644.000,00	4.864.000,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	568.565.800,00	568.785.800,00	547.239.059,83	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	220.000,00	-	-	-
Superávit Financeiro	220.000,00	-	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	-	-	-

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
DIRETOR PRESIDENTE

MARCELO VIZIOLI ROSA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

1SP 205533/O-0



IPREJUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
2023

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	em Reais					
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (h) = (e - f)
DESPESAS CORRENTE	361.341.700,00	391.841.700,00	374.974.350,87	374.946.841,63	374.777.070,21	16.867.349,13
Pessoal e Encargos Sociais	358.529.500,00	385.027.000,00	369.348.366,23	369.348.366,23	369.180.945,82	15.678.633,77
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.812.200,00	6.814.700,00	5.625.984,64	5.598.475,40	5.596.124,39	1.188.715,36
DESPESA DE CAPITAL	1.052.500,00	1.272.500,00	807.014,76	9.043,98	9.043,98	465.485,24
Investimentos	1.052.500,00	1.272.500,00	807.014,76	9.043,98	9.043,98	465.485,24
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	206.171.600,00	175.671.600,00	-	-	-	175.671.600,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	568.565.800,00	568.785.800,00	375.781.365,63	374.955.885,61	374.786.114,19	193.004.434,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	568.565.800,00	568.785.800,00	375.781.365,63	374.955.885,61	374.786.114,19	193.004.434,37
SUPERÁVIT (IX)	-	-	171.457.694,20	-	-	-
TOTAL (X) = (VIII + IX)	568.565.800,00	568.785.800,00	547.239.059,83	374.955.885,61	374.786.114,19	21.546.740,17

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
DIRETOR PRESIDENTE

MARCELO VIZIOLI ROSA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO
E FINANÇAS
1SP 205533/O-0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
2023

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
	ANTERIORES (a)	31/12/2023 (b)				
DESPESAS CORRENTE	23.212,60	27.509,24	22.080,56	22.080,56	1.131,64	27.509,64
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	23.212,60	27.509,24	22.080,56	22.080,56	1.131,64	27.509,64
DESPESA DE CAPITAL	19.800,00	797.970,78	19.800,00	19.800,00	-	797.970,78
Investimentos	19.800,00	797.970,78	19.800,00	19.800,00	-	797.970,78
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL	43.012,60	825.480,02	41.880,56	41.880,56	1.131,64	825.480,42

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
DIRETOR PRESIDENTE

MARCELO VIZIOLI ROSA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO
E FINANÇAS
1SP 205533/O-0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO
2023

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a + b - c - d)
	ANTERIORES (a)	31/12/2023 (b)			
DESPESAS CORRENTE	16.176,89	169.771,42	16.176,89	-	169.771,42
Pessoal e Encargos Sociais	16.176,89	167.420,41	16.176,89	-	167.420,41
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	2.351,01	-	-	2.351,01
DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL	16.176,89	169.771,42	16.176,89	-	169.771,42

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
DIRETOR PRESIDENTE

MARCELO VIZIOLI ROSA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
1SP 205533/O-0



IPREJUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
2023

em Reais

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	547.239.059,83	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	375.781.365,63
<u>Ordinária</u>	-	<u>Ordinária</u>	-
<u>Vinculada</u>	<u>547.239.059,83</u>	<u>Vinculada</u>	<u>375.781.365,63</u>
Alienação de Bens	-	Alienação de Bens	-
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	-	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	-
Educação	-	Educação	-
Saúde	-	Saúde	-
Trânsito	-	Trânsito	-
Assistência Social	-	Assistência Social	-
Regime Próprio de Previdência	547.239.059,83	Regime Próprio de Previdência	375.781.365,63
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	-	Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	-
Convênio com Recursos Ordinários	-	Convênio com Recursos Ordinários	-
Transferências Especiais da União	-	Desvinculação de Receitas Municipais - DRM	-
<u>(-) Deduções da Receita Orçamentária</u>	<u>-</u>	Transferências Especiais da União	-
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.497.120,17	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	-
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	6.673.886.711,40	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	6.433.942.400,61
<u>RESTOS A PAGAR</u>	-	<u>RESTOS A PAGAR</u>	-
Inscritos no período	995.251,44	Liquidados no período	58.057,45
<u>SERVICO DA DÍVIDA A PAGAR</u>	-	<u>SERVICO DA DÍVIDA A PAGAR</u>	-
Inscritos no período	-	Liquidados no período	-
<u>DEPÓSITOS</u>	-	<u>DEPÓSITOS</u>	-
Recebidos no período	25.410.515,66	Restituições no período	25.353.576,03
<u>OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</u>	-	<u>OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</u>	-
Conforme Anexo 13-A	6.647.480.944,30	Conforme Anexo 13-A	6.408.530.767,13
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-	SALDO EM ESPÉCIE P/O EXERCÍCIO SEGUINTE	-
<u>DISPONÍVEL</u>	<u>2.226.517.462,84</u>	<u>DISPONÍVEL</u>	<u>2.641.416.588,00</u>
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	2.226.517.462,84	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	2.641.416.588,00
Caixa	692,64	Caixa	-
Bancos c/Movimento	153.429,44	Bancos c/Movimento	7.903,18
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	-	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	-
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	2.226.363.340,76	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	2.641.408.684,82
TOTAL	9.451.140.354,24	TOTAL	9.451.140.354,24

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO

DIRETOR PRESIDENTE

MARCELO VIZIOLI ROSA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
1SP 205533/O-0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA E DESPESA QUE CONSTITUEM O TÍTULO DE 'DIVERSAS CONTAS' DO BALANÇO FINANCEIRO
2023

em Reais

DISCRIMINAÇÃO	MOVIMENTO DO PERÍODO		RESULTADO DO PERÍODO	
	DÉBITO	CRÉDITO	RECEITA	DESPESA
ATIVO CIRCULANTE	340.823.109,22	334.509.673,65	12.285,01	6.325.720,58
Créditos a Curto Prazo	8.790.656,93	8.135.847,80	-	654.809,13
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	331.979.984,02	326.311.830,51	-	5.668.153,51
Estoques	43.929,86	56.214,87	12.285,01	-
Ativo não Circulante Mantido para Venda	-	-	-	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	8.538,41	5.780,47	-	2.757,94
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.506.343.909,79	48.982.043,08	262.025,24	2.457.623.891,95
Créditos a Longo Prazo	2.506.290.221,85	48.666.329,90	-	2.457.623.891,95
Investimentos	-	-	-	-
Imobilizado	53.687,94	315.713,18	262.025,24	-
Intangível/Diferido	-	-	-	-
PASSIVO CIRCULANTE	491.299.551,40	494.577.111,45	10.886.145,31	7.608.585,26
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	404.833.894,19	411.888.567,27	7.054.673,08	-
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-	-	-	-
Fornecedores e Contas a Pagar	1.588.434,06	804.438,60	-	783.995,46
Obrigações Fiscais de Curto Prazo/Transferências	-	-	-	-
Provisões de curto Prazo	6.824.589,80	-	-	6.824.589,80
Demais Obrigações a Curto Prazo	78.052.633,35	81.884.105,58	3.831.472,23	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	416.979.235,55	3.411.160.100,61	2.994.180.865,06	-
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	-	-	-	-
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	-	-	-	-
Fornecedores a Longo Prazo	-	-	-	-
Obrigações Fiscais a Longo Prazo/Transferências	-	-	-	-
Provisões	416.979.235,55	3.411.160.100,61	2.994.180.865,06	-
Demais Obrigações a Longo Prazo	-	-	-	-
Variação Patrimonial Aumentativa Diferida	-	-	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.847.691.095,18	2.847.691.095,18	-	-
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	3.973.130.316,28	36.157.746,94	-	3.936.972.569,34
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	39.571.593,85	3.681.711.217,53	3.642.139.623,68	-
TOTAL	10.615.838.811,27	10.854.788.988,44	6.647.480.944,30	6.408.530.767,13

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO

DIRETOR PRESIDENTE

MARCELO VIZIOLI ROSA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

1SP 205533/O-0



IPREJUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
2023

em Reais

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	2023	2022	TÍTULOS	2023	2022
ATIVO CIRCULANTE	2.732.709.819,02	2.311.497.258,29	PASSIVO CIRCULANTE	12.444.434,92	8.172.741,25
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.903,18	154.122,08	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	8.208.320,41	1.002.403,81
Créditos a Curto Prazo	91.267.945,27	84.944.982,63	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-	-
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	2.641.408.684,82	2.226.363.340,76	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.955,01	-
Estoque	19.593,46	31.878,47	Obrigações Fiscais a Curto Prazo / Transferências	-	-
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	-	-	Provisões a Curto Prazo	-	6.824.589,80
VPD Pagas Antecipadamente	5.692,29	2.934,35	Demais Obrigações a Curto Prazo	4.234.159,50	345.747,64
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.710.911.346,13	253.549.479,42	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	5.397.535.307,32	2.403.354.442,26
Realizável a Longo Prazo	2.705.488.276,44	247.864.384,49	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	-	-
Investimentos	-	-	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	-	-
Imobilizado	5.423.069,69	5.685.094,93	Fornecedores a Longo Prazo	-	-
Intangível	-	-	Obrigações Fiscais a Longo Prazo / Transferências	-	-
Diferido	-	-	Provisões a Longo Prazo	5.397.535.307,32	2.403.354.442,26
			Demais Obrigações a Longo Prazo	-	-
			Resultado Diferido	-	-
TOTAL	5.443.621.165,15	2.565.046.737,71	TOTAL DO PASSIVO	5.409.979.742,24	2.411.627.183,51
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			TÍTULOS	2023	2022
			Patrimônio Social e Capital Social	-	-
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	-
			Reservas de Capital	-	-
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-
			Reservas de Lucros	-	-
			Demais Reservas	-	-
			Resultados Acumulados	33.641.422,91	153.519.554,20
			Resultado do Exercício	(119.878.131,29)	23.879.461,02
			Resultado de Exercícios Anteriores	153.519.554,20	129.640.093,18
			Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	-	-
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	33.641.422,91	153.519.554,20
			TOTAL	5.443.621.165,15	2.565.046.737,71

ATIVO FINANCEIRO	24.463.790,56	2.266.517.462,84	PASSIVO FINANCEIRO	5.229.015,34	404.937,13
ATIVO PERMANENTE	5.419.157.374,59	298.529.274,87	PASSIVO PERMANENTE	5.405.576.207,32	2.411.165.258,98
SALDO PATRIMONIAL				32.815.942,49	153.476.541,60
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Atos Potenciais Ativo			Atos Potenciais Passivo		
Garantias e Contragarantias Recebidas	8.538,41	5.030,34	Garantias e Contragarantias Concedidas	-	-
Direitos Convenidos e Outros Instrumentos Congêneres	-	-	Direitos Convenidos e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Direitos Contratuais	-	-	Obrigações Contratuais	-	-
Demandas Judiciais	-	-	Demandas Judiciais	-	-
Outros Atos Potenciais do Ativo	294.861.587,24	357.675.071,26	Outros Atos Potenciais do Passivo	-	-

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
DIRETOR PRESIDENTE

MARCELO VIZIOLI ROSA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
1SP 205533/O-0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
ANEXO 14A - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2023

ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	VALOR		TÍTULOS	VALOR	
	2023	2022		2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.903,18	154.122,08	Restos a Pagar Processados/ Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar	169.771,42	16.176,89
Créditos e Valores	-	-	Pessoal a Pagar	84.985,48	-
Investimentos e Aplicações Temporárias	24.455.887,38	2.266.363.340,76	Benefícios Previdenciários	-	-
Imobilizado	-	-	Benefícios Assistenciais	-	-
			Encargos Sociais	82.434,93	16.176,89
			Empréstimos e Financiamentos	-	-
			Fornecedores/Contas a Pagar	1.955,01	-
			Obrigações Fiscais / Transferências	-	-
			Demais Obrigações	396,00	-
			Restos a Pagar não Processados	825.480,42	43.012,60
			Outros	4.233.763,50	345.747,64
			Depósitos	35.498,95	4.190,25
			Consignações	4.198.264,55	341.557,39
TOTAL	24.463.790,56	2.266.517.462,84	TOTAL	5.229.015,34	404.937,13

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CRC 1SP 205533/O-0

MARCELO VIZIOLI ROSA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
DIRETOR PRESIDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
ANEXO 14B - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO PERMANENTE
2023

ATIVO PERMANENTE			PASSIVO PERMANENTE		
TÍTULOS	VALOR		TÍTULOS	VALOR	
	2023	2022		2023	2022
Créditos e Valores	2.796.756.221,71	332.809.367,12	Pessoal a Pagar	-	298.482,96
Investimento e Aplicações Temporárias	2.616.952.797,44	(40.000.000,00)	Benefícios Previdenciários	8.040.900,00	687.743,96
Estoque	19.593,46	31.878,47	Benefícios Assistenciais	-	-
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	-	-	Encargos Sociais	-	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antec.	5.692,29	2.934,35	Empréstimos e Financiamentos	-	-
Imobilizado	5.423.069,69	5.685.094,93	Fornecedores/Contas a Pagar	-	-
Intangível	-	-	Obrigações Fiscais/Transferências	5.397.535.307,32	2.410.179.032,06
Diferido	-	-	Provisões	-	-
			Demais Obrigações	-	-
			Resultado Diferido	-	-
TOTAL	5.419.157.374,59	298.529.274,87	TOTAL	5.405.576.207,32	2.411.165.258,98

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
DIRETOR PRESIDENTE

MARCELO VIZIOLI ROSA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
1SP 205533/O-0



IPREJUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TÍTULOS	2023	2022	TÍTULOS	2023	2022
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	Pessoal e Encargos	12.446.306,99	13.462.155,92
Impostos	-	-	Remuneração de Pessoal	7.380.464,56	12.579.814,22
Taxas	-	-	Encargos Patronais	785.862,80	600.647,54
Contribuições de Melhoria	-	-	Benefícios a Pessoal	4.279.979,63	281.694,16
Contribuições	349.298.630,88	341.363.781,36	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	365.373.742,19	329.418.406,81
Contribuições Sociais	349.298.630,88	341.363.781,36	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	331.954.969,46	298.387.670,93
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	Aposentadorias e Reformas	33.418.772,73	31.030.735,88
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	Pensões	-	-
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	-	-	Benefícios de Prestação Continuada	-	-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	4.713.900,08	-	Benefícios Eventuais	-	-
Venda de Mercadorias	-	-	Políticas Públicas de Transferência de Renda	-	-
Venda de Produtos	-	-	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	-	-
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	4.713.900,08	-	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.815.372,92	1.482.589,78
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	134.581.724,36	253.246.871,14	Uso de Material de Consumo	77.212,73	124.943,50
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	26.765.032,49	5.723.619,96	Serviços	1.457.190,97	1.096.809,03
Juros e Encargos de Mora - rec	543,44	13.959.076,41	Depreciação, Amortização e Exaustação	280.969,22	260.837,25
Descontos Financeiros Obtidos	-	-	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	-	7.606.066,91
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	107.816.148,43	152.785.721,98	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	-	7.604.447,99
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	-	80.778.452,81	Juros e Encargos de Mora	-	-
Transferências e Delegações Recebidas	3.497.120,17	3.614.150,64	Variações Monetárias e Cambiais	-	-
Transferências Intra Governamentais	3.497.120,17	3.614.150,64	Descontos Financeiros Concedidos	-	-
Transferências Inter Governamentais	-	-	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	-	1.618,92
Transferências das Instituições Privadas	-	-	Transferências e Delegações Concedidas	-	-
Transferências das Instituições Multigovernamentais	-	-	Transferências Intra Governamentais	-	-
Transferências de Consórcios Públicos	-	-	Transferências Inter Governamentais	-	-
Transferências do Exterior	-	-	Transferências a Instituições Privadas	-	-
Execução Orçamentária Delegada - rec	-	-	Transferências a Instituições Multigovernamentais	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	Transferências a Consórcios Públicos	-	-
Outras Transferências e Delegações Recebidas	-	-	Transferências ao Exterior	-	-
Valorização e Ganhos com Ativos	750.182.580,34	633.141.208,92	Execução Orçamentária Delegada	-	-
Reavaliação de Ativos	346.155.825,45	294.812.988,04	Outras Transferências e Delegações Concedidas	-	-
Ganhos com Alienação	-	-	Desvalorização e Perdas de Ativos	618.276.754,77	820.325.613,83
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	305.184.358,53	336.436.535,53	Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	209.191.376,91	404.449.719,66
Ganhos com desincorporação de Passivos	687.743,96	1.891.685,35	Perdas com Alienação	-	-
Reversão de Redução a valor Recuperável	98.154.652,40	-	Perdas Involuntárias	-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.959.691.847,85	1.354.397.943,46	Incorporação de Passivos	-	-
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	-	-	Desincorporação de Ativos	309.085.377,86	415.875.894,17
Resultado Positivo de Participações	-	-	Tributárias	1.373,15	-
Subvenções Econômicas - rec	-	-	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	2.925.996.942,78	1.323.651.531,50	Contribuições	1.373,15	-
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	24.604.905,07	30.746.411,96	Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	-	-
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	4.192.875.803,68	2.585.763.955,52	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.414.840.384,95	1.389.589.661,25
			Premiações	-	-
			Resultado Negativo de Participações	-	-
			Incentivos	-	-
			Subvenções Econômicas	-	-
			Participações e Contribuições	-	-
			VPD de Constituição de Provisões	3.411.160.100,61	1.389.400.901,82
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	3.680.284,34	188.759,43
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	4.312.753.934,97	2.561.884.494,50			
Resultado Patrimonial do Período	(119.878.131,29)	23.879.461,02			

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
DIRETOR PRESIDENTE

MARCELO VIZIOLI ROSA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
1SP 205533/O-0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
EXERCÍCIO 2023

ANEXO 17 DA LEI nº 4.320/64: DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Descrição	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
DEPÓSITOS				
218810103 – Encargos Sociais Outras Entidades (F)	5.105,00	0	5.105,00	0
218810110 – Pensão Alimentícia (F)	1.528,34	1.368.494,17	1.369.664,31	358,2
218810111 – Planos de Previdência e Assistência Médica (F)	0	2.790,67	2.790,67	0
218810113 - Retenções Entidades Repres.Classes (F)	0	4.616.878,86	4.616.831,60	47,26
218810114 -Retenções Planos de Seguros (F)	6.372,13	110.138,19	110.054,46	6.455,86
218810115- Retenções – Empréstimos e Financiamentos (F)	310.957,64	19.104.601,69	19.073.218,60	342.340,73
218810499 – Outros Depósitos (F)	4.190,25	64.899,98	36.774,78	32.315,45
218819900 - Outros Valores Restituíveis (F)	0	48.674,80	45.491,30	3.183,50
2188201101 – RPPS – Retenções sobre Vencimentos e Vantagens (F)	2.710,01	31.256.479,51	31.240.015,10	19.174,42
218820104 - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF (F)	0	46.770.894,92	42.956.851,64	3.814.043,28
218820108 – ISS (F)	0	9.550,98	8.982,44	568,54
218830102- Contrib ao RGPS (F)	9.158,44	94.037,30	87.919,48	15.276,26
218830104- IRRF(F)	4.141,55	0	4.141,55	0
218850108- ISS (F)	1.584,28	0	1.584,28	0
218910101 - Indenizações A Servidores (F)	0	430.782,95	430.386,95	396
218910102 - Indenizações E Restituições Diversas (F)	0	3.384.897,22	3.384.897,22	0
218910300 - Suprimentos De Fundos A Pagar (F)	0	31.500,00	31.500,00	0
Totais	345.747,64	107.294.621,24	103.406.209,38	R\$ 4.234.159,50
RESTOS A PAGAR				
Não Processados	43.012,60	825.480,02	43.012,20	825.480,42
Processados	16.176,89	169.771,42	16.176,89	169.771,42
Total Restos a Pagar	59.189,49	995.251,44	59.189,09	995.251,84
TOTAL GERAL	404.937,13	108.289.872,68	103.465.398,47	5.229.411,34

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CRC 1SP 205533/O-0

MARCELO VIZIOLI ROSA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
DIRETOR PRESIDENTE



IPREJUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
EXERCÍCIO 2023

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

TÍTULOS	2.023	2.022
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	7.215.494.935,17	2.837.398.251,77
Receitas Derivadas e Originárias	539.106.355,04	531.500.392,49
Transferências Correntes Recebidas	-	-
Outros Ingressos Operacionais	6.676.388.580,13	2.305.897.859,28
DESEMBOLSOS	6.808.699.670,82	2.693.212.089,85
Pessoal e Demais Despesas	374.815.327,66	336.358.328,62
Juros e Encargos da Dívida	-	-
Transferências Concedidas	-	-
Outros Desembolsos Operacionais	6.433.884.343,16	2.356.853.761,23
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	406.795.264,35	144.186.161,92
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	8.132.704,79	7.354.599,20
Alienação de Bens	-	-
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	8.132.704,79	7.354.599,20
Outros Ingressos de Investimentos	-	-
DESEMBOLSOS	28.843,98	96.491,46
Aquisição de Ativo Não Circulante	28.843,98	96.491,46
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-
Outros Desembolsos de Investimentos	-	-
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	8.103.860,81	7.258.107,74
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	-	-
Operações de Crédito	-	-
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	-	-
Transferências de Capital Recebidas	-	-
DESEMBOLSOS	-	-
Amortização / Refinanciamento da Dívida	-	-
Outros Desembolsos de Financiamentos	-	-
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	414.899.125,16	151.444.269,66
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	2.226.517.462,84	2.075.073.193,18
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	2.641.416.588,00	2.226.517.462,84
VARIAÇÃO NO CAIXA	414.899.125,16	151.444.269,66

ANEXO 18 A - QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

TÍTULOS	2.023	2.022
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	267.873.390,78	243.251.538,16
Receita Patrimonial	-	8.848.494,60
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	4.713.900,08	-
Remuneração das Disponibilidades	107.816.148,43	152.785.721,96
Outras Receitas Derivadas e Originárias	158.702.915,75	126.614.637,77
Total das Receitas Derivadas e Originárias	539.106.355,04	531.500.392,49

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CRC 1SP 205533/O-0

MARCELO VIZIOLI ROSA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
DIRETOR PRESIDENTE



IPREJUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
EXERCÍCIO 2023

ANEXO 18 B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

TÍTULOS	2.023	2.022
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União e de suas Entidades	-	-
dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-
dos Municípios e de suas Entidades	-	-
Intragovernamentais Recebidas	3.497.120,17	3.614.150,64
Outras Transferências Recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	3.497.120,17	3.614.150,64
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
Intragovernamentais Concedidas	-	-
Outras Transferências Concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	-	-

ANEXO 18C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

TÍTULOS	2.023	2.022
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	3.917,33
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	373.801.348,23	334.167.942,53
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	1.013.979,43	2.119.622,53
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	374.815.327,66	336.291.482,39

ANEXO 18D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

TÍTULOS	2.023	2.022
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CRC 1SP 205533/O-0

MARCELO VIZIOLI ROSA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
DIRETOR PRESIDENTE



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CNPJ: 05.507.216.0001/61

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ENCERRADAS EM 31/12/2023

CONTEXTO OPERACIONAL:

A Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí (IPREJUN). Autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, de natureza social, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e as respectivas alterações a Lei federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998 e Portaria MTP nº 1.467/2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS.

O IPREJUN é responsável pelo pagamento dos benefícios previdenciários de aposentadoria (voluntária, do professor, do servidor que exerce atividades especiais, do servidor com deficiência, por incapacidade permanente para o trabalho e compulsória) e pensões por morte. Para cumprir com sua responsabilidade, o Instituto arrecada e gere os recursos previdenciários de acordo com as normas federais, e os aplica no mercado financeiro e de capitais em conformidade com as regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) na Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021.

Para garantir os pagamentos de benefícios no presente e no futuro, é de fundamental importância que o RPPS busque permanentemente o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Emenda Constitucional 103/2019, promulgada em 12 de novembro de 2019, trouxe a previsão expressa da necessidade de comprovação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social. Ou seja, deve haver garantia de equivalência, ao valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas,

1/31

Av. Doroty Nano Martinasso, nº 100 – Vila Bandeirantes - Jundiaí/SP



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

apuradas atuarialmente que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios. Em outras palavras: deve haver equilíbrio atuarial no RPPS, e este deve ser comprovado através da Avaliação Atuarial.

O IPREJUN possui Nível IV no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios – Pró Gestão RPPS. Este é o nível mais alto da certificação e o Pró-Gestão é um programa que mede o grau de governança e qualidade de gestão. Dentre os pontos avaliados pela auditoria estão: controles internos, mapeamento e manualização de processos, controle interno, governança corporativa, políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor, transparência, educação previdenciária e outros itens.

O Instituto obteve classificação B no IEG_PREV/Municipal 2023 (ano-base 2022). O Índice de Efetividade da Gestão Previdenciária Municipal objetiva aferir a adequação do Ente à legislação e à aplicação de boas práticas na gestão previdenciária no município e foi instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O IEG-PREV/Municipal-TCESP contempla 07 áreas temáticas relevantes para higidez do sistema previdenciário: Contribuições, Endividamento, Atuária, Investimentos, Benefícios, Sustentabilidade dos RPPS e Fidedignidade das Informações.

O IPREJUN também obteve a classificação no ano de 2023 o ISP – Índice de Sustentabilidade Previdenciária “B”, se enquadrando no perfil atuarial III. A classificação ISP está prevista no art. 238 da Portaria MTP nº 1467/2022, é aferida anualmente segundo conceitos, critérios de composição, metodologia de cálculo e periodicidade estabelecidos pela SPREV.



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

(Em R\$)

BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA 1 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101/00, Portaria MTP 1467/2022 e alterações, as normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Órgão Central do Sistema de Contabilidade Federal, que estão definidas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP). O MCASP é de observância obrigatória para todos os entes da Federação, está alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP e às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – IPSAS, e encontra-se de acordo com a legislação aplicável a contabilidade no setor público brasileiro.

NOTA 2 – CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com o Anexo I da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001 e suas atualizações. O desdobramento dos códigos de elemento de despesa está de acordo com a classificação da despesa por subelemento definida no Anexo II – Tabelas de Escrituração Contábil – Auxiliares 2022 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais aumentativas e variações patrimoniais diminutivas.



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

NOTA 3 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Em 31/12/2023 os valores registrados como Caixa e Equivalentes de Caixa no Balanço Patrimonial correspondem a R\$ 7.903,18 o qual detalhamos a seguir:

Bancos Contas Movimentos - Posição em 31/12/2023		
Cód. do Banco	Descrição	Saldo – R\$
16	Banco Bradesco – Conta Corrente Taxa de Administração	1,00
379	Banco Bradesco S/A - Conta Corrente - Benefícios	7.454,88
385	Banco do Brasil S/A – Conta Corrente	447,30
	Total	7.903,18





Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

NOTA 4 – CRÉDITOS CIRCULANTE E NÃO-CIRCULANTE

Em 31/12/2023 o montante de Créditos a Curto Prazo registrados no grupo Ativo Circulante é de R\$ 91.267.945,27 e os Créditos a Longo Prazo no grupo Ativo Não - Circulante é de R\$ 2.705.488.276,44, totalizando o valor de R\$ 2.796.756.221,71.

A seguir detalhamos a composição:

Ativo Circulante:

Créditos a Curto Prazo	R\$
- Empréstimos a Receber RPPS	10.434.484,15
- Contribuições do RPPS a Receber Patronal	37.713.457,93
- Contribuições do RPPS a Receber servidor, aposentado e pensionista	15.800.348,95
- Créditos Previdenciários do RPPS Parcelados – Patronal	27.319.654,24
Total	91.267.945,27

- 1) O valor de R\$ 10.434.484,15 refere-se ao contrato de empréstimo contraído pela Prefeitura do Município de Jundiaí junto ao IPREJUN e se encontra contabilizado na conta contábil 1.1.2.4.2.07.01 – Empréstimos a Receber RPPS;
- 2) A quantia de R\$ 37.713.457,93 refere-se a Contribuição Previdenciária Patronal da competência de 12/2023 cujo recebimento é estimado para ocorrer em janeiro/2024 e se encontra contabilizado na conta contábil 1.1.3.6.2.01.01 - Contribuições do RPPS a Receber Patronal;
- 3) Já o valor de R\$ 15.800.348,95, trata-se de Contribuições do RPPS a Receber Servidor, Aposentado, Pensionista da competência 12/2023 cujo recebimento



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

também é estimado para ocorrer em janeiro/2024, a contabilização ocorreu na conta contábil 1.1.3.6.2.01.02- Contribuições do RPPS a Receber Servidor, Aposentado, Pensionista;

- 4) O montante de R\$ 27.319.654,24 se refere a Créditos Previdenciários Patronais que se encontram em regime de parcelamento e estão contabilizados na conta contábil 1.1.3.6.2.02.01 - Créditos Previdenciários do RPPS Parcelados – Patronal.

Ativo Não- Circulante:

Créditos a Longo Prazo	R\$
- Empréstimos a Receber RPPS	62.606.904,87
- Créditos Previdenciários do RPPS Parcelados Patronal	140.986.737,10
- Valor atual da contribuição patronal suplementar para cobertura do déficit atuarial – fundo em capitalização	2.501.894.634,47
Total	2.705.488.276,44

- 1) O valor de R\$ 62.606.904,87 representa parcelas do empréstimo a receber, cujo vencimento se dará no Longo Prazo e se encontra contabilizado na conta contábil 1.2.1.1.2.03.03- Empréstimos a Receber RPPS;
- 2) O valor de R\$ 140.986.737,10 representa os créditos previdenciários do RPPS que se encontram em regime de parcelamento, cujo vencimento se dará no Longo Prazo e se encontra contabilizado na conta contábil 1.2.1.1.2.06.04 - Créditos Previdenciários do RPPS Parcelados Patronal.
- 3) Já o valor de R\$ 2.501.894.634,47 representa o valor atual do plano de amortização do déficit atuarial vigente, instituído através da Lei Municipal nº 9.692 de 08 de dezembro de 2021 e constante do Relatório de Avaliação



Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

Atuarial elaborado pela empresa Lumens Atuarial, atuário responsável Guilherme Walter – MIBA nº 2.091 (item 7.3) e se encontra registrado na conta contábil 1.2.1.1.2.08.02 - Valor atual da contribuição patronal suplementar para cobertura do déficit atuarial.

É importante destacar que no ano de 2023 o STN alterou diversas classificações do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP. As alterações foram divulgadas através da Portaria nº 1.568 de 31 de agosto de 2022, que aprova o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público a ser adotado obrigatoriamente para o exercício de 2023. A síntese de alterações do Anexo I do PCASP 2023 trouxe alterações significativas nas contas contábeis utilizadas pelos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme transcrevemos a seguir:

SÍNTESE DE ALTERAÇÕES DO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (Republicado em 21/10/2022)

*São apresentadas a seguir breves descrições das
alterações do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
para o exercício de 2023.*

ALTERAÇÕES NO PCASP FEDERAÇÃO E PCASP ESTENDIDO

*1. Em atendimento à Recomendação no 09/2022 do
Ministério Público Federal e ao Acórdão no 2179/2021
do Tribunal de Contas da União – TCU, essa Secretaria
publicou a Portaria no 1.633, de 13 de outubro de 2022,
a qual aprovou a alteração da Portaria no 1.568, de 31
de agosto de 2022, para a inclusão de contas de controle
referente a prestação de contas de organizações sociais e
entidades congêneres*

....



Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

A seguir serão apresentadas as alterações de contas contábeis referentes aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS:

3. Exclusão das seguintes contas: 2.2.7.2.2.02.01 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - FOLHA DE REMUNERAÇÃO; 2.2.7.2.2.02.02 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - FOLHA DE BENEFÍCIOS; 2.2.7.2.2.03.00 FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER; 2.2.7.2.2.03.01 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS - FOLHA DE REMUNERAÇÃO; 2.2.7.2.2.03.02 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS - FOLHA DE BENEFÍCIOS.

As contas, descritas acima, foram criadas em virtude da revisão da IPC 14, entretanto as contribuições futuras devem ser excluídas do cálculo da PMP - Provisão Matemática Previdenciária e não podem ser intra, já que não há contrapartida do ente enquanto patrocinador do Regime e seus saldos não podem ser excluídos nos Demonstrativos Consolidados do Ente. O resultado da PMP tem de excluir o efeito futuro das contribuições que ainda não possuem fato gerador, além disso, a equação $PMP = VABF - VACF$ é replicada no grupo de Provisões Matemáticas e por isso as contribuições futuras do ente não se enquadram no conceito de operação intra, mas apenas replicando o cálculo atuarial.

4. As contas “2.2.7.2.1.02.02 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS” e “2.2.7.2.1.04.02 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE



Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS”, foram reativadas para espelhar o cálculo atuarial “ $PMP = VABF - VACF$ ”, já que devem ser Consolidação para que reduzam a obrigação a ser evidenciada pela Provisão Matemática no cálculo atuarial, não constituindo de fato uma operação “intra”.

5. Inclusão da conta “3.5.1.3.2.02.06 - RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL – RECEITAS VINCULADAS POR LEI”, para fins de registro em contrapartida ao passivo 2.1.8.9.2.03.xx - Obrigação para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização, quando se tratar de vinculação de receitas por Lei do ente ao RPPS para amortizar o déficit atuarial.

6. Inclusão da conta “2.2.7.2.2.05.00 – OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA – FUNDO EM REPARTIÇÃO – INTRA OFSS”. Esse grupo de conta foi criado para equilibrar as contas redutoras utilizadas no RPPS para demonstrar os valores a serem aportados para fins de cobertura da insuficiência financeira no Fundo em Repartição.

7. Inclusão das contas “2.2.7.2.2.05.01 - OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS” e “2.2.7.2.2.05.02 - OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA – FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER”. Essas contas foram incluídas para registro da contrapartida intra OFSS no Ente em decorrência do reconhecimento dos direitos no RPPS de mesma natureza: 2.2.7.2.2.01.01 e 2.2.7.2.2.02.03 (contas redutoras do RPPS que

9/31

Av. Doroty Nano Martinasso, nº 100 – Vila Bandeirantes - Jundiaí/SP



Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

registram a cobertura da insuficiência financeira). Na consolidação do Ente o efeito redutor de tais registros são anulados a fim de não comprometer a evidência da real necessidade de cobertura do déficit financeiro.

8. Inclusão das contas de resultado para registro no Ente da contrapartida do passivo referente à cobertura da insuficiência financeira: “3.9.9.9.2.02.00 - AJUSTE DO VALOR ATUAL DAS INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO” e “4.9.9.9.2.02.00 - AJUSTE DO VALOR ATUAL DAS INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO”.

9. Inclusão da conta “2.2.7.9.2.09.00 - VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS”, essa conta tem o mesmo nível de desdobramento do grupo “1.2.1.1.2.08.00” para registro da contrapartida intra OFSS no Ente em decorrência do reconhecimento do direito no RPPS de mesma natureza (Valor atual do Equacionamento do Déficit Atuarial implementado por Lei do Ente-Fundo em Capitalização).

Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis -
GENOC

- 4) Devido ao novo entendimento publicado na orientação da IPC 14 - Instrução de Procedimentos Contábeis, quando há a implementação da medida de equacionamento do Déficit Atuarial, os valores decorrentes do plano de amortização devem ser registrados no Ativo Não Circulante, por tratar-se de direitos a receber pelo o RPPS no longo prazo. Em contrapartida, ocorreu a exclusão da conta redutora do Passivo 2.2.72.1.05.98- (-) Outros créditos do plano de amortização do PCASP 2023.

10/31

Av. Doroty Nano Martinasso, nº 100 – Vila Bandeirantes - Jundiaí/SP



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

- 5) A título de informação, demonstramos a base legal referente a concessão empréstimo e parcelamento de contribuições previdenciárias: Empréstimo – Termo de Acordo 006/2000 – Lei nº 4.892 de 14 de novembro de 1.996; Parcelamento Contribuições Previdenciárias- Termo de Acordo 005/2000 - Lei: nº.5.573 de 21 de dezembro de 2000; Parcelamento Contribuições Previdenciárias -Termos de Acordo 107/2018 e 108/2018) - Lei nº 8.893/17; Parcelamento Contribuições Patronais do período de março/2020 a setembro/2020, autorizado pela Lei Complementar Federal 173/2020- Acordo 00536/2020 – Lei nº 9459/2020.

NOTA 4.1 – DIVERGÊNCIA NO VALOR APURADO DO SALDO DE PARCELAMENTOS

Os valores apurados no Balanço Patrimonial de 31/12/2023 referentes ao saldo de parcelamentos estão demonstrados abaixo:

Ativo Circulante:

1.1.3.6.2.02.01 Créditos Previdenciários do RPPS Parcelados - Patronal -
27.319.654,24

Ativo Não Circulante:

1.2.1.1.2.06.04 Créditos Previdenciários do RPPS Parcelados - Patronal -
140.986.737,10

Saldo total: R\$ 168.306.391,34

O valor contábil informado pode ser desmembrado da seguinte forma:

Parcelamento	005/2000	107/2018	108/2018	536/2022	Total
Saldo	34.082.244,41	77.094.539,41	34.074.703,31	23.054.904,21	168.306.391,34
Contábil (R\$)					

IPREJUN



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

Em conferência interna, realizada após o encerramento do balanço patrimonial, constatou-se que os saldos contábeis corretos dos termos de parcelamentos são os informados a seguir:

Parcelamento	005/2000	107/2018	108/2018	536/2022	Total
Saldo	34.082.244,41	83.796.334,83	33.635.905,10	29.601.969,52	181.116.453,86
Contábil (R\$)					

Desmembrados os valores pagos ao longo do exercício, verificamos que o parcelamento 005/2020 foi contabilizado corretamente, uma vez que para a apuração do valor total a receber em 31/12/2023, foi abatido do saldo final de 31/12/2022 apenas o pagamento dos valores do principal:

Parcelamento nº	005/2000	
(+) Saldo Inicial 2022	R\$	36.506.783,77
(-) Pagamentos	PRINCIPAL	JUROS
1	R\$ 301.297,15	R\$ 178.924,74
2	R\$ 304.156,45	R\$ 178.274,46
3	R\$ 307.990,35	R\$ 178.155,28
4	R\$ 311.470,24	R\$ 177.786,72
5	R\$ 314.645,17	R\$ 177.204,86
6	R\$ 317.314,96	R\$ 176.305,73
7	R\$ 318.540,65	R\$ 174.586,42
8	R\$ 319.803,07	R\$ 172.880,18
9	R\$ 322.002,45	R\$ 171.666,17
10	R\$ 323.925,74	R\$ 170.285,91
11	R\$ 325.893,07	R\$ 168.911,64
12	R\$ 327.806,85	R\$ 167.492,66
Total	R\$ 3.794.846,15	R\$ 2.092.474,77
(+) Atualização Price	R\$ 1.370.306,79	
Saldo final a Receber	R\$ 34.082.244,41	

Já em relação aos parcelamentos 107/2018 e 536/2022, constatamos um erro na contabilização. Para a apuração do valor total a receber em 31/12/2023, foi abatido do saldo final de 31/12/2022 o valor do pagamento integral das parcelas, ou seja, o principal e os juros:

IPREJUN



Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

Parcelamento nº	107/2018		536/2022	
(+) Saldo Inicial 2022	R\$ 91.591.342,71		R\$ 45.046.475,44	
(-) Pagamentos	PRINCIPAL	JUROS	PRINCIPAL	JUROS
1	R\$ 649.583,99	R\$ 497.299,06	R\$ 1.287.042,16	R\$ 452.797,84
2	R\$ 649.583,99	R\$ 509.071,26	R\$ 1.287.042,16	R\$ 470.630,75
3	R\$ 649.583,99	R\$ 524.509,58	R\$ 1.287.042,16	R\$ 494.162,70
4	R\$ 649.583,99	R\$ 538.628,97	R\$ 1.287.042,16	R\$ 515.467,36
5	R\$ 649.583,99	R\$ 551.763,12	R\$ 1.287.042,16	R\$ 535.255,24
6	R\$ 649.583,99	R\$ 560.416,77	R\$ 1.287.042,16	R\$ 548.568,93
7	R\$ 649.583,99	R\$ 565.330,49	R\$ 1.287.042,16	R\$ 556.055,89
8	R\$ 649.583,99	R\$ 572.756,07	R\$ 1.287.042,16	R\$ 567.157,65
9	R\$ 649.583,99	R\$ 581.644,93	R\$ 1.287.042,16	R\$ 580.717,54
10	R\$ 649.583,99	R\$ 590.835,09	R\$ 1.287.042,16	R\$ 594.778,89
11	R\$ 649.583,99	R\$ 599.962,01	R\$ 1.287.042,16	R\$ 608.427,61
12	R\$ 649.583,99	R\$ 609.578,07	R\$ 1.287.042,16	R\$ 623.044,91
Total	R\$ 7.795.007,88	R\$ 6.701.795,42	R\$ 15.444.505,92	R\$ 6.547.065,31
Saldo final a Receber	R\$ 83.796.334,83		R\$ 29.601.969,52	
Total recebido 2023	R\$ 14.496.803,30		R\$ 21.991.571,23	
Saldo Contabilizado	R\$ 77.094.539,41		R\$ 23.054.904,21	

Também apuramos incorreções no lançamento do parcelamento 108/2018

Parcelamento nº	108/2018	
(+) Saldo Inicial 2022	R\$ 36.764.826,50	
(-) Pagamentos	PRINCIPAL	JUROS
1	R\$ 260.743,45	R\$ 199.616,18
2	R\$ 260.743,45	R\$ 204.341,55
3	R\$ 260.743,45	R\$ 210.538,50
4	R\$ 260.743,45	R\$ 216.206,02
5	R\$ 260.743,45	R\$ 221.478,09
6	R\$ 260.743,45	R\$ 224.951,67
7	R\$ 260.743,45	R\$ 226.924,04
8	R\$ 260.743,45	R\$ 229.904,67
9	R\$ 260.743,45	R\$ 233.472,67
10	R\$ 260.743,45	R\$ 237.161,60
11	R\$ 260.743,45	R\$ 240.825,15
12	R\$ 260.743,45	R\$ 244.685,05
Total	R\$ 3.128.921,40	R\$ 2.690.105,19
Saldo final a Receber	R\$ 33.635.905,10	
Saldo Contabilizado	R\$ 34.074.703,31	

A apuração incorreta do saldo a receber dos três contratos ocasionaram as seguintes diferenças, que impactaram as contas do Balanço Patrimonial do IPREJUN:

13/31

Av. Doroty Nano Martinasso, nº 100 – Vila Bandeirantes - Jundiaí/SP



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

Parcelamento nº	(+) Saldo Final 2023	(-) Saldo Contabilizado	(=) Diferença
005/2000	R\$ 34.082.244,41	R\$ 34.082.244,41	R\$ -
107/2018	R\$ 83.796.334,83	R\$ 77.094.539,41	R\$ 6.701.795,42
108/2018	R\$ 33.635.905,10	R\$ 34.074.703,31	-R\$ 438.798,21
536/2022	R\$ 29.601.969,52	R\$ 23.054.904,21	R\$ 6.547.065,31
Total	R\$ 181.116.453,86	R\$ 168.306.391,34	R\$ 12.810.062,52

Além das contas patrimoniais, também foi afetado o resultado do exercício, uma vez que foi realizada a contrapartida dos valores a receber na conta contábil 3.6.5.1.1.03.00 – Desincorporação de créditos a receber.

Os ajustes para a correção do saldo foram realizados na contabilidade de março de 2024, de forma que as contas do Ativo Circulante e Não Circulante reflitam o saldo correto dos contratos de parcelamentos que o IPREJUN possui a receber.

NOTA 5 – INVESTIMENTOS

O saldo apurado de investimentos no Balanço Patrimonial do IPREJUN é de R\$ 2.641.408.684,62. O valor total disponível em aplicações financeiras é de R\$ 2.681.408.684,82, sendo R\$ 1.646.912.228,82 em investimentos de renda fixa, R\$ 505.719.973,78 em investimentos de renda variável, R\$ 148.099.024,44 em investimentos no exterior, R\$ 312.909.354,92 em investimentos estruturados, R\$ 33.485.645,00 em investimentos imobiliários e R\$ 34.282.457,86 em investimentos de reserva da taxa de administração. Em virtude do fechamento anual do exercício de 2023 foi solicitado para área de investimentos que avaliasse qual valor deveria ser considerado como passível de perda para a devida contabilização em Ajustes de Perdas Estimadas com Títulos e Valores Mobiliários (conta redutora de investimentos). Conforme análise da área de investimentos foi apurado que seria prudente considerar como passível de perdas o valor R\$ 40.000.000,00. Diante disto, o valor está lançado na conta contábil 1.1.4.9.1.05.11- (-) Ajuste de Perdas Estimadas com títulos e Valores Mobiliários - RPPS - Plano Em Capitalização (F). Os investimentos no ano de 2023 tiveram a evolução de 20,44% comparado ao total de

14/31

Av. Doroty Nano Martinasso, nº 100 – Vila Bandeirantes - Jundiaí/SP



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

investimentos registrado ano anterior. A rentabilidade da carteira de investimentos no ano de 2023 foi de 14,65%, contra a meta estabelecida na Política Anual de Investimentos de 9,71%, demonstrando a eficiência do IPREJUN na gestão de seus investimentos. O relatório completo dos investimentos está disponível em https://iprejun.sp.gov.br/N/arquivos/planilha_investimento/1705684898.pdf.

NOTA 6 – ESTOQUES

O saldo apurado de estoques refere-se ao estoque de materiais de expediente (R\$ 8.633,64), de gêneros alimentícios (R\$ 2.018,93) e de materiais diversos (R\$ 8.940,89).

NOTA 7 – VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE

O valor registrado na conta contábil 1.1.9.1.1.99 refere-se a prêmios de seguros (seguro predial), pagos em 2023, cujas parcelas serão apropriadas ao longo do exercício de 2024.

NOTA 8 - IMOBILIZADO

O saldo do Ativo Imobilizado em 31/12/2023 é de R\$ 5.423.069,69, sendo subdividido em Bens Móveis R\$ 624.374,37, Bens Imóveis R\$ 5.418.676,32 e Obras em Andamento R\$ 40.100,00. Os bens Móveis e Imóveis foram submetidos à depreciação em 2023 e a depreciação acumulada dos bens é de R\$ 660.081,00 compreendendo as depreciações dos anos de 2012 a 2023.

Os bens móveis referem-se aos móveis, computadores e demais utensílios utilizados pelos servidores do IPREJUN no desenvolvimento das atividades administrativas. Durante 2023 foram adquiridos bens móveis no valor de R\$ 9.043,98.

IMOBILIZADO - BENS MÓVEIS		
Descrição	2022	2023
Saldo Conta Bens Móveis sem depreciação – Ano	549.038,93	615.330,39

15/31

Av. Doroty Nano Martinasso, nº 100 – Vila Bandeirantes - Jundiaí/SP

IPREJUN



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

anterior		
(+) Aquisições no ano	66.291,46	9.043,98
(-) Baixas	0,00	0,00
Saldo do Imobilizado em 31/12 – Sem Depreciação	615.330,39	624.374,37
(-) Depreciação Acumulada	(182.413,85)	(248.803,51)
(=) Saldo de Imobilizado (bens móveis) 31/12	432.916,54	375.570,86

O valor de R\$ 5.418.676,32 de bens imóveis refere-se ao Edifício Sede do IPREJUN.

IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS		
Descrição	2022	2023
Saldo Conta Bens Móveis sem depreciação – Ano anterior	5.418.676,32	5.418.676,32
(+) Aquisições no ano	0,00	0,00
(-) Baixas	0,00	0,00
Saldo do Imobilizado em 31/12 – Sem Depreciação	5.418.676,32	5.418.676,32
(-) Depreciação Acumulada	(196.697,93)	(411.277,49)
(=) Saldo de Imobilizado (bens Imóveis) 31/12	5.221.978,39	5.007.398,83

O terreno onde o edifício sede do IPREJUN foi construído ainda não é um bem de propriedade do IPREJUN. Trata-se de um bem cedido pela Prefeitura Municipal de Jundiaí para uso a título gratuito pelo IPREJUN por 20 anos contados a partir de 21/11/2012 com vencimento em 20/11/2032 (datas conforme extrato do termo aditivo publicado na imprensa oficial do município de Jundiaí em 05/08/2020). A doação está prevista para ocorrer no final do contrato de cessão de uso em 20/11/2032. Antes do vencimento do contrato, existe a possibilidade de renovação da cessão de uso por mais 20 anos.

Devido a não ter a propriedade do terreno, o mesmo não se encontra contabilizado em conta contábil de bens imóveis do IPREJUN, mas encontra-se devidamente contabilizado em contas de controle que não afetam o ativo: conta contábil 8.9.9.8.1.00.00 – Permissão de uso-bens recebido. O valor atualizado do terreno

16/31

Av. Doroty Nano Martinasso, nº 100 – Vila Bandeirantes - Jundiaí/SP



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

fornecido pela área de obras e infraestrutura da Prefeitura de Jundiaí (Processo Adm. 17.221/2009) é de R\$ R\$1.835.075,20.

NOTA 9 – PASSIVO CIRCULANTE

O total do Passivo Circulante é de R\$ 12.444.434,92 e está subdividido nos itens a seguir:

Passivo Circulante	R\$
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	8.208.320,41
Fornecedores e contas a pagar de curto prazo	1.955,01
Demais obrigações de curto prazo	4.234.159,50
Total do Passivo Circulante	12.444.434,92

O valor de R\$ 8.208.320,41 é composto pelas seguintes contas:

2.1.1.1.1.01.01	Salários, Remunerações e Benefícios (F)	84.985,48
2.1.1.2.1.05.03	Precatórios de Benefícios Previdenciários - Regime Ordinário - a partir de 05/05/2000 - Não Vencidos	8.040.900,00
2.1.1.4.1.01.01	Contrib. ao RGPS- Contrib. Sobre Salários e Remunerações	36.475,62
2.1.1.4.2.01.01	Contribuição a Regime Próprio de Previdência (RPPS)	45.959,31
	Total	8.208.320,41

Foi registrado na contabilidade a obrigação referente ao passivo judicial do IPREJUN, conforme levantamento das lides envolvendo o instituto, elaborado pela Procuradoria Jurídica, e que demonstrou a possibilidade de perdas concretizadas, no valor de R\$ 6.071.400,00; perdas prováveis no valor de R\$ 82.000,00 e perdas remotas no valor de R\$ 1.887.500,00, totalizando R\$ 8.040.900,00.

Até o exercício de 2022, o valor da registrado na conta 2.1.1.2.1.05.03 - Precatórios de Benefícios Previdenciários refletia apenas o valor constante do mapa de precatórios a pagar no exercício seguinte. Já a conta 2.1.7.9.1.99 - Outras Provisões a



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

Curto Prazo registrava o valor da Provisão para Sentenças Judiciais que envolvem o IPREJUN conforme demonstrado nas notas explicativas de 2022, item 7.1.

No exercício de 2023, no momento do encerramento das demonstrações contábeis, foram disponibilizadas as informações gerais envolvendo os processos judiciais movidos contra o IPREJUN, cujo valor foi escriturado em sua totalidade na conta 2.1.1.2.1.05.03. Não estava disponível naquele momento, a informação detalhada do mapa de precatórios, que trazia o montante de R\$ 3.748.775,74, que posteriormente foi atualizado monetariamente, chegando a R\$ 4.176.987,67.

Do passivo judicial informado, o valor total a ser registrado seria R\$ 6.153.400, já computado nesse valor os processos em mapa de precatórios. Dessa forma, foi registrado a maior o montante de R\$ 1.887.500,00, correspondente às perdas remotas. A decisão pela escrituração do valor total do passivo judicial ocorreu em respeito ao princípio da oportunidade, para que ocorresse o registro tempestivo da informação, e ao princípio da prudência, que prevê a adoção do maior valor para os componentes do Passivo sempre que as alternativas disponíveis provoquem mutações no Patrimônio Líquido do IPREJUN.

NOTA 10 – DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

O total registrado a título de Demais Obrigações a Curto Prazo, no valor de R\$ 4.234.159,50, contempla valores a serem repassados a terceiros em 2024 e estão detalhadas a seguir:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

Anexo 17 da Lei nº 4.320/64: Demonstração da Dívida Flutuante

Descrição	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
DEPÓSITOS				
218810103 – Encargos Sociais Outras Entidades (F)	5.105,00	0,00	5.105,00	0,00

18/31

Av. Doroty Nano Martinasso, nº 100 – Vila Bandeirantes - Jundiaí/SP

IPREJUN



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

218810110 – Pensão Alimentícia (F)	1.528,34	1.368.494,17	1.369.664,31	358,20
218810111 – Planos de Previdência e Assistência Médica (F)	0,00	2.790,67	2.790,67	0,00
218810113 - Retenções Entidades Repres.Classes (F)	0,00	4.616.878,86	4.616.831,60	47,26
218810114 -Retenções Planos de Seguros (F)	6.372,13	110.138,19	110.054,46	6.455,86
218810115- Retenções – Empréstimos e Financiamentos (F)	310.957,64	19.104.601,69	19.073.218,60	342.340,73
218810499 – Outros Depósitos (F)	4.190,25	64.899,98	36.774,78	32.315,45
218819900 - Outros Valores Restituíveis (F)	0,00	48.674,80	45.491,30	3.183,50
2188201101 – RPPS – Retenções sobre Vencimentos e Vantagens (F)	2.710,01	31.256.479,51	31.240.015,10	19.174,42
218820104 - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF (F)	0,00	46.770.894,92	42.956.851,64	3.814.043,28
218820108 – ISS (F)	0,00	9.550,98	8.982,44	568,54
218830102- Contrib ao RGPS (F)	9.158,44	94.037,30	87.919,48	15.276,26
218830104- IRRF(F)	4.141,55	0,00	4.141,55	0,00
218850108- ISS (F)	1.584,28	0,00	1.584,28	0,00
218910101 - Indenizações A Servidores (F)	0,00	430.782,95	430.386,95	396,00
218910102 - Indenizações E Restituições Diversas (F)	0,00	3.384.897,22	3.384.897,22	0,00
218910300 - Suprimentos De Fundos A Pagar (F)	0,00	31.500,00	31.500,00	0,00
Totais	345.747,64	107.294.621,24	103.406.209,38	R\$ 4.234.159,50
RESTOS A PAGAR				
Não Processados	43.012,60	825.480,02	43.012,20	825.480,42
Processados	16.176,89	169.771,42	16.176,89	169.771,42
Total Restos a Pagar	59.189,49	995.251,44	59.189,09	995.251,84
TOTAL GERAL	404.937,13	108.289.872,68	103.465.398,47	5.229.411,34

O saldo de restos a pagar não-processado refere-se as despesas orçamentárias não liquidadas no valor R\$ 825.480,42 cujas fases de liquidação e pagamento deverão ocorrer no exercício seguinte.

19/31

Av. Doroty Nano Martinasso, nº 100 – Vila Bandeirantes - Jundiaí/SP



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

Os valores registrados como Restos a Pagar Processados são da ordem de R\$ 169.771,42 refere-se a despesas com o pagamento do INSS e Folha de Pagamento que já passaram pela fase de liquidação, ficando pendente o pagamento a ocorrer em 2024.

NOTA 11 – PASSIVO NÃO-CIRCULANTE – PROVISÕES A LONGO PRAZO

O valor registrado no balanço patrimonial em 31/12/2023 a título de Provisões a Longo Prazo é R\$ 5.397.535.307,32 e refere-se a **Provisão Matemática Previdenciária (PMP)** cuja composição detalhamos a seguir:

2.2.7.2.1	Provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo – consolidação - 31/12/2023	R\$ 5.397.535.307,32
2.2.7.2.1.03	Fundo em capitalização - provisões de benefícios concedidos	R\$ 3.544.521.926,11
2.2.7.2.1.03.01	(+) Aposentadorias/pensões concedidas	R\$ 4.030.782.023,61
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do aposentado	R\$ 308.636.964,96
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do pensionista	R\$ 18.476.333,27
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação previdenciária	R\$ 159.146.799,27
2.2.7.2.1.03.99	(-) Outras deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04	Fundo em capitalização - provisões de benefícios a conceder	R\$ 1.853.013.381,21
2.2.7.2.1.04.01	(+) Aposentadorias/pensões a conceder	R\$ 4.928.201.925,70
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do ente	R\$ 1.244.149.186,45
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do servidor	R\$ 1.516.396.115,63
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação previdenciária	R\$ 314.643.242,41
2.2.7.2.1.04.99	(-) Outras deduções	R\$ 0,00

Fonte: Avaliação Atuarial de 17/03/2023 (data base:31/12/2022) – página 77.

Disponível em: <https://iprejun.sp.gov.br/N/arquivos/atuarial/1683565169.pdf>

Todos os anos o IPREJUN realiza um estudo/laudo atuarial, para saber qual o montante atualizado dos seus compromissos futuros referente a benefícios

20/31

Av. Doroty Nano Martinasso, nº 100 – Vila Bandeirantes - Jundiaí/SP



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

previdenciários. Este montante chama-se provisão matemática e representa os compromissos a longo prazo do IPREJUN para com seus beneficiários.

O estudo/laudo atuarial tem o objetivo de relatar aspectos relacionados à adequação da base cadastral e às bases técnicas utilizadas, bem como os resultados apurados, o plano de custeio e demais medidas necessárias ao equilíbrio do sistema, em consonância com as normas pertinentes vigentes.

Os valores contabilizados a título de provisão matemática foram obtidos na avaliação atuarial realizada pela empresa Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda considerando os dados cadastrais da população abrangida e suas características financeiras e demográficas, além dos regimes e métodos financeiros, hipóteses atuariais e premissas, em consonância com às exigências legais, principalmente àquelas estabelecidas na Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.

A avaliação atuarial realizada em março/2023 apurou que a provisão matemática atualizada, que reflete o valor das provisões para o pagamento de benefícios concedidos e a conceder, passaria a ser R\$ 5.397.535.307,32. Se comparado com o valor registrado para a conta no ano de 2022, no total de R\$ 2.403.354.442,26, em primeira análise, pode-se deduzir que ocorreu grande elevação nas provisões matemáticas de longo prazo, porém, cabe aqui um esclarecimento: Como já informado na nota explicativa 04, no ano de 2023 o STN alterou diversas classificações do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, especialmente nas contas contábeis referentes aos Regimes Próprios de Previdência Social. Devido ao novo entendimento publicado na orientação da IPC 14 - Instrução de Procedimentos Contábeis, quando há a implementação da medida de equacionamento do Déficit Atuarial, os valores decorrentes do plano de amortização devem ser registrados no Ativo Não Circulante, por tratar-se de direitos a receber pelo o RPPS no longo prazo. Em contrapartida, ocorreu a exclusão da conta redutora do Passivo 2.2.72.1.05.98- (-) Outros créditos do plano de amortização do PCASP 2023.



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

Assim, em 2022, o provisionamento de reservas matemáticas ocorreu da seguinte forma:

2.2.7.2.1	Provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo – consolidação - 2022	R\$ 2.403.354.442,26
2.2.7.2.1.03	<u>Fundo em capitalização - provisões de benefícios concedidos</u>	R\$ 3.085.908.430,49
2.2.7.2.1.03.01	(+) Aposentadorias/pensões concedidas	R\$ 3.514.246.008,54
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do aposentado	R\$ 270.392.573,30
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do pensionista	R\$ 15.540.664,49
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação previdenciária	R\$ 142.404.340,26
2.2.7.2.1.03.99	(-) Outras deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04	<u>Fundo em capitalização - provisões de benefícios a conceder</u>	R\$ 1.685.554.065,93
2.2.7.2.1.04.01	(+) Aposentadorias/pensões a conceder	R\$ 4.560.386.674,28
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do ente	R\$ 1.137.082.676,93
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do servidor	R\$ 1.398.192.489,36
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação previdenciária	R\$ 339.557.442,0
2.2.7.2.1.04.99	(-) Outras deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.05.98	<u>(-) Outros Créditos do Plano De Amortização</u>	R\$ 2.376.774.709,15
2.2.7.2.1.07.01	(+)Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R\$ 8.666.654,99

Assim, não é possível o comparativo da conta Provisões Matemáticas de Longo Prazo do exercício de 2023 com o exercício anterior em virtude de alterações na forma de contabilização, que excluíram a conta redutora do Passivo 2.2.72.1.05.98, e em contrapartida, transferiram o saldo do Plano de Amortização Vigente para a conta do Ativo Não Circulante - 1.2.1.1.2.08.02 - Valor Atual da Contribuição Patronal Suplementar para Cobertura do Déficit Atuarial.



Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

Se utilizado o mesmo critério contábil de 2023, o comparativo seria com o valor de R\$ 4.771.462.496,42 de reservas matemáticas em 2022, o que aponta uma elevação de 12,17% no resultado de 2023.

As provisões para benefícios concedidos contabilizadas em março/2023 somam R\$ 3.544.521.926,11 e para benefícios a conceder somam R\$ 1.853.013.381,21, totalizando R\$ 5.397.535.307,32. Em contrapartida, o Instituto é possuidor de ativos garantidores, dentre eles Aplicações Financeiras no total de R\$ 2.239.007.819,49 e Acordos de Parcelamentos a Receber no Valor de R\$ 288.146.828,58, totalizando R\$ 2.527.154.648,07. Como já informado na nota 04, no Ativo não Circulante está registrado o Plano de Amortização Vigente, no valor de R\$ 2.501.894.634,47. Dessa forma, o resultado atuarial do exercício foi deficitário em R\$ 368.486.024,78. Comparamos o resultado atuarial do exercício ao resultado registrado março/2022, que foi superavitário em R\$ 8.666.654,99.

O relatório de avaliação atuarial, às 38, traz as justificativas para o aumento das provisões para o pagamento de benefícios:

Quanto ao passivo atuarial do IPREJUN, dentre outros fatores abaixo relacionados, informa-se a adequação das tábuas biométricas, da hipótese de crescimento da remuneração e da taxa de juros, em conformidade com as exigências dispostas na Portaria nº 1.467/2022, cujos impactos seguem demonstrados no Anexo 9 – Ganhos e perdas atuariais. Depreendeu-se da análise da base de dados, que houve o ingresso de 289 servidores ativos no decorrer do ano de 2022, sendo que a nova massa de servidores possui um perfil 10,52 anos mais jovem do que a antiga. Desta forma, ao confrontar as obrigações futuras geradas pela inclusão destes servidores no plano de benefício com a receita futura que será gerada, tem-se uma redução do passivo atuarial em R\$ 33.211.188,36, uma vez que o encargo gerado foi inferior à receita esperada, gerando, portanto, para esta massa em específico e nesta data, uma provisão negativa para o IPREJUN. Em complemento, verificou-se a elevação da reserva matemática de benefícios a conceder em R\$

23/31

Av. Doroty Nano Martinasso, nº 100 – Vila Bandeirantes - Jundiaí/SP



Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

167.459.315,28 de um ano para o outro, além de um incremento de 11,28% na remuneração média dos servidores ativos do Município, capitaneadas pela variação na respectiva folha de pagamento e às revisões realizadas nas hipóteses atuariais. No que se refere aos inativos e pensionistas, observou-se uma elevação na reserva matemática de benefícios concedidos (RMBC) de R\$ 458.613.495,62, em sua grande parte, em razão da concessão de 129 benefícios de aposentadoria e 34 benefícios de pensão por morte ao longo do ano de 2022 e do aumento no valor médio dos benefícios de aposentadoria em 8,83% e de pensão por morte em 7,28%, acarretando um aumento na folha de benefícios do IPREJUN, além das revisões realizadas nas hipóteses atuariais. Ante o exposto e, apesar do aumento do ativo garantidor, da receita decorrente das contribuições previdenciárias, dos saldos da compensação previdenciária, dos parcelamentos e do plano de amortização vigente reavaliado, o resultado apurado para a presente avaliação atuarial remontou a um déficit atuarial no valor de R\$ 368.486.024,78, justificado pelas variações e características da massa segurada e às adequações procedidas às hipóteses atuariais, além do não batimento da meta atuarial.

Conforme informado na Avaliação atuarial página 20:

“O dimensionamento fidedigno do passivo atuarial, ou provisões matemáticas, tem como um dos seus principais pilares a definição das hipóteses (ou premissas) atuariais. Assim, com base nas boas práticas atuariais, as hipóteses devem ser as melhores estimativas que se possam obter para as variáveis adotadas na modelagem atuarial, visto que determinarão o custo do plano e o plano de custeio necessário ao equilíbrio e sustentabilidade do regime previdenciário.”

Ainda na página 20, temos:

24/31

Av. Doroty Nano Martinasso, nº 100 – Vila Bandeirantes - Jundiaí/SP



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

“Dentre as hipóteses adotadas, o passivo atuarial é mais sensível à taxa de juros, às tábuas de mortalidade e à taxa de crescimento real de salários.”

Em relação ao estudo atual observou-se que, embora tenha sido definido o percentual de 4,86% como hipótese de taxa de juros atuarial, a carteira de investimentos do IPREJUN não alcançou esse patamar de rentabilidade. Enquanto a meta atuarial nominal para o período de 2022 era de 10,92%, o resultado da carteira foi de 4,82%. Conforme citado nas páginas 37 a 38:

Para o exercício de 2022, não obstante tenha sido verificada evolução patrimonial, a rentabilidade obtida ficou aquém do que era esperado, gerando, por conseguinte, uma frustração na evolução esperada dos recursos garantidores das provisões matemáticas, o que pressiona de forma significativa o resultado atuarial tornando-o ainda maior. Sabe-se que o retorno financeiro sobre o patrimônio constituído é fonte extremamente relevante no contexto atuarial, razão pela qual deve-se sempre buscar atingir a meta estipulada na política de investimento do RPPS, sob pena de que haja um descompasso entre a evolução do passivo atuarial e o patrimônio do Plano, podendo redundar em uma piora do resultado atuarial apurado.

É importante destacar que a avaliação atuarial contabilizada no exercício de 2023 reflete a situação atuarial em 31/12/2022, e que constatada a existência de resultado deficitário no exercício, novo plano de amortização foi instituído, conforme Lei Municipal 9.958/2023, com produção de efeitos a partir do exercício de 2024.

Quando analisamos o índice de cobertura das Provisões Matemáticas encontramos os seguintes percentuais:

2023 – 41,48%

2022 – 43,70%

2021 – 35,17%

25/31

Av. Doroty Nano Martinasso, nº 100 – Vila Bandeirantes - Jundiaí/SP



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

Este índice demonstra o quanto da provisão matemática está assegurado pelo patrimônio garantidor e quanto mais próximo de 1,00 mais próximo do equilíbrio atuarial o RPPS estará.

E a conclusão no Parecer Atuarial de 2023 (página 57):

Por fim, procedida a avaliação atuarial, é o nosso parecer que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (SP) – IPREJUN, data focal 31/12/2022, tem capacidade para honrar os compromissos junto aos seus segurados e beneficiários, se adotadas as indicações e recomendações constantes do presente parecer e do relatório de avaliação atuarial.

O Parecer Atuarial está devidamente assinado pelos Atuários: Guilherme Walter - Atuário - MIBA nº 2.091 – Responsável Técnico e Maria Luíza Silveira Borges – MIBA nº 1.563.

NOTA 12 – RESULTADOS ACUMULADOS OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O resultado Acumulado/Patrimônio Líquido apurado no Balanço Patrimonial de 2023 é positivo em R\$ 33.641.422,91. Este número foi obtido partindo-se dos Resultados Acumulados de Dez/2022 R\$ 153.519.554,20, adicionando-se ao resultado patrimonial negativo de R\$ -119.878.131,29, obtido na Demonstração das Variações Patrimoniais do período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Descrição	2023	2022	2021
Resultados Acumulados Ano Anterior	153.519.554,20	129.640.093,18	159.260.901,49
(+) Resultado Patrimonial do Exercício	-119.878.131,29	23.879.461,02	-29.620.808,31
(+) Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00

26/31

Av. Doroty Nano Martinasso, nº 100 – Vila Bandeirantes - Jundiaí/SP

IPREJUN



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

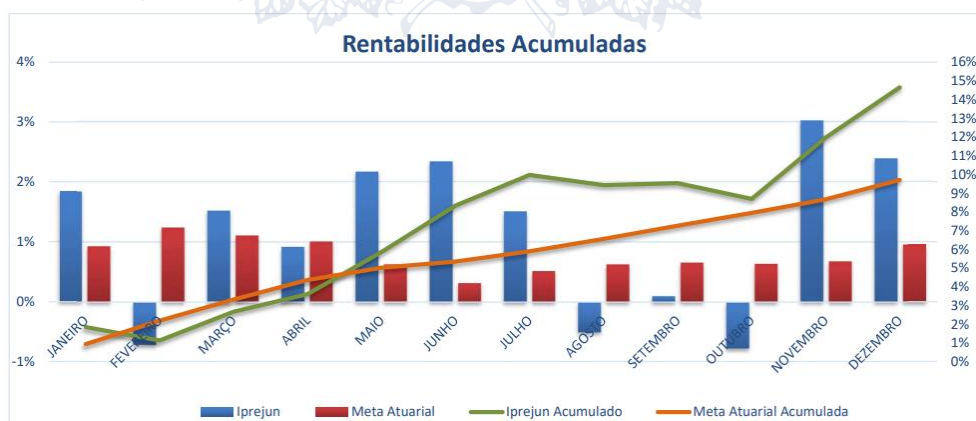
(=) Resultados Acumulados	33.641.422,91	153.519.554,20	129.640.093,18
----------------------------------	----------------------	-----------------------	-----------------------

Comparando-se o Resultado Acumulado (PL) de 2022 R\$ 153.519.554,20 com o de 2023 R\$ 33.641.422,91 verifica-se que ocorreu a redução do PL no valor de R\$ 119.878.131,29.

As principais alterações no resultado patrimonial decorrem das contas contábeis 4.9.7.1.1.02.00 - Reversão de provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo e 3.9.7.2.1.00.00 - VPD de provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo. Nessas contas são registradas as atualizações de saldo das provisões matemáticas decorrentes da avaliação atuarial do IPREJUN.

Como já citado anteriormente na Nota Explicativa 08, o resultado atuarial do exercício do exercício foi deficitário em R\$ 368.486.024,78. Comparado com o resultado atuarial do exercício anterior (superavitário em R\$ 8.666.654,99), vemos que ocorreu um incremento no déficit atuarial da ordem de R\$ 377 milhões, em números arredondados, justificado pelas variações e características da massa segurada e às adequações procedidas às hipóteses atuariais, além do não batimento da meta atuarial no exercício anterior (data-base 31/12/2022).

O resultado atuarial negativo foi amenizado pela boa performance da carteira de investimentos do IPREJUN no exercício de 2023. O RPPS superou a meta atuarial de 4,86% + IPCA, estabelecida em sua Política de Investimentos, superando a taxa nominal esperada de 9,71% e apresentando rentabilidade de 14,65%.



(Fonte https://iprejun.sp.gov.br/N/arquivos/planilha_investimento/1705684898.pdf)



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

NOTA 13 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS:

	2023	2022
	Atual	Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.192.875.803,68	2.585.763.955,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.312.753.934,97	2.561.884.494,50
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-119.878.131,29	23.879.461,02

A Demonstração das Variações Patrimoniais de 2023 apresentou resultado patrimonial negativo de R\$ 119.878.131,29 e isto ocorreu devido as Variações Patrimoniais Diminutivas apresentarem valores maiores do que as Variações Patrimoniais Aumentativas, em especial, nas contas contábeis que registram os resultados das provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo.

NOTA 14- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O superávit apresentado no Balanço Orçamentário é de R\$ 171.457.694,20 e representa a diferença entre Despesa Empenhada (375.781.365,63) e Receita Realizada (547.239.059,83). Este resultado demonstra que o IPREJUN foi eficiente na execução orçamentária pois as receitas arrecadadas superaram as despesas executadas.

As despesas com a manutenção do Instituto de Previdência em funcionamento são custeadas com recursos provenientes da taxa de administração e cuja arrecadação já ocorreu em exercício anterior, com recursos específicos para esta finalidade, de modo que sua execução ocorreu normalmente durante o exercício. O financiamento destas despesas é feito com receita já arrecadada no exercício anterior de 2022.

O Balanço Orçamentário do IPREJUN, apresenta déficit orçamentário inicial de R\$ 4.644.000,00 devido às despesas orçamentárias serem maiores do que as receitas

28/31

Av. Doroty Nano Martinasso, nº 100 – Vila Bandeirantes - Jundiaí/SP



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

orçamentárias. Este valor refere-se às despesas com aposentadorias de Inativos em Carência da Prefeitura de Jundiaí. O valor dos inativos em carência compreende os servidores que possuem todos os requisitos para se aposentar, porém ainda não verteram contribuições previdenciárias ao IPREJUN durante 15 anos. Nestes casos, o servidor se aposenta, continua contribuindo com a sua parte e o órgão de origem com a parte patronal de 14,33%

O valor de R\$ 4.644.000,00 é previsto no orçamento na despesa com a fonte 0 - Tesouro, específica para os empenhos das despesas de inativos em carência, cuja responsabilidade é da Prefeitura de Jundiaí. Embora não esteja previsto na receita orçamentária, o IPREJUN recebe ressarcimento financeiro da Prefeitura Municipal de Jundiaí dos valores gastos, bem como o repasse da contribuição previdenciária Patronal de 14,33% até que cada beneficiário atinja o recolhimento mínimo de 15 anos de contribuições ao IPREJUN. Este ressarcimento ocorre através de “Transferências Financeiras” e não através de arrecadação de receita pelo orçamento.

Embora haja o desequilíbrio entre total da despesa orçamentária orçada e total da receita orçamentária ao olharmos apenas o balanço orçamentário do IPREJUN, não configura irregularidade conforme se encontra disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) 8ª Edição, página 413 a qual reproduzimos a seguir: “...Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos. **Esse fato não representa irregularidade, devendo ser evidenciado complementarmente por nota explicativa.**”

Diante disto informamos que o valor de Transferências Financeiras recebidas pelo IPREJUN compreende valores recebidos como ressarcimento pelo pagamento de benefícios dos inativos em carência da Prefeitura Municipal de Jundiaí (R\$ 3.329.476,20) e da Faculdade de Medicina de Jundiaí (167.643,97), totalizando R\$ 3.497.120,17. Este valor se encontra registrado na parte de “Ingressos” no item “Transferências Financeiras” do Balanço Financeiro.

29/31

Av. Doroty Nano Martinasso, nº 100 – Vila Bandeirantes - Jundiaí/SP



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

NOTA 15 – MODELOS DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Os Regimes Próprios de Previdência Social na condição de órgãos públicos seguem normas técnicas e de contabilidade estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que define os modelos de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público alinhadas com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, órgão máximo de regulação em Contabilidade no território Brasileiro.

No que diz respeito a fiscalização, o RPPS é fiscalizado periodicamente pela Secretaria da Previdência Social (SPREV) e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP). No desenvolvimento de seus trabalhos a SPREV utiliza as Demonstrações Contábeis nos modelos estabelecidos pela STN, enquanto que o TCE-SP utiliza demonstrativos contábeis de modelo próprio.

A Nota Técnica da STN nº 6/2015/CCONF/SUCON/STN/MF-DF) de 19 /06/2015 diz: “...É importante destacar que as disposições da STN quanto às demonstrações financeiras, não se contrapõem e não excluem as exigências dos órgãos de controle. Deste modo, os Tribunais de Contas têm competência para exigir a publicação de demonstrativos além daqueles demandados pela STN. Assim, recomenda-se que os órgãos e entidades da Administração Pública consultem os órgãos de controle aos quais são jurisdicionados para orientá-los quanto a possíveis exigibilidades adicionais de demonstrativos contábeis e financeiros.”

Isto esclarece que devido aos tipos de fiscalizações sofridas pelo RPPS, trabalhamos com dois modelos de Demonstrações Contábeis visando a atender as necessidades específicas da SPREV e TCE-SP.

Importante destacar que no exercício de 2023 o IPREJUN, assim como as demais autarquias e a Câmara Municipal, realizou a adequação de sua estrutura operacional para uso do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme Decreto Federal 10540 de 05 de novembro de 2020. No município de Jundiaí, o Decreto Municipal nº 29.965 de 06 de maio de 2021 instituiu a padronização da escrituração contábil através do uso da plataforma SIIM – Sistema Integrado de Informação Municipais.

30/31

Av. Doroty Nano Martinasso, nº 100 – Vila Bandeirantes - Jundiaí/SP



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

**NOTA 16 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO SISTEMA CONTÁBIL
DA ENTIDADE.**

Registra-se que no período de 01/01/2023 a 05/12/2023, a contadora Denise Durães Rodrigues, Analista de Planejamento Gestão e Orçamento, CRC n° SP-243359/O-1 foi a responsável técnica pelo sistema contábil do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, nos termos dos Artigos 25 e 26 do Decreto Lei n° 9.295/46 e que a partir desta data, em virtude de seu afastamento, a contabilista Claudia George Musseli Cezar, Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, CRC 1SP 205533-0 realizou o encerramento dos livros e demonstrações contábeis, subscrevendo-os.

João Carlos Figueiredo
CPF: 057.546.578-62
Diretor Presidente

Marcelo Vizioli Rosa
CPF: 291.825.448.75
Diretor de Administração Financeira

Claudia George Musseli Cezar
Diretora do Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças
CPF: 270.793.078-48
CRC 1SP 205533/O-0

**CIJUN**

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

CNPJ Nº 67.237.644/0001-79

DECISÃO SOBRE RECURSO**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES (CEL) DA COMPANHIA DE
INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN****Licitação pelo RCE:** nº 691/2025**Formato:** Eletrônico / **Modo de Disputa:** Aberto**Processo Administrativo:** CIJ.01312/2025

Objeto: Registro de preços por um período de 12 meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção e expansão de infraestrutura de rede de dados (cabeamento estruturado e fibra óptica) e rede elétrica de baixa tensão. Os serviços incluem a elaboração de projetos, instalações, desinstalações, remanejamentos e manutenções preventivas e corretivas, visando atender às demandas da CIJUN e de seus clientes, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I.

À vista dos elementos informativos constantes nos autos do processo, amparada na recomendação do parecer jurídico [0228103](#), esta Comissão Especial de Licitação CONHECE do recurso, por ser tempestivo, e, no mérito, DÁ-LHE PROVIMENTO.

Por conseguinte, desclassifica a licitante TECH MASTER SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

REABERTURA DO CERTAME: Ficam convocadas as licitantes participantes para a reabertura da sessão, que terá início às 9h00 do dia 27 de abril de 2026, para a fase de negociação e apresentação dos documentos de habilitação da próxima colocada.

O documento na íntegra está publicado no portal da CIJUN, na página da licitação em questão: <https://cijun.sp.gov.br/compras-e-licitacoes/rce-eletronico/rce-eletronico-arquivos-de-2025/>

Jundiaí, 22 de abril de 2026

Cíntia Brunini Fossa
Presidente da CELHenrique Gonçalves
Lara Elen Diogo Meitling
Membros Administrativos da CELAlexandre Forti
Grover Barbosa Bascope
Marcos Roberto Zamana
Renan Ribeiro Bortoluzzi
Membros Técnicos da CEL**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN****PORTARIA Nº 02****DE 09 DE ABRIL DE 2026**

MICHEL MACAHIBA DOMINGUES, Diretor Presidente da COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, e retroativo a 22/04/2026, a Sra. SILVANA VERÔNICA RODRIGUES, portadora do RG Nº 22.059.433-8, do cargo de ASSESSOR, anteriormente nomeada pela portaria Nº 09 de 06 de março de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente**DAE****Extrato de Aditamento
Pregão Eletrônico nº 001/2022**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.
Termo de Aditamento nº 029/2026 assinado em 15/04/2026, Processo DAE nº 039/2022.

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo a granel.
4º aditamento que se faz ao contrato nº 029/2022 para prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo-se o valor total de R\$ 119.621,16.

DAE

22/04/2026

ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo**Pregão Eletrônico nº 017/2026
Edital de 10/04/2026**

OBJETO: Aquisição de hipoclorito de sódio à 12% para uso nas unidades das estações de tratamento de água da DAE S/A – água e esgoto. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 11/05/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 17 de abril de 2026

ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo**Extrato de Aditamento
Modo de Disputa Fechado nº 009/2024****Contratante:** DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**Contratada:** BMC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**Termo de Aditamento nº 022/2026** assinado em 23/03/2026, Processo DAE nº 2126/2024.**Objeto:** implantação de central geradora fotovoltaica em forma de estacionamento – lote 01.

3º aditamento que se faz ao contrato nº 131/2024 concedido o acréscimo de 547.915,21 e reajuste de 5,76% presumindo-se o valor de R\$ 206.454,68, totalizando 754.369,89, bem como prorrogação contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias para o prazo de execução.

22/04/2026

ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo**Extrato de Aditamento
Modo de Disputa Fechado nº 009/2024****Contratante:** DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**Contratada:** VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.**Termo de Aditamento nº 021/2026** assinado em 23/03/2026, Processo DAE nº 2126/2024.**Objeto:** implantação de central geradora fotovoltaica em forma de estacionamento – lote 02.

2º aditamento que se faz ao contrato nº 133/2024 concedido o reajuste de 7,38% presumindo-se o valor de R\$ 324.142,94, bem como prorrogação contratual por mais 02 (dois) meses para o prazo de execução e de vigência.

22/04/2026

ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo**Extrato de Aditamento
Pregão Eletrônico nº 012/2024****Contratante:** DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**Contratada:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**Termo de Aditamento nº 030/2026** assinado em 20/04/2026, Processo DAE nº 396/2024.

Objeto: Empresa especializada na implantação, administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão combustível, em cartão confeccionado em PVC ou material similar, com chip eletrônico de segurança munido de senha de uso pessoal e intransferível.

2º aditamento que se faz ao contrato nº 037/2024 para a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo-se o valor total de R\$ 1.204.847,28.

22/04/2026

ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo**Pregão Eletrônico Nº 008/2026
Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 008/2026, referente a registro de preço para aquisição de kits reagentes, soluções (comerciais, diluídas, PA), consumíveis laboratoriais, soluções padrão – Material de Referência Certificado (MRC) e Material de Referência (MR), destinados às atividades do

**DAE**

Laboratório de Controle de Qualidade da DAE Jundiaí, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 10/04/2026: "Homologo a adjudicação do objeto deste certame as licitantes ALURETEC COMÉRCIO LTDA, para os lotes I, J, L e M no valor total de R\$ 34.985,93, e HEXIS CIENTIFICA S/A, para o lote E no valor de 512,19, restando fracassados os lotes A, B, C, D, F, G, H, K e N, segundo o critério de Menor Preço por Lote.

23/04/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

**Pregão Eletrônico nº 009/2026
Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 009/2026, referente a contratação de empresa especializada na renovação de subscrições e assinaturas dos softwares VMware Enterprise, CorelDraw, Creative Cloud e Acrobat, pelo período de 12 meses, foi proferida a seguinte decisão pela Diretora Superintendente de Gestão, em 16/04/2026: "Homologo a adjudicação do objeto deste certame as licitantes MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, para o item 1 no valor de R\$ 2.448,10, e MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, para os itens 4 e 5 no valor de 29.704,00, restando os itens 2 e 3 fracassados, segundo o critério de Menor Preço por Item.

23/04/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

**Extrato de Aditamento
Pregão Eletrônico nº 058/2025**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Termo de Aditamento nº 025/2026 assinado em 01/04/2026, Processo DAE nº 3130/2025.
Objeto: contratação de serviço técnico profissional para a substituição completa de leito filtrante na Estação de Tratamento de Água Eloy Chaves com fornecimento dos materiais.
1º aditamento que se faz ao contrato nº 115/2025 para a prorrogação contratual por mais 120 (cento de vinte) dias.

23/04/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

**Pregão Eletrônico nº 018/2026
Edital de 17/04/2026**

OBJETO: Aquisição de tubos e conexões em Fo.Fo. para execução de adutora da Avenida Guilherme Porcari. TIPO: Menor Preço por Lote. ABERTURA: às 14:00 do dia 11/05/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 23 de abril de 2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

ESPORTE E LAZER**EDITAL Nº 05/2026 – SORTEIO PEAMA 2026.
DIVULGAÇÃO DOS SORTEADOS
24 de ABRIL de 2026**

RITA DE CÁSSIA ORSI, Secretária Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura de Jundiaí, Estado de São Paulo, em cumprimento ao Edital SMEL 02/2026 da Imprensa Oficial edição 5782 de 13 de março de 2026 e no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER a todos o andamento do processo seletivo do PEAMA 2026 do Departamento de Esporte Adaptado.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: Este edital integra as orientações do Edital 02/2026, dando publicidade aos candidatos sorteados para o respectivo ano.
CANDIDATOS SORTEADOS: Faz saber a relação dos candidatos para a realização da entrevista que dá acesso ao PEAMA. Os candidatos abaixo relacionados serão chamados por ordem de sorteio para agendamento da entrevista. O contato será realizado por whatsapp, telefone e/ou e-mail que constam na inscrição, não havendo responsabilidade do PEAMA em casos de dados preenchidos incorretamente pelo candidato.

ESPORTE E LAZER**CLASSIFICAÇÃO GERAL – CONTEMPLADOS SORTEADOS**

- 1 BEATRIZ VITÓRIA LOURENÇO DOS SANTOS 228253
- 2 PIETRA DE PAULA ARAÚJO 212883
- 3 GAEL MELO ALVARENGA 223415
- 4 GUSTAVO CALDERAN DA SILVA 191025
- 5 NOAH PIOVESAN SOUSA FERREIRA DA SILVA 222859
- 6 THOMAS SALLES OLIVEIRA 212901
- 7 VALENTINA SCHUNK DOS SANTOS 228103
- 8 MARIA EDUARDA DE AQUINO DUARTE 222279
- 9 JOÃO VICTOR VERISSIMO SADERIO 228011
- 10 HELENA ROSA FONSECA DA SILVA 228039
- 11 DAVI RICARDO PRETO 228227
- 12 ANTHONELA GOMES COSTA SARAIVA 228297
- 13 GABRIEL GRANDINI POLIDORO 214803
- 14 SOFIA FRAGALLO CELLI 205059
- 15 ROGER DAVI GOMES DUARTE 210355
- 16 ANA LAURA SANCHES MACEDO 228259
- 17 ANA CLARA RAMOS CHAVES 199011
- 18 NICHOLAS MARTINS AGOSTINHO 193885
- 19 EDILSON RIBEIRO DA SILVA 73810
- 20 LUNA FERRAZ PERSICO 174027
- 21 NICOLAS LEME ANASTACIO 213449
- 22 LEONARDO EZEQUIEL DA SILVA SANTOS 213117
- 23 HELOÍSA SANTANA DE OLIVEIRA 228165
- 24 DAVI AUGUSTO DE CAMARGO PÊGO 207831
- 25 MIGUEL PALMIERI POLYSELLO 212879
- 26 JHONATAN RAFAEL LIMA DE OLIVEIRA 228305
- 27 DAVI MIGUEL DA SILVA ALVES 212771
- 28 JOÃO PAULO FERREIRA 204457
- 29 JOÃO ALVES MACHADO 213289
- 30 GABRIEL CARVALHO DA SILVA 190655
- 31 GABRIEL SLOVAC 228109
- 32 DURVALINO APARECIDO DE CARVALHO 68360
- 33 DAVI MANOEL LOPES A. DE AZEVEDO MARTINEZ 228335
- 34 NATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA VARELA 200783
- 35 THIAGO BRAGA SOUZA 228189
- 36 MARLENE APARECIDA DA SILVA 221771
- 37 VITOR ROSSINI 166403
- 38 JOSE ROBERTO DEBASTIANI 76277
- 39 GABRIEL DE SOUZA POLEZI MIRAMISAWA 228127
- 40 LAURA COSTA FELIX DA SILVA 135391
- 41 THEO GLANER BITTENCOURT DE CASTRO 228269
- 42 RAISSA CORREIA PEDROSO 179251
- 43 MARIA VALENTINA MARIANO DE OLIVEIRA 189919
- 44 THALLES ADRIANO CATANHEDE 227995
- 45 JOÃO PEDRO VILAS BOAS 167457

LISTA DE ESPERA

- 1 YURI DIEGO SOUSA GARCIA 190047
- 2 HENRIQUE SOARES 228031
- 3 ISAAQUE PADILHA SIQUEIRA CÂMARA 190071
- 4 CECÍLIA OLIVEIRA FREZZA GARCIA 213323
- 5 BRENO HENRIQUE DOS SANTOS 189927
- 6 LÍVIA NAOMI SHIHONMATSU 228159
- 7 JOAO QUILHERME CORTEZ CAVALARO 228307
- 8 RAFAELA PORTELLA SANCHES 228213
- 9 DAVI GONÇALVES ZORZI 228235
- 10 LEONARDO LONGO 228339
- 11 ELISA YAMAUCHI PARENTE 212787
- 12 PEDRO HENRIQUE SOARES GONÇALVES 228081
- 13 TAINÁ SILVA DE OLIVEIRA 214497
- 14 PHILIPPE RIBEIRO MENDONÇA 186259
- 15 CRISTINA MATOS DE MORAES 67256
- 16 DORA MILANS CARRAU 228289
- 17 GUSTAVO MAZETO CARVALHO 132251
- 18 JOAQUIM CABRAL DE MARQUES SAURA 228043
- 19 BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA 227003
- 20 LEONARDO BERNABE 204253
- 21 BENJAMIN OYAFUSO 228237
- 22 LAUANY FERNANDES DE LIMA 228331
- 23 MIGUEL FRANCO BUENO VENTURA 196975
- 24 FELIPE ORTEGA CAVALCANTE 226777
- 25 VICTOR LUI, ANDRADE SILVA 228025
- 26 MATHEUS MIGUEL MARTINS DE OLIVEIRA 198111
- 27 DANTE MATHIAS SANTIAGO 216005
- 28 BRUNA MERLO DI PIERRO 227977
- 29 SONIA MARIA APARECIDA JUSTINO MARTINS 27897
- 30 ARTHUR RABELO DE ARAÚJO 160589
- 31 HELENA HIKARI RODER EGAMI 227991
- 32 PEDRO LOPES VIEIRA 228303

**ESPORTE E LAZER**

33 MATHEUS CARVALHO DE SOUZA 204117	115 SHIRLEY OLIVEIRA CECILIO 16488
34 BERNARDO ROCHA CORREA 223805	116 RAFAEL ISAAC FERREIRA ELDTH 209953
35 YASMIN RAFAELLI PRADO SILVA 228271	117 GERALDO JOSE CASOTI 60291
36 DAVI HENRIQUE TEÓFILO 181441	118 JOÃO GUILHERME CALAÇA CAVALCANTE 228197
37 JOSIMAR MARTINS MEDEIROS 228069	119 MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA 204083
38 DAVI LUCAS DE OLIVEIRA LIMA 228191	120 REBECA ELLEN DA SILVA SCHLEDORN 228323
39 SAMUEL VISNADI LEAL 204279	121 BRYAN NERES ALMEIDA 228195
40 LAIRA JENNY DE SOUZA BELESARIO 68086	122 MIGUEL LEMES FERRAZ 204295
41 BEATRIZ AMADI MAION 228113	123 ROSAINE BALDUINO 228171
42 LUÍS HENRIQUE SANTINI NASCIMENTO 204285	124 THIAGO DO AMARAL GURGEL CASTELLI 228267
43 DANIEL RAMONE ALMEIDA DE LIMA 227997	125 LUCAS TALASSI LERCHE BARBOSA 228009
44 CARLOS CARNEIRO DE CAMPOS 181987	126 NÍCOLAS ANDREW SOUSA MARCELO 228153
45 RAUL SILVA PIMENTEL 217823	127 LUCAS KAUAN DA SILVA NASCIMENTO 193931
46 LIVIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA 228019	128 BRENO KENNEDY SANTIAGO DA SILVA 190125
47 CARLOS PIETRO NASCIMENTO SOUSA 212051	129 JOÃO PEDRO ROSÁRIO FONTENELE 197467
48 LUIS TURCHETTO JUNIOR 204833	130 GABRIEL PORTOCARRERO DE OLIVEIRA 185135
49 ANDRE FELIPE BUENO BAPTISTA 106157	131 HENRIQUE FERREIRA GRANADO 214713
50 FELLIPE GARCIA LIMA 208805	132 MIGUEL OLIVEIRA 228133
51 BRUNO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA 204321	133 LUISA BACETTI TUCA 183269
52 MIGUEL HENRIQUE PAULINO LOPES 190971	134 JÉSSICA ALVES DA SILVA 212851
53 VINICIUS DEL COL 166507	135 EMANUELL SANTOS TEIXEIRA 228299
54 RENATA MARYAH NAKAMA 228173	136 FELIPE MANOEL FRANCO DA SILVA 228245
55 PEDRO JORGE BRITO DOS ANJOS 213081	137 LEVI SANTIAGO DA SILVA 228067
56 LORENZO DA CUNHA ANTONIO 228275	138 GABRIEL APARECIDO PINA 169241
57 DANIEL FERREIRA FERNANDES 219053	139 JOÃO CASTRO FONTANA 228255
58 DAVI DO AMARAL HORT 209241	140 LORENZO GUSTAVO DE TOLEDO 228215
59 LORENZO DO NASCIMENTO CARMO 189925	141 WESLEY LUIS DA SILVA FERREIRA 228327
60 PHILIPPE KENNEDY CALLEGARI DOS SANTOS 228329	142 GRACIANA SILVA SOUZA 228079
61 RAFAELA GOMES BEZERRA 228315	143 LEONARDO MALAVACCI LEITE 228131
62 THEO GOUVÊA CIPRIANO 213287	144 WELLINGTON DE SILVA 228293
63 LUCCA DE ARAUJO DUARTE 228251	145 DAVI BATISTA MARCIANO 224729
64 NICOLAS FANTUCCI 137161	146 BENJAMIN BALTAZAR MOREIRA 228125
65 HENRIQUE SCARPIM DOS SANTOS 228141	147 ANTÔNIO CARLOS MIRANDA 190003
66 CAIO ALVES 204095	148 GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA 228345
67 MURILO EZEQUIEL FERREIRA DE MORAES 228075	149 SOPHIE BENTINI 210523
68 VILMA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA 228111	150 ALICE FREITAS STELLA 204155
69 LORENZO LAMARCA ESCAPIN MOTA 228065	151 LIV BENTINI 210227
70 LEONARDO MIGUEL MACHADO 68120	152 MARIANA MACHADO MONTEIRO 166783
71 ISABELLA DE ARAÚJO FERRAZ 182839	153 LAIS HELENA SERRA RAMALHO 71505
72 FRANCISCO JOSE DA SILVA 68894	154 ISABELA FOGAR 204135
73 ANTÔNIO MIGUEL TENÓRIO GONÇALVES 212859	155 MURILO BIONTI DE CARVALHO 213071
74 JANI SANTOS DE SOUZA 228047	156 MIGUEL DE PAULA SILVA 218289
75 MARIA EDUARDA DA SILVA REZENDE 228003	157 JOÃO RIBEIRO DE SOUSA 218195
76 JOÃO NETTO FERREIRA CATTI 222715	158 MATTEO SAVINI VEQUIATI SILVA 228041
77 GABRIEL ANDRADE DIAMANTE 167203	159 VALENTIM LIMA DE OLIVEIRA 214135
78 ARTHUR SANTA BARBARA 228027	160 BIANCA NOVAIS 165053
79 OTAVIO HENRIQUE DIAS CORDEIRO 227985	161 CLAUDIO GONÇALVES CORDEIRO JUNIOR 189891
80 TABATA CRISTINA BRITO ANDRADE DIAMANTE 80631	162 JOAO PEDRO CAMPOS LUSVARDI 119205
81 SOPHIA SANTOS LARA 227975	163 MAYARA DA SILVA RAFAGHINI 217729
82 YASMIN MARIA AGUIAR 228097	164 MATHEUS OLIVEIRA PAMPLONA 221185
83 BRYAN KAIQUE SOUZA DE OLIVEIRA 228087	165 MIGUEL NOBUAKI SALLUM PELINSON 228317
84 DAVI HENRIQUE FÉLIX DE LIMA 228263	166 WENDER CARVALHO DE JESUS 128035
85 RAFAEL IENNE FILIPINI 227981	167 ABNER DANIEL DE JESUS SANTOS 227279
86 SEBASTIÃO CARLOS PADILHA 228217	168 PEDRO ANDRADE DIAMANTE 190045
87 THOMÁS MAIA DE OLIVEIRA AMORIM 228277	169 KYRIA BICUDO PELISSOLI 228261
88 MARIANA LIMA DE GOUVEIA 204261	170 SOPHIA JESUS BUENO 227993
89 MURILO INÁCIO DA SILVA 228341	171 ENRICO FLORENCIO DO NASCIMENTO 227971
90 DANIELLY GONÇALVES FRANCA 190055	172 LUAN MARTINEZ ARTE 228351
91 ALEX FELIPE FLÓRIANO BERNARDO 213183	173 GUILHERME CORREA TEIXEIRA 54887
92 VALENTINA CAPINZAIKI CAMARGO 228093	174 LIVIA VERISSIMO SADERIO 210349
93 GABRIEL ORMENESI 204091	175 RAMON ROCHA CARVALHO CAMPOS 190131
94 GABRIEL EMERENCIANO BIANCHIN 228017	176 MIGUEL VIEIRA SERIGATO 204209
95 BERNARDO RAMALHO RODRIGUES MONTEIRO 228023	177 CARLA MALAVACCI LEITE 188763
96 SAMUEL PENEDO DOS SANTOS 224775	178 ARTHUR CRUZ SANTOS 228077
97 ENZO TEODORO DE SOUZA PEREIRA 228347	179 SAMUEL RICARDO GAMA SILVA 228239
98 ARTUR LUDUVICE ORFAO 204107	180 EVERTON MENDES DE OLIVEIRA 176031
99 EMILY BETHENCOURT MARTINS 136493	181 NICOLAS GABRIEL PINA 169209
100 VITÓRIA MARIA ROVERI HIDALGO 228091	182 MARCELE GARBELINI 228337
101 JOÃO GUILHERME ZULATTO LIRA 228225	183 LORENA MORENO SANTINI 228295
102 ABNER RODRIGUES DA SILVA 51432	184 JUAN GOMES DE OLIVEIRA 132741
103 EDUARDO BORGES DE CARVALHO 18096	185 RAUL SANTOS DE AZEVEDO 228207
104 EDUARDO ANDRADE BENJAMIN 191969	186 ARTHUR ARRUDA POSTALE 228037
105 AMÁLIA MARIA FREITAS ALPONTE 228193	187 DAVI LUIZ DE OLIVEIRA GONZAGA 190149
106 TAIS KONAMI FUKUDA 219245	188 IAN LEONARDO ROCHA DE OLIVEIRA 228257
107 ADRIAN PEIXOTO DE MORAIS 228211	189 LEVI MEIRELLES MORAIS DOS SANTOS 190113
108 ALICE GOMES DO MONTE 228143	190 ROBERTA APARECIDA ANTONIO 22357
109 ROBERTA ISABEL GABRIELA DE ANDRADE 67835	191 LUCAS ALMEIDA ALBERTO 189961
110 ALICE MALAVACCI LEITE 228129	192 ANA JÚLIA PEDRO DE OLIVEIRA 213961
111 BRYAN NOGI DOMINIS 204185	193 SARAH URBINATI SILVA ARAUJO 204175
112 MIRIA REGINA TEOFILO 44293	194 VICTOR GABRYEL RODRIGUES FIGUEIREDO 189913
113 ALICE PEREIRA DE OLIVEIRA 204165	195 KALEB PEREIRA GRIGÓRIO 225591
114 PEDRO HENRIQUE ZULATTO ANGELO 165567	196 ABRAÃO SALVIANO DE MORAIS 228155

**ESPORTE E LAZER**

197 HEITOR LINS PEREIRA 213011	279 RENATO FERREIRA GOMES DA SILVA 219985
198 ROBERTA MICHELE PEREIRA MIGLIANO 164919	280 HENRY JOSEPH GONELLA 213157
199 BENÍCIO RAMOS DE OLIVEIRA 227979	281 LEONARDO RODRIGUES DE MORAES 219451
200 JULIA VENTURA MARCAL GOMES 125073	282 ALEXANDRE CASTALDO SOARES 204153
201 JOÃO LORENZO RODRIGUES MENARDO 228319	283 LUÍSA DO PRADO REIS 166389
202 EDERSON APARECIDO BUENO 228301	284 LUCAS SILVA DE OLIVEIRA 192943
203 SOPHIA DA SILVA SANTOS 210417	285 ISIS WOLFF EVANGELISTA 213335
204 ENZO DAVI FARINHA 170507	286 MIGUEL TORRES GELINSKE BARBOSA 204309
205 GABRIEL MONTEIRO ZAVATTA 127587	287 HELOÍSA SILVA FIDENCIO 228321
206 VÍCTOR RABELO DE ARAÚJO 193191	288 FILIPE TEIXEIRA ROMANO 228051
207 RENO SALVIANO DE MORAIS 228149	289 VÍTOR GALVÃO COSTA YUKIHARA 222121
208 ANA CLARA BAADE RAMOS 115105	290 BRENNO DE SOUZA RIBEIRO 212861
209 LÍVIA VELERDI FÉLIX MATTIUZZO 208935	291 EDUARDO DE OLIVEIRA VARELA 228181
210 DAVI CÉSAR FRANCO ALMEIDA FERREIRA ANJOS 212849	292 ISRAEL RODRIGUES 228115
211 DAVI HENRIQUE MARTINS SOARES 228167	293 ENZO MACHADO DE LACERDA 228219
212 LEVI SUHER MONÇÃO 228311	294 JEFFERSON PAIVA EUFRASIO 660
213 TIAGO AKIRA UMIGI MONTEIRO 190019	295 DIÓGENES FERNANDO ARAÚJO LIMA 213017
214 FERNANDO FLORENTINO DE AZEVEDO BISNETO 228209	296 LORENZO VANSAN FARIAS 214409
215 ISABELA BEZERRA DE OLIVEIRA 228247	297 WAGNER MACHADO 189999
216 RAFAEL GUIDES FILHO 193813	298 MATHEUS FARIAS MAURICIO 228349
217 MARIANA SAMPAIO GUIMARÃES 228137	299 RENE FRANCISCO DA SILVA 117985
218 MICHELE APARECIDA DE FREITAS ROVERI 228221	300 ANA CLARA DE OLIVEIRA LOPES 166045
219 CECÍLIA FIRMINO FRIZZI 166485	301 ARTHUR SENE DE OLIVEIRA 225181
220 MARCOS DA COSTA SIQUEIRA 193115	302 PEDRO RAFAEL PRADO SILVA 184275
221 LUIGI MIGUEL SCARPA DIAS 228049	303 LUCA MERLIM 189887
222 LUISA ARAKI PEDRAZZOLI 190001	304 JOÃO VÍTOR SILVA SANTOS 228333
223 GUILHERME ALMEIDA CHIARATTI 205355	305 JOAO CABRAL DE MARQUES SAURA 181715
224 ANA PAULA RIBEIRO DANTAS 101091	306 LAURA DELAQUA SOUZA 228179
225 RAFAEL SOUZA SILVA 228233	307 ISABELLA RODRIGUES MOREIRA 190217
226 LORENZO GONÇALVES FEITOSA 213163	308 BERNARDO OLIVEIRA SILVA 190097
227 JOÃO MIGUEL ROBERTO DE LIMA 197459	309 RAFAEL LUCENTE SILVA 212843
228 JOSINA GUEDES DE SOUZA 218345	310 RAFAELLA RAIANNY SILVA ROCHA 187055
229 MATHEUS QUIRINO DO CARMO 189935	311 MARIA EDUARDA SPINELA MONTEIRO 228229
230 ARTHUR EMERENCIANO BIANCHIN 228005	312 JOÃO SALLES NASCIMENTO 228015
231 GUSTAVO PORTO TONDATO 187021	313 MATHEUS MAFRA PUGLIERO 228057
232 DAVI MOURA OLIVEIRA 204191	314 RYAN MATHEUS ROMANO SILVA 228163
233 THÉO GUERRERO FIALHO 228059	315 JOAQUIM SOUZA ABREU 228123
234 YTHAN BRITO DE SANTANA 227309	316 DAVI MIGUEL DE OLIVEIRA SILVA 169909
235 GABRIEL LOBO BARBOZA 212607	317 NICOLLAS DE MORAES GUEDES 227989
236 STEPHAN REIS CYRILLO 80033	318 FELIPE DE SOUSA CHAN 211333
237 BRAYAN AGUIAR DOS SANTOS 227277	319 ANDERSON LUAN BONVECCHIO PASQUALINI 228343
238 REINALDO JUNIO SANTOS GOMES 228147	320 KAUAN ALTINO NUNES DOS SANTOS 221489
239 ARTHUR MIGUEL DA SILVA ROCHA 228169	321 DANIEL MAENO DIAMANTE 76081
240 LUCAS MATHEUS PERIA DE PAULA 228161	322 VITTO DE GODOY COMAR 228205
241 ELIZA VITÓRIA DOS SANTOS GOMES 228033	323 SAMUEL FERREIRA DE SOUSA 228229
242 DAVI LUIZ SANTOS DE LIMA 181731	324 LORENZO GABRIEL SCARPA DIAS 228045
243 MIGUEL ZIVIANI RABELLO 168023	325 MARIA EDUARDA PEREIRA DE SOUZA 212767
244 ALEXANDRE DA SILVA POLECHESI 226175	326 TEREZINHA OLIVEIRA DE JESUS REAME 228287
245 GUILHERME OLIVEIRA NOGUEIRA 193369	327 HEITOR NAZARIO SILVA 204179
246 JANAINA MELOS DE ARAÚJO 228279	328 LUCAS HENRIQUE FERREIRA 115221
247 THEO JUSTINO DOS SANTOS 222071	329 LUIZ GUSTAVO MIRANDA 228243
248 VALÉRIA VIEIRA MEDEIROS BARBOSA DA SILVA 192117	330 DAVI LUCCA RIBEIRO VIANA 228281
249 LUCAS GALVÃO DE OLIVEIRA SILVA 184153	331 CLARA MARQUES DA SILVA SIMÃO 213165
250 JOÃO OTÁVIO SPINDOLA DE OLIVEIRA 228199	332 MARISTELA APARECIDA RAMOS DA SILVA 227983
251 DANIEL CAVALCANTI DE GODOY MOREIRA 228249	333 KAUÃ MARTINS DA COSTA 205093
252 HEITOR LIMA RODRIGUES 213131	334 ELIANA APARECIDA BALTAZAR MOREIRA 185907
253 SILMARA CRISTINA SOARES DA PAIXÃO 228117	335 HEITOR HENRIQUE RODRIGUES SILVA PEREIRA 189957
254 RAVI TAVARES MENDES 222725	336 GIOVANNI ENRIQUE RODRIGUES BARRETO 227987
255 HEITOR NAZARET DA MATTA 228177	337 MARIA LUISA NASCIMENTO DANTAS 228283
256 JONATHAN HENRIQUE ALEIXO DOS SANTOS 213729	338 DAVI AIRES TOMAZ 228313
257 DAVI CORDEIRO SILVA 175755	339 LORENZO FILADELFO FURTADO 213489
258 GABRIEL ARTHUR DA COSTA MATTOS 176207	340 ADRIANO FRANCISCO ANDRÉ 213757
259 RODRIGO RAMOS ROCHA E SILVA 228241	341 YAGO NATHAN DA SILVA 159737
260 DANIEL PEREIRA MELLO 221603	342 RAFAEL ORESTES TENCHELLA 227973
261 PRISCILA ÂNGELA FREGUGLIA 228183	343 ARTHUR PINHEIRO DE CARVALHO E SANTOS 209873
262 HEMANUELLY CAIRES DE ALMEIDA 212765	344 JOHN LUCAS DE OLIVEIRA CARVALHO 222405
263 HELENA SANTANA CHIESA 228021	345 ANTONIO FERNANDO PALAZZO PHOLIO 228107
264 VICTORIA PERCILIANO ALVES CORREA 181781	346 CRISTIAN EMANUEL DE SOUSA OLIVEIRA 192371
265 GABRIELLA DE CARVALHO SANTOS 228291	347 LEVI LOPES AMARAL 223543
266 THÉO FONSECA CASTELO BRANCO 218933	348 ARTHUR SOUZA DE AZEVEDO 228095
267 JEFFERSON SANTOS BRESSAN 12678	349 DRACO BARBOSA DOMINGOS 228139
268 ELOÍSA DOS SANTOS ARANHA 228029	350 LIDIA REGINALDA GIANINI 7616
269 ADELE BARBOSA SIMANOVISHI 189895	351 SOFIA MOREIRA BRASILEIRO 213189
270 AGNES YAYOI KUBA 880	352 WILLIAN MANTOVAN PESSI 189865
271 ÉDER CASSIANO CASSAVARA 189139	353 IRLEINA MASSAGARDI 192673
272 OTÁVIO DE SOUZA CINTRA 228001	354 PEDRO MIGUEL DE ASSIS SILVA 170701
273 DAVI ARAÚJO GOTO 228325	355 ALICE VITÓRIA FERREIRA LISBOA 204205
274 ALESSANDRO LEITE 167845	356 JOSIAS MUNIZ DOS SANTOS 219617
275 PIETRO RAMOS FERREIRA 228309	357 ORLEIDE LIMA DIAS 32799
276 MARIA PAULA OLIVEIRA INOCENCIO DA SILVA 228063	358 INGRID NERASTI ROSA 161753
277 GABRIELA HERMAN FALCÃO 204855	359 SARA RAQUEL CRISÓSTOMO BONFIM 213615
278 MARIA CLARA SCHUNK DOS SANTOS 228105	360 EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA 119431



ESPORTE E LAZER

361 LUCAS SILVA NASCIMENTO 163937
362 EDUARDO ALVES RIBEIRO DA SILVA PEREIRA 219289
363 BENÍCIO GONTIJO DE SOUZA 227755
364 ANA LUCIA DUTRA DE ALMEIDA 228273
365 RAFAEL LUCAS RUFINO 228285
366 DAVI AUGUSTO CHIAMBA CAMILO 168271
367 JOSÉ LUIZ ALMEIDA BELLUCCI CURAN 228223
368 MARIA RITA POTENTE FORTEZA DE OLIVEIRA 219957
369 ANSELMO APARECIDO BARBOSA DA SILVA 23765
370 EMMA GABRIELA ESPINOZA CARVAJAL 213221
371 VALENTIM SILVA TERRA 219437
372 MARIA APARECIDA DOS SANTOS 46610
373 RENATO BARBOSA MASSAO 190157
374 GAEL ROBERTO DA CRUZ 226575
375 JULIA DORES MOREIRA 160245
376 PAULO HENRIQUE ROSA 214269
377 ROBERTO ALMEIDA DE SOUSA 228231
378 LUIS FELIPE SANTOS DA SILVA 228083
379 DAVID SEBASTIAN ROMERO GONÇALVES 228089
380 ARTHUR DA SILVA CRUZ 228265
381 MIGUEL RODRIGUES ALVES 228013

Vanessa Patrícia Rancoletta do Nascimento
Diretora do Departamento de Esporte Adaptado

Rita de Cassia Orsi
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL FMJ- 011/2026
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE
HISTEROSCOPIA 2026
RESULTADO FINAL

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que consta do Edital FMJ-011/2026, de 17/03/2026 e a necessidade de verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos no item 11;

1. Torna Público o RESULTADO FINAL do Processo seletivo para o Curso Teórico-Prático de Histeroscopia de 2026:

Processo Seletivo - Curso Teórico Prático de Histeroscopia 2026 - FMJ/HU		
Prova Teórica/ Entrevista e Análise do Currículo		
Candidata	Data	Resultado
ANA LANG BOTTICELLI	10/04/2026	5,59

2. De acordo com o disposto no item 11.8. do edital a candidata não pode ser aprovada por não atingir a nota mínima exigida de 6 (seis).

3. Para conhecimento faz publicar o edital no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (17/04/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO
DO CONTRATO 03/2024, FIRMADO EM
08/01/2024

Contrato nº 03/2024

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratada: JMI ORÇAMENTOS E ENGENHARIA LTDA-ME

Objeto: Serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo e complementares, referente a obra de construção do Novo Ambulatório de Especialidades da Faculdade de Medicina de Jundiaí (Unidade 5), localizado na Rua Prof. João Luiz de Campos – Vianelo – Jundiaí – SP

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Valor: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Assinatura: 23/04/2026

Término: 26/10/2026

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	
QUADRO DE PESSOAL	
DATA: 31/12/2025	

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

DENOMINAÇÃO	Símbolo Grupo Grau	QUANTIDADE DE CARGOS E EMPREGOS / FORMA DE PROVIMENTO				QUANTITATIVOS	
		A	B	C	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Diretor de Escola Superior	DAC-1			1	1	1	-
Vice-Diretor de Escola Superior	DAC-2			1	1	1	-
Diretor do Depto. de Graduação	DAC-3			1	1	1	-
Assessor de Políticas/Ações Educ./ Institucionais da Escola Superior	DAC-4			6	6	6	-
Assessor Especial de Escola Superior	DAC-3			6	6	6	-
Vice-Diretor do Depto. de Graduação	DAC-4			1	1	1	-
Diretor do Depto. de Pós Graduação, Pesquisa e Fomentos	DAC-3			1	1	1	-
Diretor de Inovação e Tecnologia	DAC-3			1	1	1	-
Diretor do Depto. de Extensão e Cultura	DAC-3			1	1	-	1
Diretor do Depto. de Planejamento, Gestão e Finanças	DAC-3			2	2	2	-
Diretor de Administração	DAC-3			1	1	1	-
Diretor do Depto. de Desenvolvimento de Serviço em Saúde	DAC-3			1	1	1	-
Controlador Interno	DAC-3			1	1	1	-
Coordenador Executivo	DAC-3			1	1	-	1
Assistente de Administração	AAD I/G	40			40	34	6
*Assistente de Administração - CLT	AAD I/G		2		2	2	-
**Assistente de Gestão	AAD I/I	1			1	1	-
Assistente Técnico de Gestão	TEC I/C	20			20	9	11
*Assistente Técnico de Gestão - CLT	TEC I/C		2		2	2	-
Bibliotecário	ESP 30 I/C	2			2	1	1
Técnico de Laboratório	TEC I/C	15			15	10	5
**Telefonista	AAD 30 I/G	2			2	2	-
**Agente de Serviços Operacionais - Cat. I	AOP I/I	7			7	7	-
**Agente de Serviços Operacionais - Cat. II	OPR I/G	8			8	8	-
Enfermeiro	ESP I/C	1			1	-	1
Técnico de Enfermagem	TEC I/C	4			4	1	3
Motorista de Veículos Leves	OPR I/H	1			1	1	-
Técnico de Segur. do Trabalho	TEC I/C	1			1	1	-
Analista de Sistemas	ESP I/C	5			5	2	3
* Secretário Executivo – CLT	ESP I/L		1		1	1	-
* Analista Acadêmico – CLT	ESP I/A		1		1	1	-
* Tesoureiro - CLT	ESP I/A		1		1	1	-
Procurador Autárquico	PDM I/A	2			2	1	1
Contador	ESP I/J	1			1	1	-
Analista de Laboratório	ESP I/C	2			2	1	1
Analista Administrativo	ESP I/C	5			5	-	5
Técnico em Informática	TEC I/C	5			5	-	5
Pedagogo	ESP I/A	2			2	1	1
Estatístico	ESP I/A	1			1	-	1
Professor Auxiliar	DOC I/A	30			30	6	24
Professor Assistente	DOC II/A	55			55	45	10
*Professor Assistente – CLT	DOC II/A		1		1	1	-
Professor Adjunto	DOC III/A	90			90	80	10



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

*Professor Adjunto – CLT	DOC III/A		5		5	5	-
Professor Associado	DOC IV/A	12			12	4	8
*Professor Associado – CLT	DOC IV/A		1		1	1	-
Professor Titular	DOC V/A	16			16	6	10
TOTAIS		328	14	25	367	260	107

LEGENDA:

A – Estatutário

B – CLT

C – Cargo em Comissão

* Empregos a serem extintos na vacância

** Cargos efetivos a serem extintos na vacância

Evaldo Marchi
Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.207, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM ADITIVO E REAJUSTE CONTRATUAL DA OBRA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. PROCESSO SEI FMJ.0000172/2026. REF. SOLICITAÇÃO 6 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PEDIDO REQUISICÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.500.000,00 (CATORZE MILHÕES QUINHENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.10.302.0191.8516 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

7101 FONTE VINCULADA À FMJ

R\$	14.500.000,00
TOTAL.....R\$	14.500.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPALLUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 22 DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVILPLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE

EDITAL SMPUMA Nº 13/2026 - CURSO DE HORTAS URBANAS

A Prefeitura de Jundiaí, por meio da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, informa que será realizado um novo curso de hortas urbanas, conforme previsto no [Decreto nº 30.050 de 02 de junho de 2021](https://jundiai.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/wp-content/uploads/sites/15/2021/06/decreto-hortas-urbanas.pdf) (<https://jundiai.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/wp-content/uploads/sites/15/2021/06/decreto-hortas-urbanas.pdf>).

As hortas urbanas são implantadas em áreas públicas, por meio de cessão de uso do solo a ser concedida a moradores de Jundiaí, a título precário e não oneroso, e a participação no curso é um dos requisitos para a permissão de uso das áreas.

O curso terá a duração de 15 horas/aula e será oferecido de forma gratuita.

Data: dias 13, 20 e 27 de maio, quartas-feiras, das 8h às 13h.

Local: UNIDAM - Rua Ernesto Gonçalves Rosa Junior, 150, Jardim Florestal.

A participação no curso não implica necessariamente na cessão de área pública para o selecionado, que dependerá do atendimento às demais condições indicadas no Decreto e na disponibilidade orçamentária da Administração para executar as atividades de infraestrutura iniciais.

A frequência no curso é obrigatória para os atuais permissionários de hortas urbanas, como condição à manutenção da cessão de uso da área pública.

Os interessados no curso deverão fazer sua inscrição **até o dia 6 de maio** por meio do formulário disponível neste link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdHjP9J8nVwAgEvRKBjTfO03NNPvo9JNGDHvQtr9yR09oRjg/viewform?usp=publish-editor>

A Prefeitura informará até o dia 8 de maio, por e-mail, os selecionados para o curso.

Dúvidas podem ser enviadas para urbanismo@jundiai.sp.gov.br.

Marco Antonio Bedin
Secretário de Planejamento Urbano e Meio AmbienteINFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE DOAÇÃO SMISP nº 01/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e RENAN DOS SANTOS PERES com o objetivo de formalizar a doação de peças decorativas natalinas, destinada à composição da decoração temática instalada na região central da cidade.

Proc. nº 0040630/2025**Dispensa de Convocação Pública SMGISP nº 01/2026**

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. Jefferson Coimbra, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, Renan dos Santos Peres, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 459.251.488-27, residente e domiciliado na Rua Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 82, Bairro Carlos Gomes, Jundiaí/SP, CEP 13.216-260, doravante designado simplesmente DOADOR, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**, decorrente da dispensa de convocação pública nº 04/02/2026 publicado na Edição nº 5764 da Imprensa Oficial do Município de 04 de fevereiro de 2026, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª - O presente termo tem por objeto a doação de 4 (quatro) peças decorativas natalinas, consistindo em 2 (dois) ursos e 2 (dois) Papais Noel, destinadas à composição da decoração de Natal do Município, destinados à composição da decoração temática de Natal instalada na região central do Município de Jundiaí.

Parágrafo único – As especificações técnicas e os respectivos documentos fiscais relativos à aquisição dos bens referidos nesta cláusula realizada pelo DOADOR fazem parte integrante deste Termo e será anexada ao processo administrativo.

Cláusula 2ª – Os bens objeto da presente doação passarão a integrar o patrimônio público mobiliário a partir da data de assinatura do presente termo de doação, sendo que o MUNICÍPIO se incumbirá de dar aos mesmos a destinação prevista na cláusula primeira deste Termo.

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Cláusula 3ª – É de livre e espontânea vontade do DOADOR, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª – O valor dos bens constantes da cláusula primeira deste termo é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em conformidade com a documentação apresentada pelo DOADOR.

Cláusula 5ª – No prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura deste Termo, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos apresentará relatório na forma do artigo 11 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, respeitando também as normas vigentes dos órgãos de controle, e encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial.

Cláusula 6ª – O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação, inclusive das obrigações firmadas neste ato, respeitado o limite de 05 (cinco) anos.

Cláusula 7ª – A eficácia deste Termo fica condicionada a sua publicação, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos moldes do art. 19 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

Cláusula 8ª – Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e protocolados no endereço Paço Municipal – 6º andar – Ala Sul, Avenida da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento. Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

Cláusula 9ª – Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiaí, 10 de fevereiro de 2026

Jeferson Aparecido Coimbra

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Renan dos Santos Peres

TERMO DE PATROCÍNIO SMISP Nº 004/2026

Processo SEI nº PMJ.0002215/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SMISP nº 001/2026 - TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E CRS BRANDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. PARA A DOAÇÃO DE TONÉIS DECORATIVOS A SEREM INSTALADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. Jeferson Aparecido Coimbra, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro **CRS BRANDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.930.072/0001-06, com sede na Av. Humberto Cereser, nº. 3.170, Bairro Jardim Caxambu, Cidade Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ALEXANDRE DA SILVA WOLFF**, portador da Cédula de Identidade nº 54177203x e CPF nº 439.113.820-49, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA**, celebram o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, decorrente do edital de convocação pública nº 001/2026, na Edição nº 5764 da Imprensa Oficial do Município de 04 de fevereiro de 2026, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a formalização de patrocínio consistente na doação de 2 (dois) tonéis decorativos, a serem incorporados ao patrimônio do Município de Jundiaí e destinados à decoração de espaços públicos, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Convocação Pública SMISP nº 001/2026, conforme proposta apresentada pela PATROCINADORA e aprovada pelo MUNICÍPIO.

1.2. A descrição detalhada do patrocínio observará integralmente a proposta apresentada pela PATROCINADORA, incluindo, quando aplicável, quantidade, características físicas, dimensões, aspectos estéticos e condições de entrega dos bens doados, a qual passa a integrar o presente Termo, para todos os fins, como Anexo I.

Parágrafo único. Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário Municipal da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Compete ao MUNICÍPIO:

- a)** Indicar os locais públicos em que os tonéis doados serão instalados, observados os critérios de interesse público, segurança, ordenamento urbano e compatibilidade com os espaços escolhidos;
- b)** Receber, conferir e aceitar formalmente os bens doados, verificando sua conformidade com as especificações previstas no Edital e na proposta apresentada pela PATROCINADORA, após a conclusão da montagem e instalação no local indicado;
- c)** Planejar e executar a construção das bases de fixação nos locais indicados, responsabilizando-se pela preparação do solo, fundações e demais infraestruturas necessárias para receber os tonéis, bem como pela fixação definitiva dos tonéis nos locais escolhidos;
- d)** Providenciar as autorizações e licenças necessárias para a instalação, garantindo que as bases estejam prontas e liberadas para que a PATROCINADORA realize a montagem e dos bens;
- e)** Supervisionar o descarregamento realizado pela PATROCINADORA, orientando o posicionamento exato dos bens sobre a infraestrutura preparada;
- f)** Aprovar e fiscalizar o projeto de comunicação visual e a forma de exposição da logomarca da PATROCINADORA, conforme diretrizes do Anexo II do Edital e da legislação municipal aplicável à publicidade;
- g)** Incorporar os bens doados ao patrimônio municipal, após o recebimento definitivo (pós-instalação), adotando as providências administrativas, contábeis e patrimoniais cabíveis;
- h)** Exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, contendo gastos, origem e regularidade do objeto do patrocínio, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 8.901/2018;
- i)** Emitir relatório de monitoramento e avaliação do patrocínio, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 8.901/2018, quando aplicável.
- j)** Assumir, após o recebimento definitivo dos bens, a responsabilidade integral pela sua guarda, conservação, manutenção, segurança e eventual substituição, bem como por quaisquer danos que venham a ser causados a terceiros em decorrência de sua utilização ou permanência em espaço público, ressalvada a hipótese de danos decorrentes de vícios ocultos preexistentes à data do recebimento definitivo dos bens.

2.2 – Compete à PATROCINADORA:

- a)** Executar o objeto deste Termo por meio da doação dos bens nele previstos, em estrita observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b)** Doar ao Município de Jundiaí 2 (dois) tonéis decorativos, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada e aprovada;
- c)** Entregar e montar os bens doados em perfeitas condições de segurança, estabilidade estrutural e conservação, garantindo que estejam plenamente montados e aptos à utilização para fins exclusivamente decorativos em área pública;
- d)** Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e montagem dos tonéis nos locais indicados pelo MUNICÍPIO, arcando com todos os custos e providências logísticas, mão de obra e equipamentos necessários, incluindo carregamento, deslocamento e descarregamento;
- e)** Fornecer as orientações e especificações técnicas (como peso e dimensões) necessárias para que o MUNICÍPIO execute a base e a fixação de forma compatível com o bem;
- f)** Assegurar que os bens doados estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos, gravames ou restrições, respondendo por eventual reivindicação de terceiros;
- g)** Manter comunicação com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP para prestar esclarecimentos ou informações complementares relativas à doação;
- h)** Submeter previamente à aprovação do MUNICÍPIO todo material de comunicação visual ou de identificação institucional, quando houver,



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

observado o disposto no Edital e em seus anexos;

i) Formalizar a doação por meio do instrumento próprio, comprometendo-se a cumprir integralmente as disposições deste Termo, do Edital e da legislação municipal aplicável;

j) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, por eventuais danos causados a terceiros ou a bens públicos ou privados, decorrentes das atividades de transporte, montagem e instalação e entrega dos tonéis até os locais indicados pelo MUNICÍPIO, bem como pelo cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais eventualmente relacionadas a essas atividades.

Parágrafo único. A responsabilidade da PATROCINADORA pelas atividades descritas nesta cláusula restringe-se ao período de execução do transporte, montagem e instalação dos bens, até a sua aceitação definitiva pelo MUNICÍPIO, não abrangendo eventos posteriores, ressalvados os casos de dolo ou culpa comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E RESPONSABILIDADES

Considerar-se-á cumprida a obrigação da PATROCINADORA com a conclusão da entrega, montagem e instalação dos bens, bem como com sua aceitação formal pelo MUNICÍPIO, mediante recebimento definitivo.

A partir do recebimento definitivo, os bens serão considerados incorporados ao patrimônio público, passando o MUNICÍPIO a responder integralmente por sua utilização, conservação e integridade, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária mediante a instalação de 02 (duas) placas indicativas, sendo 01 (uma) em cada local de instalação dos tonéis, contendo sua logomarca institucional.

Parágrafo Único: A inserção das placas fica condicionada à aprovação prévia e expressa do MUNICÍPIO quanto ao layout, dimensões e materiais, devendo a PATROCINADORA respeitar as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pela Secretaria Municipal competente, em estrita observância aos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901/2018.

CLAUSULA QUINTA - DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A PATROCINADORA deverá prestar informações em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

6.2. A prestação de contas limitar-se-á às informações pertinentes à entrega dos bens e à regularidade da doação, não abrangendo dados estratégicos, comerciais ou internos da PATROCINADORA, salvo quando exigido por disposição legal ou por órgão de controle competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

7.1. O presente Termo terá vigência de 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, prazo destinado às providências administrativas relacionadas à formalização da doação, ao recebimento definitivo dos bens e à eventual veiculação da contrapartida institucional, podendo ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. Havendo motivo relevante e devidamente justificado, e desde que presente o interesse público, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, observada a legislação vigente e desde que a prorrogação seja previamente autorizada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP.

7.3. As condições pactuadas neste Termo poderão ser alteradas, mediante Termo Aditivo, desde que observados os requisitos legais, o interesse público, a compatibilidade com o objeto da doação e o disposto na Lei Municipal nº 8.901/2018, alterada pela Lei nº 9.866/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1. Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação formal, por escrito, à outra

parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2. A inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

8.3. Constituem motivo para a denúncia desta parceria:

8.3.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;

8.3.2. O desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste termo;

8.3.3. Na hipótese de denúncia ou rescisão do presente Termo, as partes responderão pelas obrigações efetivamente assumidas até a data da formalização do termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA, quando aplicável, apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação, aplicação ou cumprimento do presente Termo, que não possam ser solucionadas na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP), e protocolados no endereço Av. da Liberdade s/nº, Jardim Botânico, 6º andar, Ala Sul, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP) analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente para um só efeito de direito.

Jundiaí, 19 de março de 2026.

Pelo MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ:

(assinatura eletrônica)

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Pela PATROCINADORA:

(assinatura eletrônica)

ALEXANDRE DA SILVA WOLFF

CRS BRANDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA.

MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLA CA	ADESIVADO EM	LOCAL
VW KOMBI	BRANCA	CARÇAÇA	20/04/26	Av. José Pelizzari, 900

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

**EDITAL SMAAT nº 04/2026 Processo Eletrônico nº 4479/2021
LISTA DOS CONTEMPLADOS COM VAGAS REMANESCENTES
DOS VAREJÕES NOTURNOS**

MARCELA MORO, Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do Processo Eletrônico nº 4479/2021. FAZ SABER, aos interessados, em cumprimento à Cláusula 9.3 e 9.4 do Edital nº 02 de 20 de março de 2026, anexo ao Processo Eletrônico acima citado: 9.3. O resultado final da Seleção Pública com a indicação dos contemplados será divulgado por intermédio de Edital a ser baixado pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo publicado na

**AGRONEGÓCIO,
ABASTECIMENTO E TURISMO**

Imprensa Oficial do Município de Jundiá. 9.4. Fica assegurado aos interessados a interposição de Recurso à classificação constante do Edital referido no item 9.3., no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da sua publicação na Imprensa Oficial do Município. Segue o rol dos requerentes contemplados a receber vagas nos varejões noturnos, conforme abaixo descrito:

VAREJÃO NOTURNO ARGOS

Produto	Contemplado
Alimentício (gastronomia) – Guaraná da Amazônia	Chrislayne Souza Silva
Alimentício - mandioca e derivados	Renato Ramos
Recreação Infantil – Cama Elástica	Juliana Nunes Carnio

VAREJÃO NOTURNO ELOY CHAVES

Produto	Contemplado
Alimentício (gastronomia) – Guaraná da Amazônia	Chrislayne Souza Silva
Alimentício (gastronomia) – Doces e Bolos	Ana Mara Pra da Silva

VAREJÃO NOTURNO HORTOLÂNDIA

Produto	Contemplado
Recreação Infantil – Cama Elástica	Juliana Nunes Carnio

VAREJÃO NOTURNO PARQUE DO CERRADO

Produto	Contemplado
Alimentício (gastronomia) – Guaraná da Amazônia	Chrislayne Souza Silva

MARCELA MORO

Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

**EDITAL SMAAT nº 05/2026 Processo Eletrônico nº 34481/2025
LISTA DOS CONTEMPLADOS COM VAGAS NO VAREJÃO DO
VISTA ALEGRE**

MARCELA MORO, Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do Processo Eletrônico nº 34481/2025. FAZ SABER, aos interessados, em cumprimento à Cláusula 9.3 e 9.4 do Edital nº 02 de 20 de março de 2026, anexo ao Processo Eletrônico acima citado: 9.3. O resultado final da Seleção Pública com a indicação dos contemplados será divulgado por intermédio de Edital a ser baixado pela Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá. 9.4. Fica assegurado aos interessados a interposição de Recurso à classificação constante do Edital referido no item 9.3., no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da sua publicação na Imprensa Oficial do Município. Segue o rol dos requerentes contemplados a receber vagas nos varejões noturnos, conforme abaixo descrito:

VAREJÃO VISTA ALEGRE

Produto	Contemplado
Frutas	Driane Aleixo Souza
Legumes/Verduras	Aline Mota Silva
Pastel	Claudemir Alves
Caldo de Cana	LT Caldo de Cana Ltda
Milhos e Derivados	Andreza Fernandes Araujo
Bolos e Doces	Ana Mara Pra da Silva

MARCELA MORO

Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

EDUCAÇÃO**EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS
DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO
Nº 22.895/2011 (alterado pelo Decreto n. 30.438, 27 de setembro de
2021)**

Processo nº 20.663-6/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Luzia Francisca de Souza Martins ao servidor municipal, Sr. Ricardo dos Santos de Andrade, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 13/02/2026.

Processo nº 9.824-7/2012, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof.ª Hilda Maria Alves Paschoalotto à servidora municipal, Sra. Taci Batista de Araújo, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 03/04/2026.

EDUCAÇÃO

Processo nº 20.675-0/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof.ª Glória da Silva Rocha Genovese à servidora municipal, Sra. Cristiane Calixto, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 12/03/2026.

Processo nº 19.435-3/2015, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof.ª Brígida Gatto Rodrigues ao servidor municipal, Sr. Márcio Aparecido Gimenes, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 14/02/2026.

Processo nº 20.677-6/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof. Waldemir Savoy à servidora municipal, Sra. Elisângela Oliveira Mata Pedrosa, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 22/04/2026.

Processo nº 15.869-2/2013 prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof. José Leme do Prado Filho ao servidor municipal, Sr. Willian Figueira Gomes, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 23/04/2026

Processo nº 20.575-2/2011 prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Ivo de Bona à servidora municipal, Sra. Simone Beserra de Araújo, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 28/04/2026

EDITAL SME/DPGF N. 15, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, Secretária de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar n. 511/2012 e suas alterações, na Lei n. 9.580/2021 e considerando o disposto no processo PMJ.26755/2025,

FAZ SABER aos candidatos classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica II – LÍNGUA INGLESA (Escalas Rotativas), relacionados abaixo, que a sessão de escolha de vagas será realizada no dia 29/4/2026, às 9 horas, no Centro Municipal de Formação, localizado na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens, 2º andar.

PEB II – LÍNGUA INGLESA - Classificação ampla concorrência

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
11	11437049	PAULO ROBERTO MENEZES	74
12	12387266	CAMILLA FARIA DE ALMEIDA	74
13	10709037	LOCARLA BEATRIZ VILLELA ROCHA	74
14	12265322	FLAVIO MORAES MEDEIROS	74
15	9531653	RENATA REBOUCAS ARAUJO	72
16	12510467	KARINA RODRIGUES BAPTISTA	72
17	10844198	LETICIA ALEXANDRA DE LIMA NUNES	72
18	9635343	BRUNA DI CATERINA	70
19	11284650	ANDREIA CRISTINA NEVES DE SOUZA	70
20	9606688	ANNA LUIZA LOPES MENDES	70
21	11216310	PAULA RODRIGUES BOEIRA	70
22	10430474	GIOVANA DE OLIVEIRA GEREZ	68
23	11342528	DANIEL LUCAS DONATO	68
24	11133821	NELSON ANTONIO CID	66
25	12276103	AMANDA SA DE LIMA JESUS	66

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados excederá o número de vagas disponíveis, visando garantir o completo preenchimento destas.

Faz saber, ainda, que conforme edital n. 26, de 31 de julho de 2025, os candidatos deverão apresentar, no ato da escolha, fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Casamento (se aplicável);
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação;
- Histórico escolar da graduação;

A não apresentação de toda a documentação exigida implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

Faz saber, outrossim, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal na data e horário estipulados, será considerado como desistência da vaga.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª CINTHIA RIZZATO POLONIO

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação



CULTURA

EXTRATO DE JULGAMENTO - ETAPA DE HABILITAÇÃO
EDITAL Nº 03/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
SELEÇÃO DE COREOGRAFIAS – 28º ENREDANÇA JUNDIAÍ 2026

Processo Administrativo SEI Nº 9268/2026

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a análise das inscrições recebidas;

RESOLVE:

1) Dar conhecimento à relação de coreografias inscritas e HABILITADAS no presente certame, a saber:

APENAS MOSTRA PARALELA		
Grupo / Escola / Solo	Coreografia	Categoria / Modalidade
Artéria Cia de Dança Jundiaí	Bonecos de Plástico	Contemporâneo • Conjunto • Adulto
Centro Cultural de Capoeira QUEM VEM LÁ SOU EU	"Entre Risos e Samba"	Danças Populares/Folclóricas • Conjunto • Adulto
Grupo de Dança GERAÇÃO +60	Flashback	Estilo Livre • Conjunto • 60+
Grupo de Dança GERAÇÃO +60	Y M C A	Estilo Livre • Conjunto • 60+
Grupo de Dança SEM-JEL	Queen Bee - Abelha Rainha	Jazz • Conjunto • Juvenil I
Radha (Solo Independente)	Shappire	Estilo Livre • Solo Feminino • 40+
Tici Dancer (Solo Independente)	Liberta no Beat	Danças Urbanas • Solo Feminino • 40+
Victor Tchiya (Solo Independente)	Cartografia da Dor	Contemporâneo • Solo Masculino • Adulto

MOSTRA COMPETITIVA		
Grupo / Escola / Solo	Coreografia	Categoria / Modalidade
Academia Dé Dance	Arcanus	Jazz • Trio • Adulto
Academia Dé Dance	Ecoss de nós	Estilo Livre • Solo Feminino • Juvenil II
Academia Dé Dance	Em rumo aos holofotes	Jazz • Duo • Juvenil I
Academia Dé Dance	Enquanto houver batida, eu respondo!	Estilo Livre • Solo Masculino • Adulto
Academia Dé Dance	Holofotes	Estilo Livre • Conjunto • Juvenil I
Academia Dé Dance	No compasso do Agora	Jazz • Solo Feminino • Juvenil I
Academia Dé Dance	No compasso do agora	Jazz • Trio • Juvenil II
Academia Dé Dance	O show tem que continuar	Estilo Livre • Conjunto • Adulto
Academia Dé Dance	O toque de midas	Contemporâneo • Solo Feminino • Juvenil II
Academia Dé Dance	Os fantasmas se divertem	Estilo Livre • Conjunto • Juvenil II
Academia Dé Dance	Sentir	Contemporâneo • Conjunto • Juvenil II
Academia Dé Dance	Sopro	Estilo Livre • Trio • Juvenil II
Academia Dé Dance	Tina	Jazz • Conjunto • Adulto
Academia Dé Dance	Vem dançar	Jazz • Conjunto • Juvenil II
Academia Dé Dance	Vozes silentes	Jazz • Solo Feminino • Adulto
Academia Luzzure	Código de desejo	Danças Urbanas • Duo • Adulto
Academia Luzzure	Dendêvora	Danças Étnicas/Fusões • Duo • 40+
Academia Luzzure	Déficit Ilusório	Contemporâneo • Solo Masculino • Adulto
Academia Luzzure	Entre Nós	Estilo Livre • Trio • Juvenil II
Academia Luzzure	Faz de Conta	Jazz • Solo Feminino • Juvenil II
Academia Luzzure	Impulso da Cigana	Danças Populares/Folclóricas • Solo Feminino • 40+
Academia Luzzure	Lamento de Duas Almas	Danças Populares/Folclóricas • Duo • 40+
Academia Luzzure	Quando decido me divertir	Jazz • Solo Feminino • Infantil
Academia Luzzure	Se derrame, se derrame	Danças Étnicas/Fusões • Solo Feminino • Adulto
Academia Luzzure	Última tentativa	Jazz • Solo Masculino • Adulto
Academia Luzzure - Dança e Artes Marciais	Marca da Mulher	Estilo Livre • Solo Feminino • Adulto
Academia Luzzure - Dança e Artes Marciais	Oculto	Contemporâneo • Solo Feminino • Juvenil II

Academia Luzzure - Dança e Artes Marciais	Sintonia de Babel	Contemporâneo • Conjunto • Adulto
Academia Unief	A Menina e a Boneca	Clássico Livre • Duo • Juvenil I
Academia Unief	Hora de Dormir	Clássico Livre • Solo Feminino • Infantil
Academia Unief	Lápis de Cor	Clássico Livre • Solo Feminino • Infantil
Academia Unief	O Caderno	Clássico Livre • Solo Feminino • Juvenil I
Albolea Flamenco	Baile por Bamera	Danças Populares/Folclóricas • Solo Feminino • 40+
Alma Dançante Studio	Farah Al Sahr - Alegria do Deserto	Danças Étnicas/Fusões • Duo • 40+
Alma Dançante Studio	Nur al-Ghamid - Sombra Iluminada	Danças Étnicas/Fusões • Solo Feminino • 40+
Anavantú Núcleo de Dança	Addams	Danças Urbanas • Solo Feminino • Juvenil II
Anavantú Núcleo de Dança	Altar Particular	Jazz • Solo Feminino • Adulto
Anavantú Núcleo de Dança	Arcana	Clássico Livre • Solo Feminino • Juvenil II
Anavantú Núcleo de Dança	Aspirina	Contemporâneo • Duo • Adulto
Anavantú Núcleo de Dança	Cupido	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil II
Anavantú Núcleo de Dança	Dissonância Cognitiva	Contemporâneo • Solo Feminino • Adulto
Anavantú Núcleo de Dança	Eles passarão, eu passarinho	Contemporâneo • Solo Feminino • Juvenil II
Anavantú Núcleo de Dança	La Fille de Mal Gardée	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil I
Anavantú Núcleo de Dança	Menina Moleca	Sapateado Americano • Solo Feminino • Juvenil I
Anavantú Núcleo de Dança	Metamorfose	Neoclássico • Solo Feminino • Juvenil I
Anavantú Núcleo de Dança	O Poço	Contemporâneo • Conjunto • Adulto
Anavantú Núcleo de Dança	Placenta	Contemporâneo • Solo Feminino • Juvenil II
Anita Grossi studio de dança	Aquilo que ninguém vê	Contemporâneo • Conjunto • Juvenil II
Anita Grossi studio de dança	Caia sete vezes, levante-se oito	Contemporâneo • Solo Masculino • Adulto
Anita Grossi studio de dança	Escute seu coração	Contemporâneo • Solo Feminino • Adulto
Anita Grossi studio de dança	Hiato	Contemporâneo • Solo Feminino • Juvenil II
Anita Grossi studio de dança	O reflexo de mim	Estilo Livre • Solo Feminino • Juvenil II
Anita Grossi studio de dança	Um amigo assim	Jazz • Conjunto • Juvenil II
Anita Grossi studio de dança	Você ainda está aqui?	Contemporâneo • Duo • Adulto
Any Sawa (Solo Independente)	Chamas que Guardam	Danças Étnicas/Fusões • Solo Feminino • Adulto
Any Sawa (Solo Independente)	O Que Permanece	Contemporâneo • Solo Feminino • Adulto
Applause Dance Center	Big Shout	Jazz • Solo Feminino • Adulto
Applause Dance Center	Carioca	Clássico Livre • Solo Feminino • Juvenil II
Applause Dance Center	Encanto de filme	Clássico Livre • Conjunto • Juvenil I
Applause Dance Center	Entrada de Kitri	Clássico de Repertório - Conjunto de Repertório • Solo Feminino • Adulto
Applause Dance Center	Mazurka Espanhola	Clássico Livre • Conjunto • Juvenil II
Applause Dance Center	Newsies	Jazz • Conjunto • Adulto
Applause Dance Center	Perfume	Danças Populares/Folclóricas • Solo Feminino • 40+
Applause Dance Center	Perseguir	Jazz • Conjunto • Adulto
Applause Dance Center	Rock You	Estilo Livre • Conjunto • Juvenil I
Applause Dance Center	Romani Dromá	Danças Populares/Folclóricas • Conjunto • Adulto
Applause Dance Center	Tarantela Cigana	Clássico Livre • Conjunto • Adulto
Artéria Cia de Dança Jundiaí	Bonecos de Plástico	Contemporâneo • Conjunto • Adulto

**CULTURA**

Associação Cultural Educacional Esportiva Social Cia Centro Artístico	Avistei-me, em ti	Jazz • Duo • Adulto	BTO - Ballet Teatro Oficina	Jardim Encantado	Neoclássico • Conjunto • Juvenil I
Associação Cultural Educacional Esportiva Social Cia Centro Artístico	Casa de Bamba	Estilo Livre • Conjunto • Adulto	BTO - Ballet Teatro Oficina	Nosso Elo	Neoclássico • Duo • Adulto
Associação Cultural Educacional Esportiva Social Cia Centro Artístico	Entre elas	Jazz • Trio • Adulto	BTO - Ballet Teatro Oficina	Onde Nasce o Sol	Clássico Livre • Solo Feminino • Juvenil I
Associação Cultural Educacional Esportiva Social Cia Centro Artístico	Entre Gotas	Danças Urbanas • Solo Feminino • Juvenil II	BTO - Ballet Teatro Oficina	Pássaro Azul	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Adulto
Associação Cultural Educacional Esportiva Social Cia Centro Artístico	Qual é sua ruptura?	Danças Urbanas • Conjunto • Adulto	BTO - Ballet Teatro Oficina	Quando te vi em mim	Jazz • Solo Feminino • Juvenil II
Associação Cultural Educacional Esportiva Social Cia Centro Artístico	Sempre ausente	Jazz • Solo Feminino • Adulto	Camilla Lima (Solo Independente)	Desvelar	Danças Étnicas/Fusões • Solo Feminino • Adulto
Associação Solidariandança de Arte e Cultura	Ilusão Fatal	Dança Esportiva • Conjunto • Adulto	Casa da Cultura de Itupeva	Amigas do interior	Clássico Livre • Duo • Infantil
Associação Solidariandança de Arte e Cultura	O exército de Cleópatra	Danças Étnicas/Fusões • Conjunto • 40+	Casa da Cultura de Itupeva	Até o sinal tocar	Clássico Livre • Conjunto • Infantil
Ballonné Studio de Dança	Entre Tempos	Sapateado Americano • Solo Masculino • Adulto	Casa da Cultura de Itupeva	Colorindo o mundo	Clássico Livre • Solo Feminino • Infantil
Ballonné Studio de Dança	Faladoras	Contemporâneo • Duo • Juvenil II	Casa da Cultura de Itupeva	Desconexão	Clássico Livre • Conjunto • Juvenil II
Ballonné Studio de Dança	Glitch	Contemporâneo • Solo Feminino • Juvenil II	Casa da Cultura de Itupeva	Doce bagunça	Clássico Livre • Solo Feminino • Juvenil I
Ballonné Studio de Dança	Princesa Florine	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil I	Casa da Cultura de Itupeva	Entre fases	Clássico Livre • Solo Feminino • Juvenil I
Ballonné Studio de Dança	T.O.C	Contemporâneo • Solo Feminino • Juvenil II	Casa da Cultura de Itupeva	Entre patinhas	Clássico Livre • Solo Feminino • Infantil
Ballonné Studio de Dança	Variação Chamas de Paris	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil II	Casa da Cultura de Itupeva	Era uma vez um segredo	Clássico Livre • Conjunto • Juvenil I
Ballonné Studio de Dança	Variação d'Aspácia - Acte III A filha do faraó	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil II	Casa da Cultura de Itupeva	Eu em mim	Clássico Livre • Solo Feminino • Juvenil II
Beatriz Vieira Studio de Dança	CROCO.	Danças Urbanas • Trio • Adulto	Casa da Cultura de Itupeva	O despertar da bailarina	Clássico Livre • Solo Feminino • Infantil
Beatriz Vieira Studio de Dança	Depois de você	Jazz • Solo Feminino • Adulto	Casa da Cultura de Itupeva	Pequena marinheira	Clássico Livre • Solo Feminino • Juvenil I
Beatriz Vieira Studio de Dança	Modo Avião	Estilo Livre • Conjunto • Juvenil II	Casa da Cultura de Itupeva	Raiz viva... A verdade no tempo	Clássico Livre • Solo Feminino • Juvenil II
Beatriz Vieira Studio de Dança	O Instinto	Danças Urbanas • Conjunto • Adulto	Casa da Cultura de Itupeva	Variação Cupido	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil I
Beatriz Vieira Studio de Dança	Rascunhos de mim	Sapateado Americano • Solo Masculino • Juvenil II	Casa da Cultura de Itupeva	Você viu uma flor?	Clássico Livre • Solo Feminino • Infantil
Beatriz Vieira Studio de Dança	Street Squad	Danças Urbanas • Trio • Juvenil I	CASP - Centro Artístico Sílvia Prado	3x mais diversão	Jazz • Trio • Juvenil I
Beatriz Vieira Studio de Dança	VÓRTEX	Danças Urbanas • Solo Masculino • Adulto	CASP - Centro Artístico Sílvia Prado	Até que o Silêncio acabe	Jazz • Solo Feminino • Juvenil II
BGAarts - Studio de Dança	Três mulheres, três destinos	Jazz • Trio • Adulto	CASP - Centro Artístico Sílvia Prado	Boudicca	Contemporâneo • Solo Feminino • Adulto
BGAarts - Studio de Dança	Ímpeto	Jazz • Solo Feminino • Adulto	CASP - Centro Artístico Sílvia Prado	Catarse	Neoclássico • Solo Feminino • Juvenil II
Bruno & Sarah Studio de Dança	Encanto Rojo	Dança de Salão • Duo • 40+	CASP - Centro Artístico Sílvia Prado	Eternamente nós	Jazz • Conjunto • Juvenil II
Bruno & Sarah Studio de Dança	Hips don't lie	Dança Esportiva • Duo • 40+	CASP - Centro Artístico Sílvia Prado	Parar pra te encontrar	Jazz • Duo • Adulto
Bruno & Sarah Studio de Dança	Jungle Heat	Dança Esportiva • Conjunto • 40+	CASP - Centro Artístico Sílvia Prado	Sweet Groove	Sapateado Americano • Duo • Juvenil II
Bruno & Sarah Studio de Dança	Quejas de bandleone al sonido de un derbak	Danças Étnicas/Fusões • Solo Feminino • 40+	CASP - Centro Artístico Sílvia Prado	Variação de Swanilda	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil II
Bruno & Sarah Studio de Dança	Synchro	Dança Esportiva • Solo Feminino • Juvenil I	CASP - Centro Artístico Sílvia Prado	Zona de Impacto	Danças Urbanas • Conjunto • Juvenil II
BTO - Ballet Teatro Oficina	A morte de Nikia	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Adulto	Centro Artístico Ligia Loschi Ltda - Conservatório de Valinhos	A Morte do Cisne	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil II
BTO - Ballet Teatro Oficina	Entre Luz e Sombra	Neoclássico • Solo Feminino • Juvenil I	Centro Artístico Ligia Loschi Ltda - Conservatório de Valinhos	Amores, dores e malandragem	Sapateado Americano • Duo • Adulto
BTO - Ballet Teatro Oficina	Era pra ser um Duo	Clássico Livre • Conjunto • Infantil	Centro Artístico Ligia Loschi Ltda - Conservatório de Valinhos	Ao som do Disco	Sapateado Americano • Trio • Adulto
BTO - Ballet Teatro Oficina	Essência Escarlata	Clássico Livre • Conjunto • Juvenil I	Centro Artístico Ligia Loschi Ltda - Conservatório de Valinhos	Cisne Negro	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil II
BTO - Ballet Teatro Oficina	Fogo Vivo	Jazz • Conjunto • Adulto	Centro Artístico Ligia Loschi Ltda - Conservatório de Valinhos	Desespero de Voce	Jazz • Duo • Adulto
			Centro Artístico Ligia Loschi Ltda - Conservatório de Valinhos	Essência	Jazz • Solo Feminino • Adulto
			Centro Artístico Ligia Loschi Ltda - Conservatório de Valinhos	Frequência Viva	Jazz • Conjunto • Adulto
			Centro Artístico Ligia Loschi Ltda - Conservatório de Valinhos	Iracema	Estilo Livre • Solo Feminino • Adulto
			Centro Artístico Ligia Loschi Ltda - Conservatório de Valinhos	Manon	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Adulto



CULTURA

Centro Artístico Ligia Loschi Ltda - Conservatório de Valinhos	Onde eu Permaneço	Jazz • Solo Feminino • Juvenil II
Centro Artístico Ligia Loschi Ltda - Conservatório de Valinhos	Paysant	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil II
Centro Artístico Ligia Loschi Ltda - Conservatório de Valinhos	Paysant	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil II
Centro Artístico Ligia Loschi Ltda - Conservatório de Valinhos	Próxima Parada	Sapateado Americano • Solo Feminino • Juvenil II
Centro Artístico Ligia Loschi Ltda - Conservatório de Valinhos	Qualquer Caminho	Estilo Livre • Conjunto • Adulto
Centro Artístico Ligia Loschi Ltda - Conservatório de Valinhos	Revivendo Velhos Filmes	Estilo Livre • Conjunto • Adulto
Centro Artístico Ligia Loschi Ltda - Conservatório de Valinhos	Um Vislumbre de nós	Jazz • Conjunto • Juvenil II
Centro Artístico Ligia Loschi Ltda - Conservatório de Valinhos	Valsinha	Clássico Livre • Conjunto • Adulto
Centro educacional e assistencial Divino Salvador	Brincando de ser boneca	Estilo Livre • Conjunto • Infantil
Centro educacional e assistencial Divino Salvador	Livre para ser menina	Estilo Livre • Conjunto • Juvenil I
Cia de Dança Franco da Rocha	Brilhando Como as Estrelas	Estilo Livre • Solo Feminino • Juvenil I
Cia de Dança Franco da Rocha	Brilhar é Resistir	Jazz • Solo Feminino • Juvenil I
Cia de Dança Franco da Rocha	Código Confident	Estilo Livre • Conjunto • Juvenil I
Cia de Dança Franco da Rocha	Ecos do adeus	Contemporâneo • Solo Feminino • Adulto
Cia de Dança Franco da Rocha	Entre nós	Estilo Livre • Duo • Adulto
Cia de Dança Franco da Rocha	Entre Águas e Memórias	Estilo Livre • Conjunto • 60+
Cia de Dança Franco da Rocha	Faces do poder	Jazz • Conjunto • Juvenil II
Cia de Dança Franco da Rocha	Fragmentos de mim	Estilo Livre • Solo Masculino • Adulto
Cia de Dança Franco da Rocha	Laços que o Tempo Não Leva	Contemporâneo • Trio • Juvenil II
Cia de Dança Franco da Rocha	Lembre Meu Nome	Jazz • Trio • Juvenil II
Cia de Dança Franco da Rocha	Meu melhor amigo	Estilo Livre • Solo Feminino • Infantil
Cia de Dança Franco da Rocha	O Baú da Boneca de Pano	Estilo Livre • Conjunto • Infantil
Cia de Dança Franco da Rocha	O Boto	Danças Populares/Folclóricas • Duo • Adulto
Cia de Dança Franco da Rocha	Silêncio que Grita	Estilo Livre • Conjunto • Juvenil II
Cia de Dança Franco da Rocha	Silêncio que grita	Contemporâneo • Solo Feminino • Adulto
Cia de Dança Franco da Rocha	Tudo que importa	Jazz • Solo Feminino • Adulto
Cia de Dança Vanessa França	BOCAA BOCA	Jazz • Conjunto • Adulto
Cia de Dança Vanessa França	DESEJO EM MOVIMENTO	Jazz • Solo Feminino • Adulto
Cia de Dança Vanessa França	PERJURAS	Contemporâneo • Solo Feminino • Adulto
Cia Marcelo Justino	Dama da Noite	Danças Étnicas/Fusões • Duo • 40+
Cia Marcio Marques - Sapateado Americano	CHICAGO, ONDE AMAR É UM CRIME	Sapateado Americano • Trio • Juvenil II
Cia Marcio Marques - Sapateado Americano	MARIAS 2	Sapateado Americano • Conjunto • 40+
Cia Marcio Marques - Sapateado Americano	ROMANTIC SOFT SHOES	Sapateado Americano • Duo • Adulto
Cia Marcio Marques - Sapateado Americano	SENHORA	Sapateado Americano • Solo Masculino • 40+
Cia Paula Archanjo Danças	Vem Caminhar com os ciganos	Danças Étnicas/Fusões • Conjunto • 40+
Cia Paula Archanjo Danças	Ya Habibi	Danças Étnicas/Fusões • Conjunto • Adulto
Cia Rosa de Lava	Mataji	Danças Étnicas/Fusões • Conjunto • Adulto

Cia Suad	Contemplação	Danças Étnicas/Fusões • Solo Feminino • Adulto
Cia Suad	Encanto	Danças Étnicas/Fusões • Solo Feminino • Juvenil I
Cia Suad	Mahraganat	Danças Étnicas/Fusões • Conjunto • Adulto
Cia Suad	Moderna	Danças Étnicas/Fusões • Conjunto • Adulto
Cia Suad	Pandeiro	Danças Étnicas/Fusões • Conjunto • Adulto
Coletivo CONTACTUS	Elo em Fúria	Contemporâneo • Conjunto • Adulto
Coletivo CONTACTUS	Entre Percursos	Danças Urbanas • Duo • Adulto
Coletivo CONTACTUS	Expediente Encerrado	Contemporâneo • Solo Feminino • Adulto
Coletivo CONTACTUS	Vasto	Contemporâneo • Duo • Adulto
Coletivo CONTACTUS	Vestígio do Silêncio	Contemporâneo • Solo Masculino • Adulto
Coletivo CONTACTUS	ÂMBARnÓS	Contemporâneo • Duo • Adulto
Coletivo Corpo	Anátoma	Danças Urbanas • Conjunto • Adulto
Coletivo Corpo	Aquilo que Permanece	Jazz • Conjunto • Adulto
Coletivo Corpo	Filhas de Longmu	Danças Urbanas • Conjunto • Juvenil II
Coletivo Dinastia	4MINUTES	Danças Urbanas • Conjunto • Adulto
Coletivo Dinastia	Batucada de Rua	Danças Urbanas • Solo Feminino • Adulto
Coletivo Dinastia	Double Threat	Danças Urbanas • Duo • Adulto
Coletivo Dinastia	JAM	Danças Urbanas • Duo • Adulto
Coletivo Dinastia	UNDERPREPPY	Danças Urbanas • Duo • Adulto
Coletivo Dinastia	Unfound	Danças Urbanas • Solo Feminino • Adulto
Coletivo DNá	Baila corazonn	Danças Urbanas • Solo Feminino • Adulto
Coletivo DNá	Double funk soul	Danças Urbanas • Duo • Adulto
Coletivo DNá	Lady funk boy	Danças Urbanas • Trio • Adulto
Colégio Divino Salvador	Chocolate	Jazz • Conjunto • Infantil
Corpo de Baile da Secretaria da Cultura de Valinhos	Adeus	Neoclássico • Conjunto • Adulto
Corpo de Baile da Secretaria da Cultura de Valinhos	Antes do nome	Jazz • Duo • Adulto
Corpo de Baile da Secretaria da Cultura de Valinhos	Mar de dentro	Jazz • Solo Feminino • Juvenil II
Corpo de Baile da Secretaria da Cultura de Valinhos	Me descobrir	Jazz • Solo Feminino • Juvenil II
Corpo de Baile da Secretaria da Cultura de Valinhos	Segredo	Neoclássico • Solo Feminino • Juvenil II
Corpo de Baile da Secretaria da Cultura de Valinhos	Sombras da primavera	Jazz • Conjunto • Adulto
Corpo de Baile da Secretaria da Cultura de Valinhos	Tá Calor!	Jazz • Conjunto • Adulto
Corpo de Baile da Secretaria da Cultura de Valinhos	Érebo	Jazz • Conjunto • Juvenil II
Crear Dança	A Rosa do Fauno	Jazz • Solo Masculino • Juvenil II
Crear Dança	Akai Ito	Neoclássico • Conjunto • Juvenil II
Crear Dança	Alinhavo	Contemporâneo • Solo Feminino • Juvenil II
Crear Dança	Antes de tudo, eu	Jazz • Solo Feminino • Juvenil II
Crear Dança	Até setembro	Danças Urbanas • Trio • Juvenil II
Crear Dança	Chapeuzinho... Cadê os doces?	Jazz • Solo Feminino • Infantil
Crear Dança	Dói aprender a voar	Jazz • Solo Feminino • Adulto
Crear Dança	Eco e Narciso	Contemporâneo • Duo • Juvenil II



CULTURA

Criar Dança	Em composição	Contemporâneo • Conjunto • Juvenil I	Dancers Escola de Dança	Não quero nem saber !	Contemporâneo • Solo Feminino • Adulto
Criar Dança	Majestade em avesso	Contemporâneo • Solo Masculino • Juvenil II	Dancers Escola de Dança	PERSONA	Danças Urbanas • Solo Feminino • Adulto
Criar Dança	Maré Alta	Neoclássico • Solo Feminino • Juvenil I	Dancers Escola de Dança	Princesa florine	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil II
Criar Dança	Micromundo	Contemporâneo • Solo Feminino • Juvenil I	Dancers Escola de Dança	Quebrando Tabus	Estilo Livre • Solo Masculino • Adulto
Criar Dança	Mérito ou Sistema	Contemporâneo • Conjunto • Adulto	Dancers Escola de Dança	Roleta da sorte	Jazz • Conjunto • Juvenil II
Criar Dança	Nessa banda eu vou	Jazz • Conjunto • Infantil	Dancers Escola de Dança	variação feminina de Paqueta	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Adulto
Criar Dança	Novas cores de mim	Jazz • Solo Feminino • Juvenil I	Dancers Escola de Dança	variação feminina de Talismã	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Adulto
Criar Dança	Não escolhida	Contemporâneo • Solo Feminino • Juvenil II	Danzano Espaço da Dança	Código 3	Jazz • Trio • Juvenil II
Criar Dança	O melhor do Brasil é o brasileiro	Jazz • Conjunto • Juvenil II	Danzano Espaço da Dança	Código de honra	Jazz • Solo Feminino • Juvenil II
Criar Dança	O que já era nosso	Jazz • Duo • Juvenil II	Danzano Espaço da Dança	Ecoss do Escuro	Jazz • Conjunto • Juvenil II
Criar Dança	O que vejo nas nuvens?	Contemporâneo • Conjunto • Juvenil I	Danzano Espaço da Dança	Entre o que sinto e o que sou	Jazz • Solo Masculino • Juvenil II
Criar Dança	Onde guardo a Lua	Contemporâneo • Solo Feminino • Infantil	Danzano Espaço da Dança	Jailhouse Rock	Jazz • Conjunto • Juvenil I
Criar Dança	Palácio açucarado	Clássico Livre • Conjunto • Juvenil II	Danzano Espaço da Dança	Rainhas do Rock	Jazz • Conjunto • Juvenil II
Criar Dança	Pedra, papel, tesoura	Contemporâneo • Trio • Juvenil I	Danzano Espaço da Dança	Sabores de Alegria	Jazz • Solo Feminino • Infantil
Criar Dança	Penhasco	Contemporâneo • Solo Masculino • Adulto	Danzano Espaço da Dança	Vila dos Trolls	Jazz • Conjunto • Juvenil I
Criar Dança	Poema de Asfalto	Neoclássico • Solo Feminino • Juvenil II	Danzaria Estúdio de Dança	(Des)alinhar	Contemporâneo • Conjunto • Adulto
Criar Dança	Pássaro Azul	Clássico de Repertório - Pas de Deux • Duo • Juvenil II	Danzaria Estúdio de Dança	A cereja do bolo	Jazz • Solo Feminino • Infantil
Criar Dança	Pétalas e Espinhos	Clássico Livre • Solo Feminino • Juvenil I	Danzaria Estúdio de Dança	Caminho meu	Contemporâneo • Solo Feminino • Adulto
Criar Dança	Quando a arte fala comigo	Jazz • Conjunto • Juvenil I	Danzaria Estúdio de Dança	Confluência	Contemporâneo • Duo • Adulto
Criar Dança	Sinal do meu tempo	Jazz • Solo Feminino • Juvenil II	Danzaria Estúdio de Dança	Corpo Cello	Clássico Livre • Solo Feminino • Juvenil I
Criar Dança	Sinaptogênese	Contemporâneo • Duo • Adulto	Danzaria Estúdio de Dança	ENTRE	Contemporâneo • Duo • Adulto
Criar Dança	Som ambiente	Contemporâneo • Conjunto • Juvenil II	Danzaria Estúdio de Dança	Fino traço	Neoclássico • Solo Feminino • Adulto
Criar Dança	Talisman	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil II	Danzaria Estúdio de Dança	Jóias em movimento	Clássico Livre • Trio • Juvenil I
Criar Dança	Vou bem, obrigada	Contemporâneo • Solo Feminino • Adulto	Danzaria Estúdio de Dança	MUNKHARITA	Clássico Livre • Solo Feminino • Adulto
Dancers Escola de Dança	Baile de Máscaras	Clássico Livre • Conjunto • Adulto	Danzaria Estúdio de Dança	Mãos ao alto	Jazz • Duo • Juvenil I
Dancers Escola de Dança	Carpe Diem	Sapateado Americano • Conjunto • Juvenil II	Danzaria Estúdio de Dança	Nunca humana	Jazz • Solo Feminino • Adulto
Dancers Escola de Dança	Cartas de Dama	Clássico Livre • Solo Feminino • Infantil	Danzaria Estúdio de Dança	Paysant	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil I
Dancers Escola de Dança	Cartas na mesa	Estilo Livre • Conjunto • Adulto	Danzaria Estúdio de Dança	Pelas ruas da cidade dos sonhos	Clássico Livre • Duo • Juvenil I
Dancers Escola de Dança	Castelo de Areia	Estilo Livre • Solo Feminino • Adulto	Danzaria Estúdio de Dança	Pink Limonade	Jazz • Conjunto • Juvenil I
Dancers Escola de Dança	Correspondência	Sapateado Americano • Duo • Juvenil II	Danzaria Estúdio de Dança	Pintura angelical	Clássico Livre • Solo Feminino • Infantil
Dancers Escola de Dança	Efeito Dominó	Danças Urbanas • Conjunto • Adulto	Danzaria Estúdio de Dança	Studio 54	Jazz • Conjunto • Juvenil II
Dancers Escola de Dança	Empate !	Contemporâneo • Duo • Juvenil I	Danzaria Estúdio de Dança	Travessia	Jazz • Conjunto • Adulto
Dancers Escola de Dança	Enquanto o Sono não vem !	Estilo Livre • Solo Feminino • Juvenil I	Danzaria Estúdio de Dança	Um toque de vida	Clássico Livre • Conjunto • Juvenil I
Dancers Escola de Dança	Entre Nós - O tempo	Estilo Livre • Duo • Adulto	Danzaria Estúdio de Dança	Verossímil contato	Clássico Livre • Duo • Adulto
Dancers Escola de Dança	Entre pétalas e sonhos	Clássico Livre • Solo Feminino • Juvenil I	Danzaria Estúdio de Dança	Vir a ser	Contemporâneo • Solo Feminino • Adulto
Dancers Escola de Dança	Espelho de mim	Contemporâneo • Duo • Juvenil II	Danzaria Estúdio de Dança	Ya me basta	Jazz • Solo Feminino • Adulto
Dancers Escola de Dança	Indiferença em movimento	Jazz • Conjunto • Adulto	Danzaria Estúdio de Dança	Doug e Carol	Dança de Salão • Duo • Adulto
Dancers Escola de Dança	Loucuras de uma gata	Estilo Livre • Solo Feminino • Infantil	EMAC - Escola Municipal de Artes de Caieiras	Mary Poppins	Estilo Livre • Conjunto • Juvenil II
Dancers Escola de Dança	Me sinto bem !	Sapateado Americano • Solo Feminino • Adulto	EMAC - Escola Municipal de Artes de Caieiras	Ninfas	Clássico Livre • Conjunto • Adulto
Dancers Escola de Dança	Monomito	Contemporâneo • Solo Feminino • Adulto	Espaço Artístico Ana Luísa Grecco	Cartografia Intermittente	Contemporâneo • Duo • 40+
Dancers Escola de Dança	Naipes	Neoclássico • Conjunto • Adulto	Espaço Artístico Ana Luísa Grecco	Interseção Equânime	Estilo Livre • Duo • Adulto
Dancers Escola de Dança	Nácar	Neoclássico • Solo Feminino • Adulto			
Dancers Escola de Dança	Não consigo me controlar	Contemporâneo • Duo • Adulto			
Dancers Escola de Dança	Não pertenço a Ninguém	Jazz • Solo Feminino • Adulto			



CULTURA

Espaço Artístico Ana Luisa Grecco	Memória é tudo que me restou	Jazz • Solo Feminino • Adulto
Espaço Artístico Ana Luisa Grecco	Partituro soluto	Estilo Livre • Solo Masculino • Adulto
Espaço Carissa Dilshad	Dança Saiidi	Danças Étnicas/Fusões • Solo Feminino • Adulto
Espaço Carissa Dilshad	Dilshad Bellydancers	Danças Étnicas/Fusões • Conjunto • Adulto
Espaço Carissa Dilshad	Essência em Chamas	Danças Étnicas/Fusões • Solo Feminino • Adulto
Espaço Carissa Dilshad	O Movimento que Hipnotiza	Danças Étnicas/Fusões • Duo • Adulto
Espaço Dança com Arte	Equilíbrio Distante	Estilo Livre • Solo Feminino • Adulto
Espaço Dança com Arte	Espiral	Clássico Livre • Solo Feminino • Juvenil I
Espaço Dança com Arte	Kaa-póra	Contemporâneo • Conjunto • Adulto
Espaço Dança com Arte	Sentinela	Estilo Livre • Solo Feminino • Juvenil I
Espaço de Dança Geanne Maciel	A Sombra Que Habito	Contemporâneo • Duo • Adulto
Espaço de Dança Geanne Maciel	Consequências De Uma Boa Menina	Jazz • Solo Feminino • Juvenil II
Espaço de Dança Geanne Maciel	Descobrimo o Começo	Clássico Livre • Duo • Infantil
Espaço de Dança Geanne Maciel	Dilúculo	Contemporâneo • Solo Feminino • Juvenil I
Espaço de Dança Geanne Maciel	Escritas Pelo Corpo	Jazz • Solo Feminino • Adulto
Espaço de Dança Geanne Maciel	Estação Infância	Clássico Livre • Solo Masculino • Infantil
Espaço de Dança Geanne Maciel	Extra! Extra Boy	Danças Urbanas • Solo Masculino • Infantil
Espaço de Dança Geanne Maciel	Liberdade	Danças Étnicas/Fusões • Solo Feminino • Adulto
Espaço de Dança Geanne Maciel	Os Arcos De Iris	Danças Étnicas/Fusões • Conjunto • Adulto
Espaço de Dança Geanne Maciel	Travessura De Menina	Clássico Livre • Solo Feminino • Juvenil II
Espaço de Dança Geanne Maciel	Tu Lembras?	Estilo Livre • Trio • Adulto
Espaço de Dança Geanne Maciel	Vozes Que Ninguém Ouve	Neoclássico • Duo • Adulto
Estúdio de Artes Mansano	Aeternum	Neoclássico • Trio • Adulto
Estudio de Artes Mansano	Amigas de Kitri	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Adulto
Estudio de Artes Mansano	VARIAÇÃO AMIGAS DE KITRI	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Adulto
Estúdio Artístico Viva pela Dança	COLOR ESPERANZA	Dança Esportiva • Conjunto • Adulto
Estúdio Artístico Viva pela Dança	Duelo	Dança Esportiva • Duo • Adulto
Estúdio Artístico Viva pela Dança	Essência do Morro	Dança de Salão • Solo Masculino • Adulto
Felphis Illusion (Solo Independente)	Efeito Dance	Danças Urbanas • Solo Masculino • Adulto
Fidem Coletivo de Dança	À margem	Contemporâneo • Conjunto • Adulto
Filhas do Egito	Brilho das Estrelas	Danças Étnicas/Fusões • Conjunto • 40+
Fênix Escola de Dança	Abracadabra: Um toque de magia	Jazz • Conjunto • Juvenil II
Fênix Escola de Dança	Country In Tap	Sapateado Americano • Conjunto • Juvenil I
Fênix Escola de Dança	Disse Me Disse	Sapateado Americano • Conjunto • Juvenil II
Fênix Escola de Dança	Doce Balanço	Sapateado Americano • Solo Feminino • Adulto
Fênix Escola de Dança	Entre Luzes e Magia	Clássico Livre • Conjunto • Juvenil II
Fênix Escola de Dança	Festa do Pijama	Jazz • Conjunto • Juvenil I
Fênix Escola de Dança	GIB: Girls In Black	Sapateado Americano • Trio • Juvenil II
Fênix Escola de Dança	Intrínseco Sonho	Jazz • Solo Feminino • Juvenil I
Fênix Escola de Dança	Invisível Rastro	Sapateado Americano • Solo Feminino • Adulto
Fênix Escola de Dança	La Fille Mal Gardée, segundo ato, variação feminina	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil I
Fênix Escola de Dança	Os Pequenos Leões	Clássico Livre • Conjunto • Infantil

Fênix Escola de Dança	Princesa Florine	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil II
Fênix Escola de Dança	Variação Cupido de Dom Quixote	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Adulto
Fênix Escola de Dança	Variação Fairy Doll	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil II
Fênix Escola de Dança	Variação Feminina de Paysant	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil II
Geron Núcleo de Arte	Encantos do Oriente	Danças Étnicas/Fusões • Solo Feminino • Adulto
Geron Núcleo de Arte	Fiesta con Frida	Clássico Livre • Duo • Juvenil I
Geron Núcleo de Arte	ImperfeitaMente	Estilo Livre • Solo Feminino • Adulto
Geron Núcleo de Arte	Oops...deu reação!	Jazz • Conjunto • Juvenil I
Gi e Vitinho	Entre o Amor e o Abismo	Dança de Salão • Duo • Adulto
Giepedro DanceSport	Ocaso	Dança Esportiva • Duo • Adulto
Giepedro DanceSport	Valsa Brasileira	Dança Esportiva • Duo • Adulto
Grupinho Katia Pimenta	Alegria do Campo	Clássico Livre • Solo Feminino • Infantil
Grupinho Katia Pimenta	Amigas de Clara	Clássico de Repertório - Conjunto de Repertório • Conjunto • Juvenil I
Grupinho Katia Pimenta	Enquanto isso, na lanchonete	Clássico Livre • Trio • Infantil
Grupinho Katia Pimenta	Paysant	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil I
Grupinho Katia Pimenta	Paysant	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil II
Grupinho Katia Pimenta	Paysant	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil I
Grupinho Katia Pimenta	Polka	Clássico Livre • Trio • Infantil
Grupinho Katia Pimenta	Princesa florine	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil I
Grupinho Katia Pimenta	Princesa Florine	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil I
Grupinho Katia Pimenta	Senhorita Docinho	Clássico Livre • Solo Feminino • Infantil
Grupo de competição Ballet Katia Pimenta	Baile dos Graduados	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil II
Grupo de competição Ballet Katia Pimenta	Boneca Chinesa	Clássico Livre • Solo Feminino • Juvenil II
Grupo de competição Ballet Katia Pimenta	Dança das Horas	Clássico de Repertório - Pas de Deux • Duo • Juvenil II
Grupo de competição Ballet Katia Pimenta	Etéreo	Neoclássico • Solo Feminino • Adulto
Grupo de competição Ballet Katia Pimenta	Fleur	Clássico Livre • Solo Feminino • Adulto
Grupo de competição Ballet Katia Pimenta	Gulnara	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Adulto
Grupo de competição Ballet Katia Pimenta	Introspecto	Clássico Livre • Solo Feminino • Adulto
Grupo de competição Ballet Katia Pimenta	Movimento	Clássico Livre • Solo Feminino • Adulto
Grupo de competição Ballet Katia Pimenta	No limiar de um sonho	Neoclássico • Solo Feminino • Juvenil II
Grupo de competição Ballet Katia Pimenta	Pas de Trois Variação 1	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Adulto
Grupo de competição Ballet Katia Pimenta	Princesa Florine	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil II
Grupo de competição Ballet Katia Pimenta	Pureza em fragmentos	Neoclássico • Solo Feminino • Adulto
Grupo de Dança SEMJEL	ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS	Jazz • Conjunto • Juvenil II
Grupo de Dança SEMJEL	Navio Pirata	Jazz • Conjunto • Juvenil II
Grupo Deusas de Bast	Nabd (pulsção)	Danças Populares/Folclóricas • Solo Feminino • Adulto



CULTURA

Grupo EMAC	Cativeiro Social	Danças Urbanas • Solo Feminino • Adulto	Grupos de danças Allegro	Trois Quebra Nozes	Clássico de Repertório - Grand Pas de Trois • Trio • Juvenil II
Grupo EMAC	Coisa de Criança	Danças Urbanas • Duo • Juvenil I	Grupos de danças Allegro	Variação de Lise	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil II
Grupo EMAC	Quando Ninguém Vê	Danças Urbanas • Solo Feminino • Juvenil II	Grupos de danças Allegro	Vozes da minha cabeça	Estilo Livre • Solo Feminino • Adulto
Grupo EMAC	Trupe do Barril	Danças Urbanas • Trio • Juvenil I	Hip Hop Collective da Secretaria da Cultura de Valinhos	Collectividade	Danças Urbanas • Conjunto • Adulto
Grupo GADAQ	Aremoto	Danças Étnicas/Fusões • Duo • Adulto	Hip Hop Collective da Secretaria da Cultura de Valinhos	FOME DO OURO	Danças Urbanas • Solo Feminino • Juvenil II
Grupo GADAQ	Asas de luz	Danças Étnicas/Fusões • Trio • Juvenil II	Hip Hop Collective da Secretaria da Cultura de Valinhos	HURRY TO NOWHERE	Danças Urbanas • Trio • Adulto
Grupo GADAQ	Brisas de Alexandria	Danças Populares/Folclóricas • Duo • 40+	Hip Hop Collective da Secretaria da Cultura de Valinhos	JUST FINE	Danças Urbanas • Trio • Juvenil II
Grupo GADAQ	EQUILIBRIO ENTRE OS OPOSTOS	Danças Étnicas/Fusões • Duo • Juvenil II	Hip Hop Collective da Secretaria da Cultura de Valinhos	Serenata do Adeus	Danças Urbanas • Duo • Adulto
Grupo GADAQ	Harmonia do Oriente	Danças Étnicas/Fusões • Conjunto • 40+	Infinity Move Crew	Descobridores do Flow	Danças Urbanas • Conjunto • Adulto
Grupo GADAQ	Snujs - Entre magia e alegria	Danças Étnicas/Fusões • Conjunto • 40+	Infinity Move Crew	Origens	Danças Urbanas • Conjunto • Adulto
Grupo Independente Bruna e Erick	Carita	Dança de Salão • Duo • Adulto	IOA Dança	A paleta do artista	Contemporâneo • Conjunto • Juvenil II
Grupo Releve de Caieiras	Amarras	Sapateado Americano • Conjunto • Adulto	IOA Dança	Burnout	Contemporâneo • Solo Feminino • Juvenil II
Grupo Releve de Caieiras	Aqueles que escolhemos não ver	Contemporâneo • Solo Masculino • Adulto	IOA Dança	Coppélia	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil II
Grupo Releve de Caieiras	Axis	Contemporâneo • Conjunto • Adulto	IOA Dança	Deixe a luz acesa	Clássico Livre • Conjunto • Juvenil II
Grupo Releve de Caieiras	Contraponto	Sapateado Americano • Duo • Adulto	IOA Dança	Depois da chuva	Contemporâneo • Solo Feminino • Juvenil II
Grupo Releve de Caieiras	Crown - A coroa é delas	Jazz • Conjunto • Adulto	IOA Dança	Encontro com a própria sombra	Contemporâneo • Duo • Juvenil II
Grupo Releve de Caieiras	Efêmero Encanto	Sapateado Americano • Solo Feminino • Juvenil II	IOA Dança	Entrelaço	Contemporâneo • Duo • Juvenil II
Grupo Releve de Caieiras	Horizontes em luz	Sapateado Americano • Solo Feminino • Adulto	IOA Dança	Estação presente	Jazz • Conjunto • Juvenil II
Grupo Releve de Caieiras	Jeitinho Brasileiro	Jazz • Solo Feminino • Adulto	IOA Dança	Giselle	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil II
Grupo Releve de Caieiras	Na Detenção	Sapateado Americano • Duo • Juvenil I	IOA Dança	Gulnara - 3º ato	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil II
Grupo Releve de Caieiras	Raízes da minha História	Estilo Livre • Conjunto • Adulto	IOA Dança	Luna	Jazz • Solo Feminino • Juvenil II
Grupo Releve de Caieiras	Sinapse	Contemporâneo • Solo Feminino • Adulto	IOA Dança	Maré	Contemporâneo • Solo Feminino • Adulto
Grupos de danças Allegro	A gata	Estilo Livre • Solo Feminino • Infantil	IOA Dança	Meu papel	Jazz • Solo Feminino • Juvenil II
Grupos de danças Allegro	Amigas de clara	Clássico de Repertório - Conjunto de Repertório • Conjunto • Juvenil II	IOA Dança	Nada foi em vão	Jazz • Solo Feminino • Adulto
Grupos de danças Allegro	Baile dos Graduados	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil I	IOA Dança	Ninguém veio	Clássico Livre • Solo Feminino • Juvenil II
Grupos de danças Allegro	Bohemian Rhapsody	Estilo Livre • Conjunto • Adulto	IOA Dança	Não é uma valsa	Contemporâneo • Conjunto • Juvenil II
Grupos de danças Allegro	Circus.	Estilo Livre • Conjunto • Adulto	IOA Dança	O peso do silêncio	Contemporâneo • Solo Masculino • Adulto
Grupos de danças Allegro	Cupido	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Adulto	IOA Dança	Por onde andares	Jazz • Conjunto • Juvenil II
Grupos de danças Allegro	Dulcineia	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil II	IOA Dança	Princesa Florine	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil II
Grupos de danças Allegro	Eternidade	Estilo Livre • Conjunto • Juvenil II	IOA Dança	Qiankun	Contemporâneo • Solo Feminino • Juvenil II
Grupos de danças Allegro	Eternidade	Estilo Livre • Conjunto • Juvenil II	IOA Dança	Quando o céu se abre	Neoclássico • Solo Feminino • Juvenil II
Grupos de danças Allegro	Insônia	Estilo Livre • Solo Feminino • Adulto	IOA Dança	Quando os brinquedos sonham	Clássico Livre • Conjunto • Juvenil II
Grupos de danças Allegro	La Fille mal gardée	Clássico de Repertório - Pas de Deux • Duo • Juvenil II	IOA Dança	Sempre que choveu, parou.	Jazz • Duo • Juvenil II
Grupos de danças Allegro	La Fille Mal Gardée	Clássico de Repertório - Variação • Solo Masculino • Juvenil II	IOA Dança	Todo amor que houver	Contemporâneo • Trio • Adulto
Grupos de danças Allegro	Lacinhos cor de rosa	Estilo Livre • Conjunto • Juvenil I	Kalina Freitas (Solo Independente)	Lírios nos cabelos de Prosérpina	Contemporâneo • Solo Feminino • 40+
Grupos de danças Allegro	Mary Poppins	Estilo Livre • Solo Feminino • Adulto	Karen e Philippe	Baião no Deserto	Dança de Salão • Duo • Adulto
Grupos de danças Allegro	Rainha das Driades	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Adulto	L'art en danse	Alma que Arde	Jazz • Solo Feminino • Adulto
Grupos de danças Allegro	Silver Fairy	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil I	L'art en danse	Colapso	Jazz • Conjunto • Adulto
Grupos de danças Allegro	Silver Fairy	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil I	L'art en danse	Entre ficar e Partir	Jazz • Solo Feminino • Adulto
			L'art en danse	Entre o não e o Nunca	Jazz • Solo Feminino • Adulto



CULTURA

L'art en danse	Entre Silencios	Jazz • Solo Feminino • Adulto	Música e Dança Monalisa Pizzolato	Fuego & Tacón	Danças Étnicas/Fusões • Trio • Adulto
L'art en danse	Estado de Travessia	Jazz • Solo Feminino • Adulto	Música e Dança Monalisa Pizzolato	Palhacinhas	Jazz • Conjunto • Juvenil I
L'art en danse	O Fôlego que Me Encontra	Jazz • Duo • Adulto	Música e Dança Monalisa Pizzolato	Rock Star!	Jazz • Trio • Infantil
L'art en danse	Pele aberta	Jazz • Solo Feminino • Adulto	Música e Dança Monalisa Pizzolato	Sonhos De Doroty	Estilo Livre • Solo Feminino • Juvenil II
L'art en danse	Perdas que Constroem	Jazz • Solo Masculino • Adulto	Música e Dança Monalisa Pizzolato	Tangos de Huelva	Danças Étnicas/Fusões • Duo • Adulto
L'art en danse	Restos de Nos	Jazz • Solo Feminino • Adulto	Nai'lah El Mahdi (Solo Independente)	Solo Mejance	Danças Étnicas/Fusões • Solo Feminino • Adulto
L'art en danse	Sopro de Esperança	Jazz • Solo Feminino • Adulto	Nicole Peromingo Ribeiro (Solo Independente)	Sonho de uma noite de Carnaval	Danças Populares/Folclóricas • Solo Feminino • Adulto
L'art en danse	Êter	Jazz • Solo Feminino • Adulto	Núcleo de Dança e Terapias Holísticas Juliana Santos	Gypsy: Luz e Celebração	Danças Étnicas/Fusões • Duo • Adulto
La Bella Arte Escola de Dança	CAMINHO CIGANO	Danças Populares/Folclóricas • Trio • 40+	Núcleo de Dança e Terapias Holísticas Juliana Santos	Mar	Danças Étnicas/Fusões • Solo Masculino • Adulto
La Bella Arte Escola de Dança	Confusão de Sentidos	Jazz • Solo Feminino • Adulto	Núcleo de Dança e Terapias Holísticas Juliana Santos	O Silêncio das Décadas: De Porto Seguro à Destino!	Danças Étnicas/Fusões • Solo Feminino • 40+
La Bella Arte Escola de Dança	Ecoss de Nós	Jazz • Solo Feminino • Adulto	Núcleo de Dança e Terapias Holísticas Juliana Santos	O Último Caçador de Bruxas: A Ascensão das Bruxas - Ato I	Danças Étnicas/Fusões • Conjunto • Adulto
La Bella Arte Escola de Dança	LUZ E CORES	Danças Populares/Folclóricas • Trio • 40+	Núcleo de Dança e Terapias Holísticas Juliana Santos	O Último Caçador de Bruxas: A Batalha Final - Ato II	Danças Étnicas/Fusões • Conjunto • Adulto
La Bella Arte Escola de Dança	O Que Você Deixou em Mim	Jazz • Solo Feminino • Juvenil II	Núcleo de Dança e Terapias Holísticas Juliana Santos	Ísis: A Honra do Divino Feminino	Danças Étnicas/Fusões • Conjunto • Adulto
La Bella Arte Escola de Dança	UM PENSAMENTO PODE SER OUTRO	Estilo Livre • Solo Feminino • Adulto	Núcleo Kínisi de Dança	Ando meio assim	Estilo Livre • Solo Feminino • Adulto
Lavinia Cruz Núcleo de Dança	Carnaval de Araras	Jazz • Trio • Juvenil II	Núcleo Kínisi de Dança	Calcanhar de Aquiles	Estilo Livre • Conjunto • Adulto
Lavinia Cruz Núcleo de Dança	Detetive Pink	Jazz • Solo Feminino • Juvenil II	Núcleo Kínisi de Dança	Cartas para Julieta	Estilo Livre • Solo Feminino • Adulto
Lavinia Cruz Núcleo de Dança	DO TEMPO QUE EU ERA CRIANÇA...	Estilo Livre • Solo Feminino • Juvenil II	Núcleo Kínisi de Dança	Corpo Seco	Contemporâneo • Solo Masculino • Adulto
Lavinia Cruz Núcleo de Dança	DOMINGO AZUL	Estilo Livre • Solo Feminino • Adulto	Núcleo Kínisi de Dança	Entre voltas	Contemporâneo • Solo Masculino • Adulto
Lavinia Cruz Núcleo de Dança	Felina Serenata	Jazz • Solo Feminino • Infantil	Núcleo Kínisi de Dança	Julia	Estilo Livre • Solo Feminino • Adulto
Lavinia Cruz Núcleo de Dança	Neurotóxica Rastejante	Estilo Livre • Conjunto • Adulto	Núcleo Kínisi de Dança	Limerência	Estilo Livre • Duo • Adulto
Lavinia Cruz Núcleo de Dança	UM PASSE DE MÁGICA!	Estilo Livre • Solo Feminino • Juvenil I	Núcleo Kínisi de Dança	Lloronas	Contemporâneo • Conjunto • 40+
Lumirá	Condenada ao amanhã	Estilo Livre • Solo Feminino • Adulto	Núcleo Kínisi de Dança	Lusco-Fusco	Contemporâneo • Conjunto • Adulto
Lumirá	Entre Brilhos e Mistérios	Clássico Livre • Solo Feminino • Infantil	Núcleo Kínisi de Dança	Luz de Julho	Estilo Livre • Solo Feminino • Adulto
Lumirá	Entre camadas	Jazz • Solo Feminino • Juvenil II	Núcleo Kínisi de Dança	Parasominia	Estilo Livre • Conjunto • Adulto
Lumirá	Metade abstrata	Estilo Livre • Solo Feminino • Juvenil II	Núcleo Kínisi de Dança	Suspensão	Contemporâneo • Duo • Adulto
Lumirá	Paradoxal	Estilo Livre • Duo • Juvenil II	Núcleo Kínisi de Dança	Sírius	Estilo Livre • Solo Masculino • Adulto
Lumirá	Regras ? Nunca nem vi	Jazz • Solo Feminino • Juvenil I	Núcleo Kínisi de Dança	Torre de Vigília	Contemporâneo • Trio • Adulto
Lumirá	Signature Look	Estilo Livre • Solo Feminino • Juvenil I	Núcleo Kínisi de Dança	Um sapato para cada chão	Estilo Livre • Duo • 40+
Lumirá	Tempo que me prende	Estilo Livre • Solo Feminino • Juvenil II	Núcleo Kínisi de Dança	Á beira	Estilo Livre • Duo • Adulto
Lumirá	Vicenza: Entre Cartas e Caminhos	Estilo Livre • Solo Feminino • Juvenil I	Núcleo Kínisi de Dança	A libertação	Danças Étnicas/Fusões • Solo Feminino • Adulto
Maanaim	História	Estilo Livre • Conjunto • Adulto	Pamela da Silva Garcia (Solo Independente)	High School: Hora de Dançar	Clássico Livre • Conjunto • Juvenil II
Majuh Cardozo (Solo Independente)	Maktub- O Destino escrito	Danças Étnicas/Fusões • Solo Feminino • Adulto	Patris Cia de Dança	Aquilo que me segue	Contemporâneo • Conjunto • Adulto
Mariá Teoli (Solo Independente)	Nós em Nós	Contemporâneo • Solo Feminino • Adulto	PLAY Núcleo de Dança	Censura viral	Danças Urbanas • Solo Não Binário • Adulto
MB Studio de Dança	Alegria do Futuro	Dança de Salão • Conjunto • Juvenil I	PLAY Núcleo de Dança	das coisas que diria se...	Contemporâneo • Duo • Adulto
Melissa Souza (Solo Independente)	Veil Fan Circus	Danças Étnicas/Fusões • Solo Feminino • Adulto	PLAY Núcleo de Dança	Exílio	Contemporâneo • Solo Feminino • Adulto
MM COMPANY	CRASH AND BOUNCE	Danças Urbanas • Duo • Adulto	PLAY Núcleo de Dança	Florescer	Estilo Livre • Solo Feminino • Adulto
MM COMPANY	Quando o mundo cala	Estilo Livre • Conjunto • Adulto	PLAY Núcleo de Dança	Instante	Contemporâneo • Conjunto • Adulto
Movere Dança Cultura e Educação	Darcy & Lizzy	Estilo Livre • Duo • 40+	PLAY Núcleo de Dança	Instruções para Vestir Errado	Estilo Livre • Conjunto • Adulto
Movere Dança Cultura e Educação	Forever	Estilo Livre • Solo Feminino • 40+	PLAY Núcleo de Dança	O ponto mais alto	Danças Urbanas • Solo Masculino • Adulto
Movere Dança Cultura e Educação	Querida Kitty	Contemporâneo • Solo Feminino • Juvenil I	PLAY Núcleo de Dança	Obsessivo Obsceno	Danças Urbanas • Conjunto • Adulto
Movere Dança Cultura e Educação	Tinta Camuflante	Jazz • Conjunto • Juvenil II			
Música e Dança Monalisa Pizzolato	Brasileirinho	Clássico Livre • Solo Feminino • Juvenil I			
Música e Dança Monalisa Pizzolato	Coelhinhos e suas travessuras!	Clássico Livre • Conjunto • Infantil			
Música e Dança Monalisa Pizzolato	Corpos em Espiral	Estilo Livre • Trio • Juvenil II			



CULTURA

PLAY Núcleo de Dança	Quase nada	Jazz • Solo Masculino • Adulto	Secretaria Municipal de Cultura de Francisco Morato	Incandescência	Clássico Livre • Solo Feminino • Juvenil II
PLAY Núcleo de Dança	SWAG CLUB	Danças Urbanas • Conjunto • Adulto	Secretaria Municipal de Cultura de Francisco Morato	Levez	Clássico Livre • Duo • Juvenil II
Premiere Núcleo de Dança	Antes de saber o nome	Jazz • Solo Feminino • Juvenil II	Secretaria Municipal de Cultura de Francisco Morato	Tríade	Clássico Livre • Trio • Adulto
Premiere Núcleo de Dança	Aura Ventorum	Contemporâneo • Solo Feminino • Juvenil II	Shake Dance Mov	Caos	Danças Étnicas/Fusões • Conjunto • Adulto
Premiere Núcleo de Dança	Azul, tom de Liberdade	Dança Esportiva • Solo Feminino • Juvenil II	Si Farasha (Solo Independente)	Aparima	Danças Étnicas/Fusões • Solo Feminino • 40+
Premiere Núcleo de Dança	Cipollino Two Cherries	Clássico de Repertório - Pas de Deux • Duo • Juvenil II	Si Farasha (Solo Independente)	Hula O Ke Kai	Danças Étnicas/Fusões • Solo Feminino • 40+
Premiere Núcleo de Dança	Coppelia Doll	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil I	Si Farasha (Solo Independente)	Jungle	Danças Étnicas/Fusões • Solo Feminino • 40+
Premiere Núcleo de Dança	Do outro lado, sou eu?	Contemporâneo • Solo Feminino • Infantil	Sintonia Arte & Cultura	Coral de Freiras	Estilo Livre • Conjunto • Adulto
Premiere Núcleo de Dança	Doce risco	Jazz • Duo • Adulto	Sintonia Arte & Cultura	Do que ficou para mim...	Jazz • Solo Feminino • Adulto
Premiere Núcleo de Dança	Entre o peso e o voo	Contemporâneo • Conjunto • Adulto	Sintonia Arte & Cultura	Vielas de Mim	Jazz • Conjunto • Adulto
Premiere Núcleo de Dança	Eu vou pro Samba	Dança Esportiva • Solo Masculino • Adulto	Spaço Cardoso	Ainda Pertencço a você	Dança de Salão • Duo • Adulto
Premiere Núcleo de Dança	Fragmenta	Jazz • Conjunto • Adulto	Spaço Paulim de Arte	Aonde vai Fifi?	Contemporâneo • Conjunto • Juvenil I
Premiere Núcleo de Dança	Fragmenta	Contemporâneo • Conjunto • Juvenil II	Spaço Paulim de Arte	Apaixonadas por mel	Clássico Livre • Duo • Infantil
Premiere Núcleo de Dança	Gulnara	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil II	Spaço Paulim de Arte	BRINCADEIRA DE MENINA	Clássico Livre • Solo Feminino • Juvenil I
Premiere Núcleo de Dança	Insuportavelmente Aceitável	Contemporâneo • Solo Masculino • Adulto	Spaço Paulim de Arte	Do Outro Lado	Jazz • Solo Feminino • Juvenil I
Premiere Núcleo de Dança	krae.Li'on	Contemporâneo • Solo Feminino • Adulto	Spaço Paulim de Arte	Entre Sombra e Luz	Estilo Livre • Trio • Juvenil I
Premiere Núcleo de Dança	O eco que o adeus deixou	Jazz • Solo Feminino • Adulto	Spaço Paulim de Arte	Eu Não Sou Isso	Contemporâneo • Conjunto • Adulto
Premiere Núcleo de Dança	O peso de uma gota	Contemporâneo • Duo • Adulto	Spaço Paulim de Arte	Flutuando em Devaneio	Contemporâneo • Solo Feminino • Adulto
Premiere Núcleo de Dança	O que habita o corpo	Contemporâneo • Solo Feminino • Adulto	Spaço Paulim de Arte	Onde o Medo Habita	Neoclássico • Conjunto • Adulto
Premiere Núcleo de Dança	Onde o deserto vira mar	Jazz • Solo Feminino • Juvenil II	Spaço Paulim de Arte	SOL, RIO E ALGO-DÃO	Jazz • Conjunto • Juvenil I
Premiere Núcleo de Dança	Passado, Futuro e Jazz!	Jazz • Conjunto • Juvenil I	Spaço Paulim de Arte	TRAVESSIA	Contemporâneo • Solo Feminino • Adulto
Premiere Núcleo de Dança	Primavera no campo	Clássico Livre • Conjunto • Infantil	Spaço Paulim de Arte	VARIAÇÃO DE CHAMAS DE PARIS	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil II
Premiere Núcleo de Dança	Promessa ao Tempo	Estilo Livre • Duo • Adulto	Spaço Paulim de Arte	VARIAÇÃO DE CUPIDO	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil I
Premiere Núcleo de Dança	Reminiscência	Contemporâneo • Solo Feminino • Adulto	Spaço Paulim de Arte	VARIAÇÃO DE GAMZATTI	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Adulto
Premiere Núcleo de Dança	Sambaê	Dança Esportiva • Conjunto • Adulto	Spaço Paulim de Arte	VARIAÇÃO DE PAQUITA	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Adulto
Premiere Núcleo de Dança	Seios da Terra	Jazz • Conjunto • Juvenil II	Spaço Paulim de Arte	VARIAÇÃO DE PRINCESA FLO-RINE	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Juvenil II
Premiere Núcleo de Dança	Sinestesia	Jazz • Duo • Juvenil II	Spaço Paulim de Arte	VARIAÇÃO DE RAYMONDA	Clássico de Repertório - Variação • Solo Feminino • Adulto
Premiere Núcleo de Dança	Telas Dançante	Clássico Livre • Conjunto • Juvenil II	Studio Corpo e Art	8 ou 80	Contemporâneo • Duo • Adulto
Premiere Núcleo de Dança	Trajetória	Neoclássico • Conjunto • Juvenil II	Studio Corpo e Art	Além do erro, a luta pelos meus gritos silenciosos	Jazz • Solo Masculino • Adulto
Premiere Núcleo de Dança	Zona de escuta	Contemporâneo • Duo • Juvenil II	Studio Corpo e Art	Anemoia	Jazz • Solo Feminino • Juvenil II
Premiere Núcleo de Dança	☐ Mistério	Neoclássico • Solo Feminino • Juvenil II	Studio Corpo e Art	Ao som de um Bolero	Jazz • Solo Feminino • Juvenil II
Premiere Núcleo de Dança	☐ Retratos de Vidro	Jazz • Duo • Juvenil II	Studio Corpo e Art	Arretada	Sapateado Americano • Solo Feminino • Juvenil II
Projeto Tem Dança na Escola	Das sete portas, o infinito	Estilo Livre • Conjunto • Juvenil I	Studio Corpo e Art	Através do olhar	Jazz • Duo • Juvenil II
Projeto Tem Dança na Escola	Duas espigas, uma coroa	Estilo Livre • Duo • Juvenil I	Studio Corpo e Art	Belo	Jazz • Solo Feminino • Juvenil II
Projeto Tem Dança na Escola	Meu sangue é latino	Estilo Livre • Solo Feminino • Juvenil I	Studio Corpo e Art	Commedia dell'Arte	Clássico Livre • Trio • Infantil
Projeto Tem Dança na Escola	Sonhos que moram na janela	Clássico Livre • Solo Feminino • Juvenil I	Studio Corpo e Art	Doce Flow	Danças Urbanas • Solo Feminino • Infantil
Radha (Solo Independente)	Chammak Challo	Estilo Livre • Solo Feminino • 40+	Studio Corpo e Art	Entre o grito e o silêncio	Contemporâneo • Conjunto • Juvenil II
Radha (Solo Independente)	Encantos de Bollywood	Estilo Livre • Solo Feminino • 40+	Studio Corpo e Art	Golden Ticket	Jazz • Solo Feminino • Infantil
Radha (Solo Independente)	Poema de amor indiano	Estilo Livre • Solo Feminino • 40+	Studio Corpo e Art	LOVE	Sapateado Americano • Solo Feminino • Infantil
Secretaria Municipal de Cultura de Francisco Morato	Brilho da Meia Noite	Clássico Livre • Conjunto • Adulto	Studio Corpo e Art	Memórias	Jazz • Duo • Juvenil II
Secretaria Municipal de Cultura de Francisco Morato	Face a Face	Clássico Livre • Duo • Adulto	Studio Corpo e Art	Pane no Sistema	Jazz • Trio • Juvenil II



CULTURA

Studio Corpo e Art	Promessas à lua	Jazz • Solo Feminino • Juvenil II
Studio Corpo e Art	Sangue do meu Sangue	Jazz • Duo • Adulto
Studio Corpo e Art	Um amor inefável	Jazz • Solo Feminino • Juvenil II
Studio Corpo e Art	Vibra	Jazz • Solo Feminino • Infantil
Studio de Dança Arte em Movimento	Wicked Magic	Jazz • Conjunto • Juvenil II
Studio de dança Malawa	Casa	Jazz • Solo Feminino • Adulto
Studio de dança Malawa	Coisas não ditas	Contemporâneo • Conjunto • Adulto
Studio de dança Malawa	Doce Veneno	Jazz • Duo • Adulto
Studio de dança Malawa	Eco de liberdade	Jazz • Solo Feminino • Juvenil II
Studio de dança Malawa	Entre Nós	Contemporâneo • Duo • Juvenil II
Studio de dança Malawa	Garota pop Star	Estilo Livre • Solo Feminino • Infantil
Studio de dança Malawa	Jeito de gato	Estilo Livre • Conjunto • Juvenil I
Studio de dança Malawa	Magia da Emilia	Estilo Livre • Duo • Juvenil I
Studio de dança Malawa	Pequena acrobata	Estilo Livre • Solo Feminino • Juvenil I
Studio de dança Malawa	Perifa Funk	Danças Urbanas • Solo Feminino • Adulto
Studio de dança Malawa	Rastro	Estilo Livre • Solo Feminino • Juvenil II
Studio de dança Malawa	Rádio Perform	Danças Urbanas • Solo Masculino • Adulto
Studio de dança Malawa	Sun City	Jazz • Conjunto • Adulto
Studio de dança Malawa	V1D404	Danças Urbanas • Trio • Adulto
Studio de dança Sarah Lomazini	Em mim(..) Historias	Estilo Livre • Solo Feminino • Juvenil I
Studio de dança Sarah Lomazini	Entre o querer e não acontecer	Estilo Livre • Conjunto • Adulto
Studio de dança Sarah Lomazini	Essencia do Oriente	Estilo Livre • Conjunto • Adulto
Studio de dança Sarah Lomazini	O baile dos grilos	Estilo Livre • Duo • Infantil
Studio de dança Sarah Lomazini	O que permanece em mim	Estilo Livre • Solo Feminino • Adulto
Studio de dança Sarah Lomazini	O que te define te carrega	Estilo Livre • Solo Feminino • Juvenil II
Studio de dança Sarah Lomazini	Quando o Eu já não sou	Estilo Livre • Duo • Adulto
Studio de dança Sarah Lomazini	Que estação estás?	Estilo Livre • Duo • Juvenil I
Studio de dança Sarah Lomazini	Querido Vazio	Estilo Livre • Solo Masculino • Adulto
Studio de dança Sarah Lomazini	Tempo de Brincar	Estilo Livre • Solo Feminino • Infantil
Studio La Danse	BATIDAS EM MOVIMENTO	Sapateado Americano • Conjunto • Adulto
Studio La Danse	FALE AGORA OU CALE-SE PARA SEMPRE	Sapateado Americano • Conjunto • Juvenil II
Studio La Danse	NAVEGANDO PELOS MARES - ANYTHING GOES	Sapateado Americano • Conjunto • Adulto
Studio La Danse	Piquenique no Parque	Clássico Livre • Duo • Juvenil I
Studio La Danse	QUANDO OS OLHOS NÃO PRECISAM VER	Sapateado Americano • Solo Masculino • Juvenil II
Studio Lilian Ferret	A Voz da Saudade	Jazz • Solo Feminino • Juvenil II
Studio Lilian Ferret	Aquela que eu era	Jazz • Duo • Adulto
Studio Lilian Ferret	Desabrochar	Jazz • Solo Feminino • Adulto
Studio Lilian Ferret	Detalhes de uma vida	Jazz • Solo Feminino • Juvenil II
Studio Lilian Ferret	ELEGANCIA MALANDRA	Jazz • Conjunto • 40+
Studio Lilian Ferret	Laços a deriva	Jazz • Conjunto • Adulto
Tamara Shahira (Solo Independente)	Drum Power	Danças Populares/Folclóricas • Solo Feminino • 40+
Tambores de Iná	Iná Alágbára – O Poder do Fogo	Danças Populares/Folclóricas • Conjunto • Adulto
TD - Transcendence Centro de Artes	Brasileirando	Danças Étnicas/Fusões • Solo Feminino • Juvenil II
TD - Transcendence Centro de Artes	Parte de nós	Neoclássico • Solo Feminino • Juvenil II

The Legacy	Calentar	Estilo Livre • Solo Feminino • Adulto
Tratado Feminino	Na Escuridão, Nossa Alma Susurra Respostas	Danças Étnicas/Fusões • Duo • 40+
ZingaraLadies Coletivo	cores do havi	Danças Populares/Folclóricas • Conjunto • 60+
ZingaraLadies Coletivo	EU SOU CIGANO FILHO DAS COISAS MAIS LIVRES	Danças Populares/Folclóricas • Conjunto • 60+
ZingaraLadies Coletivo	nisá yarqusha (mulheres que dançam) - SAID	Danças Populares/Folclóricas • Conjunto • 40+
ZingaraLadies Coletivo	Nórdicas	Danças Populares/Folclóricas • Conjunto • 40+

2) Informar que, por força do item 5.3 do aludido Edital, fica aberto o prazo para interposição de recurso a partir do dia 27/04/2026 até às 23h59min do dia 29/04/2026. Os pedidos de recurso deverão ser apresentados através do e-mail: enredanca@jundiai.sp.gov.br.

BRUNO IENNE DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Cultura

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

PORTARIA Nº 09, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Nomeia o Sr. ADLEI VALMIK PERES, para o cargo de Assessor de Estratégias Digitais, símbolo "DAC-4", de provimento em comissão.

HABITAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE – 03/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, na pessoa de sua secretaria, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) de que trata o processo SEI nº 14.328/2026, do Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria de Municipal de Habitação Social, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE; no âmbito do projeto de regularização fundiária do imóvel situado neste Município, na Rua 2 – lote 13 da quadra B do Loteamento Água Viva, a MAIANE SOUZA DA VISITAÇÃO, brasileira, casada, portadora do RG nº XXXX – SSP/BA e CPF nº XXXX e seu esposo CARLOS AURELIO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº XXXX SSP/SP e CPF nº XXXX, na condição de detentores da posse direta, o que lhes confere DIREITO DE MORADIA sobre o referido imóvel, nos termos dos artigos 23, 24 e 25 da Lei Municipal nº 9.807, de 18 de agosto de 2022, e do Ato Normativo nº 21 de 22 de maio de 2023.

De acordo com a planta de valores do município, do ano de 2026, Lei 3.637/1990 e Decreto nº 17.899/2000, o Valor Venal Territorial do imóvel é R\$ 3.633,63 (três mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos).

Jundiaí, 22 de abril de 2026.

Kelly Cristina Galbieri

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL – SMHAB
Secretária

EDITAL nº 16, de 23 de abril de 2026

KELLY CRISTINA GALBIERI, Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL – SMHAB, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

Jardim São Camilo

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO SEI PMJ nº
ROSALINA GAMA DE OLIVEIRA	Rua Idalina Gonçalves Dias, Viela Cananéia	0005520/2026

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Secretaria Municipal de Habitação Social - SMHAB
KELLY CRISTINA GALBIERI
Secretária



INEDITORIAL



ASSOCIAÇÃO ALMATER
CNPJ nº 15.670.588/0001-68

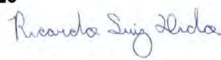


BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

	Exercício 2024	Exercício 2025
ATIVO	R\$ 383.928,00	R\$ 341.530,96
Ativo Circulante	R\$ 337.926,52	R\$ 304.817,56
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 337.652,23	R\$ 304.809,76
Caixa Geral	R\$ 1.091,66	R\$ 1.091,66
Bancos Conta Movimento - Recursos sem Restrição	R\$ 37.908,97	R\$ -
Aplicações Financeiras - Recursos sem Restrição	R\$ 85.502,32	R\$ 190.418,94
Aplicações Financeiras - Recursos com Restrição	R\$ 213.149,28	R\$ 113.299,16
Créditos a Receber	R\$ 274,29	R\$ 7,80
Adiantamentos a Empregados	R\$ 266,49	R\$ -
Tributos a Recuperar	R\$ 7,80	R\$ 7,80
Ativo Não Circulante	R\$ 46.001,48	R\$ 36.713,40
Imobilizado	R\$ 46.001,48	R\$ 36.713,40
Bens Próprios sem Restrição	R\$ 61.859,59	R\$ 61.859,59
(-) Depreciação Acumulada	R\$ (15.858,11)	R\$ (25.146,19)
PASSIVO	R\$ 383.928,00	R\$ 341.530,96
Passivo Circulante	R\$ 9.202,51	R\$ 164.522,92
Fornecedores	R\$ 697,70	R\$ -
Fornecedores de Bens e Serviços	R\$ 697,70	R\$ -
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 4.318,08	R\$ 45.811,61
Obrigações Sociais	R\$ 4.318,08	R\$ 4.995,91
Provisões Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ -	R\$ 40.815,70
Obrigações Tributárias	R\$ 4.186,73	R\$ -
Impostos e Contribuições a Recolher	R\$ 4.186,73	R\$ -
Recursos de Convênios em Execução	R\$ -	R\$ 118.711,31
Termo de Colaboração nº 02/2022 - Aplicação Exercício Seguinte	R\$ -	R\$ 118.711,31
Patrimônio Social	R\$ 374.725,49	R\$ 177.008,04
Superávit ou Déficit Acumulado	R\$ 374.725,49	R\$ 177.008,04
Superávit Acumulado	R\$ 374.725,49	R\$ 405.918,62
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ (228.910,58)


Daniela Malite
Presidente

Jundiaí, 31 de Dezembro de 2025


Ricardo Luiz Dido
CRC 1SP252541/O-7



INEDITORIAL



ASSOCIAÇÃO ALMATER
CNPJ nº 15.670.588/0001-68



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

	Exercício 2025
RECEITAS OPERACIONAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 926.680,97
Receitas Com Restrição	R\$ 656.452,96
Receitas de Convênios com Poder Público	R\$ 561.798,06
Prefeitura Municipal de Jundiaí - Termo de Colaboração 02/2022	R\$ 559.570,32
Prefeitura Municipal de Jundiaí - Termo de Fomento 08/2023	R\$ 2.227,74
Gratuidades	R\$ 94.654,90
Isenções Tributárias	R\$ 94.654,90
Receitas Sem Restrição	R\$ 270.228,01
Contribuições e Doações Voluntárias	R\$ 233.177,45
Doações Pessoa Física	R\$ 13.391,00
Doações Pessoa Jurídica	R\$ 1.798,02
Programa Nota Fiscal Paulista	R\$ 217.988,43
Rendimentos Financeiros	R\$ 15.382,05
Rendimentos de Aplicações Financeiras	R\$ 15.382,05
Outros Recursos Recebidos	R\$ 21.668,51
Recuperação de PIS sobre Folha de Pagamento	R\$ 21.668,51
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 739.941,74
Custos e Despesas Operacionais com Recursos de Convênios	R\$ 561.798,06
Prefeitura Municipal de Jundiaí - Termo de Colaboração 02/2022	R\$ 559.570,32
Despesas com Salários e Encargos	R\$ 417.604,34
Despesas com Serviços Técnicos	R\$ 33.300,00
Despesas com Materiais e Serviços	R\$ 44.164,35
Despesas com Ocupação e Utilidades Públicas	R\$ 64.501,63
Prefeitura Municipal de Jundiaí - Termo de Fomento 08/2023	R\$ 2.227,74
Despesas com Serviços Técnicos	R\$ 2.227,74
Custos e Despesas Operacionais com Recursos Próprios	R\$ 178.143,68
Custos e Despesas Operacionais com Recursos Próprios	R\$ 178.143,68
Despesas com Salários e Encargos	R\$ 171.461,40
Despesas com Serviços Técnicos	R\$ 3.922,26
Despesas com Materiais e Serviços	R\$ 2.760,02
RESULTADO BRUTO	R\$ 186.739,23
Despesas Operacionais com Recursos Próprios	R\$ 155.546,10
Despesas Administrativas	R\$ 155.546,10
Apoio Administrativo	R\$ 139.319,79
Impostos, Taxas e Contribuições	R\$ 3.349,31
Despesas Financeiras	R\$ 3.588,92
Depreciação	R\$ 9.288,08
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	R\$ 31.193,13

Jundiaí, 31 de Dezembro de 2025

Daniela Malite
Presidente

Ricardo Luiz Dido
CRC 1SP252541/O-7



INEDITORIAL



ASSOCIAÇÃO ALMATER
CNPJ nº 15.670.588/0001-68



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

	Patrimônio Social	Outras Reservas	Ajustes de Exercícios Anteriores	Superávit / Déficit Acumulado	Total do Patrimônio Líquido
Saldos iniciais em 31.12.2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374.725,49	R\$ 374.725,49
Movimentação do Período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Superávit / Déficit do Período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.193,13	R\$ 31.193,13
Ajustes de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ (228.910,58)	R\$ 0,00	R\$ (228.910,58)
Recursos de Superávit com Restrição	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência de Superávit de Recursos sem Restrição	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldos finais em 31.12.2025	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 405.918,62	R\$ 177.008,04

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
MÉTODO INDIRETO - 31 DE DEZEMBRO DE 2025

	2024	2025
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Superávit (Déficit) do Período	R\$ 112.985,34	R\$ 31.193,13
Ajustes por:		
(+) Depreciações	R\$ 9.356,34	R\$ 9.288,08
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores	R\$ (25.843,02)	R\$ (228.910,58)
(-) Ganho na Venda de Bens do Imobilizado	R\$ -	R\$ -
Superávit Déficit Ajustado	R\$ 96.498,66	R\$ (188.429,37)
Aumento (Diminuição) nos Ativos		
Adiantamentos a Empregados	R\$ 837,39	R\$ 266,49
Adiantamentos a Fomecedores	R\$ -	R\$ -
Tributos a Recuperar	R\$ 1.455,32	R\$ -
Despesas Antecipadas	R\$ -	R\$ -
Outros Valores a Receber	R\$ -	R\$ -
	R\$ 2.292,71	R\$ 266,49
Aumento (Diminuição) nos Passivos Circulantes		
Fomecedores de Bens e Serviços	R\$ 290,70	R\$ (697,70)
Obrigações com Empregados	R\$ (6.153,45)	R\$ 41.493,53
Obrigações Tributárias	R\$ 2.131,63	R\$ (4.186,73)
Recursos de Convênios em Execução	R\$ -	R\$ 118.711,31
Outros Obrigações a Pagar	R\$ -	R\$ -
	R\$ (3.731,12)	R\$ 155.320,41
(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	R\$ 95.060,25	R\$ (32.842,47)
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Recursos Recebidos pela Venda de Bens	R\$ -	R\$ -
Outros Recebimentos por Investimentos Realizados	R\$ -	R\$ -
Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo	R\$ (2.716,05)	R\$ -
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimento	R\$ (2.716,05)	R\$ -
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Recebimentos de Empréstimos	R\$ -	R\$ -
Pagamentos de Empréstimos	R\$ -	R\$ -
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento	R\$ -	R\$ -
(=) Caixa Líquido Consumido	R\$ 92.344,20	R\$ (32.842,47)
(=) Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 92.344,20	R\$ (32.842,47)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	R\$ 245.308,03	R\$ 337.652,23
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	R\$ 337.652,23	R\$ 304.809,76

Jundiaí, 31 de Dezembro de 2025

Daniela Malife
Presidente

Ricardo Luiz Dido
CRC 1SP252541/O-7

INEDITORIAL



ASSOCIAÇÃO ALMATER
CNPJ nº 15.670.588/0001-68



NOTAS EXPLICATIVAS Demonstrações Contábeis 2025

Nota No. 1 – A ASSOCIAÇÃO ALMATER, doravante denominada simplesmente Associação, é uma associação civil, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, com atuação na área de assistência social e outras decorrentes de suas finalidades e atividades, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Rua Professor Getúlio Nogueira de Sá, nº 52, Anhangabaú, CEP: 13.208-180, cujos atos constitutivos foram registrados no Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoas jurídicas de Jundiaí/SP, em Microfilme sob nº 97819 de 03 de Maio de 2012, inscrita no CNPJ nº 15.670.588/0001-68.

Nota No. 2 – A Associação tem por finalidades promover a pessoa humana, na plenitude de seus valores fundamentais, notadamente no campo da:

- I - promoção da assistência social;
- II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - promoção da segurança alimentar e nutricional;
- IV - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V - promoção do voluntariado;
- VI - promoção do desenvolvimento econômico, social, educacional, esportivo, práticas de saúde para melhoria da qualidade de vida, e ações de combate à pobreza;
- VII - experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioproductivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- VIII - promoção de direitos estabelecidos e educação em direitos;
- IX - promoção da ética, do amor e respeito, da paz, da fraternidade, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- X - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Nota No. 3 - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na ITG 2002 (R1) – Entidades sem Finalidade de Lucro, NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais e na NBC TG 1001 – Contabilidade para Pequenas Empresas.

Nota No. 4 – A Associação realizou a alteração no exercício de 2025 do profissional contábil responsável pela elaboração de suas Demonstrações, sendo que a partir desse exercício utilizada uma nova estrutura no plano de contas, para adequação a atendimento as normas contábeis acima mencionadas, sendo que os ajustes relevantes para essa adequação constam aqui mencionadas em notas explicativas adiante.

INEDITORIAL



ASSOCIAÇÃO ALMATER
CNPJ nº 15.670.588/0001-68



Nota No. 5 – Os custos, as despesas e as receitas da Associação foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos e obrigações foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente.

Nota No. 6 – Todos os direitos e obrigações da Associação estão representados por seus valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

Nota No. 7 – As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, em obediência ao regime de competência dos exercícios e aplicados integralmente nas atividades fins.

Nota No. 8 - Os Ativos Imobilizados estão apresentados pelo custo de aquisição ou pelo valor do bem no momento da doação em caso de bem doado, segregados entre Bens com Restrição, Bens sem Restrição e Bens Próprios em Construção, conforme abaixo detalhado:

MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL 2025						
DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO BEM	SALDO 31/12/2024	TRANSF. 2025	AQUISIÇÃO 2025	BAIXA 2025	SALDO 31/12/2025
Equipamentos de Informática	Sem Restrição	R\$ 33.075,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 33.075,46
Móveis e Utensílios	Sem Restrição	R\$ 28.784,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.784,13
TOTAL		R\$ 61.859,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 61.859,59

DEPRECIACÃO 2025				
DESCRIÇÃO	SALDO 31/12/2024	DEPRECIACÃO 2025	BAIXA 2025	SALDO 31/12/2025
Equipamentos de Informática	R\$ 10.735,02	R\$ 6.410,24	R\$ -	R\$ 17.145,26
Móveis e Utensílios	R\$ 5.123,09	R\$ 2.877,84	R\$ -	R\$ 8.000,93
TOTAL	R\$ 15.858,11	R\$ 9.288,08	R\$ -	R\$ 25.146,19

Nota No. 9 – As Provisões de Férias e Encargos foram constituídas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com base no período aquisitivo de cada colaborador, acrescida dos respectivos encargos sociais.

Nota No. 10 – A Associação por ser sem fins lucrativos, não está sujeita à incidência do imposto de renda, nem da contribuição social sobre os resultados apurados em cada exercício. Todavia, contribui com o imposto de renda incidente sobre os ganhos em aplicações financeiras de renda fixa ou variável, mediante retenção por parte das instituições financeiras, contabilizados como despesas com impostos.

Nota No. 11 – Na elaboração das demonstrações contábeis é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisos inerentes ao processo de sua determinação. A Associação revisa as estimativas e premissas anualmente.

Nota No. 12 - Na apuração das receitas da Associação foi adotado o critério de apuração pelo regime de competência.

Nota No. 13 – No início do exercício de 2025 foram registrados Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 228.910,68 relativos à adequação de critérios contábeis presentes nas normas mencionada na nota No. 3, para reclassificação de valores de convênios com poder público classificados como receitas, mas, que não foram executadas no ano de 2024, sendo autorizadas para

INEDITORIAL



ASSOCIAÇÃO ALMATER
CNPJ nº 15.670.588/0001-68



execução no próximo exercício ou devolvidas ao órgão público no exercício de 2025, conforme demonstrado:

Termo de Colaboração Nº 02/2022	Aplicação Recurso no Exercício 2025	R\$ 151.167,91
Termo de Colaboração Nº 06/2023	Devolução de Recursos em 2025	R\$ 73.077,63
Termo de Colaboração Nº 08/2023	Aplicação Recurso no Exercício 2025	R\$ 4.665,14

Nota No. 14 - No exercício de 2025 a entidade obteve o montante de R\$ 926.680,97 de receitas operacionais, oriundas das fontes Demonstradas no quadro "A".

Nota No. 15 – Os Custos e Despesas Operacionais foram realizados e comprovados conforme documentação hábil, tendo todo o valor gasto de R\$ 895.487,84 todas demonstradas no quadro "B".

QUADRO "A" - 2025		QUADRO "B" - 2025	
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 926.580,97	CUSTOS OPERACIONAIS	R\$ 739.941,74
Com Restrição	R\$ 656.452,96	Recursos de Parcerias com a Administração Pública	R\$ 561.798,06
Prefeitura Municipal de Jundiaí - Termo de Colaboração 02/2022	R\$ 559.570,32	Despesas Termo de Colaboração 02/2022	R\$ 559.570,32
Prefeitura Municipal de Jundiaí - Termo de Fomento 08/2023	R\$ 2.227,74	Despesas Termo de Fomento 08/2023	R\$ 2.227,74
Gratuidades - Isenções Tributárias	R\$ 94.654,90	Recursos Próprios	R\$ 178.143,68
Sem Restrição	R\$ 270.128,01	Despesas com Salários e Encargos	R\$ 171.461,40
Doações em Valores - Pessoa Física	R\$ 13.391,00	Despesas com Serviços Técnicos	R\$ 3.922,26
Doação em Valores - Pessoa Jurídica	R\$ 1.798,02	Despesas com Materiais e Serviços	R\$ 2.760,02
Créditos do Programa Nota Fiscal Paulista	R\$ 217.988,43	DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 155.546,10
Rendimentos de Aplicações Financeiras	R\$ 15.282,05	Recursos Próprios	R\$ 155.546,10
Recuperação de PIS sobre Folha de Pagamento	R\$ 21.668,51	Despesas com Apoio Administrativo	R\$ 139.319,79
		Despesas com Impostos, Taxas e Contribuições	R\$ 3.349,31
		Despesas Financeiras	R\$ 3.588,92
		Depreciação de Bens do Ativo	R\$ 9.288,08

Nota No. 16 - Os recursos recebidos através de parcerias com a Administração Pública, são provenientes de Termos de Colaboração e Fomento firmados com a Prefeitura do Município de Jundiaí, detalhados a seguir:

- Termo de Colaboração nº 02/2022 com vigência no período de Novembro/2022 a Junho/2023, com objetivo de desenvolvimento e execução dos Serviços de Proteção Social a adolescentes e jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);

- Termo de Fomento nº 08/2023 com vigência no período de Outubro/2023 a Fevereiro/2025, com objetivo de execução do Projeto Curarte.

O total de Recursos recebidos pela Associação através desses Convênios foi de R\$ 513.174,72 sendo integralmente aplicados nos objetivos firmados nos respectivos Termos de Colaboração e de Fomento, devidamente apresentados nas Prestações de Contas mensais encaminhadas aos órgãos públicos, sendo o valor efetivamente executado no ano de 2025, registrado como Receitas do ano corrente:

Convênio	Saldo Exercício Anterior 2024	Valor Recebido 2025	Rendimentos de Aplicações 2025	Valor Executado em 2025	Valor Devolvido	Valor Aplic. Exerc. Seguinte
C.02/2022	R\$ 151.167,81	R\$ 513.174,72	R\$ 13.939,10	R\$ 559.570,32	R\$ 0,00	R\$ 118.711,31
F.08/2023	R\$ 4.665,14	R\$ 0,00	R\$ 15,58	R\$ 2.227,74	R\$ 2.452,98	R\$ 0,00

INEDITORIAL



ASSOCIAÇÃO ALMATER
CNPJ nº 15.670.588/0001-68



Nota No. 17 – As Doações em Valores recebidas foram realizadas por Pessoas Físicas e Jurídicas perfazendo o valor total de R\$ 15.189,02. A entidade também obteve Recursos provenientes do Programa Nota Fiscal Paulista sendo o Total de Créditos obtidos no ano o valor de R\$ 217.988,43.

Nota No. 18 - Todos os recursos da Associação foram aplicados na manutenção de suas finalidades institucionais, de conformidade com seu estatuto social e exclusivamente na área de Assistência Social.

Nota No. 19 – A entidade possui o Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social CEBAS, renovado através da Portaria Nº 86/2022 publicada no Diário Oficial da União no dia 05/08/2022 sendo sua validade de 31/10/2021 a 30/10/2025. Sendo assim, conforme consta no Art. 4º da Lei Complementar 187/2021, a entidade beneficente certificada goza da isenção dos pagamentos das contribuições que tratam os Incisos I, III e IV do caput do Art. 195 e no Art. 239 da Constituição Federal. O valor total da Isenção usufruída no exercício foi de R\$ 94.654,90 conforme consta na Demonstração de Resultado do Exercício e assim dividido e demonstrado:

- Os valores da Isenção usufruída relativa à COFINS perfizeram no ano de 2025 o valor de R\$ 455,67 conforme cálculo abaixo:

COFINS	Base de Cálculo	Valor COFINS
3%	R\$ 15.189,02	R\$ 455,67

- O valor de Isenção usufruída relativa à cota Patronal INSS + SAT + Terceiros perfizeram no ano de 2025 o valor de R\$ 90.775,30 e o relativa à PIS sobre Folha de Pagamento o valor de R\$ 3.423,93 conforme cálculo abaixo:

Competência	Base de Cálculo	% INSS+ Sat+ Terceiros	Valor da Gratuidade	Competência	Base de Cálculo	% PIS sobre Folha	Valor da Gratuidade
jan/25	R\$ 22.271,80	26,50%	R\$ 5.903,03	jan/25	R\$ 22.271,80	1,00%	R\$ 223,72
fev/25	R\$ 23.699,98	26,50%	R\$ 6.280,49	fev/25	R\$ 23.699,98	1,00%	R\$ 237,00
mar/25	R\$ 24.820,26	26,50%	R\$ 6.577,37	mar/25	R\$ 24.820,26	1,00%	R\$ 248,20
abr/25	R\$ 25.254,18	26,50%	R\$ 6.692,36	abr/25	R\$ 25.254,18	1,00%	R\$ 252,54
mai/25	R\$ 26.543,96	26,50%	R\$ 7.034,15	mai/25	R\$ 26.543,96	1,00%	R\$ 265,44
jun/25	R\$ 26.486,65	26,50%	R\$ 7.018,96	jun/25	R\$ 26.486,65	1,00%	R\$ 264,87
jul/25	R\$ 27.690,04	26,50%	R\$ 7.337,86	jul/25	R\$ 27.690,04	1,00%	R\$ 276,90
ago/25	R\$ 28.333,85	26,50%	R\$ 7.508,47	ago/25	R\$ 28.333,85	1,00%	R\$ 283,34
set/25	R\$ 27.909,54	26,50%	R\$ 7.396,03	set/25	R\$ 27.909,54	1,00%	R\$ 279,10
out/25	R\$ 28.354,87	26,50%	R\$ 7.514,04	out/25	R\$ 28.354,87	1,00%	R\$ 283,55
nov/25	R\$ 28.629,44	26,50%	R\$ 7.586,80	nov/25	R\$ 28.629,44	1,00%	R\$ 286,29
dez/25	R\$ 28.909,14	26,50%	R\$ 7.660,92	dez/25	R\$ 28.909,14	1,00%	R\$ 289,09
13º Sal. 2025	R\$ 23.650,70	26,50%	R\$ 6.264,82	13º Sal. 2025	R\$ 23.650,70	1,00%	R\$ 233,89
TOTAL	R\$ 342.554,41		R\$ 90.775,30	TOTAL	R\$ 342.554,41		R\$ 3.423,92

EMPRESA	SAT	TERCEIROS	TOTAL
20%	2%	4,5%	26,5%

Nota No. 20 - As gratuidades estão demonstradas nas contas de despesas devidamente respaldadas com documentação hábil e respectivas planilhas. Observado que todos os recursos utilizados nas despesas realizadas tiveram 100% de seu valor revertido nas gratuidades no âmbito da área de Assistência Social conforme atuação da Associação.

INEDITORIAL**ASSOCIAÇÃO ALMATER**
CNPJ nº 15.670.588/0001-68

Nota No. 21 – As isenções tributárias obtidas, demonstradas na Nota N.19, foram revertidas em Serviços de Atendimento na área de atuação da Entidade.

Nota No. 22 – Os valores das gratuidades concedidas em atendimentos exclusivamente na Área de Assistência Social estão assim demonstrados, observando o fato de que todos os procedimentos realizados pela instituição tem caráter de gratuidade, sendo atendidas 47 pessoas com a realização de 776 atendimentos no ano de 2025.

ÁREA	Despesas Totais Realizadas	Quant. Atendidos	Valor por Atendido	Atendimentos Realizados	Valor por Atendimento
Assistência Social	R\$ 739.941,74	47	R\$ 15.743,44	776	R\$ 953,53

Nota No. 23 – Findo o exercício de 2025, a entidade apresentou diminuição líquida no valor do Patrimônio Social de R\$ 197715,45, composto pelo superávit de R\$ 31.193,13 e pelo ajuste de exercício anterior de R\$ 228.910,58, já mencionada na nota nº 13 consolidando o saldo do Patrimônio Social em 31/12/2025 de R\$ 145.814,91.

Era o que tínhamos a informar e esclarecer em adendo as demonstrações contábeis correspondentes ao exercício findo em 31/12/2025.

Jundiaí, 31 de Dezembro de 2025.


Daniela Malite
Presidente
Ricardo Luiz Dido
CRC 1SP252541/O-7



INEDITORIAL

Empresa: ASSOCIACAO E COMUNIDADE CASA DE NAZARE

Página: 0001

C.N.P.J.: 05.137.060/0001-74

Registro no Cartório: 82149 Data: 20/06/2002

Balanco encerrado em: 31/12/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2025	2024
			31/12/2025	31/12/2024
1	1	ATIVO	1.034.968,21D	906.844,63D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	646.880,65D	456.484,76D
3	1.1.10	DISPONÍVEL	594.641,61D	425.281,49D
4	1.1.10.001	CAIXA ASSISTENCIA SOCIAL	5.900,44D	15.629,95D
5	1.1.10.001.001	CAIXA	5.900,44D	15.629,95D
10	1.1.10.003	BANCOS ASSISTENCIA SOCIAL	2.727,95D	1,00D
13	1.1.10.003.003	BANCO BRADESCO S.A - CONTA 6799-7	0,00	1,00D
19	1.1.10.003.009	BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CONTA 3137-4	2.727,95D	0,00
25	1.1.10.005	APLICAÇÕES FINANCEIRAS ASSIST. SOCIAL	586.013,22D	409.650,54D
29	1.1.10.005.004	BANCO BRADESCO S.A - APLICAÇÃO CDB 6799-7	574.496,13D	90.982,64D
45	1.1.10.005.017	APLICAÇÃO CAIXA GIRO EMPRESAS RF REF DI L 3137-4	0,00	259.676,57D
46	1.1.10.005.018	APLICAÇÃO CAIXA FIC GIRO MPE RF REF DI LP 3152-8	11.517,09D	58.991,33D
50	1.1.20	CRÉDITOS	29.598,24D	10.015,48D
60	1.1.20.003	OUTROS CRÉDITOS ASSISTENCIA SOCIAL	18.417,42D	607,06D
61	1.1.20.003.001	APROP. RECEITA FINANCEIRA - CDB 6799-7	18.417,42D	607,06D
70	1.1.20.005	ADIANTAMENTOS ASSISTENCIA SOCIAL	11.180,82D	9.408,42D
72	1.1.20.005.002	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	359,80D	0,00
73	1.1.20.005.003	ADIANTAMENTO DE FERIAS	10.821,02D	9.408,42D
100	1.1.30	ESTOQUES	1.558,04D	0,00
101	1.1.30.001	ESTOQUES ASSISTENCIA SOCIAL	1.558,04D	0,00
102	1.1.30.001.001	ALIMENTOS	1.558,04D	0,00
120	1.1.40	DESPESAS ANTECIPADAS	18.397,85D	19.390,71D
121	1.1.40.001	DESPESAS A APROPRIAR ASSISTENCIA SOCIAL	18.397,85D	19.390,71D
122	1.1.40.001.001	PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	18.397,85D	19.390,71D
140	1.1.50	OUTROS VALORES E BENS	2.684,91D	1.797,08D
141	1.1.50.001	VALORES A RECUPERAR ASSISTENCIA SOCIAL	2.684,91D	1.797,08D
142	1.1.50.001.001	INSS A RECUPERAR	59,48D	59,48D
143	1.1.50.001.002	PAGTOS EFETUADOS A MAIOR	2.625,43D	0,00
144	1.1.50.001.003	IR A RECUPERAR	0,00	1.737,60D
150	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	388.087,56D	450.359,87D
200	1.2.30	IMOBILIZADO	388.087,56D	450.359,87D
201	1.2.30.001	BENS MÓVEIS ASSISTENCIA SOCIAL	788.051,46D	786.552,46D
202	1.2.30.001.001	MOVEIS E UTENSILIOS	131.509,41D	131.509,41D
203	1.2.30.001.002	VEICULOS	499.030,17D	499.030,17D
204	1.2.30.001.003	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	126.288,42D	124.789,42D
205	1.2.30.001.004	COMPUTADORES	31.223,46D	31.223,46D
220	1.2.30.003	BENS IMÓVEIS ASSISTENCIA SOCIAL	211.051,39D	211.051,39D
221	1.2.30.003.001	TERRENOS	10,00D	10,00D
223	1.2.30.003.003	EDIFÍCIOS	169.290,95D	169.290,95D
224	1.2.30.003.004	IMÓVEIS - CASA CASEIRO	41.750,44D	41.750,44D
230	1.2.30.004	BENS IMÓVEIS ASSIST.SOCIAL EM FORMAÇÃO	141.091,41D	141.091,41D
225	1.2.30.004.001	CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO - CASA ESPECIAL	57.709,41D	57.709,41D
226	1.2.30.004.002	CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO - CASA DO IDOSO	83.382,00D	83.382,00D
240	1.2.30.005	(-)DEPRECIACÃO ACUMULADA ASSIST. SOCIAL	752.106,70C	688.335,39C
241	1.2.30.005.001	(-) DEPRECIACÃO MOVEIS E UTENSILIOS	92.568,61C	85.690,48C
242	1.2.30.005.002	(-) DEPRECIACÃO VEICULOS	416.889,15C	380.309,19C
243	1.2.30.005.003	(-) DEPRECIACÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	94.598,76C	85.005,62C
244	1.2.30.005.004	(-) DEPRECIACÃO COMPUTADORES	15.260,64C	12.982,20C
245	1.2.30.005.005	(-) DEPRECIACÃO IMÓVEIS	132.789,54C	124.347,90C
300	2	PASSIVO	1.034.968,21C	906.844,63C
301	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	185.589,48C	194.586,17C
302	2.1.10	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	174.398,21C	191.440,35C
303	2.1.10.001	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS ASSIST. SOCIAL	46.070,75C	36.215,46C
306	2.1.10.001.003	RESCISÕES A PAGAR	2.839,70C	0,00
309	2.1.10.001.006	CONTRIB. ASSIST/CONFED/SINDICAL A RECOLH	1.763,55C	1.085,58C
310	2.1.10.001.007	FGTS A RECOLHER	15.674,82C	10.653,13C
3417	2.1.10.001.008	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS A PAGAR	3.552,57C	0,00
311	2.1.10.001.008	INSS FOLHA A RECOLHER	13.037,26C	12.551,68C



INEDITORIAL

Empresa: ASSOCIACAO E COMUNIDADE CASA DE NAZARE

Página: 0002

C.N.P.J.: 05.137.060/0001-74

Registro no Cartório: 82149 Data: 20/06/2002

Balanco encerrado em: 31/12/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2025	2024
			31/12/2025	31/12/2024
312	2.1.10.001.009	IRRF S/ SALARIOS A RECOLHER	9.202,85C	11.925,07C
380	2.1.10.003	PROVISÕES TRABALHISTAS ASSISTENCIA SOCIA	128.327,46C	155.224,89C
382	2.1.10.003.002	PROVISÕES PARA FERIAS E ENCARGOS Á PAGAR	128.327,46C	155.224,89C
400	2.1.20	FORNECEDORES	9.442,56C	3.145,82C
401	2.1.20.001	FORNECEDORES ASSIST. SOCIAL	9.442,56C	3.145,82C
3252	2.1.20.001.001	AIRTON AMARO PAPELARIA LTDA	244,80C	0,00
1722	2.1.20.001.004	JUNDTTEL COM SERV TELECOMUNICAÇÕES LTDA	1.320,00C	0,00
1726	2.1.20.001.008	BETA COMPUT. & SERV. JUNDIAI LTDA EPP	630,00C	2.300,00C
1757	2.1.20.001.039	MARLI THOMAZI SALAS - ME.	0,00	845,82C
1807	2.1.20.001.091	AUTO PECAS BOIADEIRO LTDA	5.149,55C	0,00
3264	2.1.20.001.100	S.M DA SILVA DESENTUPIDORA ME	1.032,48C	0,00
3347	2.1.20.001.100	FARMAVIDA TULIPAS LTDA	561,17C	0,00
2443	2.1.20.001.700	PAPEL, PLASTICO ITUPEVA LTDA	504,56C	0,00
600	2.1.30	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	257,72C	0,00
601	2.1.30.001	OBRIGAÇÕES FISCAIS/ CONTR. A REC. ASSIST	257,72C	0,00
603	2.1.30.001.002	INSS RETIDO A RECOLHER	222,20C	0,00
605	2.1.30.001.004	ISS RETIDO A RECOLHER	35,52C	0,00
690	2.1.50	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.490,99C	0,00
691	2.1.50.001	OUTRAS CONTAS A PAGAR ASSISTENCIA SOCIAL	1.490,99C	0,00
696	2.1.50.001.005	HONORARIOS CONTÁBEIS A PAGAR	1.282,00C	0,00
697	2.1.50.001.006	TELEFONE A PAGAR	208,99C	0,00
750	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.804,81C	0,00
751	2.2.10	EMPRESTIMOS E OBRIGAÇÕES	1.804,81C	0,00
760	2.2.10.002	EMPRESTIMOS BANCARIOS ATIVIDADES MEIO	1.804,81C	0,00
761	2.2.10.002.001	EMPRESTIMO BANCO BRADESCO	1.804,81C	0,00
800	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL	847.573,92C	712.258,46C
801	2.3.10	PATRIMONIO SOCIAL	847.573,92C	712.258,46C
802	2.3.10.001	PATRIMONIO SOCIAL ASSISTENCIA SOCIAL	603.296,35C	603.296,35C
804	2.3.10.001.002	FUNDO PATRIMONIAL	603.296,35C	603.296,35C
815	2.3.10.003	DOAÇÕES DE ATIVOS ASSISTENCIA SOCIAL	27.332,60C	27.332,60C
817	2.3.10.003.002	COMPUTADORES	10.172,60C	10.172,60C
818	2.3.10.003.003	MOVEIS E UTENSÍLIOS	17.160,00C	17.160,00C
840	2.3.10.005	SUPERÁVIT/DÉFICIT ASSISTENCIA SOCIAL	216.944,97C	81.629,51C
841	2.3.10.005.001	SUPERÁVIT DO EXERCICIO	134.469,64C	0,00
842	2.3.10.005.002	DÉFICIT DO EXERCICIO	0,00	71.480,48D
843	2.3.10.005.003	SUPERAVIT ACUMULADO	81.629,51C	153.109,99C
845	2.3.10.005.005	AJUSTES CREDORES DE EXERCICIOS ANTERIORES	845,82C	0,00
3000	6	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
3001	6.1	ATIVO COMPENSADO	493.895,87D	490.139,91D
3002	6.1.10	ATIVO COMPENSADO	493.895,87D	490.139,91D
3003	6.1.10.001	ISENÇÕES USUFRUÍDAS PELA IMUNIDADE	493.895,87D	490.139,91D
3004	6.1.10.001.001	ISENÇÃO INSS PATRONAL	475.025,78D	471.465,81D
3005	6.1.10.001.002	ISENÇÃO COFINS S/OUTRAS RECEITAS	1.145,24D	1.082,09D
3213	6.1.10.001.003	ISENÇÃO PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO	17.724,85D	17.592,01D
3006	6.2	PASSIVO COMPENSADO	493.895,87C	490.139,91C
3007	6.2.10	PASSIVO COMPENSADO	493.895,87C	490.139,91C
3008	6.2.10.001	ISENÇÕES USUFRUÍDAS PELA IMUNIDADE	493.895,87C	490.139,91C
3009	6.2.10.001.001	ISENÇÃO DE INSS PATRONAL	475.025,78C	471.465,81C
3010	6.2.10.001.002	ISENÇÃO DE COFINS S/OUTRAS RECEITAS	1.145,24C	1.082,09C



INEDITORIAL

Empresa: ASSOCIACAO E COMUNIDADE CASA DE NAZARE

Página: 0003

C.N.P.J.: 05.137.060/0001-74

Registro no Cartório: 82149 Data: 20/06/2002

Balanco encerrado em: 31/12/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2025	2024
3214	6.2.10.001.003	ISENÇÃO PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO	31/12/2025 17.724,85C	31/12/2024 17.592,01C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2025 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.034.968,21 (um milhão e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos)

Documento assinado digitalmente



ALDO LUIS NALDI
Data: 22/04/2026 16:05:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALDO LUIS NALDI
PRESIDENTE
CPF: 049.452.288-76

Assinado de forma digital por
EDMILSON ERNANI VERDI
CUNHA:86965727853
Dados: 2026.04.22 14:11:56 -03'00'
Edmilson Ernani Verdi Cunha
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP122865/O-1
CPF: 869.657.278-53





INEDITORIAL

Empresa: ASSOCIACAO E COMUNIDADE CASA DE NAZARE
C.N.P.J.: 05.137.060/0001-74

Página: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Código	Classificação	Descrição	2025	2024
RECEITAS ASSISTENCIA SOCIAL			2.994.480,34	2.888.513,60
903	3.1.10.001	CONVENIO PUBLICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
904	3.1.10.001.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI	2.400.000,00	2.400.000,00
950	3.1.10.003	RECEITAS DE DOAÇÕES		
951	3.1.10.003.001	DOAÇÕES DE PESSOA FÍSICA	152.140,41	70.199,56
952	3.1.10.003.002	DOAÇÕES DE PESSOA JURIDICA	46.431,00	76.209,94
953	3.1.10.003.003	DOAÇÕES DE ALIMENTOS	133.301,97	91.220,57
954	3.1.10.003.004	DOAÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	30.710,69	23.788,65
955	3.1.10.003.005	DOAÇÕES DE MEDICAMENTOS	2.251,28	2.400,00
956	3.1.10.003.006	DOAÇÕES DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	7.029,17	8.718,70
958	3.1.10.003.008	DOAÇÕES DIVERSAS	129,84	4.208,15
959	3.1.10.003.009	DOAÇÕES DE BRINQUEDOS	780,00	1.577,70
962	3.1.10.003.012	DOAÇÕES DE AGUA / DAE	36.761,76	47.173,64
965	3.1.10.003.015	DOAÇÕES DE CESTA BÁSICA	69.016,02	71.468,28
966	3.1.10.003.016	DOAÇÕES DE NOTA FISCAL PAULISTA	48.327,84	24.848,15
971	3.1.10.003.021	DOAÇÕES DE GAS	3.685,00	6.000,00
983	3.1.10.005	RECEITAS DA GRATUIDADE E DO TRABALHO VOLUNTÁRIO		
984	3.1.10.005.01	RECEITAS DO TRABALHO VOLUNTÁRIO	63.915,36	60.700,26
RECEITAS ATIVIDADE MEIO			265.137,29	186.262,61
1020	3.1.20.002	RECEITAS GERAIS		
1022	3.1.20.002.002	EVENTOS	265.137,29	186.262,61
RECEITA LÍQUIDA			3.259.617,63	3.074.776,21
DESPESAS ASSISTENCIA SOCIAL			(2.952.576,41)	(3.022.232,44)
1203	4.1.10.001	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL		
1204	4.1.10.001.001	SALÁRIOS	(1.520.903,05)	(1.483.578,43)
1210	4.1.10.001.007	DESPESAS COM FÉRIAS	(194.886,38)	(197.298,89)
1211	4.1.10.001.008	DESPESAS COM 13º SALÁRIO	(145.732,79)	(145.022,80)
1300	4.1.10.002	BENEFÍCIOS A PESSOAL		
1301	4.1.10.002.001	ASSISTENCIA MÉDICA	(18.348,00)	(6.012,00)
1302	4.1.10.002.002	CESTA BASICA	(69.016,02)	(71.468,28)
1303	4.1.10.002.003	CURSOS E TREINAMENTOS	(10.000,00)	0,00
1305	4.1.10.002.005	REFEIÇÃO/ VALE ALIMENTAÇÃO	(180.725,21)	(116.497,08)
1307	4.1.10.002.007	SEGURO DE VIDA	(2.414,27)	(10.588,23)
1309	4.1.10.002.009	VALE TRANSPORTE	(13.340,34)	(10.395,11)
1310	4.1.10.002.010	AUXILIO MORADIA	(1.451,76)	0,00
1325	4.1.10.003	ENCARGOS SOCIAIS		
1326	4.1.10.003.001	FGTS	(155.425,91)	(122.601,26)
1250	4.1.10.005	DESPESAS DE ABRIGAMENTO		
1835	4.1.10.005.001	AGUA E ESGOTO	(36.761,76)	(47.173,64)
1251	4.1.10.005.001	ALIMENTAÇÃO	(163.663,27)	(159.371,71)
1268	4.1.10.005.001	BENS DE NATUREZA PERMANENTE	(5.927,98)	(14.966,30)
1275	4.1.10.005.001	BRINQUEDOS	(780,00)	(1.577,70)
1253	4.1.10.005.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(78.189,46)	(67.953,16)
1284	4.1.10.005.001	CONSULTA MEDICA ABRIGADOS	0,00	(140,00)
1279	4.1.10.005.001	DESPESAS CELEBRATIVAS	(5.958,78)	(3.498,43)
1283	4.1.10.005.001	DESPESAS COM ABRIGADOS	(3.970,40)	(2.754,63)
1858	4.1.10.005.001	DESPESAS COM FUNERAL DE ABRIGADOS	(240,00)	0,00
1277	4.1.10.005.001	DESPESAS COM VEÍCULOS	0,00	(600,00)
1274	4.1.10.005.001	DESPESAS COM VIAGENS DE ABRIGADOS	(2.455,05)	0,00
1887	4.1.10.005.001	DOCUMENTOS ABRIGADOS	(105,00)	(75,00)
1254	4.1.10.005.001	EDUCAÇÃO	(276,00)	(39,85)
1255	4.1.10.005.001	ENERGIA ELETRICA	(61.672,72)	(65.377,09)
1267	4.1.10.005.001	ESTACIONAMENTO	(2.800,82)	(2.595,00)
3011	4.1.10.005.001	EXAMES MEDICOS DE ABRIGADOS	(150,00)	0,00
1272	4.1.10.005.001	FRETES E CARRETOS	(124,84)	(288,49)
1256	4.1.10.005.001	GÁS	(6.950,00)	(6.099,99)
1894	4.1.10.005.001	HÓSTIA	(246,40)	0,00
1820	4.1.10.005.001	LAZER DE ABRIGADOS	0,00	(54,00)
1269	4.1.10.005.001	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(780,00)	(45.920,42)
1257	4.1.10.005.001	MANUTENÇÃO PREDIAL	(39.967,23)	(242.534,04)
1258	4.1.10.005.001	MANUTENÇÃO VEÍCULOS	(32.999,44)	(29.047,47)
1259	4.1.10.005.001	MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL	(30.671,26)	(24.884,33)
1260	4.1.10.005.001	MATERIAIS DE LIMPEZA	(2.138,00)	(2.286,26)
1281	4.1.10.005.001	MATERIAIS DESCARTAVEIS	(327,37)	(539,60)
1829	4.1.10.005.001	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	0,00	(75,00)
1282	4.1.10.005.001	MATERIAL PARA CONSUMO	(39.363,01)	(10.959,89)
1261	4.1.10.005.001	MEDICAMENTOS	(6.122,13)	(10.764,56)
1266	4.1.10.005.001	PEDAGIO	(348,80)	(281,60)
1271	4.1.10.005.001	SEGUROS DE VEICULOS	(33.385,07)	(35.041,81)
1270	4.1.10.005.001	SEGUROS RISCOS DIVERSOS	(1.014,82)	(1.120,12)
1263	4.1.10.005.001	TELEFONE	(7.194,71)	(7.162,92)
1824	4.1.10.005.001	TRANSPORTES ABRIGADOS	(2.371,86)	(1.595,20)
3014	4.1.10.005.001	TV A CABO	(1.940,97)	(3.611,68)



INEDITORIAL

Empresa: ASSOCIACAO E COMUNIDADE CASA DE NAZARE
C.N.P.J.: 05.137.060/0001-74

Página: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Código	Classificação	Descrição	2025	2024
		DESPESAS ASSISTENCIA SOCIAL	(2.952.576,41)	(3.022.232,44)
1276	4.1.10.005.001	UNIFORMES ESCOLARES	(133,00)	0,00
1888	4.1.10.005.001	UTENSÍLIOS DE COZINHA	(238,00)	(954,11)
1264	4.1.10.005.001	VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	(7.149,17)	(8.726,10)
3173	4.1.10.007	CUSTOS DA GRATUIDADE E DO TRABALHO VOLUNTÁRIO		
3174	4.1.10.007.001	CUSTOS DO TRABALHO VOLUNTÁRIO	(63.915,36)	(60.700,26)
		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(294.680,34)	(179.707,23)
1525	4.1.30.004	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		
1528	4.1.30.004.003	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	(10.015,69)	0,00
1530	4.1.30.004.005	IOF	(314,40)	(363,46)
1532	4.1.30.004.007	IRRF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(3.700,75)	(5.604,65)
1534	4.1.30.004.009	IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(1.648,94)	(383,28)
1536	4.1.30.004.011	DPVAT/ LICENCIAMENTO	(1.006,44)	(961,32)
1540	4.1.30.005	HONORÁRIOS PROFISSIONAIS		
1542	4.1.30.005.002	ASSESSORIA PESSOA JURIDICA	(92.836,09)	(48.568,00)
1544	4.1.30.005.004	ASSESSORIA CONTÁBIL	(17.075,40)	(15.527,00)
1550	4.1.30.006	DESPESAS GERAIS		
1551	4.1.30.006.001	ANUNCIO E PUBLICAÇÕES	(219,72)	(275,40)
1552	4.1.30.006.001	CARTORIO	(907,65)	(1.062,21)
1553	4.1.30.006.001	CORREIOS	(65,65)	(7,00)
1554	4.1.30.006.001	DEPRECIAÇÕES	(63.771,31)	(72.195,28)
1568	4.1.30.006.001	DESPESAS COM BRINDES	(102,53)	0,00
1566	4.1.30.006.001	DESPESAS COM EVENTOS	(10.247,75)	0,00
1975	4.1.30.006.001	DESPESAS COM INFORMÁTICA	(4.683,84)	(11.486,97)
1563	4.1.30.006.001	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(24.670,40)	(10.480,40)
1973	4.1.30.006.001	EXAMES MÉDICOS	(4.130,00)	(4.682,00)
1565	4.1.30.006.001	INTERNET	(2.503,30)	(1.318,80)
1558	4.1.30.006.001	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(33.281,41)	0,00
1564	4.1.30.006.001	MANUTENÇÃO GERAL	(1.006,50)	0,00
2486	4.1.30.006.001	MATERIAL DE CONSUMO	(12.155,88)	0,00
1559	4.1.30.006.001	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(6.749,19)	(6.791,46)
1262	4.1.30.006.001	SERVIÇOS PRESTADOS PF	(3.587,50)	0,00
		DESPESAS FINANCEIRAS	(4.684,61)	(4.037,30)
1602	4.1.40.001.001	DESPESAS BANCARIAS	(3.401,94)	(3.962,35)
1603	4.1.40.001.002	JUROS PASSIVOS	(1.282,67)	(74,95)
		RECEITAS FINANCEIRAS	88.061,36	60.111,23
1033	3.2.10.001.001	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	88.061,35	59.467,90
1034	3.2.10.001.002	DESCONTOS OBTIDOS	0,01	643,33
		DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS	(104,12)	(390,95)
1657	4.2.10.001.005	MULTAS DE TRANSITO	(104,12)	(390,95)
		OUTRAS RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	33.400,00	0,00
1086	3.3.10.001.005	RECEITAS FORUM	33.400,00	0,00
		RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	129.033,51	(71.480,48)
		RESULTADO ANTES DO IR	129.033,51	(71.480,48)
		SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	129.033,51	(71.480,48)

Documento assinado digitalmente



ALDO LUIS NALDI
Data: 22/04/2026 16:05:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALDO LUIS NALDI
PRESIDENTE
CPF: 049.452.288-76

EDMILSON ERNANI VERDI
CUNHA:86965727853

Assinado de forma digital por
EDMILSON ERNANI VERDI
CUNHA:86965727853
Dados: 2026.04.22 14:12:40 -03'00'

Edmilson Ernani Verdi Cunha
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP122865/O-1
CPF: 869.657.278-53





INEDITORIAL

Empresa: ASSOCIACAO E COMUNIDADE CASA DE NAZARE
C.N.P.J.: 05.137.060/0001-74
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Página: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2025

	2025	2024
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	134.469,64	(71.480,48)
Ajustes credores de exercícios anteriores	845,82	0,00
Depreciação e amortização	63.771,31	72.195,28
Renda de investimentos	(17.810,36)	855,49
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	181.276,41	1.570,29
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(1.667,37)	(1.548,09)
(Aumento) Redução nos estoques	(1.558,04)	0,00
Aumento (Redução) em fornecedores	6.296,74	(2.381,95)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(15.293,43)	1.212,08
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	169.054,31	(1.147,67)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	169.054,31	(1.147,67)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	169.054,31	(1.147,67)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(1.499,00)	(37.290,19)
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	17.160,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(1.499,00)	(20.130,19)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Empréstimos tomados	1.804,81	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	1.804,81	0,00
Aumento nas Disponibilidades	169.360,12	(21.277,86)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	425.281,49	446.559,35
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	594.641,61	425.281,49

Documento assinado digitalmente
gov.br ALDO LUIS NALDI
Data: 22/04/2026 15:55:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado de forma digital por
EDMILSON ERNANI VERDI
CUNHA:86965727853
Dados: 2026.04.22 14:14:57 -03'00'

ALDO LUIS NALDI
PRESIDENTE
CPF: 049.452.288-76

Edmilson Ernani Verdi Cunha
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP122865/O-1
CPF: 869.657.278-53



INEDITORIAL

Empresa: ASSOCIACAO E COMUNIDADE CASA DE NAZARE
C.N.P.J.: 05.137.060/0001-74
Realizado em 31 de Dezembro de 2025

Página: 0001
Número livro: 0023

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
LUCROS/PREJUÍZOS	2025	2024
Saldo Anterior de Superávit Acumulados	81.629,51	153.109,99
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	845,82	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Superávit Líquido do Ano	134.469,64	0,00
(-)Saldo Anterior de Déficit Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Déficit Líquido do Ano	0,00	(71.480,48)
TOTAL	216.944,97	81.629,51
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Superavit 216.944,97 81.629,51

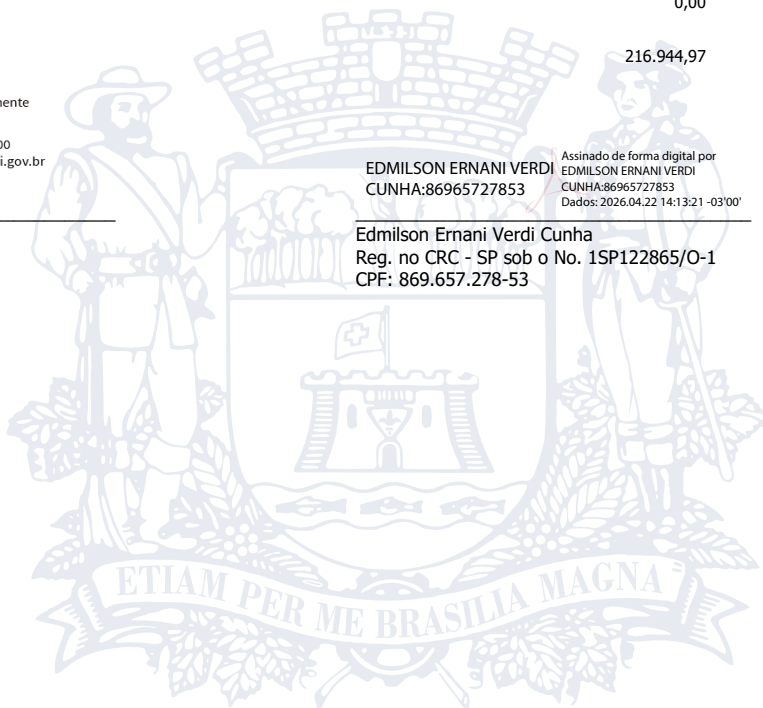
gov.br Documento assinado digitalmente
ALDO LUIS NALDI
Data: 22/04/2026 15:55:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALDO LUIS NALDI
PRESIDENTE
CPF: 049.452.288-76

EDMILSON ERNANI VERDI
CUNHA:86965727853

Assinado de forma digital por
EDMILSON ERNANI VERDI
CUNHA:86965727853
Dados: 2026.04.22 14:13:21 -03'00'

Edmilson Ernani Verdi Cunha
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP122865/O-1
CPF: 869.657.278-53





INEDITORIAL

Empresa: ASSOCIACAO E COMUNIDADE CASA DE NAZARE
C.N.P.J.: 05.137.060/0001-74
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Página: 0001
Número livro: 0023

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	FUNDO PATRIMONIAL	DOAÇÕES DE ATIVOS	SUPERÁVIT/ DÉFICIT	Total
Saldo em 31/12/2023	603.296,35	10.172,60	153.109,99	766.578,94
AUMENTO/ REDUÇÃO DOAÇÕES DE ATIVOS		17.160,00		17.160,00
DÉFICIT DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	-71.480,48	-71.480,48
Saldo em 31/12/2024	603.296,35	27.332,60	81.629,51	712.258,46
Saldo em 31/12/2024	603.296,35	27.332,60	81.629,51	712.258,46
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			845,82	845,82
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	134.469,64	134.469,64
Saldo em 31/12/2025	603.296,35	27.332,60	216.944,97	847.573,92

Documento assinado digitalmente
gov.br ALDO LUIS NALDI
Data: 22/04/2026 15:55:37 0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

ALDO LUIS NALDI
PRESIDENTE
CPF: 049.452.288-76

EDMILSON ERNANI VERDI
CUNHA:86965727853
Assinado de forma digital por EDMILSON
ERNANI VERDI CUNHA:86965727853
Dados: 2026.04.22 14:14:10 -03'00'
Edmilson Ernani Verdi Cunha
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP122865/O-1
CPF: 869.657.278-53



INEDITORIAL

Empresa: **ASSOCIACAO E COMUNIDADE CASA DE NAZARE**
CNPJ: 05.137.060/0001-74
Registro no Cartório: 82149 Data: 20/06/2002

Folha: 1
Número livro: 0001
Emissão: 15/04/2026
Hora: 08:08:54

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2025

I – CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

A Associação e Comunidade Casa de Nazaré, CNPJ: 05.137.060/0001-74, é uma associação civil, sem finalidades econômicas ou lucrativas de natureza beneficente e filantrópica e de caráter de assistência social, com sede e foro na cidade de Jundiaí/ SP - Brasil. Tendo como objeto social a entidade presta amparo, assistência e proteção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, de ambos os sexos, sem distinção de qualquer natureza, especialmente através do acolhimento institucional, no qual eles sejam assistidos integralmente nos aspectos material, educacional, moral, afetivo, emocional e religioso; fica certo, também, que a assistência e o acolhimento poderão ser estendidos mesmo na idade adulta, até que o beneficiário ou usuário alcance a maturidade suficiente e necessária para sua reintegração na sociedade, e se rege pelo Estatuto Social e pela legislação aplicável. Com início das atividades em 20/06/2002.

II – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

NOTA 02

As Demonstrações Contábeis e Financeiras do exercício de 2.025 foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais e foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes contábeis emanadas da legislação societária (Lei nº 6.404/76) que incluem os novos dispositivos introduzidos, alterados e revogados pela Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e pela Lei nº 11.941 de 27/05/2009 (“MP nº 449/08”, de 03 de dezembro de 2008) e Resoluções CFC 877/2000 que aprovou a NBCT 10.19 e CFC RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.159/09 que aprovou o Comunicado Técnico CT 01 que aborda como os ajustes das novas práticas contábeis adotadas no Brasil trazidas pela Lei nº. 11.638/07 e MP nº. 449/08 devem ser tratados.

III – RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Reconhecimento de receitas e despesas

A entidade adota o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

As receitas da entidade são apuradas através dos comprovantes de recebimentos, entre eles, avisos bancários, recibos e outros. As receitas estão apuradas, excetuando-se as inadimplências e/ou valores considerados incobráveis.

As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências legal-fiscais.

NOTA 04

Caixa e Equivalentes de caixa

A entidade classifica como caixa o numerário em mãos e os depósitos bancários disponíveis para saque. As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata, são consideradas também como equivalentes de caixa.

NOTA 05

Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

	2025	2024
Aplicações de Liquidez Imediata	R\$ 604.430,64	R\$ 410.257,60
Total	R\$ 604.430,64	R\$ 410.257,60

NOTA 06

Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência. Não foi realizado ajuste a valor presente conforme CPC 12, devido não apresentar atividades de financiamento e variações significativas, se considerar o padrão de contas a pagar máximo de 120 (cento e vinte) dias e as contas a receber no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias não havendo preço diferenciado para pagamento á vista devido à característica dos clientes da entidade.

NOTA 07

Estoques

A entidade possui um estoque de alimentos no valor de R\$ 1.558,04 (Mil e Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quatro Centavos)

NOTA 08

Imobilizado



INEDITORIAL

Empresa: **ASSOCIACAO E COMUNIDADE CASA DE NAZARE**
CNPJ: 05.137.060/0001-74
Registro no Cartório: 82149 Data: 20/06/2002

Folha: 2
Número livro: 0001
Emissão: 15/04/2026
Hora: 08:08:54

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é calculada em função da vida econômica estimada com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira. Não foi aplicado o ajuste a valor justo, devido a entidade não ter dados confiáveis das avaliações dos bens imobilizados. Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado.

NOTA 09

Ajuste de avaliação patrimonial

A entidade não efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

NOTA 10

Impostos

A entidade está no regime imune do IRPJ e CSLL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

NOTA 11

Provisões Férias e 13º

A entidade efetuou provisão de férias e 13º no período apurado, foram calculadas com base nos períodos vencidos e proporcionais adquiridos pelos funcionários, incluindo o adicional e os encargos sociais previstos.

NOTA 12

Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa

A Entidade não constitui a PCLD – Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, porque sua maior fonte de Receitas é originária de doações;

NOTA 13

Empréstimos, financiamentos e parcelamentos

A entidade não conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos junto às instituições financeiras nacionais.

NOTA 14

Seguros

Os valores segurados são determinados e contratados com base técnica e são considerados suficientes para a cobertura de eventuais perdas decorrentes de sinistro para determinados bens do ativo imobilizado.

IV – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

NOTA 15

Doações

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou pessoas jurídica e receitas diversas. No ano de 2.025, a entidade recebeu a este título R\$ 917.163,62 (Novecentos e Dezessete Mil e Cento e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos) assim demonstrados:

		2025	2024
1	Doações Pessoa Física	R\$ 152.140,41	R\$ 70.199,56
2	Doações Pessoa Jurídica	R\$ 46.431,00	R\$ 76.209,94
3	Doação de Alimentos	R\$ 133.301,97	R\$ 91.220,57
4	Doações de Medicamentos	R\$ 2.251,28	R\$ 2.400,00
5	Doações de Materiais de higiene e limpeza	R\$ 30.710,69	R\$ 23.788,65
6	Doações de Vestuário e Acessórios	R\$ 7.029,17	R\$ 8.718,70
7	Doação de Brinquedos	R\$ 780,00	R\$ 1.577,70
8	Doação de Bens Permanente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Doação de Água/DAE	R\$ 36.761,76	R\$ 47.173,64
10	Doações Cesta básica	R\$ 69.016,02	R\$ 71.468,28
11	Doações p/ Construção casa especial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Doações de Móveis e Utensílios	R\$ 0,00	R\$ 17.160,00
13	Doações de Nota fiscal Paulista	R\$ 48.327,84	R\$ 24.848,15
14	Doações de Material Escolar	R\$ 0,00	R\$ 70,63
15	Doações de Gas	R\$ 3.685,00	R\$ 6.000,00
15	Doações de Bazar e Eventos	R\$ 265.137,29	R\$ 186.262,61
16	Doações Diversas	R\$ 129,84	R\$ 4.208,15



INEDITORIAL

Empresa: **ASSOCIACAO E COMUNIDADE CASA DE NAZARE**
CNPJ: 05.137.060/0001-74
Registro no Cartório: 82149 Data: 20/06/2002

Folha: 3
Número livro: 0001
Emissão: 15/04/2026
Hora: 08:08:54

17	Receitas Financeiras	R\$ 88.061,35	R\$ 59.467,90
18	Receitas Forum	R\$ 33.400,00	R\$ 0,00
Total das receitas		R\$ 917.163,62	R\$ 690.703,85

NOTA 16
Convênio Público

A entidade recebeu no ano de 2.025, o valor de R\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais), a título de Convênio Público – Prestação de Serviços, assim demonstrados:

		2025	2024
1	Prefeitura Municipal de Jundiaí	R\$ 2.400.000,00	R\$ 2.400.000,00
	Total	R\$ 2.400.000,00	R\$ 2.400.000,00

NOTA 17
Aplicação dos recursos

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

NOTA 18
Todos os atendimentos detalhados na tabela abaixo são gratuitos e o acolhimento institucional de todas as crianças e adolescentes decorre de determinação do Poder Judiciário. Destacamos, também, que nos termos da referida tabela, 100% dos acolhimentos são disponibilizados ao Poder Público para a implementação da Política Municipal de Assistência Social, sendo 90% mantidos com recursos públicos decorrente de convênios com a Prefeitura Municipal de Jundiaí, e 10% mantidos com recursos privados próprios da entidade.

CAPACIDADE INSTALADA / VAGAS DISPONÍVEIS		
VAGAS TOTAIS	40	100%
Prefeitura Municipal de Jundiaí - Vagas/Atendimentos Disponibilizados	40	100%
ATENDIMENTOS EFETUADOS EM 2025		
Crianças e Adolescentes Atendidos em 2025	81	100%
Acolhidos em 31/12/2024	27	100,00%
Novos Acolhidos em 2025	54	66,67%
Desacolhidos em 2025	47	58,02%
Permaneceram Acolhidos em 31/12/2025	34	41,98%

NOTA 19
Nos termos das tabelas abaixo, no ano de 2025 a entidade obteve receita no importe de R\$ 3.381.078,99 (Três Milhões e Trezentos e Oitenta e Um Mil e Setenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos) aplicados a título de gratuidade (benefícios sociais decorrentes de seu atendimento gratuito) na prestação de serviços de proteção especial de alta complexidade representado pelo acolhimento institucional de crianças e adolescentes na modalidade de abrigo institucional por meio de unidades residenciais institucionais.

GRATUIDADES COM ACOLHIMENTO - RECEITAS X CUSTOS E DESPESAS		
RECEITAS TOTAIS EM 2025	3.381.078,99	100,00%
SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS PÚBLICOS	2.400.000,00	70,98%
RECEITAS PRÓPRIAS	981078,99	29,02%
CUSTOS E DESPESAS TOTAIS EM 2025	3.252.045,48	100,00%
CUSTO DIRETO COM ACOLHIMENTO	2.952.576,41	90,79%
CUSTO INDIRETO COM ACOLHIMENTO	299.469,07	9,21%



INEDITORIAL

Empresa: ASSOCIACAO E COMUNIDADE CASA DE NAZARE
CNPJ: 05.137.060/0001-74
Registro no Cartório: 82149 Data: 20/06/2002

Folha: 4
Número livro: 0001
Emissão: 15/04/2026
Hora: 08:08:54

NOTA 20
Trabalho Voluntário

A entidade conta com o auxílio de trabalhos voluntários de pessoas, sendo eles permanentes ou eventuais, desenvolvidos sem o recebimento de qualquer remuneração ou lucro. Em 2025 foi identificado o seguinte quadro de voluntariado permanente, sendo demonstrado no balancete como receitas e custos do trabalho voluntário:

VALOR DO TRABALHO VOLUNTÁRIO									
Voluntários Permanentes	Total de Voluntários		Total geral Voluntários	Horas mensal	total de horas mensal	Total de horas anual	valor hora diária	valor hora mensal	Valor hora anual
Diretoria Estatutária	0	4	4	2	8	96	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00	R\$ 14.304,00
Conselho Fiscal	0	3	3	1	3	36	R\$ 149,00	R\$ 447,00	R\$ 5.364,00
Comitê Consultivo	0	4	4	1	4	48	R\$ 149,00	R\$ 596,00	R\$ 7.152,00
Psicóloga	7	0	7	2	14	168	R\$ 149,00	R\$ 2.086,00	R\$ 25.032,00
Médicos Especialistas e Dentista	2	0	2	2	4	48	R\$ 167,00	R\$ 668,00	R\$ 8.016,00
Voluntários Artes/Esportes e Recreação (Crianças e Adolescentes)	4	0	4	2	8	96	R\$ 4,91	R\$ 39,28	R\$ 471,36
Voluntários educação	1	0	1	2	2	24	R\$ 149,00	R\$ 298,00	R\$ 3.576,00
Total	14	11	25	12	43	516	R\$ 2.556,61	R\$ 5.326,28	R\$ 63.915,36

NOTA 21
Isenções Usufruídas

Em 2025 foram usufruídas isenções pela imunidade no valor de R\$ 493.895,87 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos). Foram demonstradas no balanço da entidade nas contas de compensações, conforme a apuração abaixo:

OUTRAS RECEITAS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	13º
Aplicação Bradesco Invest 6799-7				0,75	0,14		0,20	0,18	0,05		0,18	0,54	
Aplicação Bradesco CDB 6799-7	373,91	497,85	531,96	465,11	992,38	830,26	432,05	1.676,04	848,23	4.328,59	3.957,35	2.224,19	
Aplicação Caixa Giro 3137-4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Aplicação Caixa Giro 3152-8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Aplicação CDB Caixa									11.471,34				
Descontos Obtidos:													-
Outras Receitas:			-	-	-	-							-
TOTAL	373,91	497,85	531,96	465,86	992,52	830,26	432,25	1.676,22	12.319,62	4.328,59	3.957,53	2.224,73	-
COFINS S/OUTRAS RECEITAS	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
TOTAL DO MÊS PROVISIONADO	14,96	19,91	21,28	18,63	39,7	33,21	17,29	67,05	492,78	173,14	158,3	88,99	-
													1.145,25
BASE DE CÁLCULO DO INSS	139.211,51	126.932,64	130.482,95	133.124,02	142.620,86	140.996,61	147.214,24	139.729,88	134.108,15	140.733,49	146.679,17	139.168,73	111.481,99
INSS EMPRESA 20%	27.842,30	25.386,53	26.096,59	26.624,80	28.524,17	28.199,32	29.442,85	27.945,98	26.821,63	28.146,70	29.335,83	27.833,75	22.296,40
INSS RAT 1%	1.392,12	1.269,33	1.304,83	1.331,24	1.426,21	1.409,97	1.472,14	1.397,30	1.341,08	1.407,33	1.466,79	1.391,69	1.114,82
INSS TERCEIROS 5,8%	8.074,27	7.362,09	7.568,01	7.721,19	8.272,01	8.177,80	8.538,43	8.104,33	7.778,27	8.162,54	8.507,39	8.071,79	6.465,96
TOTAL DO MÊS PROVISIONADO	37.308,68	34.017,95	34.969,43	35.677,24	38.222,39	37.787,09	39.453,42	37.447,61	35.940,98	37.716,58	39.310,02	37.297,22	29.877,17
													475.025,78
BASE DE CÁLCULO DO PIS	139.211,51	126.932,64	130.482,95	133.124,02	142.620,86	140.996,61	147.214,24	139.729,88	134.108,15	140.733,49	146.679,17	139.168,73	111.481,99
PIS 1%	1.392,12	1.269,33	1.304,83	1.331,24	1.426,21	1.409,97	1.472,14	1.397,30	1.341,08	1.407,33	1.466,79	1.391,69	1.114,82
TOTAL DO MÊS PROVISIONADO	1.392,12	1.269,33	1.304,83	1.331,24	1.426,21	1.409,97	1.472,14	1.397,30	1.341,08	1.407,33	1.466,79	1.391,69	1.114,82
													17.724,84
												TOTAL	493.895,87



INEDITORIAL

Empresa: **ASSOCIACAO E COMUNIDADE CASA DE NAZARE**
CNPJ: 05.137.060/0001-74
Registro no Cartório: 82149 Data: 20/06/2002

Folha: 5
Número livro: 0001
Emissão: 15/04/2026
Hora: 08:08:54

NOTA 22

AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Para adequação a realidade patrimonial, foram efetuados ajustes em exercícios anteriores contabilizados na conta “Ajuste devedores de exercícios Anteriores” e “Ajuste credores de exercícios Anteriores” a seguir discriminados:

AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
AJUSTE CREDOR DE EXERCICIO ANTERIOS REF A NF INDEVIDA		845,82	845,82
Saldo Ajustes de exercícios anteriores		845,82	845,82

V- EVENTOS SUBSEQUENTES:

NOTA 23

O saldo de Deficit do Exercício, para atender aos dispositivos legais vigentes, será incorporado à conta “Patrimônio Social” após aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

Jundiaí, 31 de dezembro de 2.025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALDO LUIS NALDI
Data: 22/04/2026 15:55:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aldo Luis Naldi
Presidente
CPF: 049.452.288-76

Assinado de forma digital por
EDMILSON ERNANI VERDI
CUNHA:86965727853
Dados: 2026.04.15 10:21:16 -03'00'

Edmilson Ernani Verdi Cunha
Contador – CRC 1SP122865/0-1
CPF: 869.657.278-53

GRUPO JUNDIAIENSE DE VOLUNTÁRIOS PARA A PROTEÇÃO DOS ANIMAIS E DO MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 11.411.698/0001-54
CONVOCAÇÃO

O Grupo Jundiaense de Voluntários para a Proteção dos Animais e do Meio Ambiente convoca todos os seus associados e demais interessados para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia **29 de abril de 2026, quarta-feira, às 19h**, on-line pelo Google Meet, através do link da videochamada: <https://meet.google.com/ynh-vyjm-cyx>, em primeira convocação com a presença da maioria dos associados (maioria absoluta), e na mesma data e local, se necessário, às **19h30min**, em segunda convocação com o número de associados que lá estejam, tendo em vista não exigir quórum legal, a fim de deliberarem sobre a pauta inframencionada:

- Aprovação das contas e balanço dos exercícios de **2024 e 2025**;
- Aprovação do cronograma de ações **2026**;
- Eleição dos membros para o mandato vigente (**biênio 2026-2028**);
- Assuntos Diversos.

Jundiaí, 20 de abril de 2026.

Jairo de Cassio Pereira
Presidente do Conselho de Administração

**PODER LEGISLATIVO**

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.006

Institui o Programa Vagas Verdes, voltado à transformação de áreas de estacionamento em espaços verdes permeáveis no Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de abril de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Vagas Verdes, destinado à transformação de parte das áreas de estacionamento em vias públicas em espaços verdes permeáveis, voltados ao manejo sustentável das águas pluviais e valorização ambiental urbana.

Art. 2º. São consideradas Vagas Verdes as áreas predominantemente permeáveis, configuradas como microambientes naturais em locais anteriormente destinados ao estacionamento de veículos, com as seguintes finalidades:

- I – reduzir a impermeabilização do solo;
- II – contribuir para o manejo sustentável das águas pluviais;
- III – mitigar os efeitos das ilhas de calor urbano;
- IV – promover a biodiversidade e o conforto ambiental.

Art. 3º. As Vagas Verdes integrarão a Infraestrutura Verde e Azul do Município, conforme as diretrizes dos arts. 5º, incisos I e VII, e art. 23, inciso VII da Lei nº 9.321/2019 (Plano Diretor de Jundiaí), que preveem a recuperação da biodiversidade, mitigação de ilhas de calor e implantação de parques lineares e áreas de infiltração.

Art. 4º. São objetivos do Programa Vagas Verdes:

- I – ampliar áreas de infiltração e recarga hídrica;
- II – contribuir para a drenagem urbana e a prevenção de alagamentos;
- III – reduzir a temperatura superficial urbana;
- IV – criar micro-habitats para fauna e flora nativas;
- V – aumentar a permeabilidade dos quarteirões e valor paisagístico das vias públicas.

Art. 5º. As Vagas Verdes poderão ser implantadas:

- I – em até 20% da extensão de cada face de quadra com estacionamento permitido;
- II – em áreas críticas de drenagem ou calor, priorizadas segundo estudos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
- III – em conjunto com projetos de requalificação urbana ou arborização.

Art. 6º. O desenho das Vagas Verdes deverá prever solo drenante, vegetação nativa regional e, sempre que possível, integração com a rede de drenagem pluvial.

Art. 7º. A implantação deverá observar o disposto no art. 5º, inciso VI, alíneas “f” e “g”, e no art. 10, inciso VII, do Plano Diretor, que determinam a redução da impermeabilização e o manejo adequado das águas pluviais.

Art. 8º. Os municípios, associações de bairro, entidades e empresas poderão solicitar a criação ou adoção de uma Vaga Verde mediante termo de cooperação firmado com o Município

Art. 9º. O termo de cooperação não gera direito de uso exclusivo sobre o bem público, sendo vedada a veiculação de publicidade de natureza comercial, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração Pública, de modo a assegurar a preservação do caráter público do espaço.

Art. 10. A implantação de Vagas Verdes poderá integrar programas de compensação ambiental ou contrapartidas urbanísticas, nos termos do Art. 23, incisos V, VII e VIII da Lei nº 9.321/2019, priorizando intervenções em áreas suscetíveis a alagamentos ou carentes de vegetação.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo:

- I – os órgãos responsáveis pela coordenação do Programa;
- II – critérios técnicos e participativos para implantação;
- III – parâmetros de espécies vegetais nativas e diretrizes para manutenção comunitária.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de abril de dois mil e vinte e seis (22/04/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.244

Autoriza a alienação, mediante doação, de imóvel integrante do Patrimônio Público Municipal, localizado na Estância Alpina – Ivturrucaia, ao Município de Várzea Paulista, para construção de habitações de interesse social.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de abril de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, ao Município de Várzea Paulista, o imóvel integrante do patrimônio público do Município objeto da matrícula nº 21.512 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, para construção de habitações de interesse social pelo Município donatário. Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e a planta em anexo.

Art. 2º A alienação de que trata esta Lei será formalizada mediante a lavratura de escritura pública de doação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação desta Lei, e posterior registro do título no Oficial de Registro de Imóveis competente, sem qualquer ônus para o Município de Jundiaí.

Art. 3º As condições previstas nesta Lei serão consignadas no competente instrumento público de doação.

Art. 4º Para a alienação de que trata esta Lei fica dispensada a realização de certame licitatório, dado o relevante interesse público da medida e a conformidade com as prescrições do art. da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e do art. 110, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do Município de Várzea Paulista.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de abril de dois mil e vinte e seis (22/04/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.780

Institui o Programa “Infância sem Pornografia”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de abril de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o Programa “Infância sem Pornografia”, com o objetivo de proteger crianças e adolescentes da exposição precoce a conteúdos de caráter pornográfico e de natureza sexual inapropriada.

Art. 2º. São diretrizes do programa:

- I – promover ações educativas e preventivas, nas escolas da rede pública e privada, voltadas à conscientização de pais, responsáveis, professores e alunos sobre os efeitos nocivos da exposição precoce à pornografia;
- II – estimular a criação de campanhas públicas sobre os riscos e consequências da pornografia infantil e da hipersexualização precoce;
- III – estabelecer parcerias com conselhos tutelares, Ministério Público, OAB, Delegacia da Mulher e órgãos de proteção à criança e ao adolescente;
- IV – incentivar o uso de tecnologias e filtros de segurança para impedir o acesso a sites pornográficos em equipamentos utilizados por crianças nas escolas municipais;

**PODER LEGISLATIVO**

V – desenvolver ações de capacitação de professores e gestores escolares para o tratamento adequado do tema.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – promover campanhas informativas por meio de rádio, TV, internet, redes sociais, escolas, postos de saúde e demais meios institucionais;

II – firmar convênios com entidades públicas e privadas, bem como com organizações da sociedade civil, para a execução do programa;

III – garantir a inclusão do tema nos projetos pedagógicos escolares, respeitada a autonomia da comunidade escolar e os princípios legais.

Art. 4º. A execução deste programa observará os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Constituição Federal e das diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de abril de dois mil e vinte e seis (22/04/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.929

Dispõe sobre a implementação de dispositivo de segurança do tipo “botão do pânico” nas unidades de saúde municipais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de abril de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Nas unidades de saúde da rede municipal será implantado dispositivo de segurança denominado “Botão do Pânico”, destinado a acionar, de forma rápida e sigilosa, as forças de segurança em casos de ameaça ou de violência contra servidores públicos ou usuários do serviço.

Art. 2º. O dispositivo deverá permitir comunicação imediata com a Guarda Municipal ou órgão de segurança responsável, visando pronta resposta às ocorrências.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo, mediante regulamentação, dispor sobre a forma de implementação, funcionamento e manutenção do programa quanto a:

I – as unidades prioritárias para instalação;

II – o tipo de tecnologia a ser utilizada;

III – o cronograma de implantação;

IV – as diretrizes para manutenção e operação do sistema.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de abril de dois mil e vinte e seis (22/04/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.998

Cria a Campanha de Conscientização Sobre Otite em Animais Domésticos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de abril de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É criada a Campanha de Conscientização Sobre Otite em Animais Domésticos, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre as causas, sintomas, formas de prevenção e tratamentos.

Art. 2º. São diretrizes da Campanha:

I – divulgação das causas mais comuns da otite em animais domésticos, como a proliferação de fungos, bactérias ou parasitas;

II – publicidade dos sintomas mais comuns da doença, como coceira

intensa e vermelhidão nas orelhas, balançar frequente da cabeça, surgimento de secreção amarelada ou escura;

III – disponibilização de informações sobre a existência de tratamentos, que devem sempre ser prescritos por veterinário;

IV – incentivo à adoção de medidas de prevenção, como proteger as orelhas do animal durante o banho, manter a limpeza do canal auditivo externo, não deixar que os cães passeiem com o tronco para fora do carro para que o vento não penetre no canal auditivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de abril de dois mil e vinte e seis (22/04/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.212

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placas informativas em empreendimentos privados que possuam contrapartidas urbanísticas destinadas ao Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de abril de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Os empreendimentos privados que estejam sujeitos, nos termos da legislação urbanística municipal, ao cumprimento de contrapartidas urbanísticas, compensações ou execução de obras públicas, deverão dar publicidade às referidas obrigações.

Parágrafo único. A publicidade prevista nesta lei deverá ocorrer mediante instalação de placa informativa em local visível na área do empreendimento, durante o período de execução da obra.

Art. 2º. A placa informativa deverá conter, no mínimo:

I – identificação do empreendimento e da empresa responsável;

II – descrição da contrapartida urbanística assumida;

III – valor estimado do investimento ou compensação;

IV – prazo previsto para cumprimento da obrigação;

V – endereço eletrônico ou QR Code que permita o acesso às informações detalhadas disponibilizadas pelo Município.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá disponibilizar, em seu Portal da Transparência ou em plataforma digital equivalente, informações relativas às contrapartidas urbanísticas vinculadas a empreendimentos privados no Município.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o responsável pelo empreendimento às penalidades previstas na legislação urbanística e administrativa vigente.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de abril de dois mil e vinte e seis (22/04/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.226

Institui diretrizes para a utilização de sistemas tecnológicos de monitoramento de entrada e saída de alunos na rede municipal de ensino.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de abril de 2026 o Plenário aprovou:

**PODER LEGISLATIVO**

Art. 1º. Ficam instituídas diretrizes para a adoção de sistemas tecnológicos destinados ao monitoramento da entrada e saída de alunos nas unidades escolares da rede pública municipal, com o objetivo de ampliar a segurança e a comunicação com os responsáveis legais.

Art. 2º. Para os fins desta lei, consideram-se sistemas tecnológicos aqueles que utilizem recursos digitais, inclusive inteligência artificial, capazes de registrar, de forma automatizada, os horários de entrada e saída dos alunos.

Art. 3º. A implementação dos sistemas de que trata esta lei observará as seguintes diretrizes:

- I – proteção integral da criança e do adolescente;
- II – respeito à privacidade e à dignidade dos alunos;
- III – consentimento prévio, livre e informado dos pais ou responsáveis legais para a coleta e o tratamento de dados pessoais;
- IV – observância da legislação federal aplicável à proteção de dados pessoais;
- V – utilização dos dados exclusivamente para fins de segurança e controle escolar;
- VI – garantia de acesso dos responsáveis às informações relativas aos seus filhos;
- VII – adoção de medidas de segurança da informação para proteção contra acessos não autorizados.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá adotar, de forma gradual e conforme disponibilidade orçamentária, sistemas que possibilitem:

- I – identificação automatizada da entrada e saída dos alunos;
- II – envio de notificações em tempo real aos pais ou responsáveis;
- III – integração com sistemas de gestão escolar já existentes.

Art. 5º. A adesão ao sistema pelos alunos dependerá de autorização expressa dos pais ou responsáveis legais, sendo assegurada alternativa adequada nos casos de não consentimento.

Art. 6º. O Município poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para viabilizar a implementação dos sistemas, observada a legislação vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de abril de dois mil e vinte e seis (22/04/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.248

Altera a Lei 10.468/2026, que dispõe sobre aplicação de multa e sanção administrativa a quem praticar invasão contra propriedade pública no Município, para instituir medidas administrativas, operacionais e fiscais para prevenção e resposta a ocupações irregulares de imóveis públicos e privados.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de abril de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº 10.468 de 17 de março de 2026, que dispõe sobre aplicação de multa e sanção administrativa a quem praticar invasão contra propriedade pública no Município, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

I – na parte preliminar, a ementa será:

“Dispõe sobre aplicação de multa e sanção administrativa a quem praticar invasão contra propriedade pública e privada em Jundiaí.” (NR)

II – na parte normativa:

“Art. 1º. Fica proibida a prática de invasão de propriedade, esbulho e turbacão de posse em bens imóveis públicos no município de Jundiaí, sendo os infratores sujeitos à aplicação de multas administrativas individuais.

(...)

Art. 1º-A. O Município deverá promover a integração de seus sistemas digitais com o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis – SREI, observada a legislação federal vigente, com vistas a:

I – permitir a consulta, em tempo real, da titularidade e situação

jurídica de imóveis;

II – disponibilizar acesso controlado às forças de segurança pública, especialmente à Guarda Municipal;

III – viabilizar mecanismo de validação simplificada por meio digital, inclusive QR Code, para conferência imediata em campo.

§ 1º. O acesso às informações deverá respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

§ 2º. A integração prevista neste artigo dependerá de convênios com órgãos competentes e entidades registrais.

Art. 1º-B. Fica instituído protocolo municipal de resposta rápida a ocupações irregulares em áreas públicas ou em imóveis privados, que deverá:

- I – priorizar o atendimento imediato das ocorrências comunicadas;
- II – garantir a atuação integrada entre Guarda Municipal, Assistência Social e demais órgãos competentes;
- III – assegurar o registro detalhado da ocorrência, com identificação dos envolvidos e caracterização da situação;
- IV – adotar medidas administrativas cabíveis para proteção do patrimônio público e orientação ao proprietário.

Parágrafo único. A atuação da Guarda Municipal observará os limites constitucionais de suas atribuições, atuando de forma preventiva e colaborativa com as forças policiais estaduais.

Art. 1º-C. Os custos operacionais decorrentes da desocupação de áreas públicas municipais e, quando houver atuação subsidiária do Município, de imóveis privados, poderão ser objeto de ressarcimento pelos responsáveis diretos pelos danos, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. Incluem-se como custos passíveis de ressarcimento:

- I – despesas com limpeza e remoção de resíduos;
- II – recuperação de danos ao patrimônio público;
- III – custos logísticos diretamente vinculados à atuação municipal.

§ 2º. Na hipótese de identificação de atuação organizada, poderá ser apurada a responsabilidade solidária dos envolvidos, nos termos da legislação civil vigente.

Art. 1º-D. O Município promoverá ações preventivas, incluindo:

- I – monitoramento de áreas públicas e de imóveis privados com histórico ou indícios de risco de ocupação irregular, respeitados os limites legais e a privacidade suscetíveis a ocupações;
- II – campanhas educativas sobre os riscos e ilegalidade de ocupações irregulares;
- III – articulação com órgãos estaduais e federais para compartilhamento de informações.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de abril de dois mil e vinte e seis (22/04/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

RESENHA DA 50ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA
(Em 22 de abril de 2026)**1) ABERTURA**

Horário de Início: 16:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Edicarlos Vieira, Carla Basilio, João Victor Ramos, Madson Henrique do Nascimento Santos e Mariana Cergoli Janeiro.

1.ª Secretaria: José Antônio Kachan Júnior.

2.ª Secretaria: Mariana Cergoli Janeiro.

3.ª Secretaria: Carla Basílio.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Faouz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antônio Kachan Júnior, José Carlos Ferreira Dias, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Rodrigo Guarnieri Albino, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro.

**PODER LEGISLATIVO**

Ausentes: nenhum

2) MANIFESTAÇÃO DOS VEREADORES**2.a) Presença**

Adilson Roberto Pereira Junior, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlois Vieira, Henrique Carlos Parra Parra Filho, José Carlos Ferreira Dias e Romildo Antonio da Silva

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Daniel Lemos Dias Pereira, Faouaz Taha, João Victor Ramos, José Antonio Kachan Junior, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Rodrigo Guarnieri Albino e Tiago Leandro.

2.b) Oradores

Cristiano Vecchi Castro Lopes, Adilson Roberto Pereira Junior, Romildo Antonio da Silva, Carla Basilio e José Carlos Ferreira Dias.

3) PEQUENO EXPEDIENTE**3.a) Matérias Apresentadas**

PROJETO DE LEI Nº 15267/26 - Prefeito Municipal - Autoriza concessão do Auxílio-Alimentação, aos Secretários Municipais, na mesma forma e valores concedidos aos demais servidores do Município.;

PROJETO DE LEI Nº 15268/26 - Prefeito Municipal - Institui o direito ao décimo terceiro salário e às férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) em espécie aos Secretários Municipais nos termos do artigo 7º incisos VIII e XVII da Constituição Federal e com base na decisão do Supremo Tribunal Federal, exarada no Recurso Extraordinário nº 650.898, com declarada repercussão geral, e dá outras providências.;

PROJETO DE LEI Nº 15269/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Altera a Lei nº 10.424/2025, que regulamenta os limites de emissão de ruídos no Município de Jundiaí, com enfoque na inibição dos chamados "pancadões" e outras formas de poluição sonora com aplicação de diversas sanções, para dispor sobre a implantação de sistema de monitoramento de poluição sonora veicular (radares de ruído).;

PROJETO DE LEI Nº 15270/26 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Declara o "Encontro de Carros Antigos", promovido pelo Clube do Carro Antigo de Jundiaí, como Patrimônio Cultural Imaterial de Jundiaí.;

PROJETO DE LEI Nº 15271/26 - Paulo Sergio Martins - Institui o Programa "Mirins pelos Animais", com o objetivo de promover a educação e a conscientização de crianças sobre o cuidado, o respeito e a proteção aos animais.;

PROJETO DE LEI Nº 15272/26 - João Victor Ramos - Altera a Lei 7.981/2012, que regulou criação para fim comercial e doação de cães e gatos, para permitir a realização de eventos de doação de cães e gatos em praças, ruas, parques e outras áreas públicas do Município de Jundiaí.;

PROJETO DE LEI Nº 15273/26 - Paulo Sergio Martins - Institui o "Programa Municipal de Monitoramento Eletrônico para a Proteção de Vítimas de Violência Doméstica e Familiar", de monitoramento eletrônico do agressor através de tornozeleira eletrônica.;

PROJETO DE LEI Nº 15274/26 - Adilson Roberto Pereira Junior - Denomina "Praça Luís Felipe Alves (Pivet)" a área pública localizada na Rua Ademir Vieira (Jardim Pacaembu).;

VETO Nº 6/26 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL do Projeto de Lei nº 15180/2026, de autoria do Vereador Paulo Sergio Martins, que altera a Lei 6.208/2003, que concedeu prioridade de tramitação aos procedimentos administrativos em que figure como requerente pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, para incluir os pacientes submetidos ao tratamento de hemodiálise.;

MOÇÃO Nº 226/26 - João Victor Ramos - APOIO ao Projeto de Lei nº 537/2025, de autoria do Deputado Federal Marcelo Queiroz (PP-RJ), que dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias responsáveis pelo abastecimento de água potável e as companhias públicas de abastecimento de água de disponibilizarem pontos de hidratação para cães e gatos em situações de calor extremo.;

MOÇÃO Nº 227/26 - Romildo Antonio da Silva - APOIO ao PL 4.146/2020, de autoria da Deputada Federal Mara Rocha (e outros), que dispõe sobre o trabalho nas atividades de coleta de resíduos e de conservação de áreas públicas.;

MOÇÃO Nº 228/26 - Adriano Santana dos Santos - APOIO ao Projeto de Lei nº 1.283/2026, de autoria da Deputada Federal Renata Abreu,

que dispõe sobre o Programa Nacional de Incentivo à Docência Inclusiva.;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 15264/26 - Paulo Sergio Martins - Altera a Lei 6.675, de 27 de abril de 2006, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, para incluir os servidores aposentados por invalidez total decorrente de neoplasia maligna.

3.b) Requerimentos**- ao Plenário:**

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 127/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - INFORMAÇÕES do Executivo sobre os contratos de gestão de resíduos da construção civil (RCC), incluindo relatórios técnicos de acompanhamento e performance, dados de coleta, triagem, reciclagem, reaproveitamento, comercialização e comprovação atualizada do índice de reciclagem no município de Jundiaí. (Rejeitado).

- à Presidência:

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 111/26 - Madson Henrique do Nascimento Santos - RETIRADA do Projeto de Lei nº 14.694/25, de autoria do Vereador Madson Henrique, que altera a Lei 10.104/2024, que institui o Plano de Arborização Urbana, para permitir a poda ou supressão de árvores por particular, mediante solicitação formal e ausência de manifestação do órgão competente dentro de prazo razoável. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 112/26 - Comissão Mista (CJR/CFO) - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do Projeto de Lei nº 15.266/2025, do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 113/26 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do Projeto de Lei nº 14.833/2025, de autoria do Vereador Cristiano Lopes, que declara o Bolo de Santo Antônio, da Paróquia Santo Antônio localizada no Bairro do Anhangabaú, como Patrimônio Cultural Imaterial de Jundiaí. (Deferido).

3.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO Nº 4900/26 - Paulo Sergio Martins - Estudos para simplificação do procedimento de renovação de receitas de medicamentos de uso contínuo nas unidades de saúde do Município. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4901/26 - Paulo Sergio Martins - Nivelamento de guias e sarjetas na Avenida Antônio Frederico Ozanan, altura do nº 4.558 - no trecho compreendido de 100 metros antes e 100 metros após o ponto indicado (Vila Liberdade) CEP 13215-485. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4902/26 - Paulo Sergio Martins - Poda de todas as árvores na Avenida Dr. Pedro Soares de Camargo, no trecho compreendido entre os números 389 e 680 (Anhangabaú) CEP 13208-080. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4903/26 - Paulo Sergio Martins - Tapamento de buraco na Rua José Artur Savieto, defronte ao nº 150 (Cidade Nova) CEP 13219-510. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4904/26 - Paulo Sergio Martins - Manutenção do benefício de vale-alimentação aos servidores públicos municipais aposentados por invalidez total decorrente de neoplasia maligna. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4905/26 - Paulo Sergio Martins - Realização, pela Prefeitura, de limpeza de terrenos particulares, mediante pagamento pelo proprietário ou, em caso de inércia após notificação, com aplicação de multa e cobrança do custo do serviço. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4906/26 - Paulo Sergio Martins - Implantação de programa de incentivo, com concessão de benefícios a munícipes que realizarem denúncias de descarte irregular de resíduos. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4907/26 - Paulo Sergio Martins - Implantação de placas de notificação em imóveis/lotes com mato alto, quando devidamente notificados pela Prefeitura, com o objetivo de manter a cidade limpa. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4908/26 - Paulo Sergio Martins - Tapamento de buraco na Rua Secundino Veiga, defronte ao nº 40 (Centro) CEP 13201-068. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4909/26 - Paulo Sergio Martins - Implantação de gaiolas de retenção de resíduos em bueiros e bocas de lobo no município, visando melhorar o sistema de drenagem urbana. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4910/26 - José Carlos Ferreira Dias - Colocação de fresado de asfalto nas ruas: Péricles Tadeu Corradini, Antônio Codarin e Otávio Rosseto (Loteamento São Jorge / Champirra) - CEP: 13215-891. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4911/26 - José Carlos Ferreira Dias - Manutenção e colocação de fresado de asfalto na Rua Um Vale



**PODER LEGISLATIVO**

Verde (Ivoturucaia) – CEP: 13218-740. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4912/26 - José Carlos Ferreira Dias - Implantação de gratuidade no transporte público para idosos a partir dos 60 anos no município de Jundiá. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4913/26 - José Carlos Ferreira Dias - Retomada do Programa "Anjos da Guarda", realizado pela Guarda Municipal de Jundiá. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4914/26 - José Carlos Ferreira Dias - Manutenção e colocação de fresado de asfalto na Rua Luiz Lindolfo (Santa Fé) – CEP: 13215-779. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4915/26 - José Carlos Ferreira Dias - Manutenção e colocação de fresado de asfalto em trechos mais urgentes na Rua Ernesto Casteluber (Ivoturucaia) – CEP: 13219-760 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4916/26 - José Carlos Ferreira Dias - Destocamento de árvore e conserto de calçada na Rua Alagoas, altura do nº 232 (Jardim Tarumã) – CEP: 13216-540 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4917/26 - José Carlos Ferreira Dias - Implantação de ponto de iluminação pública em abrigo de ônibus localizado na Avenida Itatiba, altura do nº 934 (Vila Rio Branco) - CEP: 13215-250 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4918/26 - José Carlos Ferreira Dias - Análise estrutural, eventual supressão e replantio de árvores nativas na Rua Hermógenes Bisquolo, altura do nº 60 (Jardim Pacaembu) - CEP: 13218-281 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4919/26 - José Carlos Ferreira Dias - Limpeza e retirada de formigueiros na Rua Francisco Mangabeira, altura do nº 84 (Jundiá Mirim) – CEP: 13216-673 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4920/26 - Adriano Santana dos Santos - Manutenção em aparelhos de ginástica instalado no CECE Antônio Iacovino, na Rua João do Rio, nº 144 (Vila Santana II) - CEP: 13219-031. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4921/26 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de ponto de "Carga e Descarga" na Rua José Francisco Panzoldo, nº 162 (Vila Nova Jundiainópolis) - CEP: 13210-720. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4922/26 - Adriano Santana dos Santos - Máquina para nivelamento de estrada na região da Serra dos Cristais. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4923/26 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de poste de iluminação pública na Rua Arlindo Cardoso, nº 129 - final da via (Parque Cidade Jardim II) - CEP: 13203-536. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4924/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Implementação de base móvel da Guarda Municipal na Vila Arens, com viatura fixa, patrulhamento comunitário permanente a pé e por bicicleta, bem como a instalação de sistema de videomonitoramento no Coreto da Vila Arens, em cumprimento a compromissos públicos assumidos com a população e às Indicações nº 172/2025 e nº 773/2025, visando ampliar a segurança urbana, prevenir ocorrências e qualificar o uso do espaço público. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4925/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Manutenção, reparo e requalificação no Parque do Jardim do Lago, incluindo a recuperação de bebedouros, equipamentos da academia ao ar livre, estruturas de madeira (decks e cercas), instalação de dispositivos de segurança no parquinho infantil e implantação de churrasqueiras nos quiosques existentes, com vistas à garantia da segurança dos usuários, ampliação do uso social do espaço e preservação do patrimônio público. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4926/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Providências para formalizar pedido de cessão de pequeno trecho de área de propriedade da União, localizado na altura da Av. Antônio Frederico Ozanan, nº 2111, com a finalidade de viabilizar a implantação de diretriz viária que melhore o acesso à Rua Sebastião Fernandes dos Santos Foguinho, nos trechos que contornam o Fort Atacalista, no bairro Nambi, contribuindo para a fluidez do trânsito e redução de conflitos viários no sentido centro. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4927/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Destinação de área pública registrada sob matrícula nº 159500, com 4.178 m², para implantação de empreendimento habitacional de interesse social vinculado ao programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com vistas à redução do déficit habitacional e promoção da função social da propriedade. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4928/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Estabelecer diálogo com o Hospital Universitário de Jundiá para viabilizar a ampliação física do Ambulatório de Saúde da Mulher (ASM), aproveitando as obras em andamento, com o objetivo de aumentar a capacidade de atendimento e reduzir desconforto na rede pública. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4929/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Revisão do método e do orçamento destinado ao pagamento de férias-prêmio em pecúnia, bem como definição do regramento e da execução do descongelamento deste benefício, via ato normativo, sem perdas aos funcionários (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4930/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Revitalização da Praça José de Almeida, localizada na Rua Benedito Lázaro Rodrigues, Vila Didi. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4931/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Organização do fluxo de encaminhamento para

avaliação diagnóstica de estudantes, com centralização via UBS e integração ao Centro de Avaliação Diagnóstica do Município.

(Despachada); INDICAÇÃO Nº 4932/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Manutenção, adequações estruturais e fornecimento de materiais para a EMEB Profa. Fernanda de Favre Merbach. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4933/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho, Daniel Lemos Dias Pereira - Conclusão imediata das ações de recuperação ambiental na área pública aos pés da Pedra da Baleia (Morro da Baleia), com a finalização da limpeza iniciada, aplicação de cobertura vegetal com restos de poda triturados, execução de covas e plantio de espécies nativas, com urgência, a fim de evitar processos erosivos, reduzir o risco de queimadas e impedir a retomada do descarte irregular de lixo e entulho, em continuidade às Indicações nº 1725/2025, nº 2399/2025 e nº 4129/2026. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4934/26 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Poda de árvores em toda extensão da Avenida Antônio Muller (Rio Acima) - Cep: 13.215-830. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4935/26 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Substituição de lâmpadas queimadas em toda extensão da Avenida Antônio Muller (Rio Acima) - Cep: 13.215-830. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4936/26 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Poda de árvore localizada na Rua Manoel Vitorino Pereira, 231 (Jardim Danúbio) - Cep: 13215-140. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4937/26 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Tapamento de buracos nas estradas de terra no Vivenda (Rio Acima) - Cep: 13.215-789. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4938/26 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Manutenção e limpeza em todas as ruas do loteamento Santa Maria (Rio Acima) - Cep: 13.214-661. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4939/26 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Construção de escada para pedestres ao lado, ou nas proximidades do Viaduto Sperandio Pellicieri (Viaduto da Duratex). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4940/26 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Implantação de boca de lobo na Rua Luiz Piovesan, defronte ao nº 18 (Vila Agostinho Zambom) - Cep: 13.215-051. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4941/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Roçada e limpeza de vegetação em toda a extensão do bairro Jardim Ana Maria. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4942/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Roçada e limpeza de vegetação em toda a extensão do bairro Jardim Flórida. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4943/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Execução de operação tapa-buracos e manutenção da malha viária no bairro Jardim Santa Fé. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4944/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Corte do mato em toda a extensão da rua Paris (Vila São Sebastião) - CEP 13.214-205. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4945/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Limpeza e roçada de vegetação em toda a extensão das calçadas do Bairro Jardim Itália II. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4946/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Intensificação dos serviços de roçagem no Bairro Jardim Santa Gertrudes. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4947/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Adoção de providências visando atendimento e resolução das demandas registradas no canal 156 pelos moradores do Bairro Vila Esperança. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4948/26 - Tiago Leandro - Manutenção de sinalização de solo (faixa de pedestres) na Estrada Municipal do Varjão, altura do nº 3345 (Jardim Novo Horizonte) – CEP 13212-590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4949/26 - Tiago Leandro - Repintura de sinalização horizontal para ônibus urbano na Avenida Antônio Frederico Ozanam, na altura do n.º 4488 (Vila Liberdade) – CEP 13215-485. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4950/26 - Tiago Leandro - Repintura de sinalização horizontal para ônibus urbano na Avenida Antônio Frederico Ozanam, na altura do n.º 5630 (Vila Liberdade) - CEP 13215-485. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4951/26 - Tiago Leandro - Repintura de sinalização de lombada na Avenida Antônio Frederico Ozanam, na altura do n.º 4600 (Vila Liberdade) – CEP 13215-485. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4952/26 - Tiago Leandro - Corte de mato e limpeza da Praça Carlos Roberto Rodrigues, localizada na Rua Tiradentes, nº 729 (Vila Rio Branco) – CEP 13214-205. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4953/26 - Tiago Leandro - Manutenção da pintura da faixa de pedestres na Avenida Antônio Frederico Ozanam, altura do n.º 3802 (cruzamento com a Rua Castro Alves) – CEP 13215-010. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4954/26 - Tiago Leandro - Manutenção da pintura da faixa de pedestres na Rua Castro Alves, em cima da ponte (cruzamento com Av. Antônio Frederico Ozanam) – CEP 13215-205. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4955/26 - Tiago Leandro - Corte de mato e raspagem de guias por toda a extensão da Rua Thereza Cristina Togni Rezzaghi (Jardim das Tulipas) – CEP 13212-431. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4956/26 - Tiago Leandro - Reparo no asfalto na Rua Doutor Homero Rubens de Carvalho, nº 112 (Residencial Santa Giovana) – CEP 13212-834. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4957/26 - Tiago Leandro - Reparo na iluminação

**PODER LEGISLATIVO**

pública na Rua Doutor Homero Rubens de Carvalho, altura do nº 112 (Residencial Santa Giovana) – CEP 13212-834. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4958/26 - Leandro Jeronimo Basson - Providências quanto à perturbação do sossego na Rua Vicente de Franceschi, na altura do nº 10 (Bairro Vista Alegre) – CEP 13214-458. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4959/26 - Leandro Jeronimo Basson - Reparo e manutenção em rede de esgoto na Avenida Comandante Vidélmo Munhoz, na altura do nº 43 (Anhangabaú) – CEP 13208-050. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4960/26 - Leandro Jeronimo Basson - Poda de árvore na Rua Senegal, em frente ao nº 164 (Jardim Bonfiglioli) – CEP 13207-300. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4961/26 - Leandro Jeronimo Basson - Implantação de vaga de carga e descarga na Rua Cica, em frente ao nº 28 (Vila Garcia) – CEP 13206 765. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4962/26 - Leandro Jeronimo Basson - Realização de ronda ostensivas e policiamento preventivo na Rua Pinhal, na altura do nº 54 (Ponte São João) - CEP 13216-170. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4963/26 - Leandro Jeronimo Basson - Realização de ronda ostensivas e policiamento preventivo, na Avenida Vitorio Pavan e na Rua Fulgênio de Godoy (Parque São Luiz) – CEP 13.216-750. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4964/26 - Leandro Jeronimo Basson - Poda de árvores na Rua Luiza Porcari Corassa (Bairro Medeiros) – CEP 13212-247. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4965/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Limpeza e desassoreamento do córrego localizado na Avenida José Mezzalira, na altura do número 5275 (Bairro Ivturrucaia) – CEP 13218-740. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4966/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Limpeza de todas as bocas de lobo da Avenida José Mezzalira, no trecho entre o nº 5275 até o cruzamento com a Rua João Bianchini (Bairro Ivturrucaia) – CEP 13218-740. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4967/26 - Rodrigo Guarnieri Albino - Implantação de “ponto de hidratação” ao longo da ciclovia e da pista de caminhada, na Av. Antônio Pincinato. (Despachada).

3.d) Expedientes:**- Recebidos de Diversos:**

1. Convite para o Jantar de abertura da temporada 2026 da Liga Jundiense de Futebol dia 18 de Abril de 2026a partir das 19h00.
2. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo II ao Termo de Colaboração nº 05/2024 – Instituto Jundiense Luiz Braille – Processo sei nº 0010568/2024, cópia do Termo Aditivo II ao Termo de Colaboração nº 06/2024 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de Jundiaí – Processo sei nº 0010565/2024, cópia do Termo Aditivo III ao Termo de Colaboração nº 08/2024 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de Jundiaí – Processo sei nº 0010464/2024, cópia do Termo Aditivo II ao Termo de Colaboração nº 07/2024 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de Jundiaí – Processo sei nº 0010562/2024, cópia do Termo de Rerratificação ao Termo de Colaboração nº 02/2026 – Associação União Beneficente das Irmãs de São vicente de Paulo de Gysegem – Processo sei nº 001119/2026, cópia do Termo Aditivo III ao Convênio nº 05/2024, 1492801 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de Jundiaí – Processo sei nº 009649/2024, cópia do Termo Aditivo II ao Termo de Colaboração nº 09/2024 – Associação de Educação Terapêutica Amarati – Processo sei nº 0010408/2024 e cópia do Termo de Ciência e de Notificação (repasse a órgãos públicos) - Processo sei nº 0016599/2025.

- Recebidos do Executivo:

1. OF. GPL. 17/2026, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário nº 118, do Vereador Romildo Antonio da Silva, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre contrato, operação e arrecadação do sistema de estacionamento rotativo (Zona Azul), incluindo uso de veículos de fiscalização móvel (carro radar).

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. Ofício nº 0158/2026, do Vereador José Carlos Ferreira Dias, solicitando Homenagem na Sessão Ordinária do dia 28 de abril de 2026, pelos 85 anos do Rotary Club Jundiaí.
2. Ofício nº 534 – O/2026 – jeh, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente a ADIN N.º 2045310-87.2026.8.26.00009 (DIGITAL).
3. Ofício 033/2026, do Presidente da Ateal – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem, solicitando Atestado de Funcionamento.

- Tribuna Livre – Suspensa, conforme o Art. 79-A, § 1º, do Regimento Interno.

4) ORDEM DO DIA**4.a) Presença**

Adilson Roberto Pereira Junior, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antonio Kachan Junior, Mariana Cergoli Janeiro, Rodrigo Guarnieri Albino, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Faouaz Taha, José Carlos Ferreira Dias, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Paulo Sergio Martins e Quêzia Doane de Lucca.

4.b) Matérias Apiciadas

PROJETO DE LEI Nº 15006/2025 - Henrique Carlos Parra Parra Filho, Daniel Lemos Dias Pereira - Institui o Programa Vagas Verdes, voltado à transformação de áreas de estacionamento em espaços verdes permeáveis no Município. (Aprovado em Turno Único - 10 votos favoráveis - 5 votos contrários - REQUERIMENTO VERBAL DE PREFERÊNCIA - EDICARLOS)

VETO Nº 3/2026 - Prefeito Municipal - VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 15.016/2025, do Vereador Paulo Sergio Martins, que dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção de medidas preventivas e de segurança relacionadas às instalações de gás nos condomínios edifícios. (Mantido em Turno Único - 11 votos favoráveis - 3 votos contrários)

PROJETO DE LEI Nº 15243/2026 - Prefeito Municipal - Regulamenta o funcionamento das Feiras Livres, disciplinado pela Lei nº 2.367, de 26 de setembro de 1979 e revoga normas correlatas. (Adiado em Turno Único - Reqto. verbal (Edicarlos) de adiamento para S.O. 26/05/2026.)

PROJETO DE LEI Nº 15244/2026 - Prefeito Municipal - Autoriza a alienação, mediante doação, de imóvel integrante do Patrimônio Público Municipal, localizado na Estância Alpina – Ivturrucaia, ao Município de Várzea Paulista, para construção de habitações de interesse social. (Aprovado em Turno Único - 14 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14780/2025 - José Carlos Ferreira Dias - Institui o Programa “Infância sem Pornografia”. (Aprovado em Turno Único - 9 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14929/2025 - Romildo Antonio da Silva - Dispõe sobre a implementação de dispositivo de segurança do tipo “botão do pânico” nas unidades de saúde municipais. (Aprovado em Turno Único - 10 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14998/2025 - João Victor Ramos - Cria a Campanha de Conscientização Sobre Otite em Animais Domésticos. (Aprovado em Turno Único - 10 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 15212/2026 - Adilson Roberto Pereira Junior - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placas informativas em empreendimentos privados que possuam contrapartidas urbanísticas destinadas ao Município. (Aprovado em Turno Único - 10 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 15226/2026 - Paulo Sergio Martins - Institui diretrizes para a utilização de sistemas tecnológicos de monitoramento de entrada e saída de alunos na rede municipal de ensino. (Aprovado em Turno Único - 9 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 15248/2026 - Paulo Sergio Martins - Altera a Lei 10.468/2026, que dispõe sobre aplicação de multa e sanção administrativa a quem praticar invasão contra propriedade pública no Município, para instituir medidas administrativas, operacionais e fiscais para prevenção e resposta a ocupações irregulares de imóveis públicos e privados. (Aprovado em Turno Único - 9 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 218/2026 - José Carlos Ferreira Dias - APOIO à urgente tramitação do Projeto de Lei nº 2.531/2021, de autoria da ex-deputada federal Rose Modesto (UNIÃO - MS), que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais dos quadros técnico e administrativo da educação básica. (Aprovada - 9 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 219/2026 - Romildo Antonio da Silva - Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 898/2026, de autoria do Deputado Federal Paulo Pimenta, que visa declarar inafiançáveis os crimes de lesão corporal de natureza grave ou gravíssima praticada em contexto de violência doméstica e familiar, descumprimento de medida protetiva de urgência, e crimes sexuais contra vulnerável. (Aprovada - 9 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 220/2026 - João Victor Ramos - APOIO ao Projeto de Lei nº 1.324/2025, de autoria do Deputado Federal Célio Studart (PSD-CE), que autoriza o Poder Executivo a criar o Instituto Médico-Legal Veterinário, com a atribuição de emitir laudos periciais em casos de crimes, desastres ou acidentes contra animais, ou de sua suspeita; cria o cargo de perito oficial criminal de especialidade veterinária, e



PODER LEGISLATIVO

dá outras providências. (Aprovada - 9 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 221/2026 - Romildo Antonio da Silva - APELO ao Governo Federal para que garanta a devida estruturação dos serviços públicos de saúde necessários à plena implementação da Lei nº 15.171/2025, que amplia o direito das mulheres à cirurgia plástica reparadora da mama em casos de mutilação total ou parcial. (Aprovada - 9 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 222/2026 - Adriano Santana dos Santos - APOIO ao Projeto de Lei nº 1.285/2026, de autoria da Deputada Renata Abreu (PODE/SP), que altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para assegurar o direito à assistência psicológica, social e psicoeducativa aos pais, responsáveis legais e cuidadores. (Aprovada - 9 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 223/2026 - José Carlos Ferreira Dias - APELO ao Governo do Estado de São Paulo e ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER) para a realização de serviços de corte de mato, implantação de iluminação em LED e recuperação do piso asfáltico em toda a extensão da Marginal do Rio Jundiaí. (Aprovada - 9 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 224/2026 - Mariana Cergoli Janeiro - APELO à Câmara Federal para votação e aprovação do Projeto de Lei nº 896/2023, de autoria da Senadora Ana Paula Lobato (PSB/MA), que altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre crimes ratificados em razão de misoginia. (Aprovada - 6 votos favoráveis - 3 votos contrários)

MOÇÃO Nº 225/2026 - Rodrigo Guarnieri Albino - APELO, ao Governo do Estado de São Paulo, pela reforma urgente do Posto da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no Bairro do Medeiros. (Adiado em Turno Único - REQUERIMENTO VERBAL DE ADIAMENTO DA APRECIÇÃO PARA O DIA 28/04/2026 - EDICARLOS.)

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Faouz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Carlos Ferreira Dias, Mariana Cergoli Janeiro, Quézia Doane de Lucca e Tiago Leandro.

Ausentes:

Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, José Antonio Kachan Junior, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Paulo Sergio Martins, Rodrigo Guarnieri Albino e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 20:50

MESA DIRETORA

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário
MARIANA CERGOLI JANEIRO
2ª Secretária

GABRIEL MILESÍ
Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 15.267/2026

(Prefeito Municipal)

Autoriza concessão do Auxílio-Alimentação, aos Secretários Municipais, na mesma forma e valores concedidos aos demais servidores do Município.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder, mensalmente, a vantagem denominada Auxílio-Alimentação aos Secretários Municipais em atividade, de que trata a Lei nº 6.675, de 27 de abril de 2006, no mesmo valor recebido pelos servidores municipais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei que tem por finalidade conceder aos Secretários Municipais Auxílio-Alimentação, na mesma forma e valores concedidos aos demais servidores do Município.

O Auxílio-Alimentação possui natureza indenizatória, conforme já se manifestou o Supremo Tribunal Federal, como segue:

"Este Supremo Tribunal decidiu que o Auxílio-Alimentação pago aos agentes públicos tem natureza indenizatória, pois "a verba destina-se a indenizar as despesas do servidor com sua alimentação. Não é incorporada à remuneração ou ao subsídio. Não implica 'aumento' de vencimentos, porque exaurida com a finalidade específica (alimentação), não atraindo, portanto, a incidência da Súmula nº. 339 do STF" (RE n. 710.293-SC, Tema 600, Relator o Ministro Luiz Fux, Plenário, DJe 7.11.2012).

Seguindo a mesma linha de entendimento, na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.468/SE, na ementa do acórdão foi observado que "a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal evolui no sentido de interpretar de forma sistemática o conteúdo do art. 39, §4º da CRFB/88. A regra que estabelece o regime remuneratório por meio de subsídio em parcela única não impede a percepção de valores adicionais relativos a indenizações."

Denota-se, assim, não haver incompatibilidade no pagamento de Auxílio-Alimentação com o regime remuneratório por meio de subsídios, haja vista o caráter indenizatório da verba.

No Município de Jundiaí, através do art.3º da Lei nº 6.675/2006, o Chefe do Executivo foi autorizado a conceder Auxílio-Alimentação a todos os servidores municipais em atividade, sendo regulamentada a concessão através do Decreto nº 20.683/2006, alterado pelo Decreto nº 25.796/2015.

Trata-se de verba destinada aos servidores que estejam no exercício de suas funções, com o intuito de cobrir os custos de refeição, não integrando a sua remuneração.

Deste modo, visa a presente proposição estender aos Secretários Municipais o benefício do Auxílio-Alimentação no mesmo valor e nas mesmas condições de concessão aos servidores municipais.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, certos estamos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Assinado digitalmente

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Estimativa de Impacto Orç-Financeiro Legislativo Nº SEI 3085881/2026

Em 14/04/2026

Processo Eletrônico	PMJ.0004301/2025_2
---------------------	--------------------

Demonstrativo de Impacto Orçamentário financeiro

Projção da Receita e Despesa Primária

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

Descrição	2026	2027	2028
Receitas Primárias	R\$ 3.665.583.000,00	R\$ 3.827.073.011,00	R\$ 3.995.488.216,00
Despesas Primárias	R\$ 3.706.033.000,00	R\$ 3.777.303.086,00	R\$ 3.897.697.050,00

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Meta LDO

Margem Líquida de Expansão de DOCC*	R\$ 3.931.000,00	R\$ -
-------------------------------------	------------------	-------

2027 - O resultado será informado após o envio da LDO 2027.

Descrição e Classificação

Classificação	Pessoal e Encargos
---------------	--------------------

Tipo de Impacto

Aumento da despesa será absorvido pelas reservas orçamentárias existentes

Descrição

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0004301/2025_2, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que concede, mensalmente, a vantagem denominada Auxílio - Alimentação aos Secretários Municipais em atividade, de que trata a Lei nº 6.675, de 27 de abril de 2006, no mesmo valor recebido pelos servidores municipais.



PODER LEGISLATIVO

Despesas e Valores karatadas			
Descrição	2026	2027	2028
Valores	R\$ 44.655,00	R\$ 276.860,96	R\$ 290.703,96
Dotações Orçamentárias			
07.04.122.190.2965.3.3.90.46.00.0000			

Índice de Pessoal e Encargos			
Descrição	Meta LDO	Realizado*	Impacto Anual
Receita Corrente Líquida	R\$ 3.343.074.000,00	R\$ 3.491.795.468,25	Impacto Nulo
Despesa com Pessoal	R\$ 1.407.217.443,00	R\$ 1.420.060.579,21	
Índice de Pessoal	42,09%	40,67%	

* 3º Quadrimestre de 2025

Projeção Índice			
Meta LDO	2026	2027	2028
Índice de Pessoal após Impacto	42,09%	42,72%	42,06%
Índice de Pessoal após Impacto	40,67%	40,68%	40,68%

Nota Explicativa:

Nulo - Não há criação e/ou expansão dos gastos públicos;

(O Projeto de Lei encaminhado não cria e/ou amplia os gastos públicos.)

Aumento da despesa será absorvido pelas reservas orçamentárias existentes;

(O Projeto de Lei encaminhado cria e/ou amplia os gastos públicos, contudo os valores tem previsão (reservas) no Orçamento em execução, mantendo o equilíbrio fiscal das contas públicas.)

Aumento da despesa terá uma nova fonte de financiamento;

(O Projeto de Lei encaminhado cria e/ou amplia os gastos públicos, contudo haverá uma nova fonte de financiamento para executá-lo, operações de crédito, convênios, emendas parlamentares, dentre outros.)

Renúncia de Receita será compensada pela criação e/ou assunção de outros tributos.

(A Renúncia de Receita tem compensação no aumento ou criação de outros tributos, conforme art. 14 da LRF)



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MARQUES LUSVARGHI**,
Secretário Municipal de Finanças, em 14/04/2026, às 15:30, conforme art. 1º, §
7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal
26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **3085881** e o
código CRC **D99945DF**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP
13214-900

Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0004301/2025

3085881v2

Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário Nº SEI 3085597/2026

Em 14/04/2026

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2025

DATA:	14/04/2026		
PROCESSO Nº:	4301	ANO:	2026
UNIDADE SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS		

1. TIPO:

- ☐ OBRAS CIVIS
☐ REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
☐ AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
☐ REAPATUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS (PARCERIAS/ ETC...
☐ NOVA CONTRATAÇÃO
☒ OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (detalhada):

extensão do pagamento de auxílio alimentação, instituído para os servidores municipais pela Lei nº 6.675/2006 e regulamentado pelo

☐ NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA

☐ O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE

☐ O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE

☒ O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DESEMBOLSOS DO ITEM 7

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais: Condições preencher os campos abaixo:

TIPO	NT	ANO
VALOR ATUAL/ANO	VALOR PROJETADO/ANO	

3. DESPESAS:

- ☒ PESSOAL E ENCARGOS
☐ CUSTEIO
☐ INVESTIMENTO



QUANT. DESCRIÇÃO

extensão do pagamento de auxílio alimentação, instituído para os servidores municipais pela Lei nº 6.675/2006 e regulamen

TOTAL

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (Associação com curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$	R\$

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$	R\$

5. EMPENHOS EFETIVADOS:

NUMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MES "XX" à "YY")
TOTAL		R\$	

6. RETENÇÕES EFETIVADAS:

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MES "XX" à "YY")
TOTAL		R\$	

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MES	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN			22.327,50		23.443,87	
FEV			22.327,50		23.443,87	
			22.327,50		23.443,87	
			22.327,50		23.443,87	



Para validar: visite <https://sapi.jundiai.sp.gov.br/confirmarassinatura> e informe o código 0031-D935-8857-4C77 / 2025 / pg. 2



Projeto de Lei nº 15257/2025 - Proj. 1765/2025 1504/2026 07-40. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por GUSTAVO MARTINELLI



PODER LEGISLATIVO

MAI		23.443,87		24.616,06
JUN		23.443,87		24.616,06
JUL		23.443,87		24.616,06
AGO		23.443,87		24.616,06
SET		23.443,87		24.616,06
OUT		23.443,87		24.616,06
NOV	22.327,50	23.443,87		24.616,06
DEZ	22.327,50	23.443,87		24.616,06
TOTAL 01	44.655,00	-	276.860,96	-
TOTAL 02				290.703,96



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gabriela Canale**, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal em 14/04/2026, às 13:19, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **3085597** e o código CRC **AC4C98F4**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiá - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8732 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0004301/2025

3085597v2

**Anexo III Nº SEI
3085601/2026****Em 14/04/2026**

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa para a extensão do pagamento de auxílio alimentação, instituído para os servidores municipais pela Lei nº 6.675/2006 e regulamentado pelo Decreto nº 20.683/2006, aos Secretários Municipais, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e será custeada pela dotação orçamentária:

03.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000;
04.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000;
06.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000;
07.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000;
08.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000;
10.01.15.122.0186.2007.3.1.90.11.00.0000;
11.01.18.122.0185.2007.3.1.90.11.00.0000;
12.01.15.122.0187.2007.3.1.90.11.00.0000;
13.01.12.361.0196.2144.3.1.90.11.00.0000;
14.01.10.301.0191.2934.3.1.90.11.00.0000;
15.01.08.244.0199.2946.3.1.90.11.00.0000;
16.01.19.122.0188.2007.3.1.90.11.00.0000;
17.01.20.122.0188.2007.3.1.90.11.00.0000;
19.01.06.122.0193.2007.3.1.90.11.00.0000;
22.01.13.122.0194.2007.3.1.90.11.00.0000;
23.01.27.122.0192.2007.3.1.90.11.00.0000

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gabriela Canale**, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, em 14/04/2026, às 13:19, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **3085601** e o código CRC **E54DD175**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiá - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8732 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0004301/2025

3085601v1

PROJETO DE LEI Nº 15.268/2026

(Prefeito Municipal)

Institui o direito ao décimo terceiro salário e às férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) em espécie aos Secretários Municipais nos termos do artigo 7º incisos VIII e XVII da Constituição Federal e com base na decisão do Supremo Tribunal Federal, exarada no Recurso Extraordinário nº 650.898, com declarada repercussão geral, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam instituídos os direitos ao décimo terceiro salário e às férias anuais acrescidas de 1/3 (um terço) em espécie aos Secretários Municipais, observando-se, quanto às condições e procedimentos para concessão, no que couber, as disposições

aplicadas aos demais servidores municipais.

Art. 2º O valor do décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor do subsídio que os Secretários Municipais fizerem jus em dezembro, por mês de efetivo exercício, do ano correspondente.

§ 1º O pagamento do décimo terceiro salário ocorrerá na mesma data prevista para os servidores municipais.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do disposto no caput do artigo.

Art. 3º A cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, os Secretários Municipais farão jus a férias de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas na mesma forma prevista aos servidores municipais.

Art. 4º A presente lei não implica em convalidação ou repristinação da Lei Municipal nº 6.625, de 21 de dezembro de 2005, expressamente revogada pela Lei Municipal nº 9.794, de 29 de junho de 2022.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Com os nossos cordiais cumprimentos, apresentamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que visa conceder o direito ao décimo terceiro salário e ao terço constitucional de férias aos Secretários Municipais de Jundiá, em consonância com os direitos sociais assegurados aos demais servidores públicos.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 7º, incisos VIII e XVII, e Art. 39, §3º, estende aos servidores públicos os direitos sociais dos trabalhadores, incluindo o décimo terceiro salário e o gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal. Embora os Secretários Municipais sejam remunerados por subsídio, conforme o Art. 39, §4º, da CF, o qual estabelece que o subsídio é uma parcela única, vedando o acréscimo de quaisquer outras verbas remuneratórias, como gratificações, o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Recurso Extraordinário nº 650.898/RS (Tema 484 da Repercussão Geral), pacificou o entendimento de que tal regime é compatível com a percepção de direitos sociais constitucionais previstos no Art. 7º, VIII e XVII, da CF. A tese firmada pelo STF é categórica: "O art. 39, § 4º, da CF não é incompatível com pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário, verbas de natureza remuneratória, mas que não se confundem com a remuneração mensal ordinária, sendo direitos sociais de periodicidade anual, extensíveis aos agentes políticos por meio de lei local específica". Esta decisão consolida a compreensão de que o décimo terceiro salário e o terço constitucional de férias não constituem verba remuneratória mensal ordinária, mas sim direitos sociais de periodicidade anual, cuja extensão aos agentes políticos é plenamente possível e exigível mediante lei local específica. Tal interpretação tem sido amplamente consolidada pela jurisprudência dos tribunais estaduais e cortes de contas em todo o país, reforçando a necessidade de adequação da legislação municipal.

Historicamente, o Município de Jundiá já havia reconhecido esses direitos por meio da Lei nº 6.625, de 29 de dezembro de 2005. Contudo, essa legislação foi expressamente revogada pela Lei nº 9.794, de 24 de novembro de 2022, que tratou da reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos municipais, mas não replicou as disposições relativas aos Secretários Municipais.

Portanto, a ausência de uma norma específica para os Secretários Municipais, após a revogação da lei anterior, criou ausência de suporte legislativo para o pagamento das referidas verbas, o qual precisa ser preenchido para garantir a legalidade estrita da remuneração agentes públicos e a plena observância dos preceitos constitucionais, sendo esta a razão essencial a apresentação do presente Projeto de Lei. Haja vista, como já dito, ser fundamental para concessão desses direitos exige a previsão em lei municipal específica, uma vez que o regime de subsídio, por sua natureza, demanda regulamentação detalhada para cada verba.

O presente Projeto de Lei não configura aumento de subsídio mensal, mas sim a regulamentação de direitos sociais já garantidos constitucionalmente, de natureza distinta da remuneração ordinária. Por essa razão, afasta-se a aplicação do princípio da anterioridade



PODER LEGISLATIVO

previsto no Art. 29, inciso VI, da Constituição Federal, que se refere exclusivamente a aumentos de remuneração ou subsídios para a legislatura subsequente. A medida proposta não visa majorar o valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais, mas sim regularizar o pagamento de verbas de caráter social e anual, que não se incorporam ao subsídio. Assim, a lei pode produzir efeitos no mesmo exercício financeiro de sua publicação, uma vez que se trata de mera regulamentação de um direito já reconhecido constitucionalmente e pela jurisprudência do STF, e não de um aumento remuneratório que exija observância da anterioridade. Trata-se, portanto, de uma adequação à jurisprudência consolidada do STF e à legislação federal.

Do ponto de vista fiscal e orçamentário, a implementação desses direitos é plenamente viável no mesmo exercício financeiro de sua publicação, desde que observadas as devidas cautelas e recomendações práticas. Para tanto, o Poder Executivo Municipal se compromete a:

- Assegurar a existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas decorrentes da concessão do décimo terceiro salário e do terço constitucional de férias.
- Realizar o estudo de impacto orçamentário-financeiro detalhado, conforme exigido pela legislação, demonstrando a sustentabilidade da medida.
- Garantir o cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente no que tange aos gastos com pessoal.
- Confirmar a não incidência do Art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000, uma vez que a medida não configura aumento de despesa obrigatória de caráter continuado sem compensação, mas sim a regulamentação de direitos sociais já existentes.

e) Prever a vigência imediata da lei, permitindo que os efeitos financeiros se produzam no mesmo exercício de sua publicação, em consonância com a natureza da regulamentação de direitos sociais. A proposta prevê a aplicação das mesmas regras de cálculo e pagamento aplicáveis aos demais servidores públicos municipais, assegurando a uniformidade e a transparência na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de adequação da legislação municipal aos ditames constitucionais e à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, que visa restabelecer a justiça e a segurança jurídica para os Secretários Municipais, garantindo-lhes direitos sociais básicos. Contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres Vereadores para a célere tramitação e aprovação desta importante matéria.

Assinado digitalmente

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Estimativa de Impacto Orç-Financeiro Legislativo Nº SEI 3085876/2026

Em 14/04/2026

Processo Eletrônico	PMJ.0004301/2025		
Demonstrativo de Impacto Orçamentário-financeiro			
Projeção da Receita e Despesa Primária			
LRF art. 4º, § 2º, Inc. I			
Descrição	2026	2027	2028
Receitas Primárias	R\$ 3.665.583.000,00	R\$ 3.827.073.011,00	R\$ 3.995.488.216,00
Despesas Primárias	R\$ 3.706.033.000,00	R\$ 3.777.303.086,00	R\$ 3.807.697.050,00
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)			
Margem Líquida de Expansão de DOCC*	R\$ 3.931.000,00	R\$ -	-
2027 - O resultado será informado após o envio do LDO 2027.			
Descrição e Classificação			
Classificação	Pessoal e Encargos		
Tipo de Impacto	Aumento da despesa será absorvido pelas reservas orçamentárias existentes		
Descrição			
Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0004301/2025, objetivando a aprovação Legislativa dos Projetos de Lei - PL que institui os direitos ao décimo terceiro salário e às férias anuais acrescidas de 1/3 (um terço) em espécie aos Secretários Municipais.			

Índice de Pessoal e Encargos			
Descrição	Meta LDO	Realizada*	Impacto Anual
Receita Corrente Líquida	R\$ 3.343.074.000,00	R\$ 3.491.795.468,25	Impacto Nulo
Despesa com Pessoal	R\$ 1.407.217.441,00	R\$ 1.420.060.579,21	
Índice de Pessoal	42,09%	40,67%	

* 3º Quadrimestre de 2025

Projeção Índice	2026	2027	2028
Meta LDO	42,09%	42,72%	42,06%
Índice de Pessoal após Impacto	40,67%	40,69%	40,69%

Nota Explicativa:

Nulo - Não há criação e/ou expansão dos gastos públicos;
(O Projeto de Lei encaminhado não criará e/ou ampliará os gastos públicos.)

Aumento da despesa será absorvido pelas reservas orçamentárias existentes;
(O Projeto de Lei encaminhado criará e/ou ampliará os gastos públicos, contudo os valores tem previsão (reservas) no Orçamento em execução, mantendo o equilíbrio fiscal das contas públicas.)

Aumento da despesa terá uma nova fonte de financiamento;
(O Projeto de Lei encaminhado criará e/ou ampliará os gastos públicos, contudo haverá uma nova fonte de financiamento para executá-lo, operações de crédito, convênios, emendas parlamentares, dentre outros.)

Renúncia de Receita será compensada pela criação e/ou aumento de outros tributos.
(A Renúncia de Receita tem compensação no aumento ou criação de outros tributos, conforme art. 14 da LRF)

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MARQUES LUSVARGHI**,
Secretário Municipal de Finanças, em 14/04/2026, às 15:49, conforme art. 1º, §
7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal
26.136/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **3085876** e o
código CRC **73ADD667**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP
13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0004301/2025

3085876v2

Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário Nº SEI 3085876/2026

Em 14/04/2026

DATA:	14/04/2026
PROCESSO Nº:	4301
UNIDADE SOLICITANTE:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

1. TIPO:			
☐ OBRAS CIVIS			
☐ REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS			
☐ AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE			
☐ REPARCUTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS / ETC...			
☐ NOVA CONTRATAÇÃO			
☒ OUTRO (especificar na descrição)			
2. DESCRIÇÃO (detalhada):			
nova instituição do direito às férias e gratificação natalina (13º salário) aos Secretários Municipais.			
NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA			
O AUMENTO DE DESPESAS ESTA ARRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE			
O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE			
☒ O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS MAIS (LOA DOIS) EXERCÍCIOS SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7			
Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais, Compilares preencher os campos abaixo:			
TIPO	Nº	ANO	TERMINO
VALOR ATUAL/ANO	VALOR PROJETADO/ANO		

3. DESPESAS:		
☒ PESSOAL E ENCARGOS		
☐ CUSTEIO		
☐ INVESTIMENTO		
QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANO

PODER LEGISLATIVO

ruídos súbitos e estrondosos causados por esses escapamentos. Da mesma forma, idosos, bebês recém-nascidos, pessoas em convalescença domiciliar ou internadas em unidades de saúde, e até mesmo os animais domésticos, têm seu bem-estar severamente violado de forma diária pela poluição sonora veicular contínua.

Diante da natural dificuldade e limitação do poder público em manter a fiscalização presencial de trânsito e posturas em todas as vias e em todos os horários, a inovação tecnológica surge como nossa maior aliada. A adoção de sistemas de monitoramentos acústicos integrados por imagem, conhecidos como “radares de ruído” ou “câmeras acústicas”, permite a identificação precisa e automática da fonte do som excessivo, medindo os decibéis emitidos de forma direcional e registrando o veículo causador do transtorno. Trata-se de uma solução moderna, que já vem sendo testada e implementada com sucesso em grandes centros urbanos globais, garantindo uma fiscalização eficiente, impessoal, educativa e ininterrupta.

Ademais, é fundamental destacar a total adequação legal e constitucional desta propositura. O projeto não busca criar novas infrações de trânsito — matéria de competência privativa da União —, mas sim exercer o poder de polícia administrativa do Município sobre o controle da poluição ambiental sonora e a proteção da saúde local. Trata-se do pleno exercício da autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme assegura a Constituição Federal, aplicando sanções de caráter estritamente ambiental e de posturas urbanas àqueles que degradam o meio ambiente sonoro da cidade.

DANIEL LEMOS

PROJETO DE LEI Nº 15.270/2026

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Declara o “Encontro de Carros Antigos”, promovido pelo Clube do Carro Antigo de Jundiaí, como Patrimônio Cultural Imaterial de Jundiaí.

Art. 1º. É declarado o Encontro de Carros Antigos, promovido pelo Clube do Carro Antigo de Jundiaí, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A cultura popular manifesta-se por meio de práticas, celebrações e tradições que preservam a memória coletiva e fortalecem a identidade de uma comunidade. Em Jundiaí, o Encontro de Carros Antigos, promovido pelo Clube do Carro Antigo de Jundiaí, destaca-se como uma das mais relevantes expressões culturais ligadas à preservação histórica e ao antigomobilismo.

Fundado na década de 1980, o Clube do Carro Antigo de Jundiaí reúne centenas de associados e desempenha um importante papel na conservação de veículos históricos, promovendo encontros periódicos e um grande evento anual no Parque da Uva, que atrai milhares de visitantes e expositores de diversas regiões do país.

Em sua 42ª edição, o tradicional Encontro de Carros Antigos será realizado nos dias 01, 02 e 03 de maio, no Parque da Uva, consolidando-se como um dos maiores e mais importantes eventos do gênero na região. A continuidade e longevidade dessa iniciativa demonstram sua relevância cultural, social e turística para o município.

O Encontro de Carros Antigos vai além da exposição de veículos: trata-se de um evento que preserva a memória da evolução automotiva, estimula o intercâmbio cultural entre gerações e valoriza o patrimônio histórico material e imaterial. Além disso, o evento possui relevante caráter social, com a arrecadação de alimentos destinados ao Fundo Social de Solidariedade do Município, contribuindo diretamente para ações assistenciais.

A organização do evento é conduzida por membros atuantes da entidade, sob a presidência de Dimas Frasson Reynaldo, contando com a participação dos diretores Ricardo Takahashi, Marcio Solcia, Rodrigo Rodriguez Garcia e Vinícius Paiva, que reforçam o compromisso do clube com a cultura, o lazer e a solidariedade em Jundiaí.

Reconhecer o Encontro de Carros Antigos como Patrimônio Cultural Imaterial de Jundiaí é valorizar uma tradição consolidada no calendário oficial da cidade, que promove o turismo, fortalece vínculos comunitários e preserva a história por meio da paixão pelo

antigomobilismo.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

CRISTIANO LOPES

PROJETO DE LEI Nº 15.271/2026

(Paulo Sérgio Martins)

Institui o Programa “Mirins pelos Animais”, com o objetivo de promover a educação e a conscientização de crianças sobre o cuidado, o respeito e a proteção aos animais.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Jundiaí, o Programa “Mirins pelos Animais”, com a finalidade de promover a educação, a conscientização e a formação de crianças quanto ao cuidado, ao respeito e à proteção aos animais.

Art. 2º. O Programa tem como diretrizes:

- I – incentivar o respeito à vida animal desde a infância;
- II – promover noções de guarda responsável de animais domésticos;
- III – conscientizar sobre a prevenção de maus-tratos e abandono;
- IV – estimular práticas de convivência harmoniosa entre seres humanos e animais;
- V – difundir informações sobre saúde pública relacionadas aos animais.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos do Programa, poderão ser desenvolvidas, dentre outras, as seguintes ações:

- I – atividades educativas em escolas, centros comunitários e espaços públicos;
- II – campanhas de conscientização e distribuição de materiais informativos;
- III – palestras, oficinas e atividades lúdicas;
- IV – parcerias com organizações da sociedade civil, clínicas veterinárias, protetores independentes e instituições de ensino;
- V – eventos e ações educativas voltadas à causa animal.

Art. 4º. O Programa poderá ser implementado por meio de cooperação entre órgãos municipais e mediante parcerias com entidades públicas ou privadas, sem a geração de novas despesas obrigatórias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A educação é uma das ferramentas mais eficazes para prevenir problemas como abandono e maus-tratos. Ao ensinar crianças sobre a importância do cuidado com os animais, promove-se não apenas o bem-estar animal, mas também valores fundamentais como empatia, responsabilidade e cidadania.

O Programa “Mirins pelos Animais” busca aproximar o tema da realidade das crianças por meio de atividades educativas e lúdicas, estimulando o aprendizado de forma acessível e efetiva. Além disso, a iniciativa contribui para a saúde pública, uma vez que a guarda responsável impacta diretamente no controle populacional de animais e na prevenção de doenças.

Trata-se de uma proposta de baixo custo, que pode ser desenvolvida por meio de parcerias e integração com ações já existentes, ampliando seu alcance sem gerar impacto significativo no orçamento público.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta importante iniciativa.

PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI Nº 15.272/2026

(João Victor Ramos)

Altera a Lei 7.981/2012, que regulou criação para fim comercial e doação de cães e gatos, para permitir a realização de eventos de doação de cães e gatos em praças, ruas, parques e outras áreas públicas do Município de Jundiaí.

Art. 1º. A Lei nº 7.981, de 26 de dezembro de 2012, que regulou criação para fim comercial e doação de cães e gatos, passa a vigorar

**PODER LEGISLATIVO**

com as seguintes alterações:

“Art. 3º. É vedada a venda de cães e gatos em praças, ruas, parques e outras áreas públicas do Município de Jundiaí.

(...)

Art. 4º. A realização de eventos, por pessoa física, jurídica ou organização não governamental, destinados à promoção de feiras de adoção de cães e gatos no Município, deverá observar normas que resguardem a saúde e a segurança dos animais e dos participantes, na condição de realizadores, doadores ou adotantes, podendo ocorrer em estabelecimentos devidamente legalizados, bem como em praças, ruas, parques e demais áreas públicas do Município de Jundiaí, desde que atendidas as disposições desta lei.

Parágrafo único. (...)

(...)

II – todos os animais disponibilizados para adoção deverão estar, comprovadamente, castrados, vacinados, vermifugados e microchipados, além de acompanhados de declaração de saúde emitida por médico-veterinário, devendo ser assegurados meios adequados para a realização de suas necessidades fisiológicas;

III – o local de realização do evento deverá dispor de infraestrutura adequada, garantindo o conforto e o bem-estar dos animais e dos participantes, incluindo:

- a) disponibilização de caixas de transporte ou cercados para a adequada separação e segurança dos animais e transeuntes;
- b) espaço sombreado suficiente para todos os animais expostos;
- c) condições adequadas de conforto térmico;
- d) disponibilização de sacos de lixo e luvas descartáveis para a limpeza dos resíduos gerados durante o evento;
- e) fornecimento de água potável e ração em recipientes apropriados aos animais expostos.

(inciso) – somente é permitida a doação de cães e gatos em praças, ruas, parques e outras áreas públicas do Município de Jundiaí após o prazo de 60 (sessenta) dias de vida do animal, correspondente ao período mínimo de desmame;

(inciso) – o animal somente poderá permanecer exposto por um período máximo de 6 (seis) horas em um único dia de evento de doação de cães e gatos em praças, ruas, parques e outras áreas públicas do Município de Jundiaí.

(...)

Art. 27. (...)

(...)

(parágrafo). Aquele que realizar a venda de animais em praças, ruas, parques e outras áreas públicas do Município de Jundiaí ficará sujeito à multa de 150 (cento e cinquenta) UFMJ” (NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade disciplinar a realização de eventos de doação de cães e gatos em áreas públicas do Município de Jundiaí, ao mesmo tempo em que proíbe expressamente a comercialização desses animais nesses locais, estabelecendo critérios que garantam o bem-estar animal, a segurança da população e a responsabilidade dos envolvidos.

A iniciativa surge diante da crescente atuação de protetores independentes, organizações da sociedade civil e grupos de voluntários que promovem feiras de adoção como instrumento essencial para o enfrentamento do abandono de animais, problema que impacta diretamente a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida urbana.

Ao permitir e regulamentar tais eventos, o projeto reconhece a relevância social dessas ações, ao mesmo tempo em que estabelece parâmetros mínimos de organização, higiene, segurança e cuidados sanitários. Exigências como disponibilização de água e alimento, controle de parasitas, vacinação, esterilização e limitação do tempo de exposição visam assegurar condições dignas aos animais, evitando situações de estresse, sofrimento ou maus-tratos.

Importante destacar que o projeto também combate práticas irregulares e prejudiciais, como a venda de animais em vias e espaços públicos, muitas vezes realizada sem qualquer controle sanitário ou garantia de procedência, o que pode favorecer maus-tratos, comércio ilegal e riscos à saúde pública.

A exigência de idade mínima para doação respeita o período adequado de desenvolvimento dos animais, enquanto a necessidade de autorização prévia para eventos em parques municipais assegura a preservação desses espaços e a adequada gestão do uso coletivo. Dessa forma, o presente Projeto de Lei promove o equilíbrio entre o incentivo à adoção responsável e a proteção dos animais, alinhando-

se aos princípios de bem-estar animal, saúde pública e interesse coletivo.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta importante medida.

JOÃO VICTOR

PROJETO DE LEI Nº 15.273/2026

(Paulo Sergio Martins)

Institui o “Programa Municipal de Monitoramento Eletrônico para a Proteção de Vítimas de Violência Doméstica e Familiar”, de monitoramento eletrônico do agressor através de tornozeleira eletrônica.

Art. 1º. É instituído o “Programa Municipal de Monitoramento Eletrônico para a Proteção de Vítimas de Violência Doméstica e Familiar”, com a finalidade de apoiar a efetivação das medidas protetivas de urgência previstas na legislação federal vigente.

Art. 2º. O Programa tem como objetivos:

- I – ampliar e fortalecer a proteção às vítimas de violência doméstica e familiar;
- II – auxiliar, de forma complementar, o cumprimento das medidas protetivas de urgência determinadas pelo Poder Judiciário;
- III – contribuir para a prevenção da reincidência e da escalada da violência doméstica;
- IV – promover a integração e a cooperação institucional entre os órgãos municipais, estaduais e o Poder Judiciário;
- V – fortalecer e articular a rede municipal de proteção às mulheres em situação de violência.

Art. 3º. O monitoramento eletrônico do agressor, por meio de tornozeleira, somente será realizado quando houver determinação judicial expressa, nos termos da legislação federal vigente, não constituindo sanção penal, medida cautelar autônoma ou imposição administrativa pelo Município de Jundiaí.

Art. 4º. Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá:

- I – celebrar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com o Poder Judiciário, o Governo do Estado de São Paulo, a União e demais órgãos públicos competentes;
- II – disponibilizar apoio logístico, tecnológico, operacional ou administrativo, necessário à operacionalização do monitoramento eletrônico;
- III – integrar as ações do Programa aos serviços e políticas públicas municipais de segurança pública, assistência social, saúde e de promoção para o direito das mulheres.

Art. 5º. O Programa poderá contemplar, no âmbito administrativo e preventivo, dentre outras ações:

- I – acompanhamento sistemático das vítimas pela rede municipal de proteção e atendimento social;
- II – articulação com a Guarda Municipal de Jundiaí, quando cabível e respeitada suas atribuições legais, para apoio às ações preventivas e de proteção;
- III – encaminhamento das vítimas, e quando necessário, de seus dependentes, aos serviços municipais de apoio psicológico, social e jurídico.

Art. 6º. A atuação do Município de Jundiaí no âmbito deste Programa não interfere, nem substitui, a competência do Poder Judiciário, limitando-se ao apoio institucional, administrativo e preventivo, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Jundiaí, o Programa Municipal de Monitoramento Eletrônico para Proteção de Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, como instrumento de apoio à efetivação das medidas protetivas de urgência, previstas na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

A violência doméstica e familiar constitui grave violação aos direitos humanos, sendo responsabilidade do Poder Público adotar políticas públicas integradas que visem à prevenção, à proteção das vítimas e

PODER LEGISLATIVO

à redução da reincidência desse tipo de violência. Nesse contexto, o monitoramento eletrônico, quando determinado pelo Poder Judiciário, revela-se ferramenta relevante para reforçar a segurança das vítimas e o cumprimento das decisões judiciais.

Ressalte-se que o presente Projeto de Lei não cria sanções penais, não estabelece medidas cautelares e não invade matéria de competência privativa da União, limitando-se a instituir política pública municipal de caráter administrativo, preventivo e cooperativo, em estrita observância aos arts. 30, I e II, da Constituição Federal.

A proposta respeita integralmente a autonomia do Poder Judiciário, prevendo expressamente que o uso de tornozeleira eletrônica ocorrerá exclusivamente mediante determinação judicial, cabendo ao Município de Jundiaí apenas o apoio institucional, logístico e administrativo necessário à execução da medida, por meio de convênios e parcerias com os demais entes federativos.

Além disso, o projeto fortalece a rede municipal de proteção à mulher, promovendo a integração entre os serviços de assistência social, saúde, segurança pública e políticas públicas voltadas às mulheres, o que se mostra essencial para uma atuação eficaz e humanizada.

Diante do relevante interesse público da matéria, da urgência no enfrentamento da violência doméstica e da constitucionalidade da proposta, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI Nº 15.274/2026

(Adilson Roberto Pereira Junior)

Denomina “Praça Luís Felipe Alves (Pivet)” a área pública localizada na Rua Ademir Vieira (Jardim Pacaembu).

Art. 1º. É denominada “Praça Luís Felipe Alves (Pivet)”, a área pública localizada na Rua Ademir Vieira, no bairro Jardim Pacaembu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O presente projeto de lei tem como objetivo homenagear o torcedor do Paulista Luís Felipe Alves (Pivet), que foi vítima da tragédia de Brumadinho, ocorrida no ano de 2019.

JUNINHO ADILSON

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 15.180

Ofício GP.L nº 016/2026

Processo SEI nº 11.442/2026

Jundiaí, 15 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Cumpra-se comunicar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que, com fundamento nos artigos 72, inciso VII e 53, da Lei Orgânica do Município, estamos apondo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 15.180, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de março de 2026, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas.

A presente proposição pretende alterar a Lei nº 6.208, de 22 de dezembro de 2003, que concedeu prioridade de tramitação aos procedimentos administrativos em que figure como requerente pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, incluindo a prioridade ao paciente submetido a tratamento contínuo de hemodiálise. No entanto, apesar de louvável a pretensão, nós a reputamos inconstitucional e ilegal.

O sistema constitucional brasileiro se estruturou no princípio da tripartição dos poderes, na forma do artigo 2º da Constituição Federal que, pelo princípio do paralelismo, é de observância obrigatória pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Essa mesma norma que institui a separação dos poderes proíbe ingerências indevidas de um poder sobre outro, de forma a garantir a já referida harmonia, motivo pelo qual a Constituição Federal estabeleceu determinadas matérias para as quais há reserva de iniciativa ao Chefe do Poder Executivo.

Assim, o projeto de lei ora em comento é inconstitucional, visto que viola o Princípio da Separação dos Poderes que, além de disposto na Constituição Federal, conforme acima mencionado, também encontra-se explícito no artigo 5º da Constituição Estadual e no artigo 4º da Lei Orgânica de Jundiaí.

O Projeto de Lei em análise, traz dispositivo que enfatiza atribuições aos órgãos da Administração Pública local. Embora não esteja expresso em toda a proposta, obviamente essas atribuições competirão ao Executivo, através de seus órgãos governamentais, o que caracteriza interferência nos atos de organização administrativa que, inclusive, são capazes de gerar despesas não programadas pelo Executivo na lei orçamentária.

A efetiva aplicação da norma exigirá a adoção de providências administrativas internas para sua adequada operacionalização. Nesse sentido, será necessária a definição de critérios e rotinas padronizadas para identificação da prioridade no ambiente do SEI e nos procedimentos físicos ou híbridos ainda eventualmente existentes, bem como a expedição de orientações complementares às unidades administrativas quanto à forma de requerimento, conferência documental, registro da condição prioritária e observância preferencial da tramitação.

Ainda, se mostra necessária a promoção de ações de orientação e capacitação junto aos servidores e usuários responsáveis pela autuação, instrução, movimentação e análise dos processos administrativos, a fim de assegurar aplicação uniforme da futura norma, evitar tratamento desigual entre unidades e conferir efetividade material à prioridade legalmente estabelecida. A sua plena efetividade dependerá da posterior regulamentação interna dos fluxos operacionais pertinentes e da capacitação dos agentes envolvidos, de modo a garantir a observância padronizada, segura e eficiente da prioridade instituída.

Desta forma, encontra-se demonstrada a ingerência na organização administrativa do Executivo Municipal, em flagrante violação ao princípio da separação dos Poderes.

Verifica-se assim, que a iniciativa legislativa é privativa do Prefeito, conforme dispõe o art. 46, IV e V da Lei Orgânica de Jundiaí, na medida em que dispõe sobre organização administrativa e criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal.

Nessa linha, é importante lembrar que ainda que, nos termos do artigo 61, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, é privativa do Chefe do Executivo a iniciativa para projetos que disponham sobre organização administrativa, o mesmo se aplicando ao Estado de São Paulo e aos seus Municípios.

Competência, no dizer de José Afonso da Silva, “consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo” (Curso de Direito Constitucional Positivo. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 498, grifos nossos).

Nem a Constituição Federal nem a Lei Orgânica Municipal outorgaram competência à Câmara Municipal para tratar da matéria elencada no Projeto de Lei, de modo que qualquer iniciativa neste sentido ficará maculada de inconstitucionalidade e ilegalidade.

Dessa forma, o projeto de lei está maculado por vício de iniciativa, uma vez que a atribuição para o início do processo legislativo é

**PODER LEGISLATIVO**

exclusiva do Chefe do Executivo.

Outrossim, materialmente a Projeto de Lei também está maculado, eis que há a ingerência do Legislativo em âmbito de atuação própria, privativa, e exclusiva do Poder Executivo, que se dá de forma explícita no texto da Lei Orgânica, de forma que o projeto de lei é ilegal e inconstitucional por afronta ao disposto no artigo 5º da Constituição do Estado de São Paulo (São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário).

Assim, evidente que, por mais esse motivo, o presente projeto de lei sofre de flagrante ilegalidade e inconstitucionalidade, inclusive é o entendimento do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que, em caso idêntico, decidiu, *ipsis litteris*:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI ESTADUAL Nº 17.359, DE 31 DE MARÇO DE 2021, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLEMENTAR O MODELO DE ESCOLA CÍVICO-MILITAR NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - MATÉRIA CUJA INICIATIVA LEGISLATIVA É RESERVADA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO POR ENVOLVER ATOS DE DIREÇÃO SUPERIOR E/OU DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E DISCIPLINA DA ORGANIZAÇÃO, BEM COMO DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - VÍCIO DE INICIATIVA CONFIGURADO - VIOLAÇÃO DOS ARTS. 5º E 47, INCISOS II, XIV E XIX, "A" DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - PRECEDENTES DO ÓRGÃO ESPECIAL - REJEIÇÃO/SUPERAÇÃO DAS PRELIMINARES - AÇÃO PROCEDENTE. (ADI 2137535-05.2021.8.26.0000 - Órgão Especial - Rel. MATHEUS FONTES, 06.10.2022).

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Comarca de Itapeverica da Serra. Lei Municipal nº 2.893, de 04 de outubro de 2021. Ação proposta pelo Prefeito do Município aduzindo: i) vício de iniciativa, posto que a Lei impugnada teria usurpado competência legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo; ii) desrespeito à Lei Orgânica Municipal. Legitimidade ativa para propositura de ADI. Constituição Bandeirante é parâmetro exclusivo constitucionalidade para de aferição lei de municipal. Inconstitucionalidade da lei municipal por invasão da esfera de gestão Administrativa. Inconstitucionalidade evidenciada por afronta aos artigos 5º, 47, incisos II, XIV e XIX, a, 144, da Constituição do Estado de São Paulo. Ação procedente. (ADI 2279542-20.2021.8.26.0000 - Órgão Especial - Rel. DAMIÃO COGAN, 24.08.2022).

Assim procedendo, o legislador feriu, também, explicitamente, os artigos 111 e 144 da Constituição Estadual, a saber:

Artigo 111 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.

Artigo 144 - Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.

Por derradeiro, evidencia-se que nem a sanção do Prefeito supre os mencionados vícios. A iniciativa não está à disposição do seu titular para que ele a delegue a quem lhe aprouver, mas, sim, é uma obrigação funcional do agente político.

Desse modo, os motivos ora expostos, que demonstram a inconstitucionalidade e a ilegalidade da propositura, não nos permitem outra medida a não ser a aposição de VETO TOTAL, certos de que, ao exame das razões, os Nobres Vereadores não hesitarão em manifestar a sua concordância com a argumentação expendida.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador EDICARLOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

MOÇÃO Nº 226/2026

APOIO ao Projeto de Lei nº 537/2025, de autoria do Deputado Federal Marcelo Queiroz (PP-RJ), que dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias responsáveis pelo abastecimento de água potável e as companhias públicas de abastecimento de água de disponibilizarem pontos de hidratação para cães e gatos em situações de calor extremo.

O Projeto de Lei nº 537/2025 representa importante avanço na proteção e no bem-estar animal, especialmente diante do aumento da frequência e da intensidade das ondas de calor registradas em todo o país, fenômeno que impacta diretamente a saúde de animais domésticos, em especial daqueles em situação de rua ou em vulnerabilidade.

A disponibilização de pontos de hidratação em locais estratégicos, por parte das concessionárias e companhias públicas, configura medida simples, de baixo custo e de elevado impacto social, capaz de prevenir casos de desidratação, sofrimento e morte de cães e gatos, além de reforçar a responsabilidade socioambiental dessas instituições.

O projeto está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da vida, da proteção ao meio ambiente e do dever do Poder Público de promover políticas que assegurem condições mínimas de bem-estar aos animais.

Diante do exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 537/2025, de autoria do Deputado Federal Marcelo Queiroz (PP-RJ), que dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias responsáveis pelo abastecimento de água potável e as companhias públicas de abastecimento de água de disponibilizarem pontos de hidratação para cães e gatos em situações de calor extremo, reconhecendo sua relevância e importância.

Dê-se ciência desta deliberação ao autor da proposta.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2026.

JOÃO VICTOR

MOÇÃO Nº 227/2026

APOIO ao PL 4.146/2020, de autoria da Deputada Federal Mara Rocha (e outros), que dispõe sobre o trabalho nas atividades de coleta de resíduos e de conservação de áreas públicas.

O Projeto de Lei 4.146/2020, que regulamenta a profissão de garis e trabalhadores de limpeza urbana e fixa piso salarial de três mil reais, insalubridade e aposentadoria especial, teve como relator da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), na Câmara dos Deputados, o deputado Leur Lomanto Júnior (União-BR).

A iniciativa valoriza os profissionais de limpeza urbana, especialmente os garis e coletores, que desempenham um papel essencial para a saúde pública, a preservação ambiental e a qualidade de vida da população, sendo responsáveis pela coleta de resíduos, limpeza de vias públicas e manutenção das condições sanitárias das cidades brasileiras. Trata-se de uma categoria historicamente marcada por condições de trabalho desafiadoras, exposição a riscos e, muitas vezes, baixa remuneração.

A fixação de um piso salarial digno representa um importante avanço no reconhecimento do valor social e econômico desses trabalhadores, contribuindo para a redução das desigualdades e para a promoção da justiça social.

Dessa forma, manifestamos nosso apoio à implementação do piso salarial nacional de R\$ 3.000,00 para os garis em todo o Brasil, conclamando os poderes públicos e demais instituições competentes a adotarem as medidas necessárias para sua efetivação.

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao PL 4.146/2020, de autoria da Deputada Federal Mara Rocha (e outros), que dispõe sobre o trabalho nas atividades de coleta de resíduos e de conservação de áreas públicas.

Dê-se ciência desta deliberação às autoridades competentes, como forma de reforçar o compromisso com a valorização dos profissionais de limpeza urbana:

**PODER LEGISLATIVO**

1. Deputada Federal Mara Rocha;
2. Deputado Federal Leur Lomanto Júnior;
3. Presidente do Senado Federal;
4. Presidente da Câmara dos Deputados;
5. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;
6. Prefeito Municipal de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2026.

ROMILDO ANTONIO

MOÇÃO Nº 228/2026

APOIO ao Projeto de Lei nº 1.283/2026, de autoria da Deputada Federal Renata Abreu, que dispõe sobre o Programa Nacional de Incentivo à Docência Inclusiva.

CONSIDERANDO que a educação inclusiva é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal que garante igualdade de oportunidades a todos os estudantes, é de suma importância capacitar e valorizar os profissionais da educação para o atendimento adequado de alunos com deficiência, transtornos do desenvolvimento e outras necessidades específicas;

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Incentivo à Docência Inclusiva representa um avanço significativo na promoção de políticas públicas voltadas à formação continuada e qualificação dos docentes;

CONSIDERANDO que a iniciativa contribui para a construção de um ambiente escolar mais acessível, acolhedor e preparado para atender à diversidade dos estudantes, o fortalecimento da educação inclusiva impacta diretamente na melhoria da qualidade do ensino e na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;

CONSIDERANDO a relevância da proposta apresentada pela Deputada Federal Renata Abreu, que demonstra compromisso com a educação e com a inclusão social em todo o país,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 1.283/2026, de autoria da Deputada Federal Renata Abreu, que dispõe sobre o Programa Nacional de Incentivo à Docência Inclusiva.

Dê-se ciência desta deliberação à autora da proposta.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2026.

DIKA XIQUE XIQUE

**16ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 19ª LEGISLATURA,
EM 29 DE ABRIL DE 2026 ÀS 18:00****P A U T A**

Item nº 1

PROJETO DE LEI Nº 14833/2025 - CRISTIANO VECCHI CASTRO
LOPES

Declara o Bolo de Santo Antônio, da Paróquia Santo Antônio localizada no Bairro do Anhangabaú, como Patrimônio Cultural Imaterial de Jundiaí.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

(extrato do Regimento Interno)
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "município".

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 372

Processo nº 88.321;

Contrato nº 372, Termo Aditivo nº 4, assinado em 17/04/2026;

Objeto: Prestação de serviços de impressão (outsourcing) com manutenção técnica e fornecimento de insumos;

Contratada: Oliveira & Franco de Itatiba Ltda. - EPP;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;

Valor total: R\$ 35.752,44;

Vigência: 12 meses;

Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Contrato nº 372, a partir de 02 de junho de 2026; 2) Ficam corrigidos em 3,80% os valores que constam da cláusula quinta, passando o valor total para R\$ 35.752,44, com base no IPC-FIPE, divididos em 12 parcelas mensais iguais de R\$ 2.979,37; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 366

Processo nº 88.101;

Contrato nº 366, Termo Aditivo nº 4, assinado em 17/04/2026;

Objeto: Licença de uso de software de tratamento de ponto eletrônico com manutenção técnica e suporte telefônico;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;

Contratada: Pointware Serviços de Informática Ltda.;

Valor total: R\$ 3.588,36;

Vigência: 12 meses;

Teor do Adendo:

1) Fica prorrogado por até 12 meses o Contrato nº 366, a partir de 23 de abril de 2026; 2) O valor previsto na cláusula sétima fica corrigido pelo percentual de 3,50% (IPC-FIPE), significando o novo valor total em R\$ 3.588,36, que serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 299,03; 3) Fica estabelecido que a rescisão contratual ocorrerá após a conclusão da entrega, configuração e instalação do sistema solicitado pela empresa vencedora do processo licitatório nº 1110/2026; 4) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO